Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 25 de Julho de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3905

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 11ª Sessão Ordinária da 11ª Legislatura da Câmara Municipal de Beruri realizada no dia 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco) precisamente as 9h15 (nove horas e quinze minutos) no plenário Natan Guilherme, prédio da Câmara Municipal de Beruri , localizado na Rua Presidente Costa e Silva, 125 – São Francisco, nesta cidade de Beruri, Município do Estado do Amazonas, reuniu – se ordinariamente a Câmara Municipal de Beruri sob a presidência da Vereadora REJANE FARIAS MORAES, que após os cumprimentos parlamentares e acolhimento aos presentes convidou a todos a se posicionarem em pé para a leitura da Bíblia Sagrada, Salmo 49 e Oração do Pai Nosso, executados pela Vereadora MARILENE MOREIRA DA SILVA (REPUBLICANO). Em seguida a senhora presidente autorizou o primeiro secretário da CMB, Vereador RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR - PODEMOS, a proceder a chamada nominal dos vereadores presentes a sessão que constou da presença dos vereadores e vereadoras: 1) REJANE FARIAS MORAES - PODEMOS (PRESIDENTE); 2) MARILENE MOREIRA DA SILVA - REPUBLICANOS (VICE PRESIDENTE); 3) RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR – PODEMOS (PRIMEIRO SECRETÁRIO); 4) MÁRCIO BASTOS DA SILVA - PODEMOS (SEGUNDO SECRETÁRIO) ; 5) CHARLES MATIAS FEITOSA - PSD (OUVIDOR); 6) NAIDY CASTRO MADY – AVANTE (CORREGEDOR); 7) ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO – REPUBLICANOS; 8) GEDEAN FEREIRA AMARO – MDB. 9) JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ (AVANTE); 10) SUELY PICANÇO OLIVEIRA – REPUBLICANOS. Ausente: 1) LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAÚJO (MDB) em diárias. Prosseguindo os trabalhos, a senhora presidente autorizou a leitura da ata do dia 09 maio de 2025 que após lida foi colocada em discussão e não havendo manifestações ou apresentação de ressalvas, foi colocada em votação simbólica sendo aprovada por unanimidade dos presentes. Prosseguindo autorizou a leitura dos expedientes recebidos e expedidos que constou dos seguintes documentos recebidos e expedidos: INDICAÇÃO Nº 02/2025 – Gabinete do Vereador CHARLES MATIAS FEITOSA (PSD) - Criação de um Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais; Oficio nº 07/2025 – GV/MARILENE MOREIRA DA SILVA SOLICITANDO ao secretário de estado da cultura EQUIPAMENTOS PARA A BANDA MARCIAL RODRIGO OTAVIO; Oficio nº 08/2025 – GV/MARILENE MOREIRA DA SILVA solicitando ao Superintendente da Pesca um frigorifico para atender aos pescadores artesanais; Pedido de Providências nº 01/2025 de autoria do Vereador GEDEAN FERREIRA AMARO – MDB solicitando ao Prefeito Municipal seja encaminhado ao Prefeito de Beruri, senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, o seguinte PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS para a reforma e ampliação no posto de saúde do PARICATUBA; Reforma e ampliação no centro cultural da comunidade da BELA VISTA; instalação de faixas de pedestre nas proximidades das escolas Antônio Marques Feitosa E Gilberto Mestrinho; Projeto de Lei nº 01/2025 – GV/CMB de autoria do Vereador Raimundo Nonato Jacó Júnior (Podemos) que Dispõe sobre a obrigatoriedade da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Beruri inserirem no calendário anual a realização da Semana Antidrogas; Projeto de Lei nº 01/2025 de autoria do Vereador Enfermeiro Charles Matias Feitoza que visa Instituir as categorias dos profissionais que compõem o sistema de saúde municipal; Indicação nº 02/2025 – GV/CMB de autoria do Vereador Charles Matias Feitoza – PSD indicando a criação do Departamento de Proteção , Defesa e Direitos dos Animais no âmbito Municipal, vinculado a Secretaria de Meio Ambiente; Oficio nº 99/2025 – GPMB datado de 14 de maio de 2025 cujo assunto versa sobre o encaminhamento de proposta de emenda com parecer jurídico favorável. Ato continuo, a senhora presidente transpôs os trabalhos ao PEQUENO EXPEDIENTE e verificando o livro não havendo inscritos passou os trabalhos ao GRANDE EXPEDIENTE – EXPLICAÇÃO PESSOAL e verificando o livro encontrou devidamente inscritos os vereadores e vereadoras: 1) CHARLES MATIAS FEITOZA (PSD); 2) SUELY PICANÇO OLIVEIRA (REPUBLICANOS); 3) MARILENE MOREIRA DA SILVA (REPUBLICANOS); 4) GEDEAN FERREIRA AMARO (MDB); 5) NAIDY CASTRO MADY (AVANTE); 6) RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR (PSD) E 7) REJANE FARIAS MORAES (PODEMOS). Pela ordem foi autorizado a fazer uso da tribuna pelo tempo regimental de 13 minutos: 1) CHARLES MATIAS FEITOZA (PSD), o qual cumprimentou a mesa diretora na pessoa da presidente da casa, vereadora Rejane farias Moraes e aos demais vereadores presentes na pessoa do vereador Naidy Castro Mady e ao público presente na pessoa da guarda municipal, senhora Fafá. Em seguida disse que nesta semana apresentou Projeto de Lei n° 01/2025 de sua

autoria que visa Instituir as categorias dos profissionais que compõem o sistema de saúde municipal; Indicação n° 02/2025 - GV/CMB indicando a criação do Departamento de Proteção, Defesa e Direitos dos Animais no âmbito Municipal, vinculado a Secretaria de Meio Ambiente, que visa sobretudo a garantia dos direitos dos animais e ainda garante a criação de novas vagas de emprego, uma maneira de coibirmos as matanças, os maus - tratos que acontecem em nossa cidade, principalmente aos cachorros que ficam nas ruas, já existem leis federais e estaduais de proteção aos animais e porque não criar leis municipais? Conclamou aos nobres pares para que apoiem a causa animal apresentando também proposituras nesse sentido. Neste momento o orador foi aparteado pelo Vereador Gedean Ferreira Amaro o qual ressaltou que as penalidades sejam estendidas tanto para quem maltrata quanto para quem abandona seus animais, pois é comum pegar os animais sem nenhuma responsabilidade. Vereador Naidy Castro Mady em aparte disse que as multas devem ser para quem pega um animal quando filhotes e depois quando o animal cresce abandonam nas ruas sem nenhuma responsabilidade. O orador retomando seu pronunciamento agradeceu os apartes e o apoio a causa animal. Continuando defendeu o Projeto de Lei n° 01/2025 de sua autoria que visa instituir as categorias dos profissionais que compõem o sistema de saúde municipal para garantir que tais profissionais possam ter seus direitos garantidos por esta lei municipal. Pediu apoio dos demais vereadores no sentido de aprovar as matérias de sua autoria, finalizou. 2) SUELY PICANÇO OLIVEIRA (REPUBLICANOS), Cumprimento a Mesa na pessoa da presidente da Câmara de Beruri, vereadora Rejane Moraes e em seu nome cumprimento aos demais vereadores presentes nesta sessão ordinária. Inicio meu discurso trazendo a esta tribuna informações sobre as ações realizadas da campanha neste mês de maio voltadas ao combate dos abusos e da exploração sexual de crianças e adolescentes. A rede de proteção em Beruri é formada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Policia Civil, tendo como papel fundamental a identificação, acolhimento das vítimas desse crime tão cruel envolvendo tantas crianças e adolescentes. Deixo aqui meu reconhecimento ao trabalho realizado inclusive abrangendo as comunidades Vila de Paricatuba e Vila do Itapuru, onde as equipes deslocaram - se nesta semana para realizar palestras de conscientização e informação nas escolas, levando informações necessárias as nossas crianças e adolescentes para que possam se proteger de pessoas mal intencionadas. Quero destacar ainda que nosso município tem progredido e o quanto é prazeroso para nós enquanto berurienses que amamos nosso lugar ver tantos avanços em vários setores como educação, saúde, melhorias no sistema viário de nossa cidade, na limpeza das nossas ruas, no esporte e também na cultura. Vivemos dias de muitas vitorias e conquistas e sou grata a Deus por fazer parte de uma gestão de sucesso e de grandes realizações e tenho certeza que isso tudo é só o começo e que grandes coisas ainda estão por vir. Parabenizo ao Prefeito Emersom Mello a vice-prefeita, Maria de Jesus e peço a Deus que nos fortaleça, nos dê sabedoria para continuarmos avançando e contribuindo de maneira positiva para o desenvolvimento de nosso município de Beruri, que já teve dias tão difíceis e o nosso povo chegou a desacreditar que um dia poderíamos está vivendo o extraordinário de Deus em nossas vidas. Finalizo minhas palavras desejando a todos um final de semana de bençãos. 3) MARILENE MOREIRA DA SILVA (REPUBLICANOS) após saudar a mesa diretora na pessoa da presidente da casa, Vereadora Rejane Farias Moraes, cumprimentou aos demais vereadores, aos servidores da casa e ao senhor Joao Paulo presente na plateia. Prosseguindo seu pronunciamento, comunicando sua ausência nesta semana nesta casa, estará tratando de sua saúde na capital do estado. Destacou a linda festa do dia das mães e do dia dos trabalhadores, muito organizada e na ocasião observei o quanto aquele povo estava satisfeito e graças a Deus que o povo decidiu por Emerson Mello para prefeito e Vice - Prefeita, Maria de Jesus. Comentou sobre seus pedidos 1) ao Superintendente Regional da Pesca, senhor Algemiro Lima para que possa ser viabilizado a construção de um frigorifico para atendimento aos pescadores artesanais neste município, pois sabemos que a atividade pesqueira garante o sustento de muitas famílias berurienses e precisamos apoiar este atividade, com a garantia do correto armazenamento do pescado em nosso município, devido a isso grande parte do pescado é vendido para Manacapuru. Ressaltou ainda sobre ainda a solicitação ao secretário de estado da cultura, senhor Caio André sobre os equipamentos para a banda marcial Rodrigo Otávio, se Deus quiser iremos reativar essa banda e assim atender muitos jovens. Parabenizou ao vereador Charles Feitoza por sua preocupação com a causa animal e defendeu ainda sua preocupação com nossos jovens que estão perdendo suas vidas devido o envolvimento com o crime o que também merece nossa atenção com urgência em nosso município. Solicitou verbalmente que a secretária municipal de assistência social possa vir a esta casa legislativa para juntos encontrar possíveis soluções aos nossos jovens e adolescentes em nossa cidade a fim de resgatarmos enquanto é possível fazer, pois assim como muitos animais estão sendo abandonados pelas ruas de nossa cidade, tem mães e pais irresponsáveis abandonando seus filhos. Finalizou agradecendo a Deus pela oportunidade de está nesta tribuna e que Deus possa proteger as famílias de Beruri. 4) GEDEAN FERREIRA AMARO (MDB), após as saudações parlamentares em seguida destacou a importância urgência de instalação de uma agência da caixa econômica federal pois são milhões que estão deixando de circular em nossa cidade, muitos usuários têm deslocado até Manacapuru para receber seus benefícios sociais e acabam por gastar o dinheiro em outra cidade, deixando de contribuir com a economia local. Disse ter recebido informações sobre a liberação de recursos federais para Beruri, sendo mais de 20 milhões de reais até o mês de março/2025, Bolsa Família sendo mais de 12 milhões; mais de 2 milhões de Benefício de Proteção Continuada; auxilio gás, liberado mais de 289 mil reais; seguro desemprego 2 milhões, 810 mil só no mês de janeiro/2025; previdenciário 310 mil, são altos valores repassados aos usuários neste município de Beruri, portanto, existe a real necessidade de instalação da caixa econômica federal em Beruri. Vereadora Marilene Moreira da Silva, em aparte sugeriu a parceria de todos os vereadores em busca deste município junto as autoridades competentes a fim de que Beruri possa ser contemplada com a instalação da CEF e todos esses recursos possam circular em nosso município. O orador agradeceu o aparte e retomando seu pronunciamento, destacou seu pedido de providências, por meio do qual vem com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, solicitar que após ouvido o plenário desta Casa Legislativa, seja encaminhado ao Prefeito de Beruri, senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, o seguinte PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS: 1 - Reforma e ampliação no posto de saúde do PARICATUBA, para garantir um ambiente seguro e adequado para os pacientes e profissionais de saúde; 2 - Reforma e ampliação no centro cultural da comunidade da BELA VISTA, para promover atividades culturais, sociais e de lazer para a comunidade; 3 - Instalação de faixas de pedestre nas proximidades das escolas ANTONIO MARQUES FEITOSA e GILBERTO MESTRINHO, visando garantir a segurança dos estudantes e pedestres. JUSTIFICATIVA - O presente PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS referente a reforma e ampliação do posto de saúde da Vila do Paricatuba visa sobretudo promover um ambiente acolhedor para os usuários e aos profissionais de saúde garantindo com isso um espaço confortável e funcional. Com relação a reforma e ampliação do Centro Cultural do Distrito de Bela Vista pretende - se criar um espaço digno para que os comunitários possam reunir - se para as diferentes interações, tais como palestras e reuniões entre outras ações. A solicitação da instalação de faixas de pedestre nas proximidades das escolas ANTONIO MARQUES FEITOSA e GILBERTO MESTRINHO, visando garantir a segurança dos estudantes e pedestres. Finalizou pedindo o apoio dos demais vereadores ao seu pedido de providencias e parabenizou ao prefeito pelos relevantes trabalhos realizados em nosso município. 5) NAIDY CASTRO MADY (AVANTE), agradeceu a Deus primeiramente em seguida cumprimentou a mesa diretora na pessoa da presidente da CMB, Vereadora REJANE FARIAS MORAES, cumprimentou aos demais vereadores e aos demais presentes prosseguindo agradeceu ao prefeito de Beruri senhor Emerson Mello pelas ações realizadas neste município em alusão ao Maio Amarelo, assunto já abordado na tribuna pela vereador Suely Picanço, ações estas realizadas conjuntamente pela secretaria municipal de assistência social, pela policia militar, policia civil, conselho tutelar, com objetivo de conscientizar visando diminuir os índices de abusos e exploração de crianças e adolescentes neste município de Beruri, um trabalho de excelência realizado nas comunidades, levando a informação através de palestras nas escolas sobre o tema aos pais e as crianças e adolescentes e deixando claro que o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, independentemente de quem quer que seja

que tocar em uma criança ou adolescentes de maneira diferente será punido conforme a lei e as autoridades deste município estão atentas a essa situação. Parabenizou a administração de Emerson Mello e Maria de Jesus pela festa do Dia das mães e do Dia dos Trabalhadores, foi uma festa linda onde tantas mães tantos trabalhadores foram premiados por seu dia. Comentou sobre a substituição das redes tradicionais do Programa Luz Para Todos por placas solares pois é mais eficaz e sem problemas do não fornecimento de energia elétrica. Parabenizou ao vereador Charles Matias Feitoza por suas proposituras e disse que o mesmo pode contar com seu apoio. Vereador Raimundo Nonato Jacó Júnior pela apresentação do projeto antidrogas, disse que sempre idealizou tal ação, mas que tais ações não fique limitado a uma semana e sim a praticas pedagógicas recorrentes durante todo o ano, pelo menos um dia por semana que esse tema seja abordado. Disse que pode contar com seu apoio. Finalizou. 6) RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR (PSD), após as saudações parlamentares em seguida defendeu o Projeto de lei de sua autoria e justificou dizendo: no atual contexto histórico e social em que vivemos, torna - se imprescindível que a Educação amplie cada vez sua atuação indo além das disciplinas da Base Nacional Comum Curricular e possa comprometer - se com a formação de cidadãos e cidadãs plenos para atuar na sociedade de maneira positiva e comprometidos com o bem - estar da sociedade, portanto, a Escola precisa se comprometer com a cidadania, formando seres humanos plenos e pensantes, que certamente terão maiores oportunidades na vida nos tempos modernos. Nessa visão de uma Educação que busca a formação plena do aluno há uma gama de possibilidades de ações e trabalhos que podem ser realizados com foco na conscientização dos alunos. A Escola deve criar estratégias que possam conscientizar inicialmente os alunos com extensão posterior a família dos alunos, no enfrentamento coletivo dos problemas relacionados ao consumo de drogas lícitas e ilícitas. A "Educação Antidrogas" é um tema transversal e multidisciplinar, o que implica que a abordagem dessa questão se dá de forma integrada entre as disciplinas, os projetos educacionais e diferentes ações voltadas a conscientização de alunos e familiares Os professores e todos os demais funcionários devem se envolver, trazendo as diversas instituições públicas e entidades da sociedade civil para dentro da Escola, de modo a ocorrer integração das políticas educacionais com as demais políticas públicas que visam reduzir os danos sociais, à saúde e à vida causados pelo consumo, bem como as situações de violência e criminalidade associadas ao uso prejudicial de bebidas alcoólicas, fumo e entorpecentes. Essa proposta foi pensada numa visão de inclusão social, pautada em princípios humanistas, de respeito ao próximo, de valorização da diversidade social e cultural, buscando o acolhimento e não a discriminação do usuário e dos familiares. Assim, acreditamos que esse "Projeto Educação Antidrogas na Escola" irá contribuir de fato com o fortalecimento de uma rede de atenção às questões relativas ao uso de álcool e outras drogas, somando às demais iniciativas que estão em andamento em nosso município e Estado. Manifestou apoio as proposituras dos demais pares apresentados nesta sessão ordinária e finalizou. 7) REJANE FARIAS MORAES (PODEMOS) após os cumprimentos parlamentares em seguida cumprimentou ao público presente. Iniciou seu pronunciamento dizendo que todos os projetos eles são valorosos e destacou como preocupante a grande quantidade de cachorros que vivem nas ruas e se podemos fazer um projeto voltada a mudar esse cenário para que nossa cidade venha ficar mais bonita e mais organizada, cabe a união de todos. Sobre o uso de drogas pelos jovens é uma situação que merece sim uma atenção especial e a educação pode mudar histórias, muito valido e plausível o projeto do Vereador Raimundo Nonato Jacó Júnior e o relato do Vereador Naidy Castro Mady que ressaltaram a importância do tema antidrogas está presente dentro das salas de aula e que os professores possam intervir nesse sentido. Sobre o assunto Caixa Econômica Federal onde foi solicitado uma reunião dos vereadores com o prefeito para tratarmos desse assunto, quero dizer que imediatamente solicitei a reunião e estamos com uma reunião agendada para na terça - feira, dia 20 de maio, as 9h30 na representação do município, após a reunião nós temos um almoço com o prefeito. Portanto, nobres colegas vereadores, nesta reunião vossas excelências poderão abordar outros assuntos que julgar necessário e é bom aproveitarmos esse momento para fazermos nossas solicitações. Hoje é um marco importante para a saúde em Beruri, agora os recém nascidos contam com atendimento completo no hospital de Beruri sem necessidade de transferência para outras cidades e já houve o primeiro caso com sucesso de um bebê prematuro que concluiu todo o tratamento aqui mesmo em Beruri e essa conquista reflete o compromisso da gestão Emerson Mello e Maria de Jesus com o bem - estar e a dignidade da população beruriense e com relação ao serviço de ultrassom realizado em Beruri, segundo o prefeito foram mais de 200 mães atendidas. Ato continuo, a senhora presidente transpôs os trabalhos a ORDEM DO DIA e encontrava - se em pauta as seguintes matérias que foram colocadas em discussão e posterior votação simbólica. 1) Pedido de Providências n° 01/2025 de autoria do Vereador GEDEAN FERREIRA AMARO - MDB solicitando ao Prefeito Municipal seja encaminhado ao Prefeito de Beruri, senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, o seguinte PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS para a reforma e ampliação no posto de saúde do PARICATUBA; Reforma e ampliação no centro cultural da comunidade da BELA VISTA; instalação de faixas de pedestre nas proximidades das escolas Antônio Marques Feitosa E Gilberto Mestrinho, sendo colocada em discussão e não havendo comentários a matéria foi colocada em votação simbólica, os vereadores que aprovam permaneçam como estão e os que desaprovam manifestem - se. Matéria aprovada; matérias que foram encaminhadas a Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ para analise e posterior parecer: 1) INDICAÇÃO N° 02/2025 - Gabinete do Vereador CHARLES MATIAS FEITOSA (PSD) - Criação de um Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos os Animais; 2) Projeto de Lei n° 01/2025 - GV/CMB de autoria do Vereador Raimundo Nonato Jacó Júnior (Podemos) que Dispõe sobre a obrigatoriedade da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Beruri inserirem no calendário anual a realização da Semana Antidrogas; 3) Projeto de Lei n° 01/2025 de autoria do Vereador Enfermeiro Charles Matias Feitoza que visa Instituir as categorias dos profissionais que compõem o sistema de saúde municipal; 4) Indicação n° 02/2025 - GV/CMB de autoria do Vereador Charles Matias Feitoza - PSD indicando a criação do Departamento de Proteção, Defesa e Direitos dos Animais no âmbito Municipal, vinculado a Secretaria de Meio Ambiente; 5 Oficio n° 99/2025 - GPMB datado de 14 de maio de 2025 cujo assunto versa sobre o encaminhamento de proposta de emenda com parecer jurídico favorável. Nada mais havendo a tratar a senhora presidente encerrou a sessão ordinária e para constar eu RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR, Primeiro Secretário da CMB, lavrei a presente ata a qual depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelo senhor presidente e demais vereadores presentes. Plenário Natan Guilherme da CMB, em Beruri, sexta – feira, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri CMB
Bancada Podemos

MARILENE MOREIRA DA SILVA
Vice – Presidente da CMB
Bancada Republicanos.

RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR
Primeiro Secretário da CMB
Bancada PODEMOS

MÁRCIO BASTOS DA SILVA
Segundo Secretário da CMB
Bancada Podemos

CHARLES MATIAS FEITOZA
Ouvidor da CMB
Bancada PSD

NAIDY CASTRO MADY
Corregedor
Bancada Avante

ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO
Bancada Republicanos

GEDEAN FERREIRA AMARO
Bancada MDB

JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Bancada Avante

SUELY PICANÇO OLIVEIRA
Bancada Republicanos

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:55808F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 4ª Sessão Ordinária da 11ª Legislatura da Câmara Municipal de Beruri realizada no dia 14 (quatorze) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco) precisamente as 9h15 (nove horas e quinze minutos) no plenário Natan Guilherme, prédio da Câmara Municipal de Beruri , localizado na Rua Presidente Costa e Silva, 125 – São Francisco, nesta cidade de Beruri, Município do Estado do Amazonas, reuniu – se ordinariamente a Câmara Municipal de Beruri sob a presidência da Vereadora REJANE FARIAS MORAES, que após os cumprimentos parlamentares e acolhimento aos presentes convidou a todos a se posicionarem em pé para a leitura da Bíblia Sagrada, Salmo 23 e Oração do Pai Nosso, executados pelo Vereador MÁRCIO BASTOS DA SILVA (PODEMOS). Em seguida a senhora presidente autorizou o primeiro secretário da CMB, Vereador RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR - PODEMOS, a proceder a chamada nominal dos vereadores presentes a sessão que constou da presença dos vereadores e vereadoras: 1) REJANE FARIAS MORAES - PODEMOS (PRESIDENTE); 2) MARILENE MOREIRA DA SILVA - REPUBLICANOS (VICE PRESIDENTE); 3) RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR – PODEMOS (PRIMEIRO SECRETÁRIO); 4) MÁRCIO BASTOS DA SILVA - PODEMOS (SEGUNDO SECRETÁRIO) ; 5) CHARLES MATIAS FEITOSA - PSD (OUVIDOR); 6) ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO - REPUBLICANOS; 7) GEDEAN FERREIRA AMARO (MDB); 8) JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ (AVANTE); 9) LEODINA LISBOA ARTRICLINO DE ARAÚJO - MDB; 10) SUELY PICANÇO DE OLIVEIRA – REPUBLICANOS. Ausente: 1) NAIDY CASTRO MADY (AVANTE). Prosseguindo os trabalhos, a senhora presidente autorizou a leitura da ata do dia 07 março de 2025 que após lida foi colocada em discussão e não havendo manifestações ou apresentação de ressalvas, foi colocada em votação simbólica sendo aprovada por unanimidade dos presentes. Prosseguindo autorizou a leitura dos expedientes recebidos e expedidos que constou dos seguintes documentos recebidos: ofício nº 021/2025 – GP/CMB datado de 10 de março de 2025, informando ao Prefeito de Beruri nomes de vereadores que irão participar da audiência pública no lago do Ayapuá; Ofício nº 022/2025 – GP – CMB, datado de 25 de março de 2025 convidando o gerente executivo da empresa Amazonas Energia para participar da sessão ordinária do dia 28.03.2025; Em seguida a senhora presidente transpôs os trabalhos ao **Pequeno Expediente** e verificando o livro encontrou devidamente inscrita a Vereadora SUELY PICANÇO OLIVEIRA (REPUBLICANOS) a qual foi autorizada a fazer uso da tribuna pelo tempo regimental de 03 (três) minutos. Vereadora SUELY PICANÇO OLIVEIRA (Republicanos) cumprimentou a mesa na pessoa da Excelentíssima Senhora Presidente, Vereadora Rejane Moraes, cumprimentou aos demais colegas vereadores presentes no plenário em seguida disse que a Secretaria Municipal de Educação deu início nesta sexta – feira (14) a Jornada Pedagógica que tem como objetivo a discussão de ideias visando a inovação nas práticas pedagógicas e disse ainda que durante o evento serão entregues kits pedagógicos destinados a professores e aos alunos. Ressaltou a importância da educação e o quanto transforma a vida das pessoas e realmente investir na educação é investir no futuro das nossas crianças e adolescentes. Finalizou desejando a todos um bom final de semana. Não havendo outras inscrições a senhora presidente transpôs os trabalhos ao Grande **Expediente – Explicação Pessoal,** verificando o livro constou a inscrição dos vereadores e vereadoras os quais conforme anunciados poderão fazer uso da tribuna pelo tempo regimental de 13 minutos, pela ordem autorizo o vereador Antônio Carlos do Nascimento (Republicanos). 1) ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO (REPUBLICANOS) após cumprimentar a mesa na pessoa da excelentíssima senhora presidente da casa, vereadora Rejane Moraes, cumprimentou os demais pares em seguida disse relatou sua viagem a Manaus, na capitania dos portos juntamente com a senhora presidente vereadora Rejane Moraes e vereador Márcio Bastos, onde estivemos solicitando ao capitão de mar e guerra André Carvalhaes cursos de qualificação profissional para nossos irmãos ribeirinhos, pois sabemos da importância da navegação no nosso município, para a garantia de uma das 30 vagas oferecidas, acontecerá um processo seletivo obedecendo critérios previamente estabelecidos. Explicou ainda que a realização do processo seletivo segundo o capitão de mar e guerra, faz – se necessário devido a grande concorrência para o curso de marinheiro fluvial pois abrange não somente o Brasil como também outros países, o curso tem duração de 03 meses, onde o cidadão pode iniciar como marinheiro com possibilidade de ascensão até capitão fluvial, passando pelas fases iniciais, contramestre, mestre, pilotos antes de atingir o topo da carreira que é capitão e a pessoa com esse curso que está vindo para o município de Beruri, você tem a chance de chegar até capitão pois é um curso de carreira. Será oferecido também o curso de marinheiro fluvial auxiliar de convés que não é profissionalizante, mas é empregatício, também será realizado processo seletivo para garantir uma vaga no curso o qual terá duração de 10 dias úteis com previsão de oferta de vagas entre 30 e 40 vagas com escolaridade mínima exigida, 6º ano do ensino fundamental para ambos os sexos, sendo vedado a participação de servidores públicos. Disse ainda ter sido procurado por vereadores de outros municípios em busca de informações sobre os procedimentos para solicitar os cursos para seus municípios, indiquei os caminhos para que também façam seus pedidos. Disse ainda ter estado na ALEAM, gabinete do Deputado Cristiano D'Ângelo, onde levei em mãos a solicitação para recuperar 10 km da estrada do Assentamento do Incra, que devido as péssimas condições da estrada os produtores sentem – se desmotivados pois não tem como escoar sua produção produções. Solicitei ainda ao deputado a recuperação dos poços artesianos que seriam de grande importância para atender aos assentados, residentes na estrada principal e ramais. O deputado deu o recebido na nossa solicitação e encaminhou a Seinfra para as medidas necessárias. Na ocasião apresentei imagens ao deputado sobre as péssimas condições das pontes existentes na estrada, dificultando o transito e com risco alto de acidentes e também as condições da estrada no período de chuvas e a situação daqueles que se arriscam andar de moto. O deputado comprometeu – se a ir pessoalmente na Seinfra pedir melhorias para pelo menos 10 km. Pediu apoio dos demais colegas e que sejamos parceiros e destacou o apoio do prefeito Emerson Mello que não mede esforços quando o assunto é garantir melhorias para o povo beruriense, finalizou. 2) MÁRCIO BASTOS DA SILVA – PODEMOS saudou a mesa na pessoa do Vereador Raimundo Nonato Jacó Júnior – primeiro secretário da casa e estendeu os cumprimentos parlamentares aos demais vereadores presentes, em seguida disse que esteve presente na capitania dos portos juntamente com a presidente da casa e vereador Antônio Carlos que apresentou o pedido nesta casa para a realização de cursos de marinheiro fluvial e marinheiro fluvial auxiliar de convés. Destacou a importância dessas carteiras para o povo beruriense, pois dependemos exclusivamente da navegação para o deslocamento de cargas e passageiros e a qualificação profissionais visa sobretudo garantir a segurança da navegação e possibilidade de emprego e renda. Prosseguindo fez uma homenagem em alusão ao Dia Internacional da Mulher onde disse; " hoje em alusão ao dia internacional da mulher venho a esta tribuna para prestar minha singela homenagem as mulheres do nosso município, do estado e país, pois tem um papel importante na construção de um mundo justo e igualitário. Reconhecemos também aquelas que ao longo da história quebraram barreiras e abriram caminhos para que as mulheres conquistassem seu espaço." Finalizou manifestando seu total respeito a todas as mulheres, lembrando que a luta por igualdade e respeito continua e que possamos lutar juntos para que homens e mulheres tenham o mesmo reconhecimento e dignidade em todos os aspectos da vida e que possamos combater todo tipo de discriminação e toda a forma de violência contra a mulheres. 3) MARILENE MOREIRA DA SILVA – REPUBLICANOS cumprimentou a mesa na pessoa da presidente, vereadora Rejane Moraes e aos demais colegas na pessoa da vereadora Leodina Lisboa, cumprimento aos funcionários da casa e também do senhor Wulpicilander Lima. Iniciou seu discurso agradecendo a Deus pela oportunidade de está mais uma vez na tribuna desta casa legislativa, em seguida fez menção a realização da

primeira audiência pública que aconteceu no lago do Ayapuá, ressaltou a preocupação da presidente desta casa para que os vereadores estivessem presentes para representar o Poder Legislativo, estive representando a Câmara Municipal e estiveram presentes os vereadores Raimundo Nonato, Charles, Gedean Amaro e Leodina Lisboa. Parabenizou pela estrutura e organização do evento e ouvi com atenção as reivindicações daquele povo, momento onde estavam todas as comunidades representadas pelo povo indígena e não indígena. De todas as pautas ali levantadas estão nos arquivos da câmara municipal, sempre foi uma preocupação, em 2007, quando solicitamos urnas para o lago do Ayapua. Direcionou – se ao vereador José Roberto que representa o povo indígena, hoje o povo indígena está organizado e como bem falou a vereadora Suely a educação transforma a vida das pessoas, o povo do interior sabe dialogar em qualquer lugar e foi falado na ocasião que o coração dos indígenas é manso, mas revidam quando são atacados. E naquela ocasião foi decidido que as comunidades do Ayapuá serão assistidas por Beruri, manifestação da vontade daquele povo e o termo usado foi usado que o filho voltaria ao colo de sua mãe, uma bonita expressão. Neste momento, a senhora presidente aparteou a oradora para saudar a vice – prefeita senhora Maria de Jesus presente nesta casa. Retomando seu pronunciamento, disse que muitas vezes o trabalho do vereador é mau compreendido e por diversas vezes fazemos além das nossas atribuições para atender as necessidades do povo. Comentou ainda sobre a preferência de alguns professores que atuam na zona rural de voltar a trabalhar por Beruri, porque lá é cobrada a permanência deles nas comunidades enquanto que aqui ficam 15 dias na cidade e somente 15 no interior trabalhando, falo isso com conhecimento de causa, disse a vereadora. Naquela reunião ficou claro isso não será tolerado na rede municipal de ensino do município de Anori. Solicitou a presidência que encaminhe oficio ao conselho tutelar para que fiscalizem a permanência de crianças e adolescentes no porto de nossa cidade, se arriscando diariamente, também precisamos de uma resposta sobre a Loteria Beruri, precisamos de respostas ao povo que nos procura e que também nas próximas ações que esta casa venha realizar na zona rural que seja designado o profissional de mídias para fazer o registro de nossas ações e que possamos encaminhar ofícios aos deputados estaduais e federais que direcionem recursos das emendas parlamentares para Beruri e assim possamos ajudar também as comunidades em suas necessidades. Finalizou pedindo a união de todos os vereadores e destacou a atuação da administração Emerson Melo e Maria de Jesus como sendo de muito sucesso e desenvolvimento para nosso município. Neste momento, a senhora presidente convidou a vice – prefeita para tomar assento a mesa dos trabalhos. Prosseguindo autorizou o vereador Raimundo Nonato Jacó Júnior a fazer uso da palavra. 4) RAIMUNDO NONATO JACO JÚNIOR – PODEMOS, após as saudações parlamentares em seguida disse cumprimentou a senhora Maria de Jesus, vice – prefeita, presente no recinto, prosseguindo disse que ficou feliz em participar de uma audiência pública no interior, e destacou a luta daqueles comunitários por seus objetivos, onde decidiram voltar a serem assistidos por Beruri e não mais por Anori, segundo relatos os comunitários foram abandonados pela gestão anterior, embora não houvesse nenhum ato legal e/ou jurídico que comprovasse que os mesmos seriam assistidos por Anori. Destacou a atuação do vereador Sargento Cobra por sua busca por melhores condições para os agricultores que trabalham na estrada do assentamento do Incra e que enfrentam muitas dificuldades para escoar sua produção no período das chuvas e com certeza a pavimentação da estrada seria muito importante para aqueles produtores. Parabéns ao vereador Gedean Amaro pela homenagem póstuma a seu avô, indicando o nome do senhor João Amaro na denominação da feira municipal localizada em Beruri. Finalizou. CHARLES MATIAS FEITOZA – PSD iniciou seu discurso saudando a todos em nome do Senhor Jesus, prosseguindo saudou a mesa na pessoa da presidente da casa, estendeu suas saudações a senhora maria de jesus moreira, vice-prefeita e aos demais vereadores e vereadoras presentes neste plenário. Em seguida ressaltou a importância da audiência pública realizada no lago do Ayapuá onde observamos a união do povo da área indígena e não – indígena em um só propósito, com o mesmo objetivo e como já falou a vereadora Marilene moreira, voltar aos braços do pai, referência a voltar a ser assistido por Beruri em todos os segmentos do serviço público, o que irá acontecer a partir daquela audiência pública realizada no dia 13 de março/2025. Destacou a forma pacifica como ocorreu a audiência pública, sem atritos e sim concordâncias entre os povos ali presentes e os prefeitos dos dois municípios, Emerson Mello de Beruri e Regis Nazaré de Anori e ainda o poder legislativo ali representado pelos vereadores Gedean Amaro, Raimundo Nonato Jacó Júnior, Marilene Moreira, Leodina Lisboa e Charles Feitoza. Parabenizou ainda ao vereador sargento cobra pela iniciativa e ao vereador márcio bastos e vereadora Rejane Moraes, que estiveram na capitania dos portos em Manaus entregando documentos assinado por todos os vereadores solicitando cursos profissionalizantes a capitania dos portos visando o atendimento a população deste município. Fez menção ao Dia Internacional da Mulher, não apenas por ser mulher mas também pelas lutas e conquistas ao longo do tempo e em nome de sua esposa parabenizou a todas as mulheres aqui presentes. Ressaltou a necessidade de união entre os vereadores e entre os poderes. Finalizou. LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAÚJO – MDB a qual após as saudações parlamentares, a vice – prefeita, senhora maria de jesus moreira, saudou seu filho Isac Araujo e ao público presente em seguida defendeu o Projeto de Lei de sua autoria projeto de lei nº 01/2025 – GV/CMB de sua autoria que institui no município de Beruri prioridade de às pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida atendimento prioritário, destacou que trata – se de uma instituição no município, pois já existem leis federais que garantem essa prioridade, apresento a apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei e ao tempo conto com a sensibilidade de Vossas Excelências para que sejam favoráveis a aprovação da matéria, pois disse acreditar que juntos podemos construir uma sociedade mais justa e igualitária. Prosseguindo comentou sobre a audiência pública no lago do Ayapuá e ressaltou que aquele povo manifestaram seus interesses, seus objetivos de maneira firme e demonstrando conhecimento das leis que asseguram seus direitos. Continuou seu pronunciamento que como Presidente da Comissão Permanente dos Direitos da Mulher nesta casa, parabenizou a todas as mulheres pelo Dia Internacional da Mulher. Finalizou desejando a todos um ótimo final de semana. GEDEAN FERREIRA AMARO – MDB cumprimentou a mesa na pessoa da senhora presidente da casa, vereadora Rejane Moraes e aos demais colegas em seguida manifestou apoio ao PL de autoria da vereadora Leodina Lisboa, pois disse já ter presenciado atos de desrespeito com pessoa portadora do espectro autista dentro das lanchas e que chegou a intervir a favor daquela mãe. Em seguida defendeu o PL de sua autoria Art. 1º. Fica a Feira Municipal localizada na AV. Castelo Branco S/N, Bairro, Centro, desta cidade de Beruri, município do Estado do Amazonas, denominada como "Feira Municipal João Medeiros Amaro". Considerando que Chegou em Beruri no mês de maio do ano de 1989, onde passou a exercer o trabalho de FEIRANTE, sendo o primeiro a exercer essa atividade comercializando frutas, verduras e legumes em sacolas teladas, sendo referência para a população beruriense. No dia 02 de fevereiro de 1990, senhor João Medeiros Amaro, encaminhou um requerimento para o então prefeito a época, senhor Odilon Galvão Picanço, solicitando que fosse determinado ao setor responsável que lhe fosse expedido o Alvará de Licença de seu box (venda de verduras) situado na Feira Municipal com uma ares de 2,10 metros e capital investido de NCz$ 1.000,00 (um mil, cruzado novos) isso de acordo com as leis vigentes, sendo este documento foi recebido em 02.02.1990 por Elmar da Câmara Bustos – Secretário de Obras e Serviços Urbanos no período. Ante todo o exposto acerca do Projeto de Lei em questão, peço respeitosamente aos Nobres Pares para que possam dar a devida atenção à aprovação do presente PL. Sugeriu ainda a seja criado um projeto de lei a fim de renomear as ruas do bairro Santo Antônio com nomes de pessoas e assim prestarmos nossas homenagens aos cidadãos e cidadãs que contribuíram positivamente para o desenvolvimento do nosso município. Comentou sobre a sua participação na audiência pública no lago do Ayapuá e mesmo sendo cansativo, foi uma ação necessária, pois ali ficou decidido que aquelas comunidades voltariam a ser atendidas por Beruri. Finalizou. JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ – MDB após os cumprimentos parlamentares e aos demais presentes, em seguida agradece a Deus por mais uma oportunidade de esta nesta casa como vereador. Desculpou – se por não ter participado da audiência pública no lago do Ayapuá e disse reconhecer que como vereador indígena sua presença seria de fundamental importância, mas que por conflito de

agenda não foi possível, devido na mesma data ter compromisso no TCE/AM, parabenizou a todos os vereadores que estiveram ali naquela audiência publica de fundamental importância aquele povo. Mencionou o dia internacional da mulher, lembrando uma mulher muito importante em sua vida, dona Lídia do Carmo Cruz, sua mãe, indígena do povo ticuna e também destacou o nome de Solange Maria de Macedo Lira, sua esposa, sua apoiadora em sua vida pública, o dia internacional da mulher é comemorado em 08 de março e quero parabenizar a todas as mulheres brasileiras, principalmente as mulheres berurienses, essas mulheres lutaram por igualdade e por justiça. Direcionou seu discurso a vereador Suely Oliveira Picanço, uma grande mãe, boa família criando seus filhos com ótimos princípios e pessoas de sucesso. Disse trazer a esta tribuna um assunto delicado sobre as terras indígenas onde existe em Beruri três terras demarcadas e precisam ser respeitadas pelos invasores, Terra indígena dos povos ticuna no lago do Beruri, terra ilha do Jamari, lago do Ayapua, povo mura, terra indígena Irixi Mitari no rio Purus do povo apurinã, peço a esta casa que ajude – me a preservar essas terras indígenas, pois das mesmas estão sendo retiradas madeiras, peixes, caça, frutos e outros produtos necessários a sobrevivência dos povos indígenas conforme determinam as leis, é preciso conscientizar essas pessoas. Parabenizou a gestão de Emerson Melo e Maria de Jesus pelas ações desenvolvidas que melhoram a vida das pessoas, hoje está acontecendo a abertura do ano letivo com distribuição de kits de professores e alunos, ação histórica em Beruri, materiais de ótima qualidade e também pela concretagem das ruas, construção das escolas. Dirigiu seu discurso ao Vereador Antônio Carlos do Nascimento, dizendo que o mesmo tem seu respeito e apoio em seus projetos; vereador Gedean Amaro disse que também apoia seu PL; Vereador Leodina Lisboa, disse que apoia seu projeto. ~~Finalizou dizendo~~prosseguindo disse que irá refazer seu requerimento para a construção de escolas indígenas, pois na gestão passada disse não ter sido atendido, mas que irá pois na gestão passada disse não obteve a resposta esperada, mas que na gestão atual demonstrando respeito com o povo, disse acreditar que seu pedido será atendido. Finalizou desejando a todos um bom final de semana. Vereadora REJANE FARIAS MORAES – PODEMOS, após ser substituída na presidência pela vereadora Marilene Moreira da Silva, vice – presidente, iniciou seu discurso cumprimentando respeitosamente a mesa diretora na pessoa da vereadora Marilene Moreira, aos demais vereadores na pessoa do vereador Marcio Bastos e ao público presente na pessoa da senhora Fabiola Bastos. Fez o relato de sua agenda em Manaus onde esteve na segunda – feira dia 10 de março na empresa RM Contabilidade tratando sobre assuntos contábeis desta câmara, na terça – feira, estive juntamente com minha equipe no gabinete do conselheiro Dr. Júlio Assis Corrêa Pinheiro, onde fomos gentilmente atendidas pelo conselheiro visando sobretudo conhecer o tribunal e ainda o estreitamento das relações institucionais e manifestar pessoalmente o interesse em pautar nossas ações na legalidade evitando assim danos ao erário e penalidade aplicáveis. E fomos muito bem atendidas desde o primeiro servidor daquele órgão até o conselheiro e que isso sirva de lição para todos, atendam bem ao público. Fomos convidados a participar da abertura do ano letivo da escola de contas públicas do TCE/AM que acontecerá dia 20 de março e todos os vereadores estão convidados a participar. Disse ter estado na associação amazonense dos municípios em uma agenda com o senhor Anderson Souza, presidente daquela associação tratando sobre diário eletrônico e portal da transparência e ali fui informada quantos benefícios que a associação dos municípios tem para as câmaras, cursos online e presencial para os assessores entre outros benefícios. Disse ter estado na capitania dos portos juntamente com o vereador márcio bastos, apoiando a solicitação do Vereador Sargento Cobra, onde foi solicitado cursos para atender nossa população, também fomos bem atendidos. Sobre dizer que vereador não faz nada, declaro aqui que vereador trabalha sim e o trabalho do vereador é legislar, só nós sabemos o quão difícil é chegar até aqui e nos manter aqui. Finalizou. Não havendo mais vereadores inscritos transpôs os trabalhos a ORDEM DO DIA, fez uso da palavra a Vereadora Marilene Moreira da silva, onde pediu a presidente que encaminhe oficio solicitando a ata da audiência pública realizada no lago do ayapuá. Prosseguindo a senhora presidente passou os trabalhos a ORDEM DO DIA encontrava – se em pauta as seguintes matérias a s quais foram encaminhadas a Comissão Permanente de Constituição e Justiça – CCJ para analise e parecer: 1) Projeto de lei de autoria da Vereadora Leodina Lisboa – atendimento prioritário; 2) Projeto de lei de autoria do Vereador Gedean Amaro sobre a denominação da feira municipal com o nome de Joao Medeiros Amaro. Neste momento a senhora presidente encerrou a sessão ordinária convidando a todos os presentes para a sessão solene em alusão ao Dia Internacional da Mulher. Nada mais havendo a tratar a senhora presidente encerrou a sessão e para constar eu RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR, Primeiro Secretário da CMB, lavrei a presente ata a qual depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelo senhor presidente e demais vereadores presentes. Plenário Natan Guilherme da CMB, em Beruri, sexta – feira, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri CMB
Bancada Podemos

MARILENE MOREIRA DA SILVA
Vice – Presidente da CMB
Bancada Republicanos.

RAIMUNDO JACÓ JÚNIOR
Primeiro Secretário da CMB
Bancada PODEMOS

MÁRCIO BASTOS DA SILVA
Segundo Secretári em Exercício da CMB
Bancada Podemos

CHARLES MATIAS FEITOZA
Ouvidor da CMB
Bancada PSD

ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO
Bancada Republicanos

GEDEAN FERREIRA AMARO
Bancada MDB

JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Bancada Avante

LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAÚJO
Bancada MDB;

SUELY PICANÇO OLIVEIRA
Bancada Republicanos

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:DD02652F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
(Processo dispensa de licitação nº 015/2025)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, na condição de Ordenador de Despesa deste Poder Legislativo.
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Geral deste Poder Legislativo, na modalidade Dispensa de Licitação N° 15/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de utensílios para copa e cozinha conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em instrumento convocatório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Ace/AM.;
CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, à empresa **ANTONIO SOUZA DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 22.731.330/0001-90, estabelecida na Rua Renato de Souza Pinto, No 3667, Macaxeiral, CEP: 69.850-000, Boca do Acre/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 16.793,97 (dezesseis mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos),** conforme exigências contidas em edital, termo de referência e anexos, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boca do Acre-AM, 14 de Julho de 2025.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:C687E57E

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
(Processo dispensa de licitação nº 016/2025)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, na condição de Ordenador de Despesa deste Poder Legislativo.
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Geral deste Poder Legislativo, na modalidade Dispensa de Licitação N° 016/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de **FORNCECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em instrumento convocatório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.;
CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, à empresa **ANTONIO SOUZA DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 22.731.330/0001-90, estabelecida na Rua Renato de Souza Pinto, No 3667, Macaxeiral, CEP: 69.850-000, Boca do Acre/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço global de **R$ 61.281,96 (sessenta e um mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos),** conforme exigências contidas em edital, termo de referência e anexos, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Boca do Acre-AM, 14 de Julho de 2025.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:4231A7E5

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO DE LICITAÇÃO

DESPACHO AUTORIZATIVO
(Processo dispensa de licitação nº 15/2025)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Geral deste Poder Legislativo, na modalidade Dispensa de Licitação N° 15/2025;
CONSIDERANDOa necessidade de Aquisição de utensílios para copa e cozinha conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em instrumento convocatório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.;
CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
I) AUTORIZARa contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **ANTONIO SOUZA DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 22.731.330/0001-90, estabelecida na Rua Renato de Souza Pinto, No 3667, Macaxeiral, CEP: 69.850-000, Boca do Acre/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 16.793,97 (dezesseis mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos),** conforme exigências contidas em edital, termo de referência e anexos, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - **PUBLIQUE-SE**o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia,**sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.**
Boca do Acre-AM, 15 de Julho de 2025.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:AF3D71AC

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO DE LICITAÇÃO

DESPACHO AUTORIZATIVO
(Processo dispensa de licitação nº 16/2025)
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Geral deste Poder Legislativo, na modalidade Dispensa de Licitação N° 16/2025;
CONSIDERANDOa necessidade de Contratação de **FORNCECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em instrumento convocatório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.;
CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
I) AUTORIZARa contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **ANTONIO SOUZA DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 22.731.330/0001-90, estabelecida na Rua Renato de Souza Pinto, No 3667, Macaxeiral, CEP: 69.850-000, Boca do Acre/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço global de **R$ 61.281,96 (sessenta e um mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos),** conforme exigências contidas em edital, termo de referência e anexos, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia,**sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.**
Boca do Acre-AM, 15 de Julho de 2025.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:CAAEC384

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 077/2025/CMI/RH

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO DO PODER LEGISLATIVO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 105 DE 11 DE MARÇO DE 2005.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba (AM), BRUNO DA SILVA LIMA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como o regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 20 da Lei Municipal nº 105, de 11 de março de 2005**, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, e define que a *readaptação é a investidura do servidor em cargo ou função compatível com sua capacidade*, bem como o que estabelece o **parágrafo único do mesmo artigo**, segundo o qual *a readaptação dependerá de prévia inspeção médica e far-se-á sempre que se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do servidor, que lhe diminuam a eficiência para o exercício do cargo*, reconhece-se a necessidade de adequação funcional da servidora, com vistas à preservação de sua integridade, dignidade e efetividade no serviço público.
CONSIDERANDO ainda que a servidora pública passou por inspeção de Junta Médica Oficial do Município, a qual recomendou a readaptação da servidora para funções administrativas/burocráticas onde não exerça esforços acima de cinco Mets;

R E S O L V E:
Art. 1º. READAPTAR temporariamente a servidora ELISANE REGINA CAMPOS BARRETO, matrícula nº 139, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais (30h/sem), para exercer as atribuições do cargo de Recepcionista (30h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração da Câmara Municipal de Iranduba.
Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 20 da Lei 105/2005 que Institui o Regime Jurídico para os Funcionários Públicos do Município de Iranduba/AM.
Art. 2º - A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.
Art. 3º - Se a readaptada for julgada incapaz para o serviço público, será encaminhado para o Instituto de Previdência do Município de Iranduba (INPREVI) para fins de afastamento e/ou aposentadoria.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba/AM, 09 de julho de 2025.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2024/2025

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:4A5D65B9

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 078/2025/CMI/RH

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA)** dias para a Servidora **GIOVANNA BERNARDO D'OLIVEIRA, MATRICULA Nº 345,** lotada no GABIENTE DO VEREADOR RAIMUNDO CARNEIRO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a contar de **28/07 a 27/08/2025,** com retorno no dia **28/08/2025.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 24 de julho de 2025.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2024/2025

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:F5764D96

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 071/2025 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALCINETO FERREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 008.116.462-97 e Matricula nº. FC-219 no cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS / DAS-4,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 24 de julho de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:AFF93C4D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2023-CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 022/2025-CL/CMP

Originário:
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 013/2023-CL/CMP,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-CL/CMP.

1. ESPÉCIE E DATA: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2023-CMP, celebrado em 16.06.2023.

2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. CONTRATADA: RÁDIO CLUBE DE PARINTINS LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.951.026/0001-76.

4. OBJETO: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência e Alteração de Valor do TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 - CMP, para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL PARA RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES E ATIVIDADES PARLAMENTARES" para atender às demandas da Câmara Municipal de Parintins.

5. VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 18/07/2026.

6. VALOR GLOBAL: R$ 81.800,00 (Oitenta e um mil e oitocentos reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025/2026.

Assinatura em: 18/07/2025.

Assinam: PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES pela Contratante e GLAUBER VIANA GONÇALVES, pela Contratada.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 18 de julho de 2025.

PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:531C05C4

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS

SISPREV
PORTARIA N° 1.159, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 1.159, DE 02 DE JUNHO DE 2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, §7° e §8º, da Constituição Federal/88, **(Redação anterior a EC.103/2019),** Provento Integral – Sem Paridade, Remuneração do Provento, c/c. Art. 25, I, Art. 26, I, Art.27, §2º, Art.28, I, II, e Art.31, da Lei Municipal n°119, de 31/12/2005 (Restruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS).

CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o número de **Processo nº 018/2025 – SISPREV/MAUÉS;**
RESOLVE:

Art.1° - Incluir no Quadro de Pensionista deste Fundo de Previdência Social do Município de Maués SISPREV/MAUÉS, como beneficiária de Pensão por Morte do **Sr. RAIMUNDO DE OLIVEIRA BATISTA**, **matrícula nº 757-1, ex -servidor efetivo aposentado,** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués – AM., no C**argo de Professor, Classe B, Referência 3**, falecido em 04 de Abril de 2025, no Hospital e Pronto Socorro Delphina Rinaldi Abdel Aziz, conforme Certidão de Óbito – Cartório do 7º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais, Manaus – AM, a sua dependente:

BENEFICIARIA	D/NASC.	CPF	NATUREZA	%	VÍNCULO
Ana Luiza Manoela Sampaio Batista	23/10/2019	087.209.552-51	Temporária	100%	Filha Menor de 21 anos

Art. 2° Este benefício fica estabelecido o valor de **R$ 4.137,59 (Quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos),** com reajuste na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, com a seguinte composição de vencimento**.**

Composição de Vencimentos	Fundamentação Legal	Valor (R$)
Vencimento Base – VB	Art.46, Art.47 e parágrafo único da Lei complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015 com alteração dada pelo Decreto nº 061, de 21/01/2025.	R$ - 2.433,88
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS-15%	Art.158, inciso III e 162 da Lei Municipal nº 008, de 01/07/1985 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Maués)	R$ - 365,08
Gratificação Regência de Classe – GRC – 30%.	Art.56, inciso I e §1º da Lei Complementar Municipal nº 005,14/10/2015.	R$ - 730,16
Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional – GIAQP – 25%	Art.56, inciso II, §1º e Art.61, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015.	R$ - 608,47
TOTAL		**R$ - 4.137,59**

Art. 3° - A presente Portaria passa a viger a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ERIENE BARBOSA PEIXOTO
Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Ciente:..... /..... /2025.

CPF: 087.209.552-51

Publicado por:
Eriene Barbosa Peixoto
Código Identificador:52624913

SISPREV
PORTARIA N° 1.558, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 1.558, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no **Processo n° 023/2025 – SISPREV/MAUÉS CONSIDERANDO,** os dispositivos do Art. 6° da EC n°41/03 – Professor, Educação Infantil, Fundamental e Médio - Proventos Integral – Com Paridade - Última Remuneração, c/c Art. 16, inciso I, II, III e §1º, §2º, da Lei Municipal nº 119, de 31/12/2005 – Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – AM – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1° - Aposentar Voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição, (Especial Magistério), a **Sra. CLARICE FERREIRA DA COSTA, CPF: 412.988.702-59 e RG nº 0654228-0 - SSP/AM, servidora** efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de **Professor, nível B, classe I, referência 3 - (20 hs), Matrícula n° 058**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com valor dos Proventos de R$ 4.137,58 (Quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos.

Composição de Vencimentos	Fundamentação Legal	Valor (R$)	
Vencimento Base – VB	Art.46, Art.47 e parágrafo único da Lei complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015 com alteração dada pelo Decreto nº 061, de 21/01/2025.	R$	2.433,88
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS-20%	Art.158, inciso III e 162 da Lei Municipal nº 008, de 01/07/1985 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Maués)	R$	486,77
Gratificação Regência de Classe – GRC – 30%.	Art.56, inciso I e §1º da Lei Complementar Municipal nº 005,14/10/2015.	R$	730,16
Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional – GIAQP – 20%	Art.56, inciso II, §1º e Art.61, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015.	R$	486,77
TOTAL		**R$**	**- 4.137,58**

Art. 2° - A presente Portaria passa a viger a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 02 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ERIENE BARBOSA PEIXOTO
Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Ciente:..... /..... /2025.

CPF nº 412.988.702-59

Publicado por:
Eriene Barbosa Peixoto
Código Identificador:F0C08454

SISPREV
PORTARIA N° 1.560, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 1.560, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, §7° e §8º, da Constituição Federal/88, **(Redação anterior a EC.103/2019),** Provento Integral – Sem Paridade, Remuneração do Provento, c/c. Art. 25, I, Art. 26, I, Art.28, I, e Art.31, da Lei Municipal n°119, de 31/12/2005 (Restruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS).

CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o número de **Processo nº 021/2025 – SISPREV/MAUÉS;**
RESOLVE:
Art.1° - Incluir no Quadro de Pensionista deste Fundo de Previdência Social do Município de Maués SISPREV/MAUÉS, como beneficiário de Pensão por Morte da **Sra. MARIA AYDA ALEGRIA DE ARAÚJO**, **matrícula nº 389-1, ex -servidora efetiva aposentada,** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués – AM., no C**argo de Professor**, **Nivel B, Classe I, referência 3**, falecida em 11 de maio de 2025, em domicilio, conforme Certidão de Óbito – Cartório do 1º Oficio e Demais Anexos da Comarca de Maués – AM, o seu dependente:

BENEFICIARIO	D/NASC.	CPF	NATUREZA	%	VÍNCULO
André Ferreira de Araújo	01/11/1955	239.299.102-25	Vitalícia	100%	Cônjuge

Art. 2° Este benefício fica estabelecido o valor de **R$ 3.772,51 (Três mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos),** com reajuste na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, com a seguinte composição de vencimento**.**

Composição de Vencimentos	Fundamentação Legal	Valor (R$)
Vencimento Base – VB	Art.46, Art.47, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015, com alteração dada pelo Decreto Municipal nº 061, de 21/01/2025.	**R$ 2.433,88**
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS – 25%.	Art.158, inciso III e 162 da Lei Municipal nº 008, de 01/07/1985 – (Estatuto do Funcionário Público do Município de Maués).	**R$ 608,47**
Gratificação de Regência de Classe - GRC 30%	Art.56, inciso I e §1º da Lei Complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015.	**R$ 730,16**
TOTAL		**R$ 3.772,51**

Art. 3° - A presente Portaria passa a viger a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ERIENE BARBOSA PEIXOTO
Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Ciente: ...../..... /2025.

CPF: 239.299.102-25

Publicado por:
Eriene Barbosa Peixoto
Código Identificador:1E34B9D0

SISPREV
PORTARIA N° 1.786, DE 04 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 1.786, DE 04 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no **Processo n° 025/2025 – SISPREV/MAUÉS**

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal/88, (Redação anterior à EC 103/2019) - Comum, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade – Media das 80% Maiores Remunerações, c/c Art. 17, I, II, III, da Lei Municipal nº 119, de 31/12/2005 – Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – AM – RPPS

RESOLVE:

Art. 1° - Aposentar Voluntariamente por Idade, o **Sr. RAIMNDO JOSÉ PAIVA DE NEGREIROS, C I N. nº 050.062.522-00 – SSP/AM,** servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no **Cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA**, **Matrícula n° 1238**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com Proventos Proporcionais de **12498/12775** avos de salário, (97,83%), ficando estabelecido o **valor de Proventos de R$ 1.707,80 (Hum mil setecentos e sete reais e oitenta centavos**), com base na média das 80% das maiores remunerações seu reajuste

será na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, com a seguinte composição de vencimento.

Composição de Vencimentos	Fundamento Legal	Valor da Remuneração	Percentual	Valor de Provento
Vencimento Base – VB	Art.40, Art.41, inciso I, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 124, de 31/12/2005.	R$ 1.518,00	**97,83%**	**R$ 1.485,05**
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS – 15%.	Art.41, inciso III, Parágrafo Único e Art.44, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 124, de 31/12/2005.	R$ 227,70	**97,83%**	**R$ 222,75**
TOTAL		**R$ 1.745,70**		**R$ 1.707,80**

Art. 2° - A presente Portaria passa a viger na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 04 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ERIENE BARBOSA PEIXOTO
Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Ciente: ...../...../2025.

_____
C I N. nº 050.062.522-00

Publicado por:
Eriene Barbosa Peixoto
Código Identificador:E16C6326

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI, ordenador de despesa desta autarquia, no uso das atribuições conferidas por Lei e, de acordo com o que determina o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2024, e considerando o que consta no Processo administrativo nº 021/2025, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, vem **RATIFICAR** a referida Dispensa de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pela prestação dos serviços acima citado, o INPREVI pagará à Empresa RDR DA S SANTIAGO o valor global de R$ 22.426,30 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
O recurso orçamentário para a presente Dispensa está alocado na seguinte rubrica:
ÓRGÃO: **04.** UNIDADE: **01**. FUNCIONAL: **2.047** – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência de Iranduba. **3.3.90.39.00** –Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se com efeito retroativo à 22 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 25 DE JULHO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Karina Leyssa Santos de Luna
Código Identificador:24093131

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2025 – INPREVI.

CARTA-CONTRATO: Nº 011/2025, firmado em 22/07/2025.

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.

CONTRATADO: **R D R DA S SANTIAGO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.826.836/0001-24.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 08 (oito) passagens aéreas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$22.426,30 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte seis reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas deste contrato foram empenhadas aos autos do Processo Administrativo nº 021/2025 - INPREVI, por meio do seguinte destaque orçamentário para o exercício de 2025: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04. UNIDADE: 01. FUNCIONAL: 2.047 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência de Iranduba. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$22.426,30 (Vinte e dois mil quatrocentos e vinte seis reais e trinta centavos)

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Karina Leyssa Santos de Luna.
Pelo presente extrato de contrato a CONTRATADA está autorizada a executar o objeto da CARTA-CONTRATO Nº 011/2025.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 25 DE JULHO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Karina Leyssa Santos de Luna
Código Identificador:BAC751A5

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 067/2025 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento de 03 servidores do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §2º, da Lei 109/2005, que dispões sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o deslocamento do (a) PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, o senhor ANDERSON CORDEIRO MOTA; do (a) COORDENADORA DE PREVIDÊNCIA do Instituto de Previdência de Iranduba INPREVI, a senhora CAROLINE D' OLIVEIRA MIRANDA; da Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, a Senhora CLAUDETE COSTA AZEVEDO DE PAIVA,

até a Cidade de São Paulo – SP, nos dias 24 a 27 de julho de 2025, para participar da "Expert XP 2025 a maior Feira do Banco XP Investimento / SÃO PAULO EXPO.
II – **PARTICIPAR** no referido evento tem como finalidade o aprimoramento técnico e profissional por meio do acesso a conteúdo atualizados sobre economia, finanças, investimentos, inovação e sustentabilidade, além de possibilitar a ampliação da rede de contatos institucionais e o fortalecimento das práticas adotadas pela instituição.
III – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 04 (quatro) diárias para cada membro do Comitê para custear alimentação e transporte.
IV - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-INPREVI, em 23 de julho de 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:0FF06A3F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao Secretário Municipal de Saúde de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Belo Horizonte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **JANUARIO CARNEIRO DA CUNHA NETO,** Secretário Municipal de Saúde de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus - AM, referente aos dias **28/07/2025 a 06/08/2025**, conforme solicitado no **Oficio nº 350/2025 - SEMSA**.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar das reuniões no COSEMS-AM e SES-AM, para aprovação das novas equipes de ESFR. A partir do dia **28/07/25 até 06/08/2025**
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 24 de Julho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães.

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:F11C6F4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

A Prefeitura de Amaturá/AM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90, com sede na Rua 21 de junho, nº 1746, Centro, Amaturá/AM, torna público o Credenciamento de empresa especializada na Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimento de Cartões de Vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores da Representação do Município de Amaturá/AM em Manaus, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo período de 25/07/2025 até o dia 31/07/2025, e estará disponível na íntegra através do Portal da Transparência de Amaturá/AM ou poderão solicitar através do e-mail: amatura.licitacoes@gmail.com. Os documentos de habilitações jurídicas, regularidade fiscal, declarações e propostas, serão recebidos através do e-mail: licitção@urucará.am.gov.br em documento digitalizado em (PDF) devidamente assinado.
Amaturá/AM, 24 de julho de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:0763E283

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
12º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2021

12º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ E A EMPRESA REGAL TRANSPORTES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, inscrita no CNPJ n° 04.628.020/0001-62, situada na Rua Álvaro Maia nº 38 – Centro. CEP nº 69.445-000, doravante designada "Contratante", neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Kátia Maria Dantas Ribeiro, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 16221613 SSP/AM e CPF nº 684.018.092-15, residente e domiciliado na Rua Alvaro Maia, 50 - Centro, CEP nº 69445-000-Anamã/AM, de outro lado, a empresa REGAL TRANSPORTES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ: 32.795.277/0001-44, com endereço na Avenida Boulevard Pedro Rattes, n° 692, Letra B, CEP: 69.400-286, Manacapuru/Amazonas, por intermédio de seu Sócio Administrador devidamente constituído, o Sr. Jorge Luiz de Oliveira Regal, portador da Carteira de Identidade n° 2180623-3 e do CPF n° 929.216.122-91, residente e domiciliado na Rua Fausto Ventura, n° 389, bairro Centro, CCEP: 69.400-304, cidade de Manacapuru Amazonas, doravante denominado "Contratado", resolvem em comum acordo, Alterar a vigência do TERMO DE CONTRATO N° 001/2021/PMA, originário da Concorrência Pública n° 001/2020/CPL/PMA, constante no Processo Administrativo n° 076/2020/CPL/PMA, o qual é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira - Do Objeto Contratado
Por força do Contrato oriundo, a Contratada obriga-se a executar os "os serviços de construção de pavimento rígido no ramal da cuia grande, no Município de Anamã/Am, Termo de Convênio n° 008/2020 –025101- , que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, e o Município de Anamã Amazonas", seguindo rigorosamente sua proposta apresentada e aceita, obedecendo a fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, Projeto Básico e seus componentes técnicos anexos aos autos da Concorrência Pública n° 001/2020/CPL/PMA.

Cláusula Segunda - Da Alteração
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a "CLAUSULA QUARTA – dos prazos" do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21/02/2025, findando o prazo em 20/08/2025", podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, até a conclusão dos serviços.
Cláusula Terceira – Da Justificativa
Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes, a compatibilidade de preços, as vantagens sobre a propostas continuada, objeto licitado em funcionamento, na necessidade da continuidade dos serviços, na quantidade do atendimento e na manutenção dos preços do Termo de Contrato.
O presente termo de aditivo é celebrado com base nos termos do art. 6, XVII, Lei Federal 14.133/2021, e demais alterações.
Cláusula Quarta – Da Ratificação
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
Cláusula Quinta – Das Disposições Finais
O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.
E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos
legais.
Anamã/AM, 21 de fevereiro de 2025.
Atenciosamente;

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita do Município de Anamã/AM
Pela Contratante

REGAL TRANSPORTES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Jorge Luiz de Oliveira Regal
Pela Contratada

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CB9082D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 487/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO FORMATO REMOTO EM RAZÃO DA ENCHENTE DOS RIOS QUE AFETAM O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO D ANAMÃ, MANUEL DA SILVA LOPES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 013/2025 de 08 de maio de 2025, que declara situação de emergência no Município de Anamã em decorrência da enchente dos rios que atingiram áreas urbanas e rurais, impossibilitando o deslocamento seguro de estudantes, professores e demais servidores da educação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à educação, conforme previsto no artigo 205 da Constituição Federal, mesmo diante de adversidades climáticas e ambientais;
CONSIDERANDO a orientação das autoridades locais de Defesa Civil quanto aos riscos associados à permanência em áreas alagadas e à circulação de pessoas durante o período de cheia;
CONSIDERANDO a viabilidade do uso de ferramentas pedagógicas alternativas para a continuidade do calendário letivo;
RESOLVE
Art. 1º Determinar que, durante o período de 01 de junho de 2025 a 04 de agosto de 2025, as atividades escolares nas unidades de ensino da rede municipal de educação de Anamã serão realizadas exclusivamente na modalidade remota, como medida emergencial de prevenção e segurança em razão da enchente dos rios.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação providenciará os meios pedagógicos e operacionais necessários para garantir o acesso dos estudantes às aulas remotas, seja por plataformas digitais, material impresso ou outro meio adequado à realidade local.
Art. 3º As equipes gestoras das escolas deverão organizar os cronogramas e estratégias de acompanhamento das atividades, garantindo a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, com registros e relatórios.
Art. 4º Esta Portaria poderá ser prorrogada ou revista conforme evolução da situação de emergência e novas orientações das autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ-AM, em 27 de maio de 2025.

MANUEL DA SILVA LOPES
Secretário Municipal de educação de Anamã-AM
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CD96DC6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE ANORI

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art 1º - O Concurso de Quadrilhas Juninas tem como objetivo valorizar, incentivar e preservar a tradição das festas juninas, promovendo a cultura popular anoriense por meio da arte da dança e da encenação temática.
§ 1º O festival será realizado pela Prefeitura Municipal de Anori, através da Secretaria Municipal de Cultura, nas datas do dia 15 e 16 de agosto de 2025, no ginásio Poliesportivo e Cultural Ruy Oliveira.
§ 2º O evento realizará a disputa anual entre as quadrilhas locais e contará com a participação especial de agremiações convidadas de municípios vizinhos.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art 2º - As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, entre os dias 21/07/2025 a 08/08/2025, durante o horário de expediente.
§ 1º No ato da inscrição as quadrilhas deverão apresentar:
I – Ficha de inscrição preenchida.
II - Cópias do documento do responsável pela quadrilha.
III – Lista com os nomes completo dos brincantes
IV – Tema a ser apresentado no festival.

Art 3º - O representante da quadrilha será o único responsável pelos seus brincantes com idade menor que 18 anos, ficando responsável por colher a assinatura de autorização dos pais ou responsáveis.
Art 4 º - Todos os integrantes das quadrilhas deverão ser moradores do município de Anori, salvo os que já são integrantes e estão em outras cidades por motivos de estudo e outros.

CAPÍTULO III
DAS APRESENTAÇÕES

Art 5º - O festival terá início a partir das 19h, na data estipulada pela Secretaria de cultura.
§1º O início das apresentações se dará as 20h.
§2º O tempo de apresentação para cada quadrilha será de no mínimo 40 minutos e no máximo 50 minutos, a partir do anúncio do marcador.
§3º Cada quadrilha terá 25 minutos para evacuar o espaço, não podendo ultrapassar o tempo de 1h10m, incluindo o tempo total de apresentação.

§4º A contagem do tempo de apresentação de cada quadrilha será feita através de cronometro digital visível a todo o público.
§5º O intervalo oficial entre as apresentações das quadrilhas será de 25 minutos.
§6º A quadrilha seguinte deverá iniciar sua apresentação assim que finalizar o intervalo oficial.
§7º Considera-se como início da apresentação, a chamada em voz alta pelo marcador de cada agremiação.
Art 6º - As quadrilhas deverão se apresentar no festival com no mínimo 30 brincantes e no máximo 100.
Art 7º - Somente no caso de interrupção de energia elétrica, de som, ausência de jurados, mau tempo (chuva) ou qualquer outro obstáculo que impeça ou coloque em risco a segurança pessoal dos brincantes e efetivamente a realização do festival ou sua interrupção nos horários previstos, reconhecido pelo presidente da comissão organizadora, as quadrilhas poderão realizar as suas apresentações fora do horário inicial, sem prejuízo de pontuação.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art 8º - A comissão organizadora será composta pelo Secretário e subsecretário de cultura, que atuarão como presidente e vice presidente da comissão e 1(um) representante de cada quadrilha participante do festival, que atuarão como membros.
Art 9º - Os membros desta comissão organizadora terão as seguintes atribuições:
§1º Providenciar e coordenar toda a logística administrativa e operacional do festival de quadrilha de Anori, na forma devidamente ajustada entre as partes.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO JULGADORA

Art 10º - A comissão julgadora será composta de 01 (um) presidente e 03 (três) jurados.
§1º O presidente da comissão julgadora não terá direito ao voto, decidirão apenas por maioria os seus 03 (três) jurados.
§2º Lavrar a decisão do grupo de jurados, circunstanciada e fundamentada sobre todas as decisões.
§3º Assinar as folhas de votação constantes no caderno.
§4º Lacrar e assinar os envelopes com as notas e ao final da última apresentação da noite, entrega-los para o presidente da comissão organizadora.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS JURADOS

Art 11º - Os jurados serão escolhidos previamente, sem grau de parentesco ou amizades com integrantes da secretaria de cultura e das agremiações que irão competir e que não residam no município de Anori ou cidades vizinhas.
Art 12º - Serão escolhidos 04 (quatro) jurados, sendo 01 (um) nomeado presidente da mesa, cujo terá o poder de voto de minerva em caso de empate e 03 (três) serão julgadores dos quesitos que contarão pontos.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS JURADOS
Art 13º - O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos por este regulamento.
PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a nota esteja rasurada ou seja menor que 10 e não houver justificativa prevalecerá a nota máxima.
Art 14º - As notas atribuídas em cada quesito de julgamento deverão ser de 7 a 10 pontos, podendo ser fracionadas.
Art 15º - Os quesitos a serem julgados pelos jurados serão:
I – Coreografia
II – Sincronia e Harmonia
III – Figurino (Criatividade e adequação ao tema)
IV – Animação e entusiasmo
V – Tema e Originalidade
VI – Marcador (Clareza, condução do espetáculo e figurino)
VII – Rainha (Evolução e figurino)
VIII – Casal de noivos (Evolução, entrosamento e figurino)
IX – Puxador Oficial (Figurino, condução do cordão e evolução)
X – Peça teatral
XI – Repertório
XII – Alegoria e Adereços
Art 16º - Para cada apresentação haverá um caderno de votação com uma folha contendo os itens a serem julgados, que após a votação será colocado em um envelope e assinado pelos jurados, pelo presidente da comissão julgadora e pelo presidente de cada agremiação.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art 17º - A perda de pontos pelas agremiações ocorrerá nos seguintes casos:
I – Será penalizado com a perda de 1 ponto a quadrilha que descumprir o que estabelece o Art 25º deste regulamento.
II – Será penalizada com a perda de 05 décimos a quadrilha que descumprir o que estabelece o Art 4º deste regulamento.
III – Será penalizado com a perda de 1 ponto a quadrilha que descumprir o que estabelece nos §2º e §3º do Art 5º deste regulamento.
IV – Será penalizada com a perda de 1 ponto a quadrilha que descumprir o que estabelece o §6º do Art 5º deste regulamento.
V – Será penalizada com a perda de 1 ponto a quadrilha cuja alegoria ultrapasse o limite de 5 metros de altura.
VII – Será penalizado com a perda de 1 ponto a quadrilha cujo brincante se agredirem fisicamente.
VIII – Caberá a comissão julgadora estabelecer as penalidades nas infrações que surgirem durante a realização do festival.

CAPÍTULO IX
DA PREMIAÇÃO

Art 18º - Após o termino das apresentações, a apuração das notas se dará em até 1h, após o término do mesmo.
Art 19º - O presidente da comissão julgadora será responsável pela apuração das notas do festival na presença de um fiscal de cada quadrilha.
§ 1º - O processo de apuração das notas ocorrerá em uma das salas da secretaria de cultura, na presença de um fiscal de cada quadrilha do secretário e subsecretário de cultura.
§ 2º - Em caso de empate entre as duas quadrilhas, o critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida obedecendo a ordem dos itens em julgamento do Art 15º deste regulamento.
§ 3º - Após esgotarem os recursos do critério de desempate e persistindo o empate, o presidente da comissão julgadora dará o voto de minerva.
§ 4º - Concluída a apuração o presidente da comissão julgadora proclamará a quadrilha campeã do festival, respectivamente conforme o maior número de pontos obtidos.

CAPÍTULO X
DA PREMIAÇÃO

Art 20º - Será entregue a Quadrilha campeã um troféu e a quantia de R$ 30.000,00
Art 21º - Será entregue a Quadrilha vice campeã um troféu e a quantia de R$ 20.000,00

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS
Art 22º - Do resultado do festival ou de eventuais descumprimentos do presente regulamento, qualquer quadrilha concorrente poderá recorrer junto a comissão organizadora do festival de quadrilhas de Anori, no prazo improrrogável de 2 horas, a contar da divulgação oficial do resultado final do festival, o qual deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas concernentes aos fatos alegados.
Art 23º - O recurso ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste regulamento, sendo vedada a quadrilha recorrente insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade de análise, que dependa da observação, subjetiva dos membros da comissão.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 24º - A quadrilha inscrita que não comparecer para a apresentação no festival, será impedida de participar no ano seguinte, caso sua justificativa não seja aceita pela comissão organizadora.
Art 25º - Por medidas de segurança é proibida a utilização de fogos de artificio e sinalizadores, objetos cortantes (arma branca, garrafa e etc...) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.
Parágrafo Único – É permitido a utilização de fogos frios, serpentinas, extintores, papel picados e fumaça, fogos de artifício somente serão permitidos na área externa do local do festival, em campo aberto, para a recepção da quadrilha a ser apresentada.
Art 26º - Os presidentes das quadrilhas juninas que participarão do Festival de Quadrilhas do ano de 2025, contribuirão com a leitura, correção e revisão deste regulamento, e assinarão em concordância com o mesmo.
Art 27º - Este regulamento entrará em vigor após a sua aprovação e publicação em diário oficial do município. O mesmo terá validade somente para o Festival do ano de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Anori – AM, 10 de julho de 2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:7684A723

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 018/2025 PL Nº 058/2025 PP Nº 024/2025 – SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM**.**
Vigência: início em 24/07/2025 e término em 23/07/2026.
AJ SONORIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 27.350.169/0001-28; Item 01: R$ 4.950,00, Quant. 15. **Item 02:** R$ 4.950,00, Quant. 40; **Item 04:** R$ 4.950,00, Quant. 40; **Item 10: R$** 10.900,00, Quant. 20; **Item 12: R$** 7.380,00, Quant. 37; e **Item 13: R$** 3.900,00, Quant. 59**. Valor Total: R$ 1.191.410,00** (Um milhão, cento e noventa e um mil e quatrocentos e dez reais).**EVANDRO OLIVO CURTARELLI, CNPJ: 16.672.986/86; Item 09: R$** 650,00, Quant. 243; **Item 11: R$** 60,00, Quant. 3.117; **Item 14: R$** 165,00, Quant. 1.610; **Item 15: R$** 1.600,00, Quant. 54; **Item 17: R$** 1.850,00, Quant. 117; **Item 18: R$** 480,00, Quant. 112; **Item 19: R$** 498,00, Quant. 212; **Item 20: R$** 900,00, Quant. 32; **Item 21: R$** 20.000,00, Quant. 08; **Item 22: R$**14.100,00, Quant. 14; e **Item 23: R$** 22.900,00, Quant. 08. **Valor Total: R$ 1.642.206,00.** (Um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil e duzentos e seis reais).
H C PEREIRA – ME, CNPJ: 10.449.785/0001-38; Item 03: R$ 14.900,00, Quant. 14; **Item 05:** R$ 4.400,00, Quant. 39; **Item 06**: R$ 1.490,00, Quant. 53; **Item 07:** R$ 149,00, Quant. 1.648; **Item 08:** R$ 4.950,00, Quant. 22; e **Item 16:** R$ 5.450,00, Quant. 79. **Valor Total: R$ 1.244.172,00.** (Um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e cento e setenta e dois reais).
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.
Apuí/AM, 24 de julho de 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:E7E1C816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001/-2025 – APUÍ/AM

A Prefeitura de Apuí, através da Secretaria Municipal de Esportes,Cultura e Lazer – SEMEC torna pública a **2ª (segunda**) alteração no cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 – Edital de Fomento a Cultura Apuí/Am.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

Período de Inscrições para apresentação das propostas	10/07 a 16/07
Etapa de seleção	24/07 a 31/07
Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção	04/08/2025
Interposição de recursos	05 a 08/08/2025
Julgamento dos recursos	11/08/25
Resultado final da Etapa de seleção e Divulgação da Comissão de Seleção	13/08/2025
Etapa de habilitação - entrega dos documentos	14 a 18/08/25
Análise da habilitação	19 e 20/08/2025
Publicação do Resultado preliminar da etapa de habilitação	22/08/2025
Interposição de Recursos	25 e 26 /08/2025
Julgamento dos recursos	27/08/2025
Publicação Resultado final	29/08/25
Assinatura do termo de Execução Cultural	01 a 05/09/2025
Pagamentos	01 a 05/09/2025

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Apuí, 23 de Julho de 2025.

CLEIDIANE GIUSTI DETONI
Secretária de Esportes, Cultura e Lazer

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:96DD0255

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 35/GP/2025, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA:DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES ESTABELECIDOS PARA *GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS* DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS SERVIDORES PÚBLICOS, INSTITUÍDOS PELA DA LEI MUNICIPAL Nº 217, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, ***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o que determina o ***Artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com art. 99º, da Lei Municipal nº 217***, de 15 de dezembro de 2021, resolve;

D E C R E T AR:

Art. 1º -*Ficam Reajustados* os valores estabelecidos na tabela de VENCIMENTOS PARA OS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, REGIMENTADOS PELO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE -AM, "Lei Municipal nº 217, de 15 de dezembro de 2021", passando a vigorar os vencimentos descritos conforme **anexo único deste Decreto Municipal.**
Art. 2º -As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.
Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2025, revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CARGOS REAJUSTADOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO EM 01/07/2025
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	**40 HORAS**	**EFETIVO**	**R$ 1.600,00**	**R$ 2.100,00**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 30 DE JUNHO DE 2025

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:DE0ADF9F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO TAC Nº 032-A/2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 24/07/2025 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS ANO XVI Nº 3904, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 0AA59F0F, LINK DO SITE:https://www.diariomunicipal.com.br/aam/.
DISPÕE: "TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 007/2025 – PMTATN. CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE ETOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, CONVÊNIO Nº 944387/2023"."
ONDE SE LER:
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contarde 27 de Maio de 2025 a 25 de Agosto de 2025.
LEIA-SE:
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contarde 26 de Maio de 2025 a 23 de Agosto de 2025.
*Publicação fora da data por motivos administrativos, sem prejuízo a administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 24 DE JULHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:1FD2BA36

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO TAC Nº 032-B/2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 24/07/2025 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS ANO XVI Nº 3904, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 314B9088, LINK DO SITE:https://www.diariomunicipal.com.br/aam/.
DISPÕE: "TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 006/2025 – PMTATN. CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE ETOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, CONVÊNIO Nº 944386/2023"."
ONDE SE LER:
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato a contar de 27 de Maio de 2025 a 25 de Agosto de 2025.
LEIA-SE:
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato a contarde 26 de Maio de 2025 a 23 de Agosto de 2025.
*Publicação fora da data por motivos administrativos, sem prejuízo a administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 24 DE JULHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:7105B492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2125/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025-SEMAD/ATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **WALDECIR BASQUES ALVES,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **12870,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7628B004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2126/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025-SEMAD/ATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **WALESCA CLOTILDE DE OLIVEIRA RAMOS,** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV,** Matrícula: **9376,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2CCFFFEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2127/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ADNO LUAN CALIXTA AGUIAR,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** Matrícula,**10918**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **16.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:18BDFC3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2128/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ALCILENE CAPISTANA DOS ANJOS KULINA,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula,**13206**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **25.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:A746AD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2129/GP-ATN, DE 22 DE JILHO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPÍO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **AGNES PEROLA FACANHA PONTES,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II,** Matrícula**;13216** Unidade de Lotação Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **26.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:8CAD42B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2130/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ALTINA CARLOS MAYURUNA,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula,**13197**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **25.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:333D2670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2131/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **AUGUSTINA MARCOS RODRIGUES,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula,**13187**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:226CE7EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2132/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **AURILENE MALAFAIA VASCONCELOS,** para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula,**13142**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:6EB94E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2133/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPÍO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **AUZERINA COELHO RIBEIRO,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II,** Matrícula**;7475,** Unidade de Lotação Secretaria de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **26.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:4D880D51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2134/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **BARBARA ANGELA DOS SANTOS,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula,**13195**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **25.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:B7286127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2135/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CARLOS SANGAMA GONZALES,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula,**13174**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **17.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:6D3656C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2136/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CELIA VARGAS DOS SANTOS MARUBO,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula,**13210**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **25.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:470003BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2137/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DIANE OLIVEIRA DE SOUZA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL-40horas,** Matrícula,**13162**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **16.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:89CAEFB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2138/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DORA NILDE ANDRADE DA SILVA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA-20horas,** Matrícula,**8224**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:446E9F11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2139/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ELIZANGELA FRANCO DO NASCIMENTO FREITAS,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula,**1087**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **04.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:219D33D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2140/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ESTEVAM CARVALHO RODRIGUES FILHO,** para o cargo de **ATENDENTE DE FARMACIA,** Matrícula,**10536**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **03.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:67FDB4E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2141/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **FABIO DOS SANTOS DE MATOS,** para o cargo de **MASSOTERAPEUTA,** Matrícula,**5866**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **03.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:1C54861C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2142/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **FATIMA MAYURUNA,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula,**13196**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **25.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:872058C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2143/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **FRACINEIDE ERNESTO DOLES,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula,**13204**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **25.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:7168D41B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2144/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **FRANCISCA LENE DOS SANTOS GUERREIRO,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** Matrícula,**13172**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:6DDD6809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2145/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **GABRIEL MANUARES PINCHES,** para o cargo de **MOTORISTA,** Matrícula,**13145**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:5A14FC9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2146/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **GERLANNE OLIVEIRA TORRES,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA-20horas,** Matrícula, **6683**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:F8564393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2147/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **GRAZIELA PIDIKI KANAMARY,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula, **13203**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **25.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:A50A5887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2148/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **HAMILTON SOUZA BEZERRA,** para o cargo de **VIGIA,** Matrícula, **5802**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **12.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:9070AE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2149/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ILSON DEMASH MAYURUNA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL-20horas,** Matrícula,**10129**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:BA7681BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2150/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JAINE DE SOUZA GAMA,** para o cargo de **MONITOR ESCOLAR,** Matrícula, **9950**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **16.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:6E42B87E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2151/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JESSE CESARIO DE SOUZA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL-20horas,** Matrícula, **13186**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **16.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:90FE0338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2152/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JOÃO CARLOS FIGUEIRA ALVORADO,** para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula, **13163**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:E844720E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2153/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO,** para o cargo de **VIGIA,** Matrícula, **554**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **12.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:B6300366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2154/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JOSIMARA CAMPOS PEREIRA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** Matrícula, **8386**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:5A733A67

GABINETE DO PREFEITO
.PORTARIA Nº 2155/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **KANA MATIS,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula, **13198**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **25.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:339A68A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2156/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **KEIKO ADRIANA MAYTAN LLOCLLE,** para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula, **13190**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **12.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:97C1BBFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2157/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **KORUBO TUPA MATIS,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula, **13212**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:7FBA1C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2158/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **LAICI DOS SANTOS MORENO,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula, **13173**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **05.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:87728BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2159/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **LEANDRA DA SILVA E SILVA,** para o cargo de **RECEPCIONISTA,** Matrícula, **7288**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:BC301FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2160/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS,** para o cargo de **MERENDEIRO,** Matrícula: **13200**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **25.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D9A1497F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2161/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **LENARA GUERREIRO NUNES,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **13192**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **12.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:56EDCAFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2162/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **LIDIA SEBASTIÃO PAIVA MARUBO,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13201**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **25.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:62F4E396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2163/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **LUIS AUGUSTO GUERREIRO QUIRINO,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II,** Matrícula: **7425,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **03.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C99B3FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2164/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **LUZIA DA COSTA CASTILHO,** para o cargo de **ENFERMEIRA,** Matrícula: **13143**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **05.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4D5F8308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2165/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **LUZIA WAJO KANAMARY,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13209**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **25.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:74ACF275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2166/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MAISA MELO SEVERINO,** para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIA,** Matrícula: **7708**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **03.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6614227A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2167/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **MARA DINIZ DE ARAÚJO,** para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II,** Matrícula: **11930,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **03.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:9C032581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2168/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **6877**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **11.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:BDAE1021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2169/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA PEREIRA,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **8144**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **11.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B2CE2A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2170/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARIA JOSÉ DE ALMEIDA BARBOSA,** para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** Matrícula: **13157**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **10.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0FC4FC76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2171/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARILZA CAPISTANA ARAÚJO KULINA,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13213**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **26.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:A42A2716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2172/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MAYARA RAVENNE MATOS GOMES,** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** Matrícula: **7834**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **03.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:8E62747C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2173/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MAYCON NASCIMENTO REIS,** para o cargo de **MERENDEIRO,** Matrícula: **13191**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0F4258D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2174/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MIGUEL SHAWAE MAYURUNA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL – 20H,** Matrícula: **13202**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **25.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4ADDBC9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2175/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MISSILENE LEANDRO DE OLIVEIRA,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **10159**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:9A321D8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2176/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **NIVEA MARIA LEANDRO DACIO,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II,** Matrícula: **7213,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **03.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C2355598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2177/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **PAULO VARGAS DOMINGOS,** para o cargo de **MERENDEIRO,** Matrícula: **5955**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:AE1E675B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2178/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **PRISCILA CANDEIAS PESSO,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13167**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:8FEEC8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2179/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **RAFAELA BARBOSA PERES,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II,** Matrícula: **8611,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **03.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:FF0C4CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2180/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA VARGAS DIONISIO,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13189**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:677EF359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2181/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RAIMUNDO MAURICIO DE MESQUITA,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **13156**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4608D314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2182/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RITA MARGARIDA LOPES SALDANHA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13166**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:456D8C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2183/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ROSANA DOS SANTOS OLIVEIRA,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13164**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4AE32F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2184/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **SUELEN SANTOS PEREIRA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL – 40H,** Matrícula: **13168**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **02.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:CA7B4497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2185/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **TEDE BARDALES LINARES,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II,** Matrícula: **10219,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **03.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:8A132B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2186/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **TUPA SUT MATIS,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13199**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **25.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F9A24CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2187/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **WARPAN MARTA KANAMARI,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13211**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **25.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:3960BDBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2188/GP-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 184/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **WELLITON TUMI MATIS,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13215**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **27.06.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:E241BC34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 – SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com a abertura da sessão em **07/08/2025**, às **09:00h (horário local),** visando a escolha de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE AUTAZES/AM.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 24 de julho de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:A4EE4BE8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 – SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com a abertura da sessão em **07/08/2025**, às **14:00h (horário local),** visando a escolha de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AUTAZES/AM.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 24 de julho de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:3751335B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 – SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com a abertura da sessão em **08/08/2025**, às **09:00h (horário local),** visando a escolha de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA (*REF. HOSPITAL), DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 24 de julho de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:0DFE8603

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Barcelos**, por meio da **Comissão Municipal de Contratação**, torna pública a **ANULAÇÃO** do **Aviso de Licitação**, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 044/2025/PMB. Eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção, Reparo e Troca de Peças de Iluminação Pública, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras, outros órgãos que compões a Prefeitura de Barcelos, com abertura prevista para o dia 11/08/2025, as 14:00.
A presente anulação decorre da **necessidade de revisão do edital; identificação de vícios formais no instrumento convocatório; por determinação do Tribunal de Contas; readequação orçamentária**, conforme disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente aplicável.
Fica, portanto, sem efeito o referido aviso de licitação. Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Comissão de Contratação, no endereço avenida Mariuá, 14 B, Centro – Altos da Casa do Ribeirinho.

Barcelos/AM, 24 de julho de 2025.

DOMINGOS SAVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:9CB7D776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132 /2025 – GABINETE/PREFEITURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município**,** o artigo 90, item III, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a realização da 1ª Assembleia Extraordinária do Colegiado da Microrregião de Saneamento Básico (MRSB), marcada para o dia 5 de agosto de 2025, na sede do Governo do Estado, na zona oeste de Manaus, e também de forma híbrida;

CONSIDERANDO que a MRSB é uma autarquia intergovernamental criada para planejar, regular, fiscalizar e prestar serviços de saneamento básico no interior do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o evento contará com eleições para o Conselho Participativo e o Comitê Técnico da MRSB;

CONSIDERANDO a eventual impossibilidade de o Prefeito Municipal de Barcelos comparecer ao evento, em razão de cumprimento de agenda institucional;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor José Cleiton Carioca da Silva, lotado na Representação- Prefeitura Municipal de Barcelos, na Capital do Estado, para representar o Município de Barcelos nas futuras Assembleias Extraordinárias do Colegiado da Microrregião de Saneamento Básico (MRSB), nas ocasiões em que o Prefeito estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente.

Art. 2º O servidor designado terá competência para participar das discussões, emitir opiniões e posicionamentos em nome do Município de Barcelos, bem como votar nos processos deliberativos e eleitorais referentes ao Conselho Participativo e ao Comitê Técnico da MRSB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelos, 24 de julho de 2025

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:5D616AA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143 /2025 – GAB/PMB, DE 24 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o artigo 90, item III, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes servidores municipais, lotados na Secretaria Municipal de Obras, para atuarem na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, §1.º da Lei n.º 14.133/2021:

I – Aldemar Fontes dos Santos Filho, matrícula nº 694, Lotado: Secretaria de Obras
II – Francimar Murilo Marques, matrícula nº 1189, Lotado: Secretaria de Obras
III – José Tomé de Souza Neto, matrícula nº 854, Lotado: Secretaria de Obras

Art. 2º Designar o servidor Daniel Moreira dos Santos, matrícula nº 745, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato, com as atribuições previstas na legislação vigente, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 3º Publique-se, com efeito *ex tunc* da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelos, 01 de janeiro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:86691D8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1554, DE 23 DE JULHO DE 2025- GPMB.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GRACENILDO CRUZ BARAUNA, PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE BARREIRINHA NA 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO AMAZONAS – MRSB/AM.

O Sr. DARLAN TAVEIRA PERES, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 272/2025 a Microrregião de Saneamento Básico é uma autarquia intergovernamental composta pelo Estado e os 61 municípios do interior do Amazonas, como previsto no art. 1º, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 13.089/2015, que é o Estatuto da Metrópole.

CONSIDERANDO o edital nº 001/2025 - MRSB/AM, pelo qual o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano solicita a indicação de autoridade para representar o Prefeito Municipal no Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas - MRSB/AM.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor GRACENILDO CRUZ BARAUNA, sob RG nº 0827832-6 e do CPF nº 310.232.232-87, como representante do município de Barreirinha (AM) para representar o Prefeito, em suas ausências ou impedimentos, no Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas - MRSB/AM, conforme edital nº 001/2025.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique -se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de julho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:CBF6F3BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 852-B, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 225, de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 226, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários do Quadro de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2018 que regulamenta as leis Municipais nº 225 e nº 226 de 2018, respectivamente, que concedem reajuste dos salários dos servidores efetivos do Município de Barreirinha – Am.

CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PMB - ANO 2018)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o salário dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Barreirinha, vinculados a Prefeitura Municipal, em conformidade com o anexo I desta Lei, cujo os cálculos se encontram estratificados por categoria funcional, para estabelecer o valor a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais a partir da publicação, conforme discriminação no Anexo I e Anexo II da Lei nº 225/2018 e 226/2018.

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de agosto de 2018.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº 852-B/2018 - GPMB.

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord	Nome	Data de Admissão	Cargo
01	Márcio Rogério Tavares Reis	23/07/1999	Aux. Adm
Ord	**Nome**	**Data de Admissão**	**Cargo**
01	Geraldo de Souza Ribeiro	23/07/1999	Motorista Regional

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:D4282C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1318/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 1937829-7 - SSP/AM** e **CPF Nº 855.139.382-00**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025-PMB,** da Empresa **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA,** sob **CNPJ Nº 12.123.379/0001-06,** referente a prestação de serviços de Locação de Lanchas com fornecimento de tripulante, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, da Prefeitura de Barreirinha. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 30 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:3ECDC844

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2025- GPMB.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, RELATIVOS AO FESTIVAL FOLCLÓRICO E O DIA UNIDADE EVANGÉLICA DO MUNICÍPIO DE BERURI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, o senhor **EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no art. 54 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Beruri (AM).
CONSIDERANDO que o feriado municipal do dia 24 de junho, tradicionalmente comemorado em alusão ao Festival Folclórico, será comemorado excepcionalmente nos dias 25,26,27 de Julho de 2025.
CONSIDERANDO o ponto facultativo referente ao dia da Unidade Evangélica do Município de Beruri
CONSIDERANDO a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa.
RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR como ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia **28 de Julho e dia 01 de Agosto de 2025** , respectivamente, segunda-feira e sexta feira do corrente ano.
Parágrafo Único: Manterá o funcionamento regular e indispensável na Unidade Hospitalar de Beruri (AM) e do Comando da Guarda Municipal, devido ao pronto atendimento à população.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI (AM), no dia 24 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:9112283C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 005/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, com sede, Rua Senador José Esteves, nº77, Bairro Centro inscrita no CNPJ sob o nº 04.445.566/0001-28, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, e da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir:
· Modalidade: Dispensa de Licitação
· Critério de Julgamento: Menor Preço Global
· Forma de Apresentação: Presencial
· Objeto Aquisição e Fornecimento de **aquisição de bombas submersas, novas, e de quadro elétrico de comando e controle montados, prontos para instalação, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM.**

· Data e Horário para Recebimento das Propostas de Novos Interessados: 29 – de – julho de 2025 até às 15:00.
· Local para Entrega das Propostas: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE
· Aquisição do Termo de Referência mediante solicitação pelo saaebvram@outlook.com
· O recebimento da Proposta e através do E-mail: saaebvram@outlook.com

Boa Vista do Ramos/AM, 24 de julho de 2025

ANTONIO APARÍCIO VERÇOSA LEMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SAAE

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:83F3981E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0490/2025 - SEMAP/PMB, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor estatutário, e outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo servidor AGUINALDO COUTINHO DE PAULA, exarada no Processo nº 3038/2025, de 04 de julho de 2025;
CONSIDERANDO, ainda, o que preceitua o Capítulo II, Seção VIII, Art. 127, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder, ao servidor **AGUINALDO COUTINHO DE PAULA,** pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de Técnico Agrícola (C1.R4.N3), matrícula 2931, lotado na Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento-SEMPRA, **"LICENÇA PRÊMIO"** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de **2007 a 2012,** a ser gozada no período de **28/07/2025 a 27/10/2025,** devendo retornar às suas atividades laborais em **28/10/2025.**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 24 de julho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:691A8ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 0487, DE 23 DE JULHO DE 2025

Publicado em 24 de julho de 2025, que dispõe em sua ementa: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente ao Decreto Municipal nº 0487, de 23 de julho de 2025, que fora publicado em 24 de julho de 2025, conforme segue:

Fica **RETIFICADO** o Art. 1º:

Onde se lê:
Art. 1º - NOMEAR, a senhora **PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA ARIRANA,** CPF nº 881.XXX.XXX-49, para o cargo de Coordenadora de Segurança I, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação de Borba.**

Leia-se:
Art. 1º - NOMEAR, a senhora **PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA ARIRANA,** CPF nº 881.XXX.XXX-49, para o cargo de Coordenadora de Segurança I, com lotação na **Secretaria Municipal de Segurança Pública.**

Proceda-se a retificação supra descrita junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 24 de julho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito do Município de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:30B38FB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE EMERGENCIAL N° 008/2025

CARTA CONTRATO Nº 018/2025. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT LIMPEZA, DESTINADO DE FORMA GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES ATINGIDA COM A ENCHENTE, NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 75, VIII, DA LEI N° 14133/2021., E DECRETO EMERGENCIAL MUNICIPAL N° 025/2025. Parte Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. Parte Contratada: J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – LTDA. CNPJ Nº 10.788.629/0002-82. Valor Global do Contrato é: R$ 46.440,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais), por um Período de: 30 (trinta) dias.

Caapiranga/AM, 25 de julho de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal, de Caapiranga

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:069A32EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE EMERGENCIAL N° 009/2025

CARTA CONTRATO Nº 019/2025. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 009/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE, DESTINADO DE FORMA GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES ATINGIDA COM A ENCHENTE, NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 75, VIII, DA LEI N° 14133/2021., E DECRETO EMERGENCIAL MUNICIPAL N° 025/2025. Parte Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. Parte Contratada: J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – LTDA. CNPJ Nº 10.788.629/0002-82. Valor Global do Contrato é: **R$ 19.584,00 (Dezenove mil**

quinhentos e oitenta e quatro reais), por um Período de: 30 (trinta) meses.
Caapiranga/AM, 25 de julho de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:F21F137E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE EMERGENCIAL N° 010/2025

CARTA CONTRATO Nº 020/2025. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 010/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÃO E REDES, DESTINADO DE FORMA GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES ATINGIDA COM A ENCHENTE, NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 75, VIII, DA LEI N° 14133/2021., E DECRETO EMERGENCIAL MUNICIPAL N° 025/2025. Parte Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. Parte Contratada: J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – LTDA. CNPJ Nº 10.788.629/0002-82. Valor Global do Contrato é: R$ 52.736,00 (Cinquenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais), por um Período de: 30 (trinta) dias.

Caapiranga/AM, 25 de julho de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal, de Caapiranga

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:6E6ECFBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 – SRP/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CCSC, na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03 – Centro, Canutama/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 – SRP/CCSC/PMC.

Objeto: Registrar Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial, destinados à manutenção das atividades assistenciais da Rede Municipal de Saúde de Canutama/AM, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Data da abertura de envelopes: 06 de agosto de 2025. Hora: 08h30min.

Regência legal: Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 09 de abril de 2024, a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016, sendo imprescindível ressaltar que, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21, **os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.**

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, localizada na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Canutama/AM, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, e a pedido pelo e-mail: licitacoescanutama@gmail.com, ou através do endereço:https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/canutama/t/procedimentos-licitatorios.

Canutama/AM, 24 de julho de 2025.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:465E6DCC

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 009/2025

1 – OBJETO: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação visando a **Locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento de canil municipal, visando o acolhimento, tratamento e abrigo de animais em situação de abandono ou vulnerabilidade no Município de Canutama/AM**, cujo imóvel possui características únicas que atendem as necessidades da Comunidade Local, com fulcro no artigo inciso V, do art. 74 da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, e, ainda no art. 136 do Decreto n° 010/2024 GP/PMC, de 09 de abril de 2024.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação tem por objeto a **Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento de canil municipal**, localizado neste município, com o intuito de abrigar, tratar e acompanhar cães em situação de abandono, risco ou maus-tratos, bem como apoiar ações de vigilância sanitária e controle de zoonoses. A escolha do imóvel justifica-se pela sua localização fora da zona central, em área de fácil acesso e distante de zonas residenciais, bem como sua área ampla, cercamento completo, disponibilidade de água e energia, tornam-no apto à finalidade pretendida, sem prejuízo ao meio ambiente ou à vizinhança. Tal escolha está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Termo de Referência, os quais demonstram a compatibilidade do imóvel com as exigências técnicas e operacionais do serviço a ser executado.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Efetivada a pesquisa de mercado, verificou-se que o valor de locação do imóvel está compatível com a realidade praticada no mercado, podendo a SEMSA locá-lo, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Além do preço, verificou-se o estado de conservação do imóvel, e suas características a garantir a qualidade no atendimento aos animais.

A escolha do fornecedor **é justificada pela inviabilidade de competição**, nos termos do inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para **locação de imóvel cujas características de localização e instalação condicionem a sua escolha**, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, comprovado por avaliação prévia, conforme disposições exigidas no Termo de Referência.

E sendo assim, a escolha da proponente, **M A MACIEL DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.756/0001-20**, apresentou-se como vantajosa, porque apresentou preço razoável na cotação, e o imóvel é adequado para atender à necessidade de instalação e funcionamento de estrutura pública destinada ao acolhimento, tratamento, manejo e controle populacional de animais em situação de abandono ou maus-tratos, figurando -se, portanto, plenamente justificada a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela

Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação.

A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conforme se demonstra a seguir:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
.....;
.....;

V - Aquisição ou locação ***de imóvel, cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.***
.....;
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Por seu turno a Legislação Municipal (**Decreto n° 010/2024 GP/PMC**, de 09 de abril de 2024) que recepcionou a Lei Federal 14.133/2021, no art. 136, preconiza:

"Art. 136. Aplica-se o disposto nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação".

No mais, o procedimento obedeceu às exigências dos artigos 152 a 154 do indigitado Decreto.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE
Assim, preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação com a **M A MACIEL DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.756/0001-20, com endereço na Avenida Botinelly, nº s/n, bairro Centro, do Município de Canutama/AM, proprietária do imóvel onde funcionará o Canil Municipal, conforme motivos aduzidos neste Termo, e demais documentos no bojo dos autos.

A contratação (locação de imóvel) terá vigência inicial de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada, conforme interesse público a justificar.

Canutama/AM, 24 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:31765A70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Canutama, pelo falecimento do senhor Robson de Souza Barbosa.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **ROBSON DE SOUZA BARBOSA**, ocorrido hoje na cidade de Manaus, empresário do ramo de limpeza pública, cuja empresa tem prestado relevantes serviços à municipalidade;

CONSIDERANDO que o Sr. Robson de Souza Barbosa era membro de família tradicional e respeitada no Município de Canutama, com vínculos sólidos com a comunidade e com o serviço público, sendo filho da Sra. Terezinha de Souza Barbosa, servidora pública, do Sr. Francisco Sales Barbosa ex-Vereador e irmão de diversos servidores municipais;

CONSIDERANDO o pesar da população canutamense diante da irreparável perda e o reconhecimento público dos serviços prestados por ele ao longo dos anos;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal prestar justas e sinceras homenagens aos que com seu trabalho e dedicação contribuíram para o bem da coletividade e do povo canutamense.

CONSIDERANDO os seus méritos e a necessidade de prestar justas e sinceras homenagens que o momento impõe,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica DECRETADO **LUTO OFICIAL** no município de Canutama, por **3 (três) dias** contados da data de 17 de julho de 2025 em todos os Órgãos da Administração Municipal, **ressalvado os serviços agendados, essenciais e indispensáveis na área de saúde.**

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos, entidades, autarquias e demais setores da Prefeitura de Canutama, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, de maneira que não aconteça prejuízo de continuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, EM 17 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:3319C2F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025 – GAB/PMC

NOMEIA AUXILIAR DE GABINETE.

O Senhor **RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES**, Prefeito em Exercício do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, incisos II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01.07.2025 o senhor **ELISMAR CARNEIRO GONZAGA,** portador do RG 17*****-4 SSP/AM e CPF nº 046.***.***-40 para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE** do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Auxiliar de Gabinete, conforme disposto na legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 21 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES
Prefeito em Exercício do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:BB7002B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização da Concorrência Pública Eletrônica nº 11/2025, no dia 12 de agosto de 2025 às 11h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM. (CONVÊNIO Nº 948590/2023, PACTUADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE), conforme Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Especificações e Cronogramas. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas **https://www.licitanet.com.br/**.
Carauari/AM, 24 de julho de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:52734927

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização da Concorrência Pública Eletrônica nº 12/2025, no dia 12 de agosto de 2025 às 13h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS - Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas **https://www.licitanet.com.br/**.
Carauari/AM, 24 de julho de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:D5038163

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização da Concorrência Pública Eletrônica nº 13/2025, no dia 12 de agosto de 2025 às 15h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, pertencente ao Convênio n° 951979/2023. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas **https://www.licitanet.com.br/**.
Carauari/AM, 24 de julho de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:04B31191

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização da Concorrência Pública Eletrônica nº 10/2025, no dia 12 de agosto de 2025 às 09h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CC, pertencente ao Convênio n° 951983. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas **https://www.licitanet.com.br/**.
Carauari/AM, 24 de julho de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:FAB7D5F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL Nº 001/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA DIRETORES ESCOLARES

ERRATA
EDITAL Nº 001/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA DIRETORES ESCOLARES
PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAREIRO/AM
No Item 6º:
Onde se lê:
6. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO
Podem participar profissionais que, cumulativamente:
a) Possuam diploma de licenciatura plena reconhecido pelo MEC;
b) Detenham de experiência ou formação complementar em educação básica;
c) Estejam no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
d) Não tenham condenação criminal ou administrativa nos últimos 5 anos;
e) Se servidores, não respondam a processo disciplinar;

f) Para os que já exerceram a função de diretor escolar, apresentar certificado de regularidade de prestação de contas dos recursos financeiros recebidos em sua gestão.

Leia- se:

6. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar profissionais que, cumulativamente:

a) Possuir matrícula ativa na Rede Municipal de Ensino do Município;
b) Possuam diploma de licenciatura plena reconhecido pelo MEC;
c) Detenham de experiência ou formação complementar em educação básica;
d) Estejam no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
e) Não tenham condenação criminal ou administrativa nos últimos 5 anos;
f) Se servidores, não respondam a processo disciplinar;
g) Para os que já exerceram a função de diretor escolar, apresentar certificado de regularidade de prestação de contas dos recursos financeiros recebidos em sua gestão.

No Anexo V:

Onde se lê:
Anexo V – Cronograma Previsto

Etapa	Data Prevista
Publicação do Edital	21/07/2025
Período de Inscrição	23 a 29/07/2025
Homologação das Inscrições	31/07/2025
Avaliação do Plano de Gestão Escolar	01 a 08/08/2025
Avaliação psicológica	11 a 15/08/2025
Resultado Preliminar	20/08/2025
Recursos	21 a 22/08/2025
Publicação dos recursos	23/08/2025
Resultado Final	26/08/2025
Designações	02/01/2026

Leia – se:

Anexo V – Cronograma Previsto

Etapa	Data Prevista
Publicação do Edital	21/07/2025
Período de Inscrição	28/07/205 a 06/08/2025
Homologação das Inscrições	08/08/2025
Avaliação do Plano de Gestão Escolar	11 a 20/08/2025
Avaliação psicológica	21 a 27/08/2025
Resultado Preliminar	29/08/2025
Recursos	02/09/2025
Publicação dos recursos	03/09/2025
Resultado Final	05/09/2025
Designações	02/01/2026

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:53D6E897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 857/2025

PORTARIA Nº 857
DE 23 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre disposição de Servidor Municipal e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o a Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o atendimento ao requerido no **OFÍCIO N. 511/2025-TRE/REQ/GABPRES**;
Considerando, que o serviço eleitoral prefere a qualquer outro e é obrigatório, conforme art. 365, da Lei Federal Nº 4.737 (Código Eleitoral) e arts. 2º e 9º da Lei Federal Nº 6.999/82;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder, a partir desta data, a **disposição** do Servidor **CARLOS FRANKIN DOS SANTOS BRAGA**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, para dar continuidade no serviço prestado junto a 23ª Zona da Justiça Eleitoral (TRE/AM), pelo período de 01/072025 a 30/12/2026, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 23 de julho de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:92A8B5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 003/2025 - CME

RESOLUÇÃO CME Nº. 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Concede a autorização da unificação de turmas da Educação Infantil: Maternal I (2) anos, Maternal II (3)anos de Zona Rural seguindo as orientações da Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº 251 de 06 de março de 1998 Lei Municipal nº 857 de 03 de novembro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 857, de 03 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a autorização da unificação de turmas da Educação Infantil: Maternal I (2) anos, Maternal II (3) anos de Zona Rural seguindo as orientações da Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024**.** Não podendo ultrapassar o quantitativo de número de alunos de acordo com a resolução de 15 criança para um professor.
Parágrafo Único: o Transporte Escolar deve seguir toda as medidas protetivas com os EPEIS de proteção para as Crianças.
Art. 2º - Determina que os demais documentos pedagógicos das escolas sejam atualizados com base no Referencial Curricular Amazonense – RCA e Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 3º - Aprovar o Regimento Escolar nos termos em que foi elaborado.
Art. 4º - Aprovação do Calendário Escolar da Educação 2025.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação Careiro, em 06 de fevereiro de 2025.

APARECIDA VIEIRA COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Portaria nº 240/2025

Conselheiros: Aparecida Vieira Coelho, Hosane Henrique Lucas de Souza, Marcela Hortêncio de Lima Moita, Emerson de Souza Garcia, Maria Lucia Gomes Costa, Elizangela Aguiar de Oliveira, Rosadeygla Craveiro da Silva, Henrique Junior M, da Silva, Marcelo Dantas Silva, Rita de Cassia Ferreira da Cunha

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:CCEAB1B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 004/2025 - CME

RESOLUÇÃO CME Nº. 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Concede Autorização de Funcionamento para Educação Infantil e Básica, Modalidade: Creche Maternal II Maternal III, Pré-Escola: Pré I e Pré II "Multisereada" Ensino Fundamental I de 1º ao 5º, Fundamental II de 6º ano 9º ano e EJA, Aprovação do Regimento Escolar e Calendário Escolar 2022, à Escola Santo Antonio II. Decreto de Criação nº 118 de 13/08/1999.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal nº 857 de 03 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento para Educação Infantil e Básica, Modalidade: Creche: Maternal I Maternal II, Pré-Escola: Pré I e Pré II; "Multisereada" na Modalidade: Ensino Fundamental I, Séries Iniciais de 1º ao 5º ano, Fundamental II de 6º ano 9º ano e EJA, por um período de 5 (cinco) anos letivos a partir do ano de 2025, à Escola Municipal Santo Antonio II, Situada no PAE Panelão Lago do Castanho. Careiro-AM.
Art. 2º - Determina que os demais documentos pedagógicos das escolas sejam atualizados com base no Referencial Curricular Amazonense – RCA e Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 3º - Aprovar o Regimento Escolar nos termos em que foi elaborado.
Art. 4º - Aprovação do Calendário Escolar da Educação 2025.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação Careiro, em 24 de fevereiro de 2025

APARECIDA VIEIRA COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Portaria nº 240/2025

Conselheiros: Aparecida Vieira Coelho, Hosane Henrique Lucas de Souza, Marcela Hortêncio de Lima Moita, Emerson de Souza Garcia, Maria Lucia Gomes Costa, Elizangela Aguiar de Oliveira, Rosadeygla Craveiro da Silva, Henrique Junior M, da Silva, Marcelo Dantas Silva, Rita de Cassia Ferreira da Cunha

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:CC263E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 005/2025 - CME

RESOLUÇÃO CME N. 05, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Institui o funcionamento operacionais para a Educação em Tempo Integral da rede pública municipal, com base na lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e portaria nº 348 de 24 de abril de 2024. Lei Municipal nº 903, de 26 de fevereiro de 2024, revoga o decreto nº 015 de 29 de abril de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal nº 857 de 03 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, o Documento Curricular do Território Amazonense e o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da Educação Integral.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em "legislar sobre assuntos de interesse local" e "suplementar a legislação federal e a estadual quando couber", e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo;

CONSIDERANDO que a Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valor e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum Curricular– BNCC.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 348 de 24 de abril de 2024, que regulamenta a Política de em Tempo Integral no Município de Careiro-AM.
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 903, de 26 de fevereiro de 2024, que institui a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Careiro/AM" Revoga o decreto nº 015 de 29 de abril de 2024 e dá outras providencias.
CONSIDERANDO a alteração da Revogação do decreto nº 015 de 29 de Abril de 2024, revisa a alteração da Resolução do nº 017, de 03 de Maio de 2024 Conselho Municipal de Educação – CME se faz necessário a alteração da Resolução.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Politica Municipal de Educação Integral – PMEI- da Rede Municipal de Ensino de Careiro/AM, conforme exigem a Lei nº 14.640 de 31dejulhode2023 que instituiu o programa Escola de Tempo Integral e, a Portaria do Ministério da Educação nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, que dispões sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matriculas de tempo integral no âmbito do Programa Escola de Tempo Integral.

§ 1º - A educação básica em tempo integral assegurará a jornada escolar 40 (quarenta) aulas semanais, com duração mínima de sete horas diárias de atividades pedagógicas em aula por dia compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.
§ 2º - Serão 8 (oito) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos, acrescido da reserva de 10 (dez) minutos de acolhimento dos estudantes planejado e executado pela equipe gestora e apoio dos demais profissionais da educação lotadas na unidade escolar.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação Integral na rede de ensino pública municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do Município.
Parágrafo único: A Política Municipal de Tempo Integral constitui-se como política promotora de formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação deforma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro e fora da escola e como envolvimento de toda comunidade, contribuindo com a

independência pessoal dos estudantes desde a 1º ano ao 9º ano do Ensino fundamental e suas respectivas modalidades de ensino.

Art. 2º - Os professores das escolas em tempo integral estará sob o regime de dedicação docente em tempo integral, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais; 26 (vinte e seis) horas são de interação com os estudantes, inclusive em atividades multidisciplinares e as demais 14 (quatorze) horas serão dedicadas a estudos, planejamentos, elaboração de materiais (exercícios, avaliações, dentre outros), formações continuadas e preenchimento dos Instrumentais Pedagógicos (Plano de Ensino Anual, Plano de Ensino, Diário Escolar etc).

§ 1º - Preferencialmente, as atividades devem ser realizadas no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas pela escola em ambientes pré-estabelecidos.

§ 2º - Os docentes terão a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, resultando em 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho na escola.

§ 3º- O Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos educadores público alvo da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e etc.) que participam no contraturno de atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Educação Integral;

§ 4º- Os estudantes da rede Municipal de ensino participantes no contraturno que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e, dificuldades de aprendizagem;

§ 5º- Os estudantes serão atendidos no contraturno em prédios públicos ou particulares a serem definidos pela Secretária Municipal de Educação através de ato próprio visando o seu melhor atendimento.

Parágrafo Único. Integrará também a educação integral, de forma a alcançar o
máximo desenvolvimento possível de seu talento e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Art. 3º São princípios da Educação Integral e Integrada:

I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - valorização do profissional da educação;

VI - gestão democrática do ensino público;

VII - valorização da experiência extraescolar;

VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

IX - Considerando a diversidade étnico-racial.

Parágrafo Único. Para os fins desse Decreto, consideram-se atividades complementares no âmbito da Politica Municipal de Educação de Tempo Integral, as atividades culturais, esportivas, artísticas, cientificas ou tecnológicas e as de apoios pedagógicos como alfabetização e letramento, entre outras, desenvolvidas de forma parcial, dentro ou fora da unidade escolar, destinada a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do estudante.

Art. 4º - São objetivos da Educação em Tempo Integral:
I - Contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal;

II – Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;

III – Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;

IV - Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;

V - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;

VI – Assegurar o que currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;

VII – Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;

VIII – Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;

IX – Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;

X - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

XI- Assegurar que a unidade escolar sejam verdadeiras centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões quatro humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.

XII – Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

XIII - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

Art. 5º - São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de Careiro/AM
I - a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;
II - a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar;

III - o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;
IV - a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;
V - a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;
VI - a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;
VII - a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.

Art. 6º - A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçado em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

I – Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

II - Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;

III - A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

IV - Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

V - Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.

Art. 7º - O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas.

Art. 8º - A Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

§ 1º - A matriz curricular organiza os componentes curriculares disciplinares em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:

I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;
II - Matemática: Matemática;
III - Ciências da Natureza: Ciências;
IV - Ciências Humanas: História e Geografia;
V- Ensino Religioso

§ 2º - A Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino.

I - A Parte Diversificada da Matriz Curricular possui 7 (sete) componentes integradores:
a) Atividades de Linguagens e Matemática (hora da Leitura e Experiências Matemática)
b) Atividades Artísticas, Culturais, Esportivas e motoras (Teatro Música, Dança e Artes Visuais e modalidades esportivas);
c) Ciências, inovação e tecnologia (prática de laboratório e pesquisa)
d) Educação empreendedora, projeto de vida, protagonismo juvenil e competências socioemocionais
e) Sistema de Avaliação Municipal
f) Qualificação Profissional;
g) Componente Curricular Municipal (Conhecimentos Locais – História, Geografia e Cultural Local)

II - Parte Diversificada do Currículo integrada à Base Nacional Comum Curricular será possível ampliar o repertório cultural do educando, favorecendo a busca pelo prazer em aprender.

Art. 9º - As turmas que compõem as unidades de Tempo Integral serão organizadas obedecendo aos critérios de equilíbrio na distribuição, da seguinte forma:

I - Ano, equivalência de aprendizagem, e qualquer outra forma que favoreça o processo de ensino e aprendizagem;

II - De forma a equilibrar as habilidades e o desempenho acadêmico, para criar turmas heterogêneas que possam promover a aprendizagem colaborativa.

III - Turmas que reflitam a diversidade étnica e cultural da comunidade escolar, promovendo a inclusão e o entendimento intercultural.

Art. 10 – Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da Unidade Escolar Integral precisa vivenciar os princípios e conceitos indicados pelo Modelo de Gestão Escolar diariamente, além de fazer uso contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade.

Art. 11 – São responsabilidades e atribuições da equipe escolar das unidades em tempo integral:

§ 1º - A equipe escolar, segundo o organograma de Escolas Municipais de Tempo Integral deve ser composta por:

I - Gestão Geral - responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;

II - Gestão Pedagógica - responsável pela orientação dos professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na educação integral em tempo integral, articulando as ações previstas no Plano de Ação da Escola junto com o Gestor Geral, o Supervisor Pedagógico e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante. Atende ao currículo integrado, acompanhando o desenvolvimento pedagógico de cada Área de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, dos componentes integradores da Parte Diversificada e das Práticas e Rotinas do Modelo Pedagógico Mais Integral;

III – Gestão Disciplinar – responsável pela gestão relacional, por manter a ordem no ambiente escolar, fora da sala de aula, projetos de intervenção pedagógica de conversavação do patrimônio público....

IV – Coordenações Pedagógicas - têm a incumbência de apoiar os gestores na articulação e coordenação dos professores, com foco na prática pedagógica, atendendo ao currículo integrado, com prioridade para o desenvolvimento das aprendizagens em cada componente das Áreas de Conhecimento da BNCC e da Parte Diversificada e projetos de cunho pedagógicos;

V - Docente - responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante.

VI - Secretaria Escolar – responsável pelas as normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas.

VII - Responsável pela Biblioteca - por organizar, controlar e conservar os livros e publicações de interesse acadêmico, proporcionando assim, um ambiente favorável à formação do hábito

da leitura, tornando a biblioteca como um instrumento de informação e de difusão cultural do meio acadêmico e da comunidade.
VIII – merendeiras – responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe.
IX - Equipe de Serviços Gerais – responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar.
X - Equipe da Portaria/vigilância – responsável por cuidar do bem-estar de todos, conhecem os estudantes e suas famílias e intermediam o contato com o entorno.
XI – Transporte Escolar/ equipado – Responsável pela a condução dos alunos com segurança e bem esta da integridade dos estudantes até a Escola e o retorno em suas Respectivas residências.
Art. 12 - Com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais a equipe escolar deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores com vistas a identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re) avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar.
Art. 13 – A Coordenação Municipal da Secretaria da Educação, deve acompanhar o plano de ação, planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados na Unidade Escolar Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos modelos pedagógico e o cumprimento das ações da pactuação e elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constantes no anexo I da Portaria nº 348 de 24 de Abril de 2024 da SEMED.
Art. 14º - Caberá ao Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais elaborar a Resolução, Normativa e Parecer para que seja realizada a homologação da Educação de Tempo Integral.
Art. 15º - O Conselho Municipal de Educação – CME a Política Municipal de Educação Integral uma das Metas do Plano Municipal de Educação do Município de Careiro – AM, nas normas da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e a Homologação do Referencial Curricular Amazonense - RCA;
Art. 16º - O Conselho Municipal de Educação de Careiro (CME), criado pela Lei nº 251 de 06 de Março de 1998 e alterado pela Lei nº 857/2022, de 03 de Novembro de 2022 é órgão colegiado, integrado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com atribuições normativas, consultiva, deliberativas, mobilizadora, fiscalizadora, propositiva e de acompanhamento e controle social do financiamento da educação de forma assegurar a participação da sociedade civil na fiscalização da aplicação legal e efetiva dos recursos públicos, na construção de diretrizes educacionais, valorização do Plano cargo e carreira de salário e na discussão para definição de políticas educacionais. Acompanhar a execução da Política Municipal de Educação Integral uma das Metas do Plano Municipal de Educação do Município de Careiro – AM.
Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação Careiro, em 23 de Abril de 2025.

APARECIDA VIEIRA COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Portaria nº 240/2025

Conselheiros: Aparecida Vieira Coelho, Hosane Henrique Lucas de Souza, Marcela Hortêncio de Lima Moita, Emerson de Souza Garcia, Maria Lucia Gomes Costa, Elizangela Aguiar de Oliveira, Rosadeygla Craveiro da Silva, Henrique Junior M, da Silva, Marcelo Dantas Silva, Rita de Cassia Ferreira da Cunha.

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:82E5D242

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2025 CHAMADA PÚBLICA GERAL

O **MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2025** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme art.14, da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o **ATENDIMENTO ESPECÍFICO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública 001/2025, no endereço eletrônico: www.careirodavarzea.am.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, localizada na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea/Am; os iteressados deverão apresentar a documentação para habilitação do Projeto de Venda no período de 28 de julho a 18 de agosto de 2025, no horário de 08:00 hrs. às 14:00 hrs, no mesmo endereço supracitado.

Careiro da Várzea (AM), 24 de julho de 2025.

KÁTIA LUZIA SALES CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:0F5FA874

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 002/2025 CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA PARA POVOS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS

O **MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 002/2025** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural indígenas e de comunidades tradicionais, conforme art.14, da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o **ATENDIMENTO ESPECÍFICO DE ESTUDANTES INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública 002/2025, no endereço eletrônico: www.careirodavarzea.am.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, localizada na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea/Am; os iteressados deverão apresentar a documentação para habilitação do Projeto de Venda no período de 28 de julho a 18 de agosto de 2025, no horário de 08:00 hrs. às 14:00 hrs, no mesmo endereço supracitado.

Careiro da Várzea (AM), 24 de julho de 2025.

KÁTIA LUZIA SALES CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:59D650BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

A Prefeitura do Município de Coari, através da
Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA** da licitação:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 43/2025-CAESC

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital, E-CPF e E-CNPJ, visando atender as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-Caesc.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 18/07/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 29/07/2025 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 29/07//2025 às 09h00min;
-Data da Dispensa/Disputa de Preços: 29/07//2025 às 09h00min com término às 15h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: https://www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br.

Coari/Am, 24 de julho de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:88A05AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO as servidoras efetivas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de agosto a 29 de outubro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	CLAUDEISA DE SOUZA CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	540/2025	2012/2017
02	CLEUCILENE DE SOUZA CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	535/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de julho de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição N. 3902, de 22/07/2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D47BEF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 14 de julho à 11 de outubro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ALDENEIDE SOUZA EVANGELISTA	AGENTE EDUCACIONAL 1	146/2024	2014/2019
02	ALDENEIDE SOUZA EVANGELISTA	PROFESSOR 1-ZONA RURAL	147/2024	2011/2016
03	JANUÁRIO MARQUES CASTILHO	COZINHEIRO/MERENDEIRO	411/2025	2007/2012

Art. 3º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de julho de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:951C52E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de julho à 28 de setembro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	HIOJANDECY GAMA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	399/2025	2012/2017
02	NORINA ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR 1 ZONA RURAL	158/2025	2016/2021

Art. 3º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de julho de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A79008A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 02 de maio a 30 de julho de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ELANE DA SILVA BRANDÃO	PROFESSOR 1 – ZONA URBANA	500/2025	2011/2016

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de julho de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9D381E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar **de 01 de julho à 27 de março de 2026.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	FRANCISCO ROBERTO MEDINA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	470/2025	1983/1988, 2003/2008, 2018/2023

Art. 3º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de julho de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:FE622A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 15 de julho à 12 de outubro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ANA CELIA DE SOUZA	PROFESSOR 20H	325/2025	2006/2011

Art. 3º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de julho de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:14C0E855

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025-SECULT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentado para a Credenciamento de interessados para a captação e seleção de cotas de patrocínio por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para custeio do 93° aniversário da Cidade e o 8° Festival Cultura de Coari-AM, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais

pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 208/2025-SECULT, tendo como empresas vencedoras:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	QUANT.	COTA	VALOR
1	S DA SILVA SAHDO LTDA	08.620.504/0001-16	1	DIAMANTE	R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
2	J G RUAS ARAUJO LTDA	10.212.192/0001-53	1	DIAMANTE	R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
3	J B PINTO	23.031.040/0001-04	1	DIAMANTE	R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
4	C. A. ARAUJO LTDA	09.026.273/0001-80	1	DIAMANTE	R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
5	J. FELIX DA SILVA LTDA	29.122.743/0001-16	1	DIAMANTE	R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
6	K . YAMAGUCHI - PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZONIA	14.171.052/0001-35	1	DIAMANTE	R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
SUBTOTAL			6	R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)	
ITEM	EMPRESA	CNPJ	QUANT.	COTA	VALOR
1	BIOGAMA SOLUÇÕES LTDA	31.552.075/0001-09	1	OURO	R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
2	D J DA SILVA MACIEL	43.837.882/0001-57	1	OURO	R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
3	LUIZ DE LIMA MONTEIRO LTDA	30.142.831/0001-69	1	OURO	R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
4	RAB – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA	35.062.192/0001-45	1	OURO	R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
5	S. DE OLIVEIRA FERREIRA LTDA	38.043.205/0001-27	1	OURO	R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
6	F R T CODOVIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA	02.445.798/0001-00	1	OURO	R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
SUBTOTAL			6	OURO	R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Coari-AM, em 24 de julho de 2025.

Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
CÉSAR AUGUSTO VÁSQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C171B106

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025-CCC

PROCESSO N° 438/2025 – SECULT
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
O SENHOR SECRETÁRIO no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no processo n° 438/2025 de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SECULT.**
CONSIDERANDO que a Contratação de serviços artístico destinado à apresentação de Show Musical da atração nacional "Swing e Simpatia", em alusão ao 93º aniversário de Coari - 2025, não vem a ser somente para proporcionar lazer e entretenimento, mas também para desenvolver o turismo e fomentar o comércio local.

RESOLVE:

RECONHECER a situação de Inexigibilidade de Licitação espelhada nos autos, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em favor da empresa **E D TORRES DE AGUIAR – CNPJ N.º 30.166.913/0001-43;**

ADJUDICAR em favor da empresa **E D TORRES DE AGUIAR – CNPJ N.º 30.166.913/0001-43**, o valor global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, relativos à Contratação de serviços artístico destinado à apresentação de Show Musical da atração nacional "Swing e Simpatia", em alusão ao 93º aniversário de Coari - 2025, com prazo de vigência da contratação de 03(três) meses contados a partir da assinatura do contrato, ou até finde, as condições de execução e pagamento. Dotação**:** Unidade: 30 - Secretaria Municipal de Cultura; Proj. /Ativ.: 2.038- Encargos com a realização de Eventos Culturais Coariense, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município.

DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e quites com os tributos;

ENCAMINHAR o presente despacho, para que proceda a RATIFICAÇÃO e sua publicação na imprensa oficial o presente despacho como ordena o artigo 72, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Coari-AM, 24 de julho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025-CCC

O Senhor Secretário **CÉSAR AUGUSTO VÁSQUEZ DE OLIVEIRA**, em face do que estabelece o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, RATIFICO o Despacho de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da Empresa **E D TORRES DE AGUIAR – CNPJ N.º 30.166.913/0001-43**, para a Contratação de serviços artístico destinado à apresentação de Show Musical da atração nacional "Swing e Simpatia", em alusão ao 93º aniversário de Coari - 2025, e determino a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para que adquira a necessária eficácia.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO em Coari/AM, em 24 de julho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F5329AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025-CCC

PROCESSO N° 439/2025 – SECULT
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
O SENHOR SECRETÁRIO no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no processo n° 439/2025 de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SECULT.**
CONSIDERANDO que a Contratação de serviços artístico destinado à apresentação de Show Musical da atração nacional "BOKALOKA", em alusão ao 93º aniversário de Coari - 2025, não vem a ser somente para proporcionar lazer e entretenimento, mas também para desenvolver o turismo e fomentar o comércio local.

RESOLVE:

RECONHECER a situação de Inexigibilidade de Licitação espelhada nos autos, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº

14.133/2021 e alterações posteriores, em favor da empresa **E D TORRES DE AGUIAR – CNPJ N.º 30.166.913/0001-43;**

ADJUDICAR em favor da empresa **E D TORRES DE AGUIAR – CNPJ N.º 30.166.913/0001-43**, o valor global de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, relativos à Contratação de serviços artístico destinado à apresentação de Show Musical da atração nacional "BokaLoka", em alusão ao 93º aniversário de Coari - 2025, com prazo de vigência da contratação de 03(três) meses contados a partir da assinatura do contrato, ou até finde, as condições de execução e pagamento. Dotação**:** Unidade: 30 - Secretaria Municipal de Cultura; Proj. /Ativ.: 2.038- Encargos com a realização de Eventos Culturais Coariense, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município.

DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e quites com os tributos;

ENCAMINHAR o presente despacho, para que proceda a RATIFICAÇÃO e sua publicação na imprensa oficial o presente despacho como ordena o artigo 72, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Coari-AM, 24 de julho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025-CCC

O Senhor Secretário **CÉSAR AUGUSTO VÁSQUEZ DE OLIVEIRA**, em face do que estabelece o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, RATIFICO o Despacho de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da Empresa **E D TORRES DE AGUIAR – CNPJ N.º 30.166.913/0001-43**, para a Contratação de serviços artístico destinado à apresentação de Show Musical da atração nacional "BokaLoka", em alusão ao 93º aniversário de Coari - 2025, e determino a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para que adquira a necessária eficácia.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO em Coari/AM, em 24 de julho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BAFC26D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 189/2025 – PMC – GP

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a(o) servidor(a) **GEANE BARRETO DE OLIVEIRA,** no Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMNISTRATIVO,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de julho de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1F7FD35C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2025 – GAB/PREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Codajás, visando à melhoria dos serviços públicos prestados à população;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 65/2025 – SEMAD/PMC, que encaminha a relação dos servidores efetivos aptos e disponíveis para composição da Comissão Organizadora;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Municipal, que analisou as Declarações de Impedimento e Suspeição, deferindo os pedidos e conferindo segurança jurídica ao processo;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Codajás/AM:

Nº Nome Completo Matrícula Cargo
01 Mário Roberto da Silva Oliveira 821-1 Guarda Civil Municipal
02 Elane Alencar Guimarães 351-1 Professora
03 Patrício Barbosa Ramos 1602-1 Auxiliar Administrativo

Art. 2º – Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar, organizar, acompanhar, fiscalizar e supervisionar todas as fases do Concurso Público;
II – Elaborar, revisar e aprovar minutas de editais, termos de referência, cronogramas e outros instrumentos necessários;
III – Acompanhar o processo de contratação da banca organizadora;
IV – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, moralidade e impessoalidade em todos os atos do certame;
V – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao fiel cumprimento das atividades da Comissão.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos efetivos, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º – Fica determinado que a Comissão Organizadora, de forma imediata, adote todos os procedimentos administrativos necessários ao prosseguimento das fases preparatórias do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás/AM, em 30 de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:9D24A16C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 001/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para a escolha da proposta mais vantajosa para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL COM 09 SALAS NO MUNICIPIO DE ENVIRA/AM.** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão ocorrerá dia 11 (onze) de agosto de 2025 às 10h30min (horário de Brasília) na Portal de Licitações Públicas BLL COMPRAS – www.bll.org.br
Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 06/08/2025
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios
ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira (AM), 24 de julho de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:85E9F63D

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco - Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA -AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07 (sete) de agosto de 2025 às 10hrs (horário de Brasília), no Local: www.bll.org.br Portal de Licitações Públicas BLL Compras. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: www.bll.org.br

Envira, (AM), 24 de julho de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:A8584EC5

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 020/2025 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA E SUAS SECRETARIAS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 (onze) de agosto de 2025 às 09 hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na nova sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco - Envira (AM).
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios
ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira (AM), 24 de julho de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:846BA52A

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.052 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

Data de Circulação: 04/07/2025, n. 3890, com código verificador:E2EA46B2

ONDE SE LÊ:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROJETO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA – AM.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15 452 0011 2026 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 10 – Recursos Ordinários. **Fundamentação legal:** art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

LEIA-SE:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO PADRÃO FNDE, DE 01 ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL COM 9 SALAS, LOCALIZADA EM ENVIRA/AM, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CONVÊNIO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Dotação Orçamentária: 02 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Projeto/Atividade: 12 361 0062 2015 0000 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 540 FUNDEB 70%.

ENVIRA - AM, 07 DE JULHO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:664F7158

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025,** que visa a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresa: **G OLIVEIRA PONDS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.858.930/0001-70**, vencedor com preço global de **R$ 1.032.935,00 (um milhão trinta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais), MOISES MARINHO BARBOSA, inscrita no CNPJ nº01.045.760/0001-88**, vencedor com o preço global de **R$:1.077.384,60 (um milhão setenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) e N GOMES OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.245.183/0001-64**, vencedor com preço global de **R$:1.032.949,50 (um milhão trinta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 24 de julho de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:3111BE3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 024/2025

Carta Contrato n° 024/2025**.**
Contratante: Município de Fonte Boa/AM.
Contratada: GAMA CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME. **CNPJ N°** 08.475.280/0001-04 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, CAMAROTES E ORNAMENTAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**. **Vigência:** 30 dias. **Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura** - Projeto atividade: 02.007.2.022.13.392.71 – Programa de Apoio Administrativo, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviço de terceiros PJ, Fonte: 1500 – RP. **Fundamentação legal:** § 2º, art. 86, da Lei Federal 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:B0F9820E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025-SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no P. Administrativo, oriundo da Comissão de contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **E. N. LIMA VERDE,** CNPJ Nº 03.692.196/0001-10, sediada na rua Getúlio Vargas, 117 Térreo/Centro, em Cruzeiro do Sul – AC, CEP: 69.980-000; **INFOJURUA LTDA**, CNPJ Nº 37.837.041/0001-47, localizada rua Djalma Dutra nº 511, bairro Colegio, Cruzeiro do

Sul/Ac. Para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 009/2025, como vencedor do referido certame, através do P. Presencial nº 011/2025-SRP.

II – ADJUDICAR à Empresa **E. N. LIMA VERDE - ME**, CNPJ Nº 03.692.196/0001-10, com valor global de R$ 308.446,00 (trezentos e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais); Empresa **INFOJURUA LTDA**, CNPJ Nº 37.837.041/0001-47, com o valor global de R$ 40.289,60 (quarenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), que tem objeto futura e eventual Aquisição de expediente em geral, destinados a suprir as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais vinculados a esfera administrativa do Município de Guajara, conforme especificações neste termo de referência Anexo I. De acordo com as condições constantes no Edital, objeto do referido P. Presencia acima citado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, em 24 de julho de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:38473038

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025-SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no P. Administrativo, oriundo da Comissão de contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **F. N. FERREIRA,** CNPJ Nº 30.250.110/0001-72, sediada na rua 05, 01, Cohab, em Cruzeiro do Sul – AC, CEP: 69.980-000. Para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 009/2025, como vencedor do referido certame, através do P. Presencial nº 011/2025-SRP.

II – ADJUDICAR à Empresa **F. N. FERREIRA,** CNPJ Nº 30.250.110/0001-72, com valor global de R$ 153.737,50 (centos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), que tem objeto futura e eventual Aquisição de expediente em geral, destinados a suprir as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais vinculados a esfera administrativa do Município de Guajara, conforme especificações neste termo de referência Anexo I. De acordo com as condições constantes no Edital, objeto do referido P. Presencia acima citado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, em 24 de julho de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:52E809E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 009/25 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

EXTRATO DA ATA Nº 009/25
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses.
OBJETO**:** A futura e eventual aquisição de expediente em geral, destinados a suprir as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais vinculados a esfera administrativa do Município de Guajara, conforme especificações neste termo de referência Anexo I e discriminação abaixo:

FORNCEDORES: 1) **E. N. LIMA VERDE,** CNPJ Nº 03.692.196/0001-10, sediada na rua Getúlio Vargas, 117 Térreo/Centro, em Cruzeiro do Sul – AC, CEP: 69.980-000; 2) **INFOJURUA LTDA**, CNPJ Nº 37.837.041/0001-47, localizada rua Djalma Dutra nº 511, bairro Colégio, Cruzeiro do Sul/Ac. 3) **F. N. FERREIRA,** CNPJ Nº 30.250.110/0001-72, sediada na rua 05, 01, Cohab, em Cruzeiro do Sul – AC, CEP: 69.980-000**.**

DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas acima citadas, conforme discriminações abaixo: EMPRESA **- E. N. LIMA VERDE,** CNPJ Nº 03.692.196/0001-10 vencedor dos itens 01 – R$ 2,84, 14 – R$ 3,99, 17 – R$ 4,97, 18 – R$ 3,98, 28 – R$ 4,47, 36 – R$ 14,90, 41 - R$ 4,94, 44 – R$ 352,00, 52 – R$ 138,00, 63 – R$ 25,85. EMPRESA **- INFOJURUA LTDA**, CNPJ Nº 37.837.041/0001-47 vencedor dos itens**:** 02 – R$ 1,97, 04 – R$ 7,92, 05 – R$ 3,00, 09 – R$ 7,97, 19 – R$ 5,97, 24 – R$ 15,97, 26 – R$ 7,95, 27 – R$ 3,95, 31 – R$ 0,97, 33 – R$ 1,47, 42 - R$ 35,00, 43 – R$ 13,00, 47 – R$ 1,72, 48 – R$ 68,90, 55 – R$ 39,90, 56 – R$ 54,80, 58 – R$ 23,89, 61 – R$ 1,80, 62 – R$ 1,70. EMPRESA - **F. N. FERREIRA,** CNPJ Nº 30.250.110/0001-72, vencedor dos itens**:** 03 – R$ 5,43, 06 – R$ 9,85, 07 – R$ 14,95, 08 – R$ 149,00, 10 – R$ 18,90, 11 – R$ 37,85,1 2 – R$ 129,00, 13 – R$ 22,90, 15 – R$ 3,93, 16 – R$ 4,98, 20 - R$ 5,98, 21 – R$ 13,94, 22 – R$ 17,95, 23 – R$ 4,00, 25 – R$ 17,95, 29 – R$ 4,45, 30 – R$ 4,95, 32 – R$ 0,96, 34 – R$ 21,90, 35 – R$ 17,90, 37 – R$ 14,89, 38 – R$ 9,50, 39 – R$ 9,50, 40 – R$ 4,95, 45 – R$ 420,00, 49 – R$ 5,00, 50 – R$ 1,74, 51 – R$ 92,00, 53 – R$ 198,00, 54 - R$ 200,00, 57 – R$ 39,95, 59 – R$ 2,72, 60 – R$ 24,80, 64 – R$ 141,00.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Saude, Assistencia Social e Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 011/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, no que não conflitar com os termos do Edital nº 011/2025 - SRP.

Guajara, 25 de julho de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:6FFEC623

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 186/2025 – GAB.PREF

Humaitá/AM de 21 de julho de 2025

NOMEIA O ARTICULADOR DO PROGRAMA SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO 2025 - 2028 NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a senhor **JOSE CARLOS FERREIRA ABREU**, como Articulador do Projeto Selo Unicef Município Aprovado 2025-2028, no município de Humaitá (SEM ÔNUS).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D8B25E93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 16/07/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 036/2022, celebrado em 25/07/2022.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, fluvial e terrestre, destinado ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, sendo área urbana rural e indígena, correspondente ao item 02, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADO: DIEGO BATISTA DE CARVALHO (CNPJ N° 18.205.331/0001-23)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de julho de 2025 até 24 de julho de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D0D3A125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 208/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 07 de fevereiro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RAIMUNDO PINTO DE SOUZA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo administrativo nº 460/2025, de 06 março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **RAIMUNDO PINTO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade nº 0444853-7 SSP-AM, inscrito no CPF nº 064.904.062-20, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R$ 2.000,00** (dois mil reais)**.**

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear suas despesas com alimentação, locomoção e hospedagem.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E397FEBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 213/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 10 de março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE SIONE PEREIRA DA ROCHA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo administrativo nº 427/2025, de 28 fevereiro de 2025.

RESOLVE
Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **SIONE PEREIRA DA ROCHA,** portador da cédula de identidade nº 1744626-0 SSP-AM, inscrito no CPF nº 831.975.402-04, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais)**,** beneficiário **SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA.**

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear suas despesas com medico, tratamento médico, alimentação, locomoção e hospedagem.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0062E233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 221-A/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 12 de março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ANDREA NOGUEIRA RAMOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo administrativo nº 543/2025, de 28 fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **ANDREA NOGUEIRA RAMOS,** portador da cédula de identidade nº 2581350 SSP-AM, inscrito no CPF nº 015.885.922-78, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R$ 1.000,00** (hum mil reais)**.**

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear suas despesas com exames, consultas, alimentação e locomoção.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:21040876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 226-A/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 13 de março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA APARECEIDA CRUZ DE OLIVEIRA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo administrativo nº 536/2025, de 13 março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **MARIA APARECIDA CRUZ DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 1611512-0 SSP-AM, inscrito no CPF nº 417.492.862-20, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais)**,** beneficiário **SAULO SANDRO MORAES NOGUEIRA.**

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear suas despesas com tratamento médico, exames, consultas e locomoção.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:90A37CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 226-B/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 13 de março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE GABRIELE COSTA SILVA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo administrativo nº 535/2025, de 13 março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **GABRIELE COSTA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 1770684 SSP-RO, inscrito no CPF nº 009.703.242-51, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais)**.**

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear suas despesas com exames, consultas e locomoção.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6C77499A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 239/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JOÃO BENEDITO PRESTES DE GOUVEA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo administrativo nº 537/2025, de 13 março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **JOÃO BENEDITO PRESTES DE GOUVEA,** portador da cédula de identidade nº 51.032 SSP-RO, inscrito no CPF nº 251.058.922-91, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais)**.**

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear suas despesas com exames, medicamento, alimentação e locomoção.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:103B920A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 240/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ELAINE PEREIRA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo administrativo nº 533/2025, de 13 março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhora **ELANE PEREIRA ALVES,** portador da cédula de identidade nº 279.790.402-87 SSP-AM, inscrito no CPF nº 279.790.402-87, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais)**,** beneficiário **JULIO PEREIRA ALVES.**

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear suas despesas com acompanhamento médico, alimentação, locomoção e hospedagem.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F3B1E42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 251-A/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 21 de março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE IVANILDO TENHARIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **IVANILDO TENHARIN** a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor de R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas na cidade de Brasília - DF nos dias 23 a 29 de março de 2025, com finalidade de resolver assuntos de interesse das comunidades indígenas junto aos órgãos MPI, FUNAI, SESAI, Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Ministério da Saúde.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:03D8E41E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 261/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 25 de março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE SANTINA POCIDONIA DA CONCEIÇÃO NETA DOS SANTOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo administrativo nº 426/2025, de 28 fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **SANTINA POCIDONIA DA CONCEIÇÃO NETA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade nº 2991138-9 SSP-AM, inscrito no CPF nº 024.014.612-30, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R$ 2.000,00** (dois mil reais)**,** Beneficiário **OLIVIA POCIDONIA DOS SANTOS**.

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear suas despesas com exames, consultas, locomoção e hospedagem.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:670F12F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 277/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 25 de março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA DULCINEIA DAS NEVES CASTRO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo administrativo nº 634/2025, de 19 março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **MARIA DULCINEIA DAS NEVES CASTRO,** portador da cédula de identidade nº 2446102-4 SSP-AM, inscrito no CPF nº 992.250.182-15, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais)**,** beneficiário **IZIS REGINA CASTRO SANTOS.**

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:82C8BAAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 279/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 26 de março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ERIKA DE JESUS NASCIMENTO LOBATO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo administrativo nº 640/2025, de 19 março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **ERIKA DE JESUS NASCIMENTO LOBATO,** portador da cédula de identidade nº 1393027-3 SSP-AM, inscrito no CPF nº 616.051.582-91, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R$ 3.000,00** (três mil reais)**,** beneficiário **BENEDITO ROSAS MORAIS NASCIMENTO.**

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear suas despesas com alimentação, locomoção e hospedagem.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2F259E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 26 de março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE DOMINGOS ILCLIS ARAÚJO DE SOUZA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo administrativo nº 639/2025, de 19 março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **DOMINGOS ILCLIS ARAÚJO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade nº 659.814.212-15 SSP-AM, inscrito no CPF nº 659.814.212-15, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R$ 3.000,00** (três mil reais)**,** beneficiário **LORENA BARBOSA DE SOUZA.**

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear suas despesas com exames e consultas.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AF7B4A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 26 de março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE TEREZA SANTOS LEITE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo administrativo nº 703/2025, de 24 março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhor **TEREZA SANTOS LEITE,** portador da cédula de identidade nº 030.287.672-36 SSP-AM, inscrito no CPF nº 030.287.672-36, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R$ 3.000,00** (três mil reais)**,** beneficiário **EURICO DE JESUS ALMEIDA REIS.**

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear suas despesas com exames e consultas, alimentação, locomoção e hospedagem.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F388FD8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 287/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 27 de março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LUCILEIA PINHEIRO LELLO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo administrativo nº 638/2025, de 19 março de 2025.

RESOLVE
Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **LUCILEIA PINHEIRO LELLO,** portador da cédula de identidade nº 423189 SSP-RO, inscrito no CPF nº 417.490.492-87, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R$ 1.000,00** (hum mil reais)**,** beneficiário **LEONAM LELLO ALVES.**

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear suas despesas com Medicamentos.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C074139F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 292/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 27 de março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE CLEMENTINO DE OLIVEIRA FREIRE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo administrativo nº 642/2025, de 19 março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **CLEMENTINO DE OLIVEIRA FREIRE,** portador da cédula de identidade nº 0426620-0 SSP-AM inscrito no CPF nº 075.161.932-91, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais)**.**

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear suas despesas com exames, consultas.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5602F908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 299/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 31 de março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JOEDSON DE SOUZA DE OLIVEIRA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **JOEDSON DE SOUZA OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 028.230.192-51 SSP-AM inscrito no CPF nº 028.230.192-51, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R$ 2.000,00** (dois mil reais)**.**

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear suas despesas com exames, consultas e medicamentos.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A077DE36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 301/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 31 de março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE HUDSON SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo administrativo nº 704/2025, de 24 março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **HUDSON SANTOS SILVA,** portador da cédula de identidade nº 17539390 SSP-RO, inscrito no CPF nº 728.214.002-25, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R$ 1.000,00** (Hum mil reais)**,** beneficiário **YRISMAR LOPES DOS SANTOS.**

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear suas despesas com exames e consultas para dar continuidade no seu tratamento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2DCCBC60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 356/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 11 de abril de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE KESCE JHONY ALMEIDA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo administrativo nº 920/2025, de 10 abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **KESCE JHONY ALMEIDA DO NASCIMENTO,** portador da cédula de identidade nº 2629266-1 SSP-AM, inscrito no CPF nº 016.293.162-02, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R$ 1.000,00** (Hum mil reais)**,** beneficiário **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA GABRIEL.**

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear suas despesas com exames e consultas para dar continuidade no seu tratamento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A321B03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 450-A/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 05 de maio de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE AMARILDO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **AMARILDO DOS SANTOS,** a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), para custear despesas na nas comunidades ribeirinhas nos dias 05 de maio a 11 de maio de 2025, com finalidade de acompanhar a Defesa Civil do Amazonas no Município de Humaitá-AM. Esta ação tem o objetivo de atender as famílias afetadas na cheia do Rio Madeira 2025, através da distribuição de cestas básicas, caixas d`águas e água potável.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CCA3A252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 470/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 06 de maio de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EDIVANDRO DO NASCIMENTO CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo administrativo nº 1195/2025, de 29 abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **EDIVANDRO DO NASCIMENTO CARVALHO,** portador da cédula de identidade nº 17057280 SSP-AM, inscrito no CPF nº 738.653.382-91, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais)**,** em favor de **EVALDO MAGALHÃES DE CARVALHO.**

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear suas despesas com exames e consultas para dar continuidade no seu tratamento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C184E7C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 756/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 14 de julho de 2025.

DISPÕE DA CESSÃO DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, EVANDRO PEREIRA DE FREITAS, AO CARTÓRIO DA 17ª ZONA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO solicitação constante do ofício nº. 510/2025-TER/REQ/GABPRES.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a prorrogação da Cessão do Servidor **EVANDRO PEREIRA DE FREITAS**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS** – com lotação no cartório da 17ª Zona Eleitoral de Humaitá-AM, pelo período de 01/07/2025 a 30/12/2025, com ônus para o órgão de origem (Prefeitura).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4DEA89FE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do projeto "Olhares que cuidam: diagnóstico com ação integreda pela proteção e inclusão escolar de criança e adolescents no município de Humitá-AM" para inscrição da organização no Edital do Projeto FIA Itaú 2025.

A **DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Humaitá/AM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**, pela **Lei Municipal nº 052/1993** e,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o interesse público na participação do município de Humaitá em iniciativas financiadas via incentivo fiscal ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), como o **Edital FIA Itaú 2025**;

Faz saber aos interessados e à comunidade em geral que, **o plenário aprovou e a Diretoria promulga a seguinte:**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica aprovada, para fins de inscrição no **Edital FIA Itaú 2025**, a proposta do projeto intitulado **"Olhares que cuidam: diagnóstico com ação integrada pela proteção e inclusão escolar de crianças e adolescentes no município de Humaitá-AM"**, a ser executado pela organização **do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, devidamente cadastrada neste Conselho.

Art. 2º – A inscrição do projeto será realizada junto ao Itaú Social, com a devida vinculação ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Humaitá/AM**, inscrito no **CNPJ nº 55.572.866/0001-69**, com base na legislação vigente e nos critérios estabelecidos no edital do FIA Itaú 2025.

Art. 3º – A organização proponente fica autorizada a realizar todos os trâmites necessários à efetivação da inscrição, execução e posterior prestação de contas do projeto, caso seja aprovado, observadas as orientações deste Conselho e a legislação aplicável.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Humaitá – AM, 17 de julho de 2025

DIRETORIA DO CMDCA – BIÊNIO 2025–2026

Presidente: Douglas da Silva Magalhães
Vice-presidente: Maria Dulce Pereira Gomes
Tesoureira: Alexandra Silva Nunes
Secretária Executiva: Marielhe Farias Soares

MARIA DULCE PEREIRA GOMES
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1FA0B46F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1101/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **94/2025**, celebrado em 12 de junho de 2025.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** inscrito no **CNPJ** nº. **00.360.305/0001-04**.

3. **OBJETO**: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários para o processamento de créditos da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, destinado aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como os agentes políticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

4. VALOR: Será pago a Contratante a importância total de R$ 2300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais). O crédito de desembolso nominal líquido será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o processamento do crédito de todos os salários na Caixa.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: Órgão: 02.002 – SEMPLAD; Ação da LOA: 2.226; Programa da LOA: 130; Despesa: 3.3.90.39 com recurso 1.500 – Recursos Ordinários.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. ORIGEM DO CONTRATO: O Contrato teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 1101/2025, Dispensa de Licitação nº 17/2025 (Art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:A6FAACD2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2753/2024

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 02/06/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 046/2024, celebrado em 05/06/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de execução e prazo do Contrato nº 046/2024, referente a Contratação de empresa para execução dos serviços de obra e pavimentação do segmento de pista entre o Conjunto Rio Madeira e Avenida Ailton Neves no Município de Humaitá-AM, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI (CNPJ N° 07.608.975/0001-46).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica o prazo de execução prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 02 de junho de 2025 e seu término em 30 de agosto de 2025.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Fica o prazo de vigência prorrogado por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar do dia 02 de junho de 2025 e seu término em 28 de outubro de 2025.

7. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no Art. 6º, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:8CD5BF78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 031/2025-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **R. NOBRE NEVES,** CNPJ nº 54.875.336/0001-27, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025-SRP, **R. NOBRE NEVES,** no valor de **RS 931.500,00 (novecentos e trinta e um mil e quinhentos reais).**
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 23 de Julho de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 23 de Julho de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:DD7E82B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2025-GAB/PMI – PORTARIA Nº 1.075/2025-GAB/PMI, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/07/2025 - Nº 3903. que CONCEDE férias regulamentares de 30 (trinta) dias para servidor (a), e dá outras providências.

Código Identificador: A66F036A

ONDE SE LÊ:

a contar de 23/07/2025 a 21/07/2025.

LEIA-SE:

a contar de 23/07/2025 A 21/08/2025.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B240DF53

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 013/2025 – PORTARIA Nº 1.042/2025-GAB/PMI, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/07/2025. Edição 3901. que DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

Código Identificador: 9DA7949C

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 04/2003 a 04/2008, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ELISANGELA ABREU DE OLIVEIRA, Matrícula nº 172-8A, admitido (a) em 13 de abril de 1998, na função de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

LEIA-SE:

Art. 1º – CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 04/2003 a 04/2008, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ELIZANGELA ABREU DE OLIVEIRA, Matrícula nº 172-8A, admitido (a) em 13 de abril de 1998, na função de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:29601ADC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2025 – PORTARIA Nº 1.061/2025-GAB/PMI, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/07/2025 - Nº 3902. Que CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

Código Identificador: 5EE998F

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) ROBERT SOUZA BATISTA, Professor (a), Matrícula nº 6.946-8A, para integrar o regime complementar de horas, com carga horária de 19 horas semanais, sendo 02 horas diárias, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOEMI SANTOS PEREIRA, a vaga existente surge da excepcionalidade da Escola que iniciou suas atividades em jornada de tempo integral.

LEIA-SE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) ROBERT SOUZA BATISTA, Professor (a), Matrícula nº 6.946-8A, para integrar o regime complementar de horas, com carga horária de 10 horas semanais, sendo 02 horas diárias, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOEMI SANTOS PEREIRA, a vaga existente surge da excepcionalidade da Escola que iniciou suas atividades em jornada de tempo integral.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1D7A40C2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 015/2025-GAB/PMI – PORTARIA Nº 1.060/2025-GAB/PMI, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 22/07/2025 - nº 3902, CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA , e dá outras providências.

Código Identificador: 9238C29D

Considerando o Ofício n° 2.743/2025-SEMEI/PMI

ONDE SE LÊ:
Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) LUCINEIDE ARAUJO DA SILVA, Professor (a), Matrícula n° 1.462-8A, para integrar o regime complementar de horas, com carga horária de 10 horas semanais, sendo 02 horas diárias, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOEMI SANTOS PEREIRA, a vaga existente surge da excepcionalidade da Escola que iniciou suas atividades em jornada de tempo integral.

LEIA-SE:
Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) LUCINEIDE ARAUJO DA SILVA, Professor (a), Matrícula n° 1.069-8A, para integrar o regime complementar de horas, com carga horária de 30 horas semanais, sendo 06 horas diárias, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOEMI SANTOS PEREIRA, a vaga existente surge da excepcionalidade da Escola que iniciou suas atividades em jornada de tempo integral.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E2DFA888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.090/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JANAIRA MORAES DA SILVA, Matrícula nº 3.199-7A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2022 a 03/2023, a serem gozadas a contar de 01/08/2025 a 30/08/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:89876B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.091/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) servidor (a) MARIA SILVANA GONZAGA DA SILVA, Matrícula nº 1.112-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba de Iranduba, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 01/08/2025 a 30/08/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:64CE66F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.092/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) servidor (a) JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO NAZARÉ FILHO, Matrícula nº 3.305-7A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/08/2025 a 30/08/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9CF63FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.093/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ODETE TAVARES ALVES, Matrícula nº 564-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 02/08/2025 a 31/08/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AB875795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.094/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MANUEL REIS FILHO, Matrícula nº 3.259-7A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/08/2025 a 30/08/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:979F8AC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.095/2025– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Chefe de Gabinete de Secretario – CC 05, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MOTA, na função de Chefe de Gabinete de Secretário – CC 05, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, a contar do dia 01 de julho de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C3B6AE85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.096/2025 – GAB/PMI

DESTITUIR do cargo de PROFESSOR (A) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria n° 1.015/2025-GAB/PMI, CHAMADA de professores para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) LUCINEIDE ARAUJO DA SILVA, Professor (a) estatutário (a), matrícula n° 1.069-8A, lotado (a) na Escola Municipal Segundo Ebling, a contar do dia 06 de julho de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9F62BE89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.097/2025 – GAB/PMI

EXONERA, no cargo de Coordenador Distrital - CC 04, da Casa Civil do Município de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr. (a) FERNANDO ALBERTO CASTRO COSTA, na função de Coordenador Distrital - CC 04, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba, a contar do dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:32770DAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.098/2025– GAB/PMI

NOMEAÇÃO no cargo de Assessor Técnico Nível I (Ensino Superior) – CC03, na Procuradoria Geral do Município de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) FERNANDO ALBERTO CASTRO COSTA, no cargo de Assessor Técnico Nível I (Ensino Superior) – CC03, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município de Iranduba, a contar do dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3CF6C17B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.099/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Coordenador Distrital - CC03, na Casa Civil do Município de Iranduba/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) DEIVYS DENIS DIAS DA SILVA, na função de Coordenador Distrital – CC03, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba/AM, a contar do dia 01 de julho de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B6F9D42D

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO Nº 001/2025-GAB/PMI DA PORTARIA Nº 964/2025-GAB/PMI

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 964/2025-GAB/PMI, SUBSTITUI, servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 261/2023, referente a TOMADA DE PREÇO N° 002/2023 e dá outras providências.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/06/2025 - Nº 3886. Código Identificador: DD0AF8C4

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4574E443

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N. º 066/2024

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2024**. Partes**: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **GERSON MUNIZ RABELO. Objeto:** Prorrogação de prazo do contrato. **Data da Assinatura:** 20/06/2025. **Vigência:** 02 (dois) meses. **Valor Global:**R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária**:
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física. Fonte: 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Ficha: 237.
Fundamento do Ato: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Itacoatiara/AM, 20 de junho de 2025.

SILVIA VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal N. 013, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:BF67C8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N. º 078/2021

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2021**. Partes**: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **HEMIR FIGUEIREDO DE MENEZES. Objeto:** Prorrogação de prazo do contrato. **Data da Assinatura:** 01/07/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:**R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária**:
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física. Fonte: 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Ficha: 237.
Fundamento do Ato: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Itacoatiara/AM, 25 de junho de 2025.

SILVIA VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal N. 013, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:6109503F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO N. 167/2022

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2022**. Data da Assinatura: 26/06/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA e CONSTRUTORA MARÃES LTDA. Objeto:** Renovação de prazo do contrato. Prazo: 12 (doze) meses. **Vigência:** 28/06/2024 a 28/06/2025. **Fundamento do Ato:** Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
Itacoatiara/AM, 26 de junho de 2025.

VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 003, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:80C81316

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO N. 168/2022

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2022**. Data da Assinatura: 26/06/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA e CONSTRUTORA MARÃES LTDA. Objeto:** Renovação de prazo do contrato. Prazo: 12 (doze) meses. **Vigência:** 28/06/2025 até 28/06/2026. **Fundamento do Ato:** Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
Itacoatiara/AM, 26 de junho de 2025.

VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 004, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:FB868EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO N. 169/2022

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2022**. Data da Assinatura: 26/06/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA e CONSTRUTORA MARÃES LTDA. Objeto:** Renovação de prazo do contrato. Prazo: 12 (doze) meses. **Vigência:** 28/06/2025 até 28/06/2026. **Fundamento do Ato:** Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
Itacoatiara/AM, 26 de junho de 2025.

VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 004, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:D82E8AFB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

Termo de Contrato nº **037/2025**. PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE** - CNPJ Nº **04.320.180/0001-40** e a empresa G DE S DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 26.948.229/0001-46.OBJETO: MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E MOTORES ELETRICOS Prontas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto / SAAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, consignada a 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 341.250,00 (Trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) Itacoatiara, 23 de junho de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora - Presidente

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:64F86860

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

Termo de Contrato nº **038/2025**. PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE** - CNPJ Nº **04.320.180/0001-40** e a empresa CLEBER DA CUNHA MATOS LTDA CNPJ: 43.042.317/0001-01.OBJETO: MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E MOTORES ELÉTRICOS Prontas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto / SAAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, consignada a 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 722.400,00 (Setecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais) Itacoatiara, 23 de junho de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora - Presidente

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:EA13C121

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **039/2025**. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025
PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE** - CNPJ Nº **04.320.180/0001-40** e a empresa **L P DO VALLE COMÉRCIO E FABRIAÇÃO DE ROUPAS LTDA**. CNPJ: **37.981.565/0001-07. OBJETO: Empresa Especializada em Confecção de Fardamentos**, **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 51.998,00** (Cinquenta e um mil novecentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta dispensa de licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, consignada a saber: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. Itacoatiara, 16 de julho de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:ED0E03DF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **040/2025**. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025
PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE** - CNPJ Nº **04.320.180/0001-40** e a empresa **PORTUM DISTRIBUIDOR INSDUSTRIAL LTDA**. CNPJ: **48.610.545/0001-46. OBJETO: Empresa Especializada em Confecção de Fardamentos**, **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.590,00** (Sete mil quinhentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta dispensa de licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, consignada a saber: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. Itacoatiara, 18 de julho de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:CDD06D9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2025
Processo Administrativo Nº 014/2025
A Câmara Municipal do Município de Itamarati-AM, faz saber que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 003/2025.** Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo expediente para atender a Câmara Municipal de Itamarati, conforme termo de referência e demais cláusulas desse edital e anexos. acolhimento das propostas: 25 de julho de 2025; encerramento acolhimento das propostas e início da sessão de disputa de preços: 07 de agosto de 2025 às 09h30min. A retirada do edital e seus será através: O edital estará disponível, eletronicamente, através do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itamarati/AM através do link: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati-camara e a solicitado pelo e-mail: agentecontracao.cmi@gmail.com, e presencial na Câmara Municipal de Itamarati, situada, na Rua Boa Vista N.º 89 – Centro – Itamarati, Cep 69.510-000.
Itamarati, 24 de julho de 2025.

SANIA DA SILVA LEMOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0324E932

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: M R ALMEIDA SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.195.973/0001-33, vencedora no lote 01, com valor global de R$ 612.275,00 (Seiscentos e Doze Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 22 de julho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:A97AFCAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS, inscrita no CNPJ: 22.348.997/0001-08, vencedora no lote 01, com valor global de R$ R$ 613.500,00 (Seiscentos e Treze Mil e Quinhentos Reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 22 de julho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:02F7E1EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: *Formação de registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, destinados a atender nas atividades operacionais, de manutenção e expansão da infraestrutura elétrica dos bens públicos das secretarias, órgãos e gabinete do Município de Jutaí-AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos*, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 28/07/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 06/08/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 11/08/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 11/08/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 24 de junho de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:40C1DD91

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SRP-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: *Formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição de insumos e materiais de construção e equipamentos hidráulicos para o Município de Jutaí-AM*, de acordo com as condições constantes no Edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 28/07/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 04/08/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 07/08/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 24 de junho de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:38576898

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-CCSC/PMJ**,** cujo objeto consiste na Formação de registro de preços que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados da frota municipal de Jutaí/AM, com fornecimento de mão de obra e peças, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 08/07/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 22/07/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: J R S AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.648.687/0001-41, com sede na Rua Doutor Astrolábio Passos n° 271, Qd A Lote 271, Cj UM / Cidade Nova / Manaus - AM, adjudicando os itens 1 a 32 com valor global de R$ 603.850,00 (seiscentos e três mil, oitocentos e cinquenta reais), homologado.

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 24 de julho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:70C393A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A**PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,**no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO**a realização da**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025,**que visa a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do centro de reabilitação e equoterapia, localizado na Av. Boulevard Pedro Rates de Oliveira S/N – Zona Urbana do município de Manacapuru/AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS.

CONSIDERANDOa deliberação da Comissão de Contratação na**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025;**

CONSIDERANDOa inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICARem favor da licitante**:A DE A VILAGELIM LTDA – CNPJ 26.852.167/0001-74, no valor global de R$ 2.580.155,20 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**

II – HOMOLOGARa decisão final da Comissão de Contratação, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos, referente à**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025.**

III –Publique-se no, DOM e DOE, observando o disposto na lei 14.133/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,em 23 de julho de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:90C079EA

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº001/2025

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 – PMM/SEMPA; **DATA DA ASSINATURA**: 17/07/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e JM MERCANTIL INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E GAS LTDA – CNPJ: 32.643.034/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação por mais 03 (três) meses, referente a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de equipamentos para o município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Pesca – SEMPA, conforme Termo de Convênio nº 952609/2023 – Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR,conforme Processo Administrativo nº 000526062025 – SEMAD; **VIGÊNCIA**: 18/07/2025 a 16/10/2025; **FISCALIZADOR**: Secretário Municipal PAULO ONETY DE SOUZA FILHO, decreto nº 018 de 02 de janeiro de 2025; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 17 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:B0C64075

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2025

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 033/2025PMM/FMPDC; **DATA DA ASSINATURA**: 23/07/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e REGAL EMPREENDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 32.795.277/0001-44; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reconstrução de unidade habitacional destruída, localizada na rua Inácio Coelho, Bairro Monte Cristo, zona urbana do município de Manacapuru/AM, visando atender ás necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FMPDC, oriundo do Processo Administrativo nº 0002.3004.2025.0014 – DC; **MODALIDADE**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025; **VALOR GLOBAL**: R$ 149.985,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais); **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato:23/07/2025 a 21/09/2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 04.182.9.2.122 – Implantação de Plano Emergencial para atend. e Desastres; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte:700 –Transferência Convênio União; **FISCALIZADOR**: Eng. Civil PAULO ONETY DE SOUZA FILHO – CREA-AM RNP 040865364-7; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 23 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:370CBA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 632 DE 20 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **FRANSELMA LIMA DA SILVA** do Cargo de **Secretária Escolar da Creche Marlúcia Dantas da Silva** a contar do dia 22 de Julho de 2025.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 22 de Julho de 2025.

Manacapuru, 22 de Julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E440E53D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 24 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Manaquiri, que será realizada em 29 de julho de 2025, nos termos do Decreto Municipal nº 058 de 14.07.2025.

Art. 2º Fica restabelecido a vigência do Decreto Municipal nº 058 de 14 de julho de 2025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE MANAQUIRI, EM 24 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:AF9C9F1E

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

OBJETO: Locação de Imóvel.

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Locação de 01 (um) imóvel destinado a instalação da Associação Pestalozzi de Manaquiri, por intermédio da Sra. MARINEIDE FARIAS FREIRE CPF nº 737.*.***-34, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

AUTORIZAR o empenho da despesa, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2025:
02 04 01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12 365 0063 2026 0000 Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil – CRECHE
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 11 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:09FF0059

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 303/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 ORIUNDA DO CREDENCIAMENTO 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2025

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Prestação de serviços de BUFFET E ORNAMENTAÇÃO para diversos eventos, com fornecimento de material para atender as Secretarias Municipais e diversos Setores da Prefeitura de Manaquiri. **Data início da vigência:** 24/06/2025; **Prazo:** 30 (trinta) dias, com **Término da Vigência:** 24/07/2025. Na seguinte **Dotação Orçamentária:** 020401 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTE;13 0071 2026 0000 Encargos com Eventos Culturais; 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; 13 0071 2026 0000 Encargos com Eventos Culturais; 020101 GABINETE DO PREFEITO; 04 0011 2004 0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito; 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 10 0011 2028 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 0011 2030 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 020701 SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; 15 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; 021001 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E TURISMO; 22 0011 2041 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Ind. e Com., Serviços e Turismo; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Partes:** Prefeitura Municipal de Manaquiri e as empresas Ratificadas:

CONTRATADOS	VALOR GLOBAL	NÚMERO DO CONTRATO
30.390.669 CAROLINE DE PAULA BOTELHO ALEIXO, CNPJ: 30.390.669/0001-06	R$ 8.580,00	CACT-303
TOTAL		

Manaquiri/AM, 24 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:550DCE4D

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 304/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.901.448/0001-78.
OBJETO: Contratação de representação de artistas musicais para apresentação e shows, no XVIII FEST GOSPEL 2025, nos dias 02 a 06 de julho de 2025, na sede do município de Manaquiri.
VALOR GLOBAL: R$ 50.850,00 (cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2025 à 30/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à a seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 30 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:F6A2A30B

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CARTA CONTRATO Nº 302/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a pessoa IZABEL DE ARAUJO TORRES, inscrita no CPF nº 064.***.***-68.
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento provisório da Escola Municipal de Educação Infantil de Manaquiri – HERCULANO ACHÃO DE CASTRO.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2025 à 13/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à a seguinte dotação orçamentária:
02 04 01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12 365 0063 2066 0000 Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil – CRECHE
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Manaquiri/AM, 13 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:A9C7FA39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 030/2025 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa:

EZA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOTOBOMBAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.177.484/0001-05 - Endereço: R DONA FRANCISCA - CEP: 89221006 - UF: SC - Município: Joinville - Telefone: (47) 99634-8995, para o item 17, com o valor Global de**: R$ 9.399,80 (Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.699.397/0001-40 - Endereço: Avenida Santos Dumont - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99612-7044, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141,0 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179 e 180 com o valor Global de**: R$ 7.390.628,70 (Sete Milhões, Trezentos e Noventa Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos).**

Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 24 de Julho de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B20C9271

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
EZA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOTOBOMBAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.177.484/0001-05 - Endereço: R DONA FRANCISCA - CEP: 89221006 - UF: SC - Município: Joinville - Telefone: (47) 99634-8995, para o item 17, com o valor Global de**: R$ 9.399,80 (Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.699.397/0001-40 - Endereço: Avenida Santos Dumont - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99612-7044, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141,0 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179 e 180 com o valor Global de**: R$ 7.390.628,70 (Sete Milhões, Trezentos e Noventa Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 24 de Julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:28E3FA05

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Julho de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **EZA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOTOBOMBAS LTDA, CNPJ 53.177.484/0001-05**. Para o item 017, com o valor Global de: **R$ 9.399,80 (Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Manicoré/AM, 24 de Julho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:0129F65F

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Julho de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA, CNPJ** 03.699.397/0001-40. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141,0 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179 e 180 com o valor Global de**: R$ 7.390.628,70 (Sete Milhões, Trezentos e Noventa Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Manicoré/AM, 24 de Julho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:042236BA

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – CPC/PMM

Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, tem como objeto: **SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** e a empresa **P. B. A. FILHO,** na forma na forma abaixo**:**

A **PREFEITURA DE MANICORÉ** representada neste ato pelo **PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito, nesta cidade de Manicoré, na sede da **PREFEITURA DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **P. B. A. FILHO** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ Nº 17.482.240/0001-72, situada na Travessa 15 de Agosto, nº 196, Centro, Manicoré/AM, CEP 69280-000, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo (a) senhor (a) **PEDRO BRITO DE ABREU FILHO**, portador do CPF Nº. 409.629.542-68 e RG nº. 435163, órgão emissor SSP/RO, residente e domiciliado na Travessa 15 de Agosto, nº 196, Centro, Manicoré/AM, CEP 69280-000, proprietário, ajustam entre si o presente termo aditivo para **SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.** Mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. **57, Inciso II e o §** da Lei 8.666/93. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, do Termo de Contrato nº 012/2023. Mais 12 (doze) meses a contar do dia **26 de julho de 2025, ficando sua vigência até 24 de julho de 2026**, do contrato original celebrado entre as partes em 26 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré – Amazonas, 18 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

P. B. A. FILHO
CNPJ: 17.482.240/0001-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF_____

NOME_____CPF_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:6DB7A860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 636/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE SEXTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025 – SEMED PARA AGENTE DE EDUCAÇÃO".

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM) e na Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o EDITAL Nº 003/2025 – SEMED de 24 de março de 2025, que definiu os critérios para a contratação temporária de Agentes de Educação para as unidades escolares localizadas nas Zonas Urbana e Rural no município de Manicoré;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado por meio da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 14 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos classificados, listados abaixo, para se fazerem presentes conforme local, data e horário para contratação temporária constante no ANEXO I. Os candidatos que não comparecerem nas datas programadas serão substituídos pelos candidatos em chamada subsequente, de acordo com a necessidade da secretaria. No ato da convocação os candidatos classificados, deverão apresentar originais e 01 (uma) cópia colorida dos seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade, frente e verso (1 cópia colorida);
II. CPF (1 cópia colorida);
III. Título de Eleitor (1 cópia colorida);
IV. Comprovante de Quitação Eleitoral (1 cópia colorida);
V. Certidão de Nascimento, RG e CPF: dependentes menores de 14 anos (1 cópia colorida de cada);
VI. Certificado Militar (para homens) (1 cópia colorida);
VII. Comprovante de residência: água ou luz mês atual (1 cópia colorida);
VIII. Comprovantes dos documentos como requisitos básicos, obedecendo o edital (1 cópia colorida);
IX. Extrato de Conta Corrente: Banco do Brasil e/ou Bradesco (1 cópia colorida);
X. 01 (uma) foto 3x4;
XI. Carteira de trabalho (1 cópia colorida);

XII. Laudo de Aptidão expedido nas Unidades Básicas de Saúde – UBS;

XIII. Autodeclaração Étnico-racial (ANEXO II).
XIV. Ata de Anuência (Área Indígena).

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 24 de julho de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ZONA URBANA - AGENTE DE EDUCAÇÃO 6º CONVOCAÇÃO LOCAL: SEMED, END. ESQUINA DA RUA QUINTINO BOCAIÚVA COM A RUA SETE DE SETEMBRO (PREDIO NOVO) DATA: 25 DE JULHO DE 2025 HORÁRIO: DAS 8H AS 17H			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
97	3/28/202514:28:26	FELIPE ALMEIDA BATISTA	17/07/1999
98	3/26/202522:10:44	MARIA IZABEL RODRIGUES PEDRAÇA NETA	25/10/1999
99	3/28/202516:08:11	LORENA DE FRANÇA OLIVEIRA	17/01/2000
100	3/29/202522:32:48	SAMARA DE VASCONCELOS BEZERRA	10/02/2000
101	3/26/202513:15:44	PALOMA LOPES BARROSO	16/10/2001
ZONA RURAL - SETOR 04 - Esc. Mun. Santa Luzia - Braço Grande - AGENTE DE EDUCAÇÃO 6º CONVOCAÇÃO LOCAL: SEMED, END. ESQUINA DA RUA QUINTINO BOCAIÚVA COM A RUA SETE DE SETEMBRO (PREDIO NOVO) DATA: 25 DE JULHO DE 2025 HORÁRIO: DAS 8H AS 17H			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
3	3/27/202514:50:11	CLENILDE RODRIGUES MELO	16/07/1986

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
LEI FEDERAL 12.288/2010 C/C LEI FEDERAL Nº 14.553/2023
Eu, _____, titular do RG nº_____, expedido em ___/___/_____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, sob as penas da LEI FEDERAL nº LEI FEDERAL 12.288/2010 alterada pela Lei 14.553/2023, de 20/04/2023, **AUTODECLARO** que sou:
( ) Branco, ( ) Preto, ( ) Pardo, ( ) Indígena, ( ) Amarelo, ( ) outros/especificar _____. Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.
Manicoré-AM, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do (a) servidor (a)

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5E3A689E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 637/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DÉCIMA CONVOCAÇÃO DO ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 - SEMED".

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM) e na Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o EDITAL Nº 001/2025 – SEMED de 07 de janeiro de 2025, que definiu os critérios para a contratação temporária de Professores para atuação nas etapas de EDUCAÇÃO INDÍGENA, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II e suas respectivas modalidades, nas unidades escolares localizada ZONA URBANA, ZONA RURAL, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DE MATUPI e COMUNIDADE DE IGAPÓ AÇÚ no município de Manicoré;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto Municipal Nº 048, de 24 de Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos do cadastro de reservas, listados abaixo, para se fazerem presentes conforme local, data e horário para contratação temporária constante no ANEXO I. Os candidatos que não comparecerem nas datas programadas serão substituídos pelos candidatos em chamada subsequente, de acordo com a necessidade da secretaria. No ato da convocação os candidatos classificados, deverão apresentar originais e 01 (uma) cópia colorida dos seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade, frente e verso (1 cópia colorida);
II. CPF (1 cópia colorida);
III. Título de Eleitor (1 cópia colorida);
IV. Comprovante de Quitação Eleitoral (1 cópia colorida);
V. Certidão de Nascimento, RG e CPF: dependentes menores de 14 anos (1 cópia colorida de cada);
VI. Certificado Militar (para homens) (1 cópia colorida);
VII. Comprovante de residência: água ou luz mês atual (1 cópia colorida);
VIII. Comprovantes dos documentos como requisitos básicos, obedecendo o edital (1 cópia colorida);
IX. Extrato de Conta Corrente: Banco do Brasil e/ou Bradesco (1 cópia colorida);
X. 01 (uma) foto 3x4;
XI. Carteira de trabalho (1 cópia colorida);
XII. Laudo de Aptidão expedido nas Unidades Básicas de Saúde – UBS;
XIII. Autodeclaração Étnico-racial (ANEXO II).
XIV. Ata de Anuência (Área Indígena).

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 24 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROFESSOR/ZONA URBANA - FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA **10ª CONVOCAÇÃO** **LOCAL: SEMED, END. ESQUINA DA RUA QUINTINO BOCAIÚVA COM A RUA SETE DE SETEMBRO (PREDIO NOVO)** **DATA: 25 DE JULHO DE 2025** **HORÁRIO: DAS 8H AS 17H**		
Nº DE CLASSIF	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC**
11	Ademar Costa De Souza	23/04/1980
12	Jurineuza Da Costa Rosas	16/09/1980
13	Alcides Macario De Araujo	20/12/1981
14	Nones Da Cunha Barbosa	05/04/1982
15	Elaine Bitencourt De Freitas	02/07/1982
16	Paulo Ricardo Das Chagas De Lima	10/11/1986
PROFESSOR/ZONA URBANA - FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA **10ª CONVOCAÇÃO** **LOCAL: SEMED, END. ESQUINA DA RUA QUINTINO BOCAIÚVA COM A RUA SETE DE SETEMBRO (PREDIO NOVO)** **DATA: 25 DE JULHO DE 2025** **HORÁRIO: DAS 8H AS 17H**		
Nº DE CLASSIF	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC**
13	Catiane Reis Brasil	17/04/1988
14	Veronica Nunes De Souza	13/02/1991
15	Antonio Joao Do Carmo Brasil	20/08/2000
16	Moacir Duarte Soares Neto	15/02/1981

17	Israel Rodrigues Brasil	02/06/1983

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
LEI FEDERAL 12.288/2010 C/C LEI FEDERAL Nº 14.553/2023

Eu, _____, titular do RG nº_____, expedido em ___/___/_____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, sob as penas da LEI FEDERAL nº LEI FEDERAL 12.288/2010 alterada pela Lei 14.553/2023, de 20/04/2023, **AUTODECLARO** que sou:
( ) Branco, ( ) Preto, ( ) Pardo, ( ) Indígena, ( ) Amarelo, ( ) outros/especificar _____. Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.
Manicoré/AM, _____ de _____ de 20____.
Assinatura do (a) Servidor (a)

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8A0E560D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1069/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, DEFININDO OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE O INTEGRAM, FIXANDO SUAS FINALIDADES, OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Exmo. Sr. **Lúcio Flávio do Rosário**, Prefeito de Manicoré, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. O Poder Público Municipal, é composto por órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta, cujas naturezas jurídicas e denominações são as especificadas a seguir:
SEÇÃO I
ÓRGÃOS COLEGIADOS

I - Conselho Municipal de Desenvolvimento Social;
II - Conselho Municipal de Educação;
III - Conselho Municipal de Educação Indígena;
IV - Conselho Municipal do FUNDEB;
V - Conselho Municipal de Gestores Escolares Comissão de Regime do Magistério;
VI - Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - Fundo Municipal de Saúde;
VIII - Conselho Municipal de Saúde;
IX - Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
X - Conselho Municipal de Desenvolvimento da Produção;
XI - Fundo Municipal de Fomento da Produção;
XII - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
XIII - Conselho Municipal de Previdência Social;
XIV - Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Manicoré – CMHSI, órgão de acompanhamento das ações e gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Manicoré;
XV - Comissão Municipal de Defesa Civil;
XVI – Conselho Municipal de Juventude, Desporto e Lazer;
XVII – Fundo Municipal de Esporte;
XXVIII – Conselho Municipal do Idoso;
XXIX – Fundo Municipal de Direitos do Idoso;
XXX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
XXXI – Fundo Municipal da Infância e Adolescência;
XXXII – Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico – CMCPM;
XXXIII – Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;
XXXIV – Conselho Municipal de Infraestrutura;
XXXV – Fundo Municipal de Infraestrutura;
XXXVI – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
XXXVII – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Ciência, Tecnologia e Inovação;
XXXVIII – Conselho Municipal de Segurança;
XXXIX – Fundo Municipal de Segurança Pública;
XL – Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF;
XLI – Comissão Especial de Apuração de Atos Ilícitos na Administração Pública;
XLII – Conselho do Município;
XLIII – Comissão de Transição de Governo;

Parágrafo único. Outros Conselhos, Comitês e Comissões poderão ser instituídos por Lei Específica.
SEÇÃO II
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 2º. Integram a Administração Direta:

I - GABINETE DO PREFEITO;
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV;
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - SEMIC;
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD;
V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF;
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED;
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA;
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS;
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA;
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEMAPA;
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES;
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT;
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO, LAZER - SEMJEL;
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMDECTI;
XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMDESSP;
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SEMRI;
XVII – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS – SEMPES;
XVIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS – SEMARP;
XIX - PROCURADORIA JURÍDICA;
XX - CONTROLE INTERNO;
XXI – OUVIDORIA INTERNA;
XXII – SUBPREFEITURA;
SEÇÃO III
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Art. 3º. Integram a Administração Indireta de implementação de políticas e controle técnico setorial, sendo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de entidades de personalidade jurídica criadas por lei específica, sob o controle do Município, vinculados aos órgãos da Administração Direta, em cuja área de competência estejam enquadrados sua atividade principal:

I - Sistema Municipal de Água e Esgotos – SISÁGUA;
II - Sistema de Previdência do Município de Manicoré – SISPREV;
III - Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Manicoré – IMTRANS;

IV - Instituto de Terras e Tributos do Município de Manicoré – I.T.T.

CAPÍTULO II
DOS DIRIGENTES DE ÓRGÃOS DE ENTIDADES
SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DOS DIRIGENTES

Art. 4º. Constituem competências comuns aos Secretários Municipais, segundo determina o Art. 71, incisos de I a IV da Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM), aos demais dirigentes de órgãos da Administração Direta e aos diretores das Entidades da Administração Indireta:

I - Instituir o Plano Anual de Trabalho do órgão ou entidade, estabelecendo as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;
II - Subsidiar a elaboração do Plano Plurianual e da Proposta Orçamentária Anual do setor, observadas as diretrizes e orientações governamentais;
III - Ordenar as despesas do organismo, podendo delegar tal atribuição por meio de ato específico;
IV - Deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico – financeira no âmbito do órgão ou entidade;
V - Propor aos órgãos competentes a alienação de bens patrimoniais e de material inservível sob o âmbito da administração do organismo;
VI - Assinar, com vista à consecução dos objetivos do órgão ou da entidade, respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas;
VII - Indicar ao Prefeito Municipal as nomeações, na forma da Lei, para cargos de provimento em comissão do organismo ou de seus substitutos, nas hipóteses de impedimentos ou afastamento legal dos titulares;
VIII - Julgar os atos administrativos contra os atos de seus subordinados;
IX - Sugerir ao Prefeito Municipal Alterações na legislação municipal pertinente ao órgão ou entidade;
X - Aprovar:

Através da edição de ato próprio;

1. Regimento Interno do organismo;
2. A lotação interna dos servidores;
3. A escala de férias dos servidores;

A indicação dos servidores para viagens a serviço e participação em encontros de intercâmbio, como parte do programa de capacitação e desenvolvimento da gestão de pessoas, devendo apresentar Relatório Anual de Atividades e Viagens ao Prefeito Municipal até o dia 31 de dezembro do ano correspondente;

SEÇÃO II
DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS E DIRETORES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 5º. Constituem competências comuns aos Secretários Executivos e Diretores de Autarquias:

I - Substituir automaticamente o Secretário Municipal ou Diretor da entidade, em seus impedimentos e afastamentos legais;
II - Auxiliar diretamente o Secretário Municipal ou Diretor da entidade no desempenho de suas atribuições através da supervisão geral das atividades do organismo;
III - Executar outras ações e atividades que lhes sejam determinadas ou delegadas pelo Secretário Municipal ou pelo Diretor da entidade.

Parágrafo único. Os Secretários e Diretores de entidades exercerão as competências estabelecidas no Art. 4º desta lei.

CAPÍTULO III
SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 6º. Constituem unidades organizacionais de subordinação hierárquica da Prefeitura Municipal de Manicoré:

I - Secretaria: Unidade organizacional que agrega e implementa atividades inerentes a um grupo de coordenadorias, gerências e seções, promovendo a integração das atividades por eles desenvolvidas;
II - Gerência: Unidade organizacional na qual se dividem as ações intermediárias da Secretaria a qual está hierarquicamente subordinada;
III - Coordenadoria: Unidade organizacional através da qual se desenvolvem as atividades inerentes à Secretaria, a qual está hierarquicamente subordinada, promovendo a gestão das seções nela integradas;
IV - Departamentos: Unidade organizacional através da qual se desenvolvem as atividades inerentes à Secretaria, a qual está hierarquicamente subordinada;
V - Setores: Unidade organizacional compacta, subordinada hierarquicamente à Coordenadoria;

SEÇÃO I
DA PLANTA ORGANIZACIONAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 7º. Integram a Administração do Poder Executivo Municipal:

1. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DIRETA DO PODER EXERCUTIVO MUNICIPAL.

1.1. GABINETE DO PREFEITO
1.1.1. Conselho do Município;
1.1.2. Chefia de Gabinete do Prefeito;
1.1.3. Secretário Executivo;
1.1.4. Gerente Administrativo;
1.1.5. Assessor Jurídico;
1.1.6. Representação do Município na Capital;
1.1.7. Assessoria Técnica;
1.1.8. Departamento Administrativo;
1.1.8.1. Setor de Controle de Documentos;
1.1.9. Departamento de Comunicação;
1.1.9.1. Setor de Comunicação Social;
1.1.9.2. Setor de Cerimonial;
1.1.10. Departamento de Manutenção e Serviços de Copa;
1.1.10.1. Setor de Manutenção;
1.1.10.2. Setor de Serviços de Copa;
1.1.11. Departamento de Assistência Social;
1.1.11.1. Setor de Assistência Social;
1.1.12. Departamento de Planejamento, logística e Transportes;
1.1.12.1. Setor de Transportes;
1.1.12.2. Setor de Planejamento e Logística.

1.2. GABINETE DO VICE-PREFEITO
1.2.1. Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito;
1.3. Secretaria Executiva de Gabinete do Prefeito;
1.4. Assessoria Técnica;
1.5. Assessoria de Comunicação;

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV
2.1. Secretário (a);
2.2. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
2.3. Secretário Executivo;
2.4. Gerente Administrativo;
2.5. Protocolo;
2.6. Departamento Administrativo;
2.6.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
2.6.2. Setor de Patrimônio;
2.7. Departamento Financeiro;
2.7.1. Setor de Contabilidade;
2.8. Departamento de Gestão de Pessoal;
2.8.1. Setor de Gestão de Pessoal;
2.8.2. Setor de Seleção, Treinamento e Avaliação de Pessoal;
2.9. Departamento de Programas;
2.9.1. Setor de Programas;
2.10. Departamento de Informação de Sistemas;

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
3.1. Secretário (a);
3.2. Assessor de Gabinete do Secretário;

3.3. Secretário Executivo;
3.4. Gerente Administrativo;
3.5. Coordenadoria Executiva Comunitária da CACHOEIRINHA;
3.7. Coordenadoria Executiva Comunitária do CAPANANZINHO;
3.8. Coordenadoria Executiva Comunitária do BOM SUSPIRO;
3.9. Coordenadoria Executiva Comunitária do BARRO ALTO;
3.10. Coordenadoria Executiva Comunitária do PONTA DO CAMPO;
3.11. Coordenadoria Executiva Comunitária do PONTA NATAL;
3.12. Coordenadoria Executiva Comunitária do VERDUM;
3.13. Coordenadoria Executiva Comunitária do ÁGUA AZUL;
3.14. Coordenadoria Executiva Comunitária do SÃO VICENTE;
3.15. Coordenadoria Executiva Comunitária de SÃO PEDRO DO URUÁ.
3.16. Coordenadoria Executiva Comunitária de DEMOCRACIA;
3.17. Protocolo;
3.18. Departamento Administrativo;
3.18.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
3.18.2. Setor de Patrimônio;
3.19. Departamento Financeiro;
3.20. Departamento de Gestão Pessoal;
3.20.1. Setor de Gestão de Pessoal;
3.21. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
3.21.1. Setor de Transporte;
3.21.2. Setor de Planejamento e Logística;
3.22. Departamento de Informação de Sistemas;
3.22.1. Setor de Processamento de Informações;
3.22.2. Setor de Digitação.

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
4.1. Secretário (a);
4.2. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
4.3. Secretário Executivo;
4.4. Gerente Administrativo;
4.5. Protocolo;
4.6. Departamento Administrativo;
4.6.1. Setor de Almoxarifado;
4.6.2. Setor de Arquivo Geral;
4.6.3. Setor de Patrimônio;
4.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
4.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
4.7.2. Setor de Seleção, Treinamento e Avaliação de Pessoal;
4.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
4.8.1. Setor de Transportes;
4.8.2. Setor de Planejamento e Logística;
4.9. Departamento de Programas;
4.9.1. Setor de Programas;
4.10. Departamento de Informação de Sistemas;
4.10.1. Setor de Digitação e Setor de Processamento de Informações;
4.10.2. Setor de Digitação;
4.10.3. Setor de Informação ao Cidadão – SIC.

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF
5.1. Secretário (a);
5.2. Secretário Executivo;
5.3. Gerente Administrativo;
5.4. Departamento de Recursos Humanos;
5.4.1. Setor de Protocolo e Documentos;
5.5. Departamento de Planejamento e Orçamento;
5.5.1. Setor de Planejamento e Orçamento;
5.5.2. Setor de Programas;
5.6. Departamento Administrativo;
5.6.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
5.6.2. Setor de Patrimônio;
5.7. Departamento Financeiro;
5.7.1. Tesouraria;
5.8. Departamento de Administração Tributária e Fiscal;
5.8.1. Setor de Arrecadação;
5.8.2. Setor de Cobrança e Fiscalização;
5.9. Departamento de Receita Cadastros;
5.9.1. Setor de Cadastro Mercantil;
5.9.2. Setor de Cadastro Imobiliário;
5.10. Departamento de Execução Financeira;
5.10.1. Setor de Pagamento e Liquidação de Contas;
5.10.2. Setor de Contratos, Convênios e Transferências Intergovernamentais;
5.10.3. Setor de Prestação de Contas;
5.10.4. Setor de Fiscalização de Contratos, Convênios e Transferências Intergovernamentais;
5.11. Departamento de Contabilidade;
5.11.1. Setor de Controle e Execução Orçamentária;
5.11.2. Setor de Movimentação Bancária e da Dívida Pública;
5.12. Departamento Geral de Licitação;
5.12.1. Setor de Licitação;
5.12.2. Setor de Comissão Geral de Licitação;
5.12.3. Setor de Comissão Geral de Julgamento de Licitação;
5.12.4. Setor de Comissão Geral de Prestação de Contas.

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
6.1. Secretário (a);
6.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
6.2. Secretário Executivo;
6.3. Departamento Administrativo;
6.3.1. Gerente Administrativo;
6.3.2. Protocolo;
6.3.3. Setor de Almoxarifado;
6.3.4. Setor de Arquivo Geral;
6.3.5. Setor de Patrimônio;
6.3.6. Setor de Serviços Gerais;
6.3.7. Setor de Vigia, Agente de Portaria e Motorista;
6.4. Departamento Financeiro;
6.4.1. Setor de Contabilidade;
6.4.2. Setor de Folha de Pagamento;
6.5. Departamento de Gestão de Pessoal;
6.5.1. Setor de Gestão de Pessoal;
6.5.2. Setor de Lotação de Pessoal;
6.6. Departamento de Planejamento, Infraestrutura, Logística e Transportes;
6.6.1. Setor de Transportes;
6.6.2. Setor de Planejamento e Infraestrutura;
6.6.3. Setor de Merenda Escolar;
6.6.4. Setor de Logística;
6.7. Departamento de Educação;
6.7.1. Setor de Educação da Urbana;
6.7.2. Setor de Educação do Interior;
6.8. Departamento de Programas;
6.8.1. Setor de Programas;
6.9. Departamento de Políticas Educacionais;
6.9.1. Setor de Políticas Educacionais;
6.9.1.1. Setor de Gestão Educacional;
6.9.1.2. Setor de Gestão Educacional Infantil;
6.9.1.3. Setor de Educação Especial;
6.9.1.4. Setor de Formação e Avaliação;
6.9.1.5. Setor de Ensino Fundamental I;
6.9.1.6. Setor de Ensino Fundamental II;
6.9.1.7. Setor de Educação Multidisciplinar;
6.9.1.8. Setor de Formação de Ensino Superior;
6.9.1.9. Setor de Ensino de Tempo Integral;
6.9.1.10. Setor de Livros Didáticos e Obras Congêneres;
6.9.1.11. Setor de Gestão Escolar;
6.10. Departamento de Educação da Zona Rural;
6.10.1. Setor 02;
6.10.2. Setor 03;
6.10.3. Setor 04;
6.10.4. Setor 05;
6.10.5. Setor 06;
6.10.6. Setor 07;
6.10.7. Setor 08;
6.11. Departamento de Educação Indígena;
6.11.1. Setor EJA;
6.11.2. Setor de Educação Especial;
6.11.3. Setor de Educação Infantil;
6.11.4. Setor de Ensino Fundamental I;
6.11.5. Setor de Ensino Fundamental II;
6.11.6. Setor de Formação e Avaliação;
6.11.7. Setor 09;

6.11.8. Setor 10;
6.11.9. Setor 11;
6.12. Departamento de Informação de Sistemas;
6.12.1. Setor de Censo Escolar;
6.12.2. Setor de Suporte e Manutenção;
6.12.3. Setor Técnico de Estatísticas e Informação de Dados;
6.12.4. Setor de Programas;
6.13. Assessoria Jurídica;
6.14. Assessoria de Comunicação;

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
7.1. Secretário (a);
7.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
7.2. Secretário Executivo;
7.3. Gerente Administrativo;
7.3.1. Protocolo;
7.4. Departamento Administrativo;
7.4.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
7.4.2. Setor de Patrimônio;
7.5. Departamento Financeiro;
7.5.1. Setor de Contabilidade;
7.5.2. Setor de Contratos, Convênios e Transferências;
7.6. Departamento de Gestão de Pessoal;
7.6.1. Setor de Gestão de Pessoal;
7.6.2. Setor de Treinamento e Capacitação de Pessoal;
7.7. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
7.7.1. Setor de Transportes;
7.7.2. Setor de Planejamento;
7.7.3. Setor de Gestão do Trabalho e Educação;
7.7.4. Setor de Educação Permanente em Saúde;
7.7.5. Setor de Logística;
7.8. Departamento de Gestão de UBS;
7.8.1. Setor de Gerências das Unidades Básicas de Saúde - UBS's;
7.8.2. Setor de Gerência da Unidade Básica de Saúde Fluvial - UBSF;
7.9. Departamento de Atenção à Saúde;
7.9.1. Setor de Atenção Básica;
7.9.1.1. Setor de EMULTI;
7.9.1.2. Setor de Tele-Saúde;
7.9.1.3. Setor de Saúde Bucal;
7.9.2. Setor de Atenção Psicossocial – CAPS;
7.9.3. Setor de Gestão em Saúde no Matupi;
7.9.4. Setor de Fisioterapia;
7.10. Departamento de Gestão de Saúde no Matupi;
7.10.1. Setor de Gerência da UBS Matupi;
7.10.2. Setor de Gerência de Enfermagem Matupi;
7.10.3. Setor SPA Matupi;
7.10.4. Setor de UBS Maravilha/Matupi;
7.10.5. Setor de Endemias Matupi;
7.10.6. Setor de Enfermagem no Matupi;
7.11. Departamento de Gestão Programas;
7.11.1. Setor de Gestão de Programas;
7.11.2. Setor de Coordenadoria do PACS/ PSF;
7.11.3. Setor de Programa Nacional de Imunização (PNI);
7.12. Departamento de Epidemiologia;
7.12.1. Setor de Gestão de Epidemiologia;
7.13. Departamento de Vigilância em Saúde;
7.13.1. Setor de Coordenação de Vigilância em Saúde;
7.14. Departamento de Especialidades em Saúde;
7.14.1. Setor de Coordenação de Especialidades;
7.15. Departamento de Gestão Hospitalar;
7.15.1. Setor de Gerência Hospitalar;
7.15.2. Setor de Gerência de Enfermagem Hospitalar;
7.15.3. Setor de Gerência de Serviços Médicos;
7.16. Departamento de Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;
7.16.1. Setor de Gerência de Farmácia das UBS's e Unidade Hospitalar;
7.17. Departamento de Vigilância Sanitária;
7.17.1. Setor de Vigilância Sanitária;
7.17.2. Setor de Fiscalização Alvará e Licenças;
7.18. Departamento de Vigilância Ambiental;
7.18.1. Setor de VIGIÁGUA;
7.18.2. Setor de Endemias;
7.18.3. Setor de Zoonoses;
7.19. Departamento de Saúde do Trabalhador;
7.19.1. Setor de Saúde do Trabalhador;
7.19.2. Setor de Perícias;
7.20. Departamento de Regulação;
7.20.1. Setor de TFD;
7.21. Departamento de Assessoria e Consultoria Jurídica;
7.21.1. Setor de Assessoria e Consultoria Jurídica;
7.22. Departamento de Informação de Sistemas;
7.22.1. Setor de Digitação;
7.22.2. Setor de Processamento de Informações;

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
8.1. Secretário (a);
8.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
8.2. Secretário Executivo;
8.3. Gerente Administrativo;
8.4. Protocolo;
8.5. Departamento Administrativo;
8.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
8.5.2. Setor de Patrimônio;
8.6. Departamento Financeiro;
8.6.1. Setor de Contabilidade;
8.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
8.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
8.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
8.8.1. Setor de Transportes;
8.8.2. Setor de Planejamento e Logística;
8.9. Departamento de Atenção à Infância e Juventude;
8.9.1. Setor de Atenção à Infância;
8.9.2. Setor de Atenção à Juventude;
8.10. Departamento de Atenção ao Idoso;
8.10.1. Setor de Atenção ao Idoso;
8.11. Departamento de Programas;
8.11.1. Setor de Programas;
8.11.2. Setor de Cadastro Único;
8.11.2. Setor do Programa Bolsa Família;
8.11.3. Setor de Proteção Social Básica;
8.11.4. Setor de Proteção Social Especial;
8.12. Departamento de Informação de Sistemas;
8.12.1. Setor de Digitação;
8.12.2. Setor de Processamento de Informações;

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
9.1. Secretário (a);
9.2. Secretário Executivo;
9.3. Gerente Administrativo;
9.4. Protocolo;
9.5. Departamento Administrativo;
9.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
9.5.2. Setor de Patrimônio;
9.5.3. Setor de Gestão de Pessoal;
9.6. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
9.6.1. Setor de Transportes;
9.6.2. Setor de Planejamento e Logística;
9.7. Departamento de Programas;
9.7.1. Setor de Edificações, Viários Especiais, Drenagem e Saneamento Básico;
9.7.2. Setor de Obras e Agrimensura e Topografia;
9.7.3. Setor de Desenho Técnico;
9.8. Departamento de Manutenção;
9.8.1. Setor de Manutenção Mecânica e de Motores;
9.8.2. Setor de Manutenção Elétrica e de Motores Elétricos;
9.9. Departamento de Planejamento de Obras Urbanas;
9.9.1. Setor de Acompanhamento, Fiscalização e Controle e Medição de Obras;
9.10. Departamento de Infraestrutura Urbana e Reparo de Obras Civis;
9.10.1. Setor de Infraestrutura Urbana;
9.10.2. Setor de Reparo de Obras Civis;
9.11. Departamento de Serviços de Iluminação Pública;
9.11.1. Setor de Planejamento de Iluminação Pública;
9.11.2. Setor de Instalação, Reparo e Expansão de Iluminação Pública;

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA
10.1. Secretário (a);
10.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
10.2. Secretário Executivo;
10.3. Gerente Administrativo;
10.4. Protocolo;
10.5. Departamento Administrativo;
10.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
10.5.2. Setor de Patrimônio;
10.6. Departamento Financeiro;
10.6.1. Setor de Contabilidade;
10.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
10.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
10.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
10.8.1. Setor de Transportes;
10.8.2. Setor de Planejamento;
10.8.3. Setor de Logística;
10.9. Departamento de Programas;
10.9.1. Setor de Programas;
10.10. Departamento de Organização Sócio Produtiva;
10.10.1. Setor de Apoio à Organização Comunitária e Cooperativas;
10.10.2. Setor de Apoio Técnico e Captação a Produção Rural;
10.11. Departamento de Hortifrutigranjeiro;
10.11.1. Setor de Apoio Técnico e Captação a Produção de Recursos da Agroindústria Engenharia e Apoio à Produção;
10.12. Departamento de Fomentos;
10.12.1. Setor de Apoio Técnico e Captação de Recursos para Fomentos a Produção Rural e a Agricultura Familiar;
10.13. Departamento de Agroindústria;
10.13.1. Setor de Apoio Técnico e Captação a Produção de Recursos da Agroindústria;
10.13.2. Setor de Engenharia e Apoio à Produção;
10.14. Departamento de Produção Animal;
10.14.1. Setor de Apoio Técnico e Captação a Produção Animal;
10.15. Departamento de Pesca e Aquicultura;
10.15.1. Setor de Apoio Técnico e Captação da Produção de Recursos em Pesca e Aquicultura;
10.16. Departamento de Produção Vegetal;
10.16.1. Setor de Apoio Técnico e Captação da Produção de Recursos em Produção Agroextrativista;
10.16.2. Setor de Serviços de Fiscalização e Inspeção de Produtos vegetais nas Zonas Urbanas e Rurais;
10.17. Departamento de Abastecimento e Controle;
10.17.1. Setor de Apoio Técnico e Captação da Produção, Abastecimento e Controle;
10.17.2. Setor de Mercadores e Feiras;
10.17.3. Setor de Abastecimento;
10.17.4. Setor de Comercialização;
10.17.5. Setor de Entreposto do Produtor – Portos
10.18. Departamento de Fiscalização, Defesa Sanitária e Inspeção Animal e Vegetal;
10.18.1. Setor de Fiscalização e Inspeção Sanitária;
10.18.2. Setor de Estradas Vicinais e Serviços de Interior.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
11.1. Secretário (a);
11.2. Secretário Executivo;
11.3. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
11.4. Gerente Administrativo;
11.5. Protocolo;
11.6. Departamento Administrativo;
11.7. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
11.8. Setor de Patrimônio;
11.9. Departamento Financeiro;
11.10. Setor de Contabilidade;
11.11. Departamento de Gestão de Pessoal;
11.12. Setor de Gestão de Pessoal
11.13. Departamento de Planejamento, logística e Transportes;
11.14. Setor de Transportes;
11.15. Setor de Planejamento e Logística;
11.16. Departamento de Programas, Projetos e Captação de Recursos;
11.17. Setor de Programas;
11.18. Setor de Projetos;
11.19. Departamento de Fiscalização e Gestão Ambiental;
11.20. Setor de Regulação Ambiental;
11.21. Setor de Parques e APA's - Áreas de Proteção Ambiental;
11.22. Departamento de Educação Ambiental;
11.23. Setor de Implantação de Políticas Públicas de Meio Ambiente;
11.24. Setor Técnica de Cursos Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal;
11.25. Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento;
11.26. Setor Técnica de Produção de Mudas;
11.27. Setor Técnico Viveiro;
11.28. Setor Técnica de Pesquisa, Desenvolvimento de Tecnologia e Experimentação em Produção Sustentável;
11.29. Departamento de Áreas Verdes;
11.30. Departamento de Manejo e Conservação de Parques e Recursos Naturais;
11.31. Setor Técnico de Biologia e Manejo da Fauna;
11.32. Departamento de Controle Ambiental;
11.33. Setor Técnica de Controle de Fontes de Poluição;
11.34. Setor Técnica de Apoio e Desenvolvimento de Tecnologia;
11.35. Setor Técnica de Recuperação Ambiental;
11.36. Departamento de Registro e Licenciamento;
11.37. Setor Técnico de Registro, Cadastro e Licenciamento;
11.38. Setor Técnica de Apoio e Informação;
11.39. Departamento de Planejamento Ambiental;
11.40. Setor de Desenvolvimento Ambiental;
11.41. Setor de Análise de Riscos Ambientais.

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT
12.1. Secretário (a);
12.1.1 Assessor de Gabinete do Secretário (a);
12.2. Secretário Executivo;
12.3. Gerente Administrativo;
12.4. Protocolo;
12.5. Departamento Administrativo;
12.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
12.5.2. Setor de Patrimônio;
12.6. Departamento Financeiro;
12.6.1. Setor de Contabilidade;
12.7. Departamento de Recursos Humanos;
12.7.1. Setor de Gestão de Pessoas;
12.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
12.8.1. Setor de Planejamento;
12.8.2. Setor de Logística;
12.8.3. Setor de Transportes;
12.9. Departamento de Apoio e Fomento ao Turismo;
12.9.1. Setor de Apoio Técnico ao Turismo;
12.9.2. Setor de Apoio Técnico ao Turista;
12.10. Departamento de Gestão e Apoio à Cultura e Feira de Artes;
12.10.1. Setor de Desenvolvimento e Incentivo à Cultura;
12.10.2. Setor de Desenvolvimento e Incentivo as Artes;
12.10.3. Setor de Desenvolvimento e Incentivo as Artes Indígenas;
12.10.4. Setor de Gestão da Feira de Artes e Praças de Alimentação;
12.11. Departamento de Eventos;
12.11.1. Setor de Apoio aos Eventos Tradicionais;
12.11.2. Setor de Apoio aos Eventos Turísticos Regionais;
12.11.3. Setor de Apoio aos Eventos Religiosos-Culturais;
12.12. Departamento de Programas;
12.12.1. Setor de Programas;

13. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
13.1. Secretário (a);
13.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
13.2. Secretário Executivo;
13.3. Gerente Administrativo;
13.4. Protocolo;
13.5. Departamento Administrativo;
13.6. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
13.7. Setor de Patrimônio;
13.8. Departamento Financeiro;
13.9. Setor de Contabilidade;
13.10. Departamento de Gestão de Pessoal;

13.11. Setor de Gestão de Pessoal;
13.12. Departamento de Planejamento;
13.13. Setor de Programa Municipal de Apoio ao Esporte;
13.14. Setor do Programa Municipal Bolsa Atleta;
13.15. Departamento de Esporte e Lazer;
13.16. Setor de Esportes Individuais e Coletivos;
13.17. Setor de Esportes Educacionais;
13.18. Setor de Esportes Indígena;
13.19. Setor de Esporte Amador e Alto Rendimento;
13.20. Setor de Para-Desporto;
13.21. Setor da Terceira Idade;
13.22. Setor de Esporte e Lazer Comunitário;
13.23. Departamento Esportivo do Interior;
13.24. Setor de Esportes Individuais e Coletivos;
13.25. Setor de Esportes Educacionais;
13.26. Setor de Esportes Indígena;
13.27. Departamento de Estádios e Praças Esportivas;
13.28. Setor Administrativo de Estádios e Praças Esportivas;
13.29. Departamento da Juventude;
13.30. Setor de Políticas Sociais para a Juventude;
13.31. Setor de Políticas Públicas sobre Drogas;
13.32. Setor de Formação e Inclusão Social;
13.33. Setor de Promoções, Organização e Eventos Sociais;
13.34. Departamento Técnico;
13.35. Setor Técnico-Pedagógica;
13.36. Setor Técnico de Educação Física;
13.37. Setor Técnico de Fisioterapia;
13.38. Setor Técnico de Enfermagem;
13.39. Setor de Acompanhamento ao Atleta e ao Usuário;
13.40. Departamento de Arbitragem;
13.41. Setor de Organização de Arbitragem;
13.42. Departamento de Comunicação;
13.43. Setor de Assessoria e Comunicação;
13.44. Departamento de Incentivo à Iniciação Esportiva;
13.45. Setor de Lazer e Recreação.

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMDECTI
14.1. Secretário (a);
14.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
14.2. Secretário Executivo;
14.3. Gerente Administrativo;
14.4. Protocolo;
14.5. Departamento Administrativo;
14.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
14.5.2. Setor de Patrimônio;
14.6. Departamento Financeiro;
14.6.1. Setor de Contabilidade;
14.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
14.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
14.8. Departamento de Programas e Projetos;
14.8.1. Setor de Programas;
14.8.2. Setor de Projetos;
14.8.3. Setor de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento;
14.9. Departamento de Apoio ao Empreendedorismo;
14.9.1. Setor de Apoio ao SEBRAE;
14.9.2. Setor de Apoio a AFEAM;
14.10. Departamento de Apoio aos Médios e Grandes Empreendedores;
14.10.1. Setor de Apoio aos Médios Empreendedores;
14.10.2. Setor de Apoio aos Grandes Empreendedores;
14.11. Departamento de Apoio ao Microempreendedor;
14.11.1. Setor de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos;
14.12. Departamento de Cadastro Empresarial e Regulamentação;
14.12.1. Setor de Desenvolvimento Comercial;
14.12.2. Setor de Cadastro Empresarial;
14.12.3. Setor de Apoio a Junta Comercial;

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA – SEMDESSP
15.1. Secretário (a);
15.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
15.2. Assessoria Jurídica;
15.3. Assessoria de Inteligência Municipal;
15.4. Assessoria de Comunicação Social;
15.5. Secretário Executivo;
15.5.1. Secretário Executivo de Gestão Integrada Municipal;
15.5.2. Centro Integrado Municipal;
15.5.3. Conselho Municipal de Segurança;
15.6. Departamento Administrativo;
15.6.1. Gerente Administrativo;
15.7. Protocolo;
15.7.1. Setor de Almoxarifado;
15.7.2. Setor de Patrimônio;
15.7.3. Setor de Arquivo Geral;
15.8. Departamento financeiro;
15.8.1. Setor de Contabilidade;
15.9. Departamento de Gestão de Pessoal;
15.9.1. Setor de Gestão de Pessoal;
15.10. Departamento de Planejamento, Logística e Transporte;
15.10.1. Setor de Transporte;
15.10.2. Setor de Planejamento;
15.10.3. Setor de Logística;
15.11. Departamento de Programas e Ações Cívico Sociais;
15.11.1. Setor de Programas;
15.11.2. Setor de Identificação Social;
15.11.3. Setor de Apoio à Junta Militar;
15.12. Departamento de Ensino de Defesa e Segurança Pública;
15.13. Guarda Municipal;
15.14. Defesa Civil.

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEMRI
16.1. Secretário (a);
16.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
16.2. Secretário Executivo;
16.3. Gerente Administrativo;
16.4. Protocolo;
16.5. Departamento Administrativo;
16.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
16.5.2. Setor de Patrimônio;
16.6. Departamento Financeiro;
16.6.1. Setor de Contabilidade;
16.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
16.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
16.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
16.8.1. Setor de Transportes;
16.8.2. Setor de Planejamento;
16.8.3. Setor de Logística;
16.9. Departamento de Programas;
16.9.1. Setor de Programas;
16.10. Departamento de Informação de Sistemas;
16.10.1. Setor de Digitação;
16.10.2. Setor de Processamento de Informações;

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETO ESPECIAIS - SEMPES
17.1. Secretário (a);
17.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
17.2. Secretário Executivo;
17.3. Gerente Administrativo;
17.4. Protocolo;
17.5. Departamento Administrativo;
17.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
17.5.2. Setor de Patrimônio;
17.6. Departamento Financeiro;
17.6.1. Setor de Contabilidade;
17.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
17.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
17.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
17.8.1. Setor de Transportes;
17.8.2. Setor de Planejamento;
17.8.3. Setor de Logística;
17.9. Departamento de Programas, Projetos e Captação de Recursos;
17.9.1. Setor de Programas;
17.9.2. Setor de Projetos;
17.9.3. Setor de Captação de Recursos;

17.10. Departamento de Informação de Sistemas;
17.10.1. Setor de Digitação;
17.10.2. Setor de Processamento de Informações;

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS - SEMARP
18.1. Secretário (a);
18.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
18.2. Secretário Executivo;
18.3. Gerente Administrativo;
18.4. Protocolo;
18.5. Departamento Administrativo;
18.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
18.5.2. Setor de Patrimônio;
18.6. Departamento Financeiro;
18.6.1. Setor de Contabilidade;
18.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
18.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
18.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
18.8.1. Setor de Transportes;
18.8.2. Setor de Planejamento;
18.8.3. Setor de Logística;
18.9. Departamento de Programas;
18.9.1. Setor de Programas;
18.10. Departamento de Informação de Sistemas;
18.10.1. Setor de Digitação;
18.10.2. Setor de Processamento de Informações;

19. PROCURADORIA JURÍDICA
19. Procuradores Jurídicos;
19.1. Subprocurador Jurídico;
19.1.1. Assessor e Consultor Jurídico;
19.1.2. Gerente Administrativo;
19.1.3. Protocolo;
19.2. Departamento Administrativo;
19.2.1. Setor de Almoxarifado;
19.2.2. Setor de Arquivo Geral;
19.2.3. Setor de Patrimônio.

20. CONTROLE INTERNO
20.1. Controlador Interno;
20.2. Assessor do Controlador;
20.3. Secretário Executivo;
20.4. Gerente Administrativo;
20.5. Departamento de Administração e Finanças;
20.5.1. Setor de Compras e Contratos;
20.5.2. Setor de Orçamento e Finanças;
20.5.3. Setor de Logística, Material e Patrimônio;
20.5.4. Setor de Gerência de Recursos Humanos;
20.6. Departamento de Transparência;
20.6.1. Setor de Transparência Pública;
20.6.2. Setor de Ouvidoria e Controle Social;

21. OUVIDORIA INTERNA
21.1. Ouvidor Interno;
21.2. Assessor do Ouvidor Interno;
21.3. Secretário Executivo;
21.4. Gerente Administrativo;
21.5. Departamento de Transparência e Ouvidoria;
21.5.1. Setor de Ouvidoria e Controle Social;

22. SUBPREFEITURA
22.1. Subprefeito;
22.2. Assessor de Gabinete do Subprefeito;
22.3. Secretário Executivo;
22.4. Gerente Administrativo;
22.5. Protocolo;
22.6. Coordenadoria Executiva Comunitária do Santo Antônio do Matupi;
22.6.1. Coordenadoria de Apoio;
22.6.1.2. Assessoria Técnica;
22.6.1.3. Setor de Auxiliar de Serviços Gerais;
22.7. Departamento de Infraestrutura – Serviço de Campo;
22.7.1. Setor de Edificação, Viário Especial, Drenagem e Saneamento Básico;
22.7.2. Setor de Obras, Agrimensura e Topografia;
22.7.3. Setor de Manutenção de Mecânica e Motores;
22.7.4. Setor de Manutenção Elétrica;
22.7.5. Setor de Reparo de Obras Civis;
22.7.6. Setor de Planejamento de Iluminação Pública;
22.7.7. Setor de Instalação, Reparo e Expansão de Iluminação Pública;
22.8. Departamento de Gestão de Pessoal;
22.8.1. Setor de Gestão de Pessoal;
22.8.2. Setor de Seleção, Treinamento e Avaliação de Pessoal;
22.9. Departamento de Transportes;
22.9.1. Setor de Transportes;
22.10. Departamento de Limpeza Pública;
22.10.1. Setor de Limpeza Pública.

Parágrafo único. O detalhamento das atribuições, fluxos de funcionamento e composição de cada unidade será regulamentada por meio de Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E FUNCIONALIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 9º. O Município de Manicoré tem por finalidade prestar serviços públicos com ética, eficiência e eficácia, de forma planejada, ousada e criativa promovendo políticas públicas de inclusão social e desenvolvimento contínuo e integral, visando à qualidade de vida da sociedade com participação popular.

SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. O Gabinete do Prefeito tem por finalidade assessorar o Prefeito nos atos da gestão e da administração dos negócios públicos em todos os assuntos atinentes ao governo.

§1º. Compete ao Gabinete do Prefeito do Município:

I - Prestar assessoramento direto e imediato ao Prefeito;
II - Coordenar e desenvolver atividades de cerimonial;
III - Coordenar e desenvolver atividades de relações públicas;
IV - Desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais;
V - Formular e implantar políticas de comunicação social objetivando divulgar os parâmetros que alicercem o Programa de Governo do Executivo Municipal;
VI - Coordenar e desenvolver a política de comunicação externa e interna da Administração Pública no âmbito do municipal;
VII - Coordenar o trabalho da assessoria de imprensa e comunicação social;
VIII - Promover o relacionamento entre a Municipalidade, imprensa e opinião pública, visando à divulgação das atividades administrativas da Prefeitura;
IX - Coordenar as entrevistas do Prefeito;
X - Manter o Prefeito informado sobre noticiários de interesses do Município;
XI - Coordenar a programação de matérias a serem divulgadas pela imprensa;
XII - Acompanhar diariamente os noticiários oficiais e extraoficiais de interesse do Município;
XIII - Coordenar e desenvolver as atividades de cobertura e distribuição de material jornalístico e publicitário;
XIV - Coordenar e desenvolver as atividades de comunicação e divulgação;
XV - Assistir o Chefe dos órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Pública em matéria de sua competência;
XVI - Criar e executar as atividades de programação e padronização visual da Administração Municipal;
XVII - Controlar numeração de processos administrativos;
XVIII - Executar serviços de arquivamento de todos os documentos despachados e recebidos pela Prefeitura direcionados ao Executivo Municipal e ao Município;

XIX - Coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Municipal;
XX - Assessorar o Chefe Executivo do nas relações institucionais internas e externas;
XXI - Assessorar o Chefe do Executivo Municipal em sua representação política e em assuntos de natureza legislativa;
XXII - Responsabilizar-se pela gestão da relação política e administrativa com o Poder Legislativo Municipal;
XXIII - Coordenar e supervisionar as atividades executadas pelas administrações distritais e comunitárias;
XXIV - Prestar consultoria e assessoramento jurídico à Administração Direta, incluída a assistência ao Chefe do Executivo nos assuntos relativos às entidades da Administração Indireta;
XXV - Representar o Município em qualquer juízo ou tribunal, atuando nos feitos em que tenha interesse;
XXVI - Promover, amigável ou judicialmente, as desapropriações de interesse público definidas pelo Poder Público Municipal;
XXVII - Representar, em regime de colaboração, interesse de entidade da Administração Indireta em qualquer juízo ou tribunal, mediante solicitação da entidade;
XXVIII - Proceder à análise técnico-consultiva e técnico-legislativa de decretos e projetos de lei, bem como preparar e fundamentar as razões de veto, observados os prazos legais para sanção e veto;
XXIX - Analisar a juridicidade dos convênios e contratos administrativos previamente à sua assinatura;
XXX - Receber, encaminhar e acompanhar os pedidos formulados pelo Ministério Público, Poder Judiciário, entre outros, e de diligências aos projetos de lei do Legislativo junto aos órgãos internos da Prefeitura;
XXXI - Atuar na formação e pagamento dos precatórios judiciais;
XXXII - Executar judicialmente a dívida ativa do Município;
XXXIII - Coordenar e desenvolver outras atividades destinadas à consecução dos objetivos políticos do Municipal;
XXXIV - Exercer, além das relacionadas, atribuições que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal;
XXXV - Promover a fiscalização dos serviços executados nos distritos;
XXXVI - Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Prefeito ou pela Câmara Municipal;
XXXVII - Indicar ao Prefeito as providências necessárias de interesse do Distrito;
XXXVIII - Apresentar, na periodicidade estabelecida, relatório com as atividades desenvolvidas e dos serviços e obras realizadas no distrito;
XXXIX - Supervisionar os serviços e obras locais, de acordo com os projetos e planos elaborados pelos órgãos da administração;
XL - Manter a administração informada a respeito das necessidades na sua região;
XLI - Zelar pelo patrimônio público municipal existente na localidade, informando a administração sob qualquer irregularidade;

Art. 10-A. O Conselho do Município é o órgão de consulta do Prefeito, afim de pronunciar-se sobre questões de relevante interesse do Município;
§1º. Os membros que irão compor o Conselho do Município são:

I – O Vice-Prefeito;
II – O Presidente da Câmara Municipal;
III – Os Líderes da Maioria e Minoria da Câmara Municipal;
IV – Os Procuradores Gerais do Município;
V – 06 (seis) cidadãos brasileiros, com mais de 28 (vinte e oito) anos de idade, filhos natos do Município ou residentes há mais de 10 (dez) anos, sendo 03 (três) nomeados pelo Prefeito e 03 (eleitos) pela Câmara Municipal, todos com mandatos de 02 (dois) anos, vedada a recondução;
VI – 01 (um) membro por cada associação representativa de bairros por esta indicada para um período de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

§2º. O Conselho do Município será convocado pelo Prefeito, sempre que entender necessário, incorrendo em crime de responsabilidade quando não o fizer.

§3º. A nomeação dos membros do respetivo conselho será feita por meio de Decreto Municipal.

SEÇÃO II
DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 11. O Gabinete do Vice-Prefeito tem como objetivo assessorar o Vice-Prefeito em suas funções políticas, administrativas e executivas.

§1º. Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito:

I - Assessorar e subsidiar a construção de diálogo direta com a comunidade, da mesma forma, que as relações comunitárias estabelecidas pelas demais Secretarias Municipais, subsidiando informações e esclarecimentos;
II - Assessorar o Vice-Prefeito Municipal na organização da agenda de audiências para atendimento à população;
III - Encaminhar para os órgãos competentes os cidadãos que buscam solução para suas demandas junto à municipalidade;
IV - Chefiar o serviço de segurança do gabinete;
V - Acompanhar as atividades de segurança do vice-prefeito nas suas atividades externas;
VI - Assistir o vice-prefeito nas funções e atividades político-administrativas;
VII - Encaminhar aos órgãos da Administração Direta e Indireta, as solicitações de emissão de pareceres ou de prestações de informações sobre assuntos pertinentes a cada órgão;
VIII - Promover todos os serviços ligados ao gabinete e serviços gerais delegados pelo Vice-Prefeito;
IX - Acompanhar o vice-prefeito em todas as solenidades oficiais, sociais, políticas e visitas.
X - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

Art. 12. A Secretaria Municipal de Governo tem por finalidade coordenar a articulação política, visando o funcionamento eficiente e a integração entre o poder executivo e a sociedade em geral.
§1º. Compete a Secretaria Municipal de Governo:

I - Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida política-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;
II - Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais, administração empresarial e público em geral;
III - Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo;
IV - Coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe ou comunitária;
V - Coordenar a implementação do planejamento estratégico municipal;
VI - Promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos;
VII - Desenvolver e implementar instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados das ações do Governo Municipal;
VIII - Promover a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário a fim de dinamizar as relações entre as esferas dos Poderes Federal, Estadual e Municipal e com a Sociedade Civil Organizada e Segmentos Religiosos;
IX - Promover políticas de participação cidadã no Município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, assegurando ao cidadão o direito de intervir na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas;
X - Propor e acompanhar a implementação de mecanismo de democratização da gestão nos diferentes órgãos da administração pública;
XI – Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de interlocução do governo com a sociedade civil;

XII - Fomentar nos diversos órgãos municipais a prática da gestão democrática;
XIII - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;
XIV - Juntamente com a Procuradoria Jurídica do Município e sob a orientação desta, coordenar a elaboração de leis, decretos, portarias e demais atos do Prefeito;
XV - Promover a divulgação das atividades do Governo Municipal;
XVI - Avaliar os resultados alcançados pela atividade administrativa a partir de relatório de metas definidos com os respectivos Secretários Municipais;
XVII - Cuidar do contínuo relacionamento do Governo Municipal com as entidades sociais e representativas de classe, sindicatos, associações comunitárias e conselhos estabelecidos no Município;
XVIII - Monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Poder Executivo as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;
XIX - Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pela Prefeitura Municipal, na sua área de competência e em articulação com todas as demais Secretarias Municipais;

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DO INTERIOR -SEMIC

Art. 13. A Secretaria Municipal de Integração Comunitária do Interior tem por finalidade coordenar, administrar e integrar as políticas públicas do governo municipal, a fim de proporcionar a população interiorana melhor qualidade de vida, bem como impulsionar o desenvolvimento socioeconômico.

§1º. Compete a Secretaria Municipal de Integração Comunitária:

I – Articular e coordenar a formulação das diretrizes e estratégias de políticas públicas, de forma a garantir o desenvolvimento integrado das comunidades interioranas do Município de Manicoré;
II – Coordenar e propor a implantação de mecanismos democráticos de participação da sociedade na elaboração, controle e avaliação da prestação de serviços públicos;
III – Articular, coordenar e promover o desenvolvimento e descentralização administrativa nos distritos de: SANTO ANTÔNIO DO MATUPI, CACHOEIRINHA, CAPANANZINHO, BOM SUSPIRO, BARRO ALTO, PONTA DO CAMPO, PONTA NATAL, VERDUM, ÁGUA ÁZUL, SÃO VICENTE, SÃO PEDRO DO URUÁ e DEMOCRACIA.
IV - Articular a participação da Prefeitura, Secretarias Municipais, Assessorias e a parceria com a sociedade civil em ações que garantam integração socioeconômica.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração tem por finalidade coordenar, administrar e integrar as políticas organizacionais de gerenciamento, capacitação dos funcionários e gestão de pessoal.
§1º. Compete a Secretaria Municipal de Administração:

I - Coordenar o sistema de suprimentos da Administração Pública;
II - A formulação, a coordenação e a implementação das diretrizes das políticas de admissão de pessoal e gestão;
III - O planejamento, a coordenação, o acompanhamento e o controle da estruturação e organização do quadro de pessoal;
IV - A elaboração, o controle e a divulgação dos atos de provimento e de vacância de cargos e/ou funções, lotação e redistribuição de servidores nos órgãos e entidades municipais;
V – A análise funcional e a avaliação financeira das proposições de criação, transformação e extinção de cargos efetivos ou em comissão e de funções de confiança que compõem o quadro de pessoal;
VI – O gerenciamento e a manutenção do sistema informatizado de gestão de pessoal, para preservação e segurança dos dados e informações funcionais, e o processamento da folha de pagamento mensal;
VII – O planejamento, a coordenação e a gestão das atividades de capacitação dos servidores municipais;
VIII – A coordenação, a supervisão e o acompanhamento da efetivação dos recolhimentos das contribuições previdenciárias do Município;
IX – O controle e a fiscalização do patrimônio municipal;
X – A gestão de suprimento de material para os demais órgãos do Município;
XI – A prestação dos serviços de conservação, locação, permissão, alienação, concessão e cessão de bens móveis e imóveis de propriedade do Município;
XII – A organização, a gestão e a manutenção dos serviços de protocolo;
XIII – Zelar pela gestão do sistema de documentação municipal, assegurando acesso à documentação pública;
XIV – A divulgação de atos oficiais junto ao Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e Portal da Transparência, observando os prazos de inserção de dados na forma da lei;

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF

Art. 15. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, tem seus objetivos pautados na boa e eficiente forma de arrecadar e gerir os recursos financeiros e orçamentários com justiça fiscal e eficácia viabilizando as ações da administração.

§1º. Compete a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

I – A formulação, coordenação, execução e administração da política tributária, fiscal e orçamentária do Município, bem como a elaboração, o aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária municipal;
II – O monitoramento das ações setoriais desenvolvidas pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo para realizar a avaliação da capacidade de geração de receita e o controle da aplicação dos recursos vinculados;
III – A arrecadação, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos e receitas municipais e a organização, a manutenção e a atualização do cadastro imobiliário, econômico em articulação com as demais Secretarias Municipal;
IV – A promoção da inscrição na dívida ativa e, encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município para cobrança judicial, e o acompanhamento, controle e registro do pagamento;
V – A promoção de estudos para fixação de critérios de concessão e incentivos fiscais, tendo em vista o desenvolvimento integrado da economia do Município;
VI – A promoção da educação fiscal dos contribuintes, como estratégia integradora de todas as ações da administração fazendária, visando o incremento contínuo das receitas tributárias no Município;
VII – A elaboração do orçamento anual do Município;
VIII – A elaboração do anteprojeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual do Município, em obediência aos mandamentos da Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a elaboração dos atos de abertura de créditos adicionais e especiais ao orçamento anual e plurianual;
IX – O acompanhamento e controle da execução orçamentária do Poder Executivo, através da verificação dos desembolsos financeiros e a manutenção dos registros de utilização dos recursos orçamentários;
X – A formulação e a coordenação da execução orçamentária municipal, mediante orientação normativa e metodológica aos demais órgãos e entidades do Poder Executivo;
XI – Propor normas e procedimentos para controle, registro e acompanhamento dos gastos públicos, a análise da viabilidade de instituição e manutenção de fundos especiais e a fixação de normas administrativas para operação e controle da gestão desses recursos;
XII – A atualização e a manutenção do Plano de Contas para os órgãos municipais e a aprovação dos planos de contas específicos para entidades da administração indireta e fundos especiais;
XIII – A coordenação e o controle da realização das atividades de administração financeira, patrimonial, orçamentária e contábil dos

órgãos e entidades municipais e dos convênios firmados com entidades que recebem subvenções ou transferências voluntárias a conta do orçamento municipal;
XIV – O processamento do pagamento das despesas e a movimentação das contas bancárias no âmbito do Poder Executivo, a realização das transferências constitucionais e voluntárias, conforme termos específicos, e o repasse mensal dos recursos destinados ao Poder Legislativo;
XV – O estabelecimento da programação financeira de desembolso, a uniformização e a padronização de sistemas, procedimentos e formulários aplicados e utilizados na execução orçamentária e financeira e a promoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas municipais;
XVI – O cadastramento e o acompanhamento da execução de convênios em que órgãos ou entidades do Poder Executivo forem convenientes, bem como a avaliação de transferências voluntárias e de oferecimento de contrapartidas que utilizam recursos financeiros do Município;
XVII – A coordenação e o acompanhamento dos procedimentos licitatórios e contratos públicos firmados com o Município.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade coordenar a implantação da política municipal de educação, tendo como princípios à democratização, universalização, a qualidade e integralidade, visando à formação de cidadãos portadores de consciência social, crítica, solidária e democrática.

§1º. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I - Planejar, organizar, dirigir e executar as atividades relacionadas com a educação no âmbito do Município;
II - Elaborar o Plano Municipal de Educação;
III - Promover a articulação e a integração das ações da administração pública municipal, com vistas à universalização, a inclusão social e a melhoria da qualidade do ensino;
IV - Oferecer educação básica em todos os níveis e modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos;
V - Coordenar as atividades de organização escolar, administrativo e financeiro, bem como na manutenção da estrutura física e suprimento de material;
VI - Desenvolver e coordenar as atividades de implementação da política pedagógica no Município;
VII - Desenvolver e coordenar o acompanhamento e supervisão das atividades do Sistema Municipal de Ensino;
VIII - Desenvolver e coordenar a implementação de políticas de formação continuada, destinadas ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação;
IX - Prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Educação;
X - Definir e programar as políticas municipais de educação, em consonância com o Conselho Municipal de Educação, as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação;
XI - Gerenciar a distribuição de recursos referente à alimentação escolar na rede pública de ensino;
XII - Coordenar a execução, supervisão e controle da ação do Governo Municipal relativamente à educação;
XIII - Controlar e fiscalizar a educação básica no funcionamento de estabelecimentos de ensino público e particular;
XIV - Viabilizar o estudo, pesquisa e avaliação permanentes de recursos financeiros para custeio e investimento no sistema de ensino municipal;
XV - Administrar e gerir o Fundo Municipal de Educação;
XVI – Acompanhar, fiscalizar e orientar as Associações de Pais e Mestres – APMC das escolas públicas municipais.

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Art. 17. A Secretaria Municipal de Saúde, tem por finalidade a coordenação da política municipal de saúde em consonância com as diretrizes emanadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. A política municipal de saúde compreende à promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada de ações assistenciais e atividades preventivas, pautando-se nos princípios de universalização, equidade e integralidade, promovendo qualidade na prestação dos serviços e humanização no atendimento ao cidadão.

Art. 17-A. Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

I - Coordenar e supervisionar as atividades do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município;
II - Elaborar e manter atualizado o plano municipal de saúde, em consonância com a realidade epidemiológica do Município;
III - Controlar e avaliar as ações e serviços de saúde em nível municipal;
IV - Participar, conjuntamente com as demais Secretarias, da formulação e implantação das políticas e planos referentes ao saneamento básico e preservação do meio ambiente;
V - Propor políticas de gestão de pessoal em saúde e coordenar sua implantação;
VI - Compatibilizar e adequar a aplicação das normas técnicas do Ministério da Saúde à realidade municipal;
VII - Prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde;
VIII - Administrar e gerir o Fundo Municipal de Saúde;
IX - Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
X - Gerenciar os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Saúde, em consonância com legislação específica em vigor, de modo a viabilizar as ações planejadas no âmbito da Secretaria Municipal;
XI - Planejar as ações e serviços de sua competência de modo a conservar a saúde e a interferir nos fatores de agravos à saúde da população;
XII - Gerenciar as ações e os serviços de saúde com vistas à maior eficácia da sua prestação;
XIII - Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de saúde municipal;
XIV - Participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;
XV - Promover medidas de proteção à saúde da população;
XVI - Prestar assistência hospitalar;
XVII - Fiscalizar e controlar as condições sanitárias, de higiene e saneamento, da qualidade dos medicamentos, alimentos e da prática profissional médica e paramédica;
XVIII - Pesquisar, estudar e avaliar a demanda de atenção médica e hospitalar ante as disponibilidades orçamentárias e assistenciais públicas e particulares;
XIX - Viabilizar a prestação supletiva de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência;
XX - Coordenar e fiscalizar a ação sanitária em locais públicos e privados no âmbito do Município;
XXI - Promover campanhas educacionais e de orientação à comunidade, visando à preservação das condições de saúde da população;
XXII - Estudar e pesquisar as fontes de recursos financeiros para o custeio e financiamento dos serviços e instalações médicas e hospitalares;
XXIII - Manter planos e programas para efetivação da assistência médico-hospitalar;
XXIV – Realizar auditoria, controle e avaliação dos serviços públicos de saúde no Município;

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Art. 18. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade estruturar, planejar, executar, monitorar, avaliar e gerenciar a Política Municipal de Assistência Social, nos termos da Legislação Federal (LOAS e SUAS) de maneira descentralizada e participativa, as ações de atenção e proteção aos usuários da Assistência Social e gerir o Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Elaborar, executar, incentivar e desenvolver programas de esclarecimentos e defesa dos direitos da mulher, da comunidade negra, do idoso, da criança e adolescente e das pessoas portadoras de deficiência física no âmbito da administração municipal de acordo com as orientações e deliberações de seus respectivos conselhos;
II - Promover políticas para o desenvolvimento econômico e social do Município através da mobilização dos agentes sociais e em consonância com as diretrizes do plano de governo e proposições, orientações e deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Social;
III - Desenvolver atividades comunitárias no Município;
IV - Propor e gerenciar convênios com instituições públicas, privadas ou organizações da sociedade civil organizada consoante os objetivos que definem as políticas de assistência social;
V - Formular diretrizes e políticas sociais que propiciem o acesso à cidadania;
VI - Implementar programas de combate à pobreza e à exclusão social;
VII - Coordenar a estratégia de implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento social;
VIII - Coordenar as atividades de segurança alimentar, nutricional e de abastecimento;
IX - Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa portadora de necessidades especiais e dependentes químicos, visando a sua reintegração e readaptação na sociedade;
X - Coordenar as atividades relativas às políticas para a população idosa;
XI - Prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Social, Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Idoso, Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e Proteção às Pessoas com Deficiência;
XII - Dar apoio e assessoramento ao Prefeito e articular-se com os demais Secretários Municipais nos assuntos e ações relativos à promoção da melhoria da qualidade de vida da população, em especial aos cidadãos em situação de carência ou risco social e pessoal, conforme o que determina o Artigo 6º da Constituição;
XIII – Coordenar as atividades relacionadas aos serviços funerários.

SEÇÃO X
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 18-A. Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, com caráter consultivo e deliberativo, vinculado à SEMAS.

§1º. Compete ao Conselho:

I – Assessorar a SEMAS na formulação de políticas públicas e defesa social;
II – Promover a integração entre os órgãos públicos, conselhos comunitários e sociedade civil;
III – Sugerir ações e programas preventivos contra a violência e criminalidade.

§2º. O Conselho será composto por:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário Executivo;
IV – Membros representantes de entidades da sociedade civil, conselhos comunitários e instituições públicas;

§3º. A nomeação dos membros será feita por ato do Chefe do Poder Executivo e seus membros não farão jus a gratificação por participação em até duas reuniões mensais, conforme regulamentação específica.

§4º. O funcionamento e a organização interna do Conselho serão definidos em Regimento próprio.

SEÇÃO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Art. 19. A Secretaria Municipal de Infraestrutura tem por finalidade elaborar e implementar ações que visem à conservação da infraestrutura, a fiscalização, a circulação e o monitoramento da ocupação dos espaços públicos e particulares.

§1º. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura:

I - Fornecer e controlar a numeração predial bem como a identificação e emplacamento dos logradouros públicos;
II - Coordenar o planejamento operacional das construções, reformas e reparos, a abertura e manutenção de vias públicas municipais;
III – Coordenar, controlar, implantar e executar obras de pavimentação, construção civil, drenagem, calçamento, serviços de sinalização e iluminação pública;
IV - Gerenciar a elaboração e a execução de projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras em prédios públicos;
V - Levantar e fornecer elementos técnicos para a realização de processos licitatórios, dele participando por meio de análise das peças técnicas do processo;
VI - Gerenciar contratos de obras por meio de controle dos cronogramas físico- financeiros;
VII - Manter e controlar a operacionalização da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados, sob sua responsabilidade;
VIII - Administrar os cemitérios municipais;
IX - Licenciar projetos de obras e edificações, bem como realizar a fiscalização;
X - Contratar, conceder ou permitir, mediante processo licitatório, obras de engenharia e serviços públicos de limpeza pública municipal;
XI - Planejar, coordenar, orientar e fiscalizar a execução de projetos de obras públicas executadas por terceiros;
XII - Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
XIII - Controlar o Zoneamento e Parcelamento do Solo Urbano e Rural;
XIV - Criar políticas de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural;
XV - Coordenar ações voltadas ao Geoprocessamento;
XVI - Atualizar o sistema cartográfico municipal, procedendo à repressão às construções e aos loteamentos clandestinos;
XVII - Coordenar as atividades de planejamento urbano e de implementação do Plano Diretor do Município, em colaboração com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal;
XVIII - Elaborar, em conjunto com os demais órgãos da Administração Pública, estratégias e mecanismos de controle da expansão ordenada e de ocupação do espaço urbano do Município;
XIX - Monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
XX - Coordenar a elaboração das propostas de legislação urbanística municipal;
XXI – Acompanhar e coordenar a execução das obras públicas, manutenção, conservação e fiscalização de praças e áreas de lazer.

SEÇÃO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA

Art. 20. A Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento tem por finalidade a elaboração de políticas assistenciais e de apoio à produção rural e ao abastecimento municipal, objetivando melhorar e desenvolver a economia agrícola e demais setores produtivos do Município de Manicoré, especialmente fomentando a agricultura familiar como fonte de renda e sustentabilidade para as famílias manicoreenses.

§1º. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento:

I - Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
II – Realizar a integração e o desenvolvimento econômico dos produtores rurais do Município;
III - Prestar, com cooperação técnica e financeira da União, do Estado e de entidades do terceiro setor, programas de capacitação e profissionalização dos trabalhadores rurais, através da implementando de políticas de educação em parceria com a Secretaria Municipal da Educação;

IV - Desenvolver pesquisas e implementações nos meios de produção sustentável para agricultura familiar e os meios produtivos em áreas de preservação ambiental;
V - Planejar e fomentar as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais para o pleno aproveitamento do potencial e capacidade do segmento agropecuário no Município de Manicoré;
VI - Planejar, normalizar, administrar, fiscalizar, inspecionar e executar a mecanismos de incentivo à Agricultura, Pecuária, Pesqueira, Aquicultura, Avicultura, Abastecimento e Produção do Município de Manicoré;
VII - Prestar assistência à União, ao Estado e ao Município, no âmbito de sua competência, apoio à Política Agrícola e Fundiária e à Reforma Agrária;
VIII - Administrar Feiras e Mercados Municipais;
IX - Coordenar a execução dos serviços de controle e cadastramento de feirantes;
X - Efetuar levantamento das necessidades de abastecimento e de feiras livres;

SEÇÃO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES

Art. 21. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tem por finalidade promover a conscientização na utilização dos recursos naturais, renováveis e não renováveis, à população, o conceito de desenvolvimento sustentável como qualidade de vida e preservação do meio ambiente para as populações futuras, bem como o estabelecimento de políticas de monitoramento das áreas de proteção ambiental, políticas de exploração sustentável dos recursos florestais e minerais da região.

§1º. Compete à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

I - Coordenar a elaboração das políticas de meio ambiente do Município;
II - Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental;
III - Monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento ambiental;
IV - Licenciar as atividades ambientais, mediante convênio firmado com órgãos da esfera estadual e federal;
V - Promover e implantar políticas de preservação do Meio Ambiente;
VI - Estabelecer, programas de Educação Ambiental;
VII - Elaborar estudos e políticas públicas com o objetivo de preservação e recuperação de áreas degradadas;
VIII - Fiscalizar o licenciamento de loteamentos e desmembramentos de terras particulares com relação à conservação de áreas de preservação ambiental;
IX - Propor e gerenciar convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades nacionais e internacionais com atuação ambiental, objetivando ações na área de Meio Ambiente e a formação de quadros técnicos especializados;
X - Desenvolver executar, supervisionar e controlar a política de gestão ambiental do Município;
XI - Coordenar e Fiscalizar os planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental, em conjunto com a sociedade civil, visando a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população;
XII - Coordenar a conservação e recuperação dos recursos naturais como bem de uso comum do povo;
XIII - Desenvolver pesquisas referentes à fauna e à flora;
XIV - Mapear áreas verdes do Município por meio de levantamento e cadastramento e banco de dados da Secretaria Municipal;
XV - Fiscalizar reservas naturais Públicas Municipais;
XVI - Executar serviços paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização entorno da cidade;
XVII - Combater às várias formas de poluição sonora e visual e outras atividades correlatas;
XVIII – Realizar o controle e a fiscalização de animais em situação de abandono e doméstico;
XIX - Criar Unidades de Conservação Ambiental de uso sustentável ou de proteção integral;
XX - Gerenciar as unidades de conservação criadas pelo município;
XXI - Firmar convênios com instituições públicas, privadas ONG's, OSCIP's e demais instituições que desenvolvam atividades no âmbito ambiental.

SEÇÃO XIV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT

Art. 22. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem como finalidade, incentivar a Cultura e o Turismo como alternativa de sociabilidade, recreação, proporcionando a população práticas culturais como forma de mitigar a marginalidade e a desigualdade social.

§1º. Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I - Definir e implantar as Políticas Municipais de Cultura e Turismo, em consonância coma as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente e observando ainda as orientações e as deliberações do Conselho Municipal de Cultura;
II - Promover o turismo municipal através da divulgação da cultura local;
III - Definir e implementar as políticas de cultura para democratizar o acesso aos bens culturais do Município;
IV - Estabelecer políticas de preservação e valorização do Patrimônio Cultural;
V - Coordenar a implantação da política municipal de cultura, tendo como princípios à democratização, envolvimento e integralidade, visando à participação de cidadãos;
VI - Estabelecer políticas valorização do cidadão por meio das atividades culturais;
VII - Orientar sobre a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho cultural;
VIII - O apoio e orientação à iniciativa privada; a perfeita articulação com os Governos Federal e Estadual em matéria de política e legislação cultural e artística;
IX - O estudo, pesquisa e avaliação permanentes de recursos financeiros para custeio e investimento do sistema nos processos culturais;
X - Analisar informações de interesse do Executivo Municipal com o objetivo de subsidiar o Gabinete do Prefeito para conhecimento e tomada de decisão;
XI - Definir e implementar as políticas de turismo para democratizar o acesso aos locais turísticos do Município;
XII - Planejar, organizar, dirigir e executar as atividades relacionadas com o Turismo no âmbito do Município;
XIII - Elaborar Calendário de Eventos Anual, destacando as Festividades de maior importância para a história do município;
XIV - Participar de Feiras e Eventos Nacionais para a promoção do Turismo do Município;
XV - Articular com os órgãos estaduais e nacionais de promoção do turismo a fim de implementar políticas voltadas ao incentivo do turismo no município;
XVI - Promover apoio às atividades artesanais;
XVII - Incentivar a participação da população indígena local como forma de atrair turistas para conhecimento étnico;
XVIII - Criar Eventos específicos para pontos turísticos, valorizados pelas áreas destacadas na vazante e cheia do Rio Madeira, Rio Atininga, Rio Manicoré e outros localizados na região;

SEÇÃO XV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL

Art. 23. A Secretaria Municipal da Juventude, Desporto, Lazer tem como finalidade incentivar a prática esportiva como alternativa de sociabilidade, recreação como forma de mitigação da marginalidade e desigualdade social no Município.

§1º. Compete a Secretaria Municipal da Juventude, Desporto, Lazer:

I - Definir e implementar as políticas municipais de Esporte e Lazer, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal;
II - Implementar as políticas municipais de Esporte e Lazer para democratizar o acesso dos munícipes aos meios esportivos e de lazer do Município;
III - Gerenciar a distribuição de recursos referente à prática de esporte em diversas áreas do município;
IV - Propor e gerenciar convênios com instituições, públicas ou privadas, que definem as políticas de Esporte e Lazer;
V - A execução, supervisão e controle das ações governamentais referentes ao Esporte e Lazer;
VI - A integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo na área de Esporte e Lazer;
VII - Formular e implementar a política municipal da juventude, articular programas e projetos destinados aos jovens na faixa etária entre 15 e 29 anos;
VIII – Desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre as condições de vida da juventude;
IX - Promover parceria com entidades representativas e organizações não governamentais, objetivando a realização de seminários, cursos, congressos, fóruns, anualmente, com o intuito de discutir a política municipal da juventude;
X - Adotar as providências necessárias à garantia do cumprimento da legislação pertinente aos direitos da juventude;
XI - Apoiar o desenvolvimento das habilidades dos grupos juvenis, como desenvolvedores do esporte;
XII - Incentivar a criação de programas municipais voltados para jovens portadores de necessidades especiais;
XIII - Propiciar a inclusão social dos jovens por meio de ações voltadas às áreas de esporte, lazer, cultura, educação e saúde;

SEÇÃO XVI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMDECTI

Art. 24. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMDECTI, tem por finalidade estabelecer políticas de incentivo de empreendedorismo no Município, proporcionando a contratação de mão-de-obra local, às atividades comerciais, orientando seu funcionamento.

§1º. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMDECTI:

I - Desenvolver ações, projetos, programas e atividades para o desenvolvimento comercial de Microempresas Individuais (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e afins;
II - Elaborar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estratégias e mecanismos de controle da expansão ordenada das atividades econômicas;
III - Fiscalizar e combater o comércio irregular bem como o licenciamento das atividades econômicas;
IV - Definir diretrizes gerais e coordenar a formulação e implantação das políticas comerciais, industriais e de serviços (terceirizadas) do Município;
V - Implantar e executar programas de capacitação de mão-de-obra, através da formação e treinamento, buscando a qualificação profissional;
VI - Elaborar estudos e pesquisas e promover ações necessárias ao desenvolvimento econômico;
VII - Gerenciar a elaboração e acompanhamento de Programas e Projetos voltados ao empreendedorismo no Município;
VIII - Incentivar a cooperação entre os seguimentos comercias do Município;
IX - Incentivar criação de Cooperativas e Associações de Artesãos e Produtores, com o intuito de incentivar o crescimento econômico.
X - Fornecer subsídios e apoiar a manutenção do orçamento participativo;
XI - Realizar ações para captação de recursos externos;
XII - Compete ainda, o incentivo e apoio à formação de emprego e renda no Município de Manicoré, bem como a fiscalização do funcionamento de indústrias e comércios perante a Junta Comercial e a SEFAZ Estadual;
XIII – Promover políticas públicas para estimular empreendimentos que gerem emprego e renda no Município;

SEÇÃO XVII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMDESSP

Art. 25. Fica criada a Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP, órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas voltadas à segurança, defesa social, prevenção da violência, proteção civil e promoção da cidadania no Município de Manicoré-AM.
§1º. A SEMDESSP terá sede no Município de Manicoré e exercerá suas competências em todo o território municipal, podendo atuar em parceria com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, conforme regulamento.

§2º. São finalidades da SEMDESSP:

I – Formular, coordenar e implementar políticas públicas de segurança, defesa social e prevenção da violência;
II – Integrar ações com os órgãos das esferas estadual e federal, bem como com entidades da sociedade civil organizada;
III – Promover a articulação entre programas sociais e ações de policiamento preventivo e comunitário;
IV – Coordenar e supervisionar a atuação da Guarda Municipal, da Defesa Civil e demais órgãos vinculados à segurança pública municipal;
V – Promover ações educativas de prevenção à criminalidade, ao uso de drogas e à violência contra grupos vulneráveis;
VI – Estabelecer mecanismos de cooperação com instituições de ensino e pesquisa para capacitação e qualificação de agentes públicos da área de segurança.

§3º. Compete à SEMDESSP, entre outras atribuições:
I – Gerir a política municipal de segurança pública;
II – Coordenar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM);
III – Apoiar as ações da Defesa Civil, incluindo prevenção, resposta e recuperação em situações de risco e desastres;
IV – Coordenar as atividades da Guarda Municipal, assegurando a proteção de bens, serviços e instalações do Município;
V – Participar da elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública;
VI – Promover programas de educação para a cidadania, segurança no trânsito, cultura da paz e valorização dos direitos humanos;
VII – Desenvolver ações voltadas à segurança escolar, à proteção de idosos, crianças e mulheres em situação de risco;
VIII – Estabelecer convênios com instituições públicas ou privadas visando à execução de ações integradas de segurança;
IX – Articular-se com os Conselhos Comunitários e com o Conselho Municipal de Segurança para definição de prioridades de atuação.

§4º. Compete ao Secretário Municipal da SEMDESSP:

I – Representar politicamente a Secretaria;
II – Formular, coordenar e supervisionar a execução das políticas públicas da pasta;
III – Aprovar diretrizes operacionais, administrativas e financeiras;
IV – Exercer o controle final sobre todas as unidades subordinadas;
V – Articular-se com demais órgãos públicos e entidades privadas.

§5º. Compete aos Secretários Executivos:

I – Coordenar, supervisionar e apoiar as atividades das unidades sob sua gestão;
II – Substituir o Secretário Municipal em suas ausências legais;
III – Acompanhar e avaliar o desempenho das políticas, programas e metas setoriais;
IV – Executar outras atribuições delegadas pelo Secretário.

SEÇÃO XVIII
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 26. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança, com caráter consultivo e propositivo, vinculado à SEMDESSP.

§1º. Compete ao Conselho:

I – Assessorar a SEMDESSP na formulação de políticas públicas de segurança e defesa social;
II – Promover a integração entre os órgãos públicos, conselhos comunitários e sociedade civil;
III – Sugerir ações e programas preventivos contra a violência e criminalidade.

§2º. O Conselho será composto por:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário Executivo;
IV – Membros representantes de entidades da sociedade civil, conselhos comunitários e instituições públicas

§3º. A nomeação dos membros será feita por ato do Chefe do Poder Executivo e seus membros não farão jus a gratificação por participação em até duas reuniões mensais, conforme regulamentação específica.

§4º. O funcionamento e a organização interna do Conselho serão definidos em Regimento próprio.

SEÇÃO XIX
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E OPERACIONAIS

Art. 27. Ficam automaticamente transferidas para a estrutura da SEMDESSP:

I – A Guarda Municipal, Defesa Civil e setores correlatos, todos esses órgãos com os seus respectivos servidores efetivos e comissionados atualmente vinculados;
II – Os bens patrimoniais, instalações físicas, materiais, equipamentos e contratos relacionados às atividades que serão absorvidas pela nova Secretaria;
III – As atribuições e competências anteriormente exercidas por unidades ou departamentos vinculados à antiga Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

§1º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Realizar os ajustes orçamentários necessários para o pleno funcionamento da SEMDESSP;
II – Firmar convênios e termos de cooperação com órgãos públicos e privados;
III – Designar responsáveis provisórios pelas unidades recém-criadas, até a nomeação definitiva.

§2º. Os serviços a serem prestados por agentes da segurança pública de outros entes federativos deverão ocorrer por meio de convênio formal, mediante autorização legal e sem prejuízo das atribuições originárias dos respectivos servidores.

Parágrafo único. O exercício dessas funções será restrito ao período de folga legal dos servidores cedidos, devidamente identificado com uso de crachá funcional e uniforme padronizado da SEMDESSP, se for o caso.

SEÇÃO XX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEMRI

Art. 28. A Secretaria Municipal de Relações Institucionais tem por finalidade desenvolver atividades na Capital do Estado do Amazonas junto as instituições públicas, com o objetivo de integrar o Município de Manicoré as políticas públicas desenvolvidas por outras esferas de governo.

§1º. Compete à Secretaria Municipal de Relações Institucionais:

I - Estabelecer as políticas, diretrizes e programas para fortalecer o relacionamento entre o Governo Municipal de Manicoré e outras instituições Federais e Estaduais;
II - Executar por meio de seus órgãos, as políticas públicas para atingir sua finalidade precípua, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos da pasta;
III - Estabelecer relação com todos os órgãos do Governo do Estado do Amazonas, articulando a participação das demais Secretarias Municipais de acordo com as suas finalidades;
IV - Relacionar-se com a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;
V - Fortalecer o pacto federativo.
VI - Planejar, executar e orientar a política de relações do Poder Executivo Municipal com as diversas instituições sociais, políticas, culturais, econômicas e de governo em nível Estadual e Federal;
VII - Assessorar o Chefe do Executivo Municipal em suas relações com a União e os outros Estados da Federação, com os Municípios e com o Poder Legislativo Municipal bem como com a sociedade civil e suas organizações;
VIII - Assessorar na implantação das políticas públicas e sociais de relevância para a Municipalidade;
IX - Elaborar o desenvolvimento de projetos de governança solidária nas diversas comunidades das distintas regiões administrativas municipais;
X - Acompanhar a execução dos convênios às ações comunitárias celebradas pela Prefeitura Municipal;
XI - Receber a todos para tratar junto a si ou ao Prefeito assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade;
XII - Organizar e assistir os fóruns, conferências, audiências de discussões relacionadas às políticas públicas municipais;

SEÇÃO XXI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS - SEMPES

Art. 29. A Secretaria Municipal de Projeto Especiais tem por finalidade desenvolver atividades na elaboração de projetos, assim, assessorando as demais secretarias para angariarem recursos púbicos a serem investidos em políticas públicas no Município de Manicoré.

§1º. Compete à Secretaria Municipal de Projeto Especiais:

I - Garantir que os projetos estejam alinhados com a estratégia do governo;
II - Executar por meio de seus órgãos, as políticas públicas para atingir sua finalidade precípua, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos da pasta;
III - Articular os projetos com os órgãos e entidades governamentais envolvidos;
IV - Disponibilizar informações atualizadas sobre os projetos;
V – Promover assessoramento as demais secretarias municipais sempre que necessário.
VI - Planejar, coordenar e supervisionar a formulação e a execução de projetos e programas especiais de interesse do Governo Municipal.
VII - Assessorar o chefe do Poder Executivo em assuntos pertinentes à implantação e acompanhamento de programas e projetos especiais.
VIII - Coordenar, no âmbito de sua competência e em articulação com os diversos órgãos do Município, do Governo do Estado, do Governo Federal e demais instituições, na elaboração de pesquisas, planos, programas e projetos com vistas à promoção, internalização e consolidação de investimentos, voltados para o desenvolvimento do Município;
IX - Acompanhar junto aos órgãos, nacionais e internacionais, com vista à implantação de projetos estratégicos a serem desenvolvidos pelo Município, bem como a avaliação de sua execução;
X - Articular com os órgãos e entidades do Município, do Governo do Estado e do Governo Federal, visando a promoção e a viabilização de investimentos no Município.
XI – Proceder no âmbito do órgão à gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos para sua unidade;

SEÇÃO XXII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS - SEMARP

Art. 30. A Secretaria Municipal de Articulação Política tem por finalidade desenvolver atividades e promover a articulação entre o governo e a sociedade, bem como no relacionamento do Poder Executivo Municipal com os demais poderes constituídos.

§1º. Compete à Secretaria Municipal de Articulação Política:

I - Assessorar o chefe do Poder Executivo Municipal na gestão política, administrativa e institucional;
II - Intermediar as relações entre o governo e os cidadãos;
III - Garantir a implementação de políticas públicas;
IV – Promover a integração entre os órgãos do governo;
V - Subsidiar o chefe do Poder Executivo Municipal na integração da sociedade com a política-administrativa do Município.
VI - Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais.
VII - Coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe ou comunitária.
VIII - Promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos.
IX - Promover a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário, a fim de dinamizar as relações entre as esferas dos Poderes Federal, Estadual e Municipal, bem como, com a sociedade civil organizada e segmentos religiosos.
X - Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de interlocução do governo com a sociedade civil em torno dos projetos de interesse da cidade.
XI - Fomentar, nos diversos órgãos municipais, a prática da gestão democrática.
XII - Articular-se com os líderes do governo e a bancada municipal nas atividades legislativas, assessorando e informando sobre projetos, como subsídios ao encaminhamento e à votação dos mesmos;
XIII - Assessorar o Prefeito na análise política da ação governamental, prestando-lhe assistência em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações com os demais Poderes;
XIV – Promover a integração do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive, acompanhar na Câmara Municipal e no âmbito Estadual e Federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo Municipal;
XV – Controlar o recebimento, processamento e respostas dos requerimentos e indicações enviadas pela Câmara Municipal ao Prefeito.

SEÇÃO XXIII
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 31. A Procuradoria Jurídica do Município (PJM) tem como finalidade representar o Município, judicial e extrajudicialmente, defendendo os interesses do Município.

§1º. Compete à Procuradoria Jurídica do Município:

I - Emitir pareceres jurídicos sobre matérias de interesse do Município;
II - Opinar sobre a redação de contratos, convênios e projetos de lei;
III - Cobrar judicialmente a dívida ativa;
IV - Processar medidas judiciais decorrentes do poder de polícia do Município;
V - Promover medidas judiciais para defender o patrimônio do Município;
VI - Assessorar o prefeito em desapropriações, alienações e aquisições de bens;
VII - Assessorar o prefeito em assuntos de sua competência;
VIII - Organizar e manter atualizada a documentação jurídica da prefeitura;
IX – Assessorar a Comissão Municipal de Licitação;

SEÇÃO XXIV
DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 32. A Controladoria Interna do Município tem como objetivo garantir a transparência e a legalidade da gestão pública, além de prevenir irregularidades na Administração Pública.

§1º. Compete a Controladoria Interna:

I - Fiscalizar a aplicação de recursos públicos;
II - Realizar auditorias;
III - Acompanhar contratos e licitações;
IV - Apurar denúncias e irregularidades;
V - Prevenir lesões ao patrimônio público;
VI - Servir de apoio aos órgãos de controle externo;
VII - Tornar acessíveis ao público as informações produzidas pelos órgãos da Administração Pública;
VIII - Identificar falhas nos processos e sugerir aprimoramentos.

SEÇÃO XXV
DA OUVIDORIA INTERNA

Art. 33. A Ouvidoria Municipal é uma unidade do setor público que recebe e acolhe as demandas dos cidadãos e a sua finalidade é garantir a qualidade dos serviços públicos.

§1º. Compete à Ouvidoria Interna do Município:

I - Receber reclamações, sugestões, solicitações, elogios e denúncias;
II - Mediação de conflitos entre o cidadão e a instituição;
III - Propor melhorias para os serviços prestados;
IV - Dar voz ao cidadão e ao público interno;
V - Zelar pela garantia da qualidade dos serviços públicos;

SEÇÃO XXVI
DA SUBPREFEITURA

Art. 34. A Subprefeitura é um órgão da Administração Direta instalada na área administrativa de limites territoriais compreendidos do Distrito do Santo Antônio do Matupi, em conformidade com os parâmetros e indicadores socioeconômicos, cuja finalidade é democratizar a gestão pública, estabelecer e articular políticas e ações de planejamento a partir dos interesses regionais e incentivar o desenvolvimento regional.

§1º. Compete à Subprefeitura**:**

I - Constituir-se-ão em instância regional de administração direta com âmbito intersetorial e territorial;
II – Instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortaleçam as formas participativas que existam em âmbito regional;
III – Planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecidas as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração;
IV – Estabelecer formas articuladas de ação, planejamento e gestão com municípios limítrofes a partir das diretrizes governamentais para a política municipal de relações intermunicipais;
V – Atuar como indutora do desenvolvimento local, implementando políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população;
VI – Ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais;
VII – Facilitar o acesso e imprimir transparências aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos;
VIII – Facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região.

Art. 35. A Subprefeitura terá dotação orçamentária própria, com autonomia para a realização de despesas operacionais, administrativas e de investimentos, com participação na elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura.

Parágrafo único. O orçamento municipal, a partir da aprovação desta lei, deverá ser apresentado de forma regionalizada contemplando a área de abrangência da Subprefeitura, independentemente do estágio específico de descentralização.

Art. 36. As normas de implantação, estruturação, quadro de pessoal, recursos financeiros e orçamentários, transferências de órgãos, atribuições, cargos e funções, e limites territoriais, serão regulamentadas pela Lei Municipal nº 968/2021, de 08 de março de 2021 (Dispõe Sobre a Criação, Implantação e Regulamentação da Subprefeitura do Distrito de Santo Antônio do Matupi, e dá outras providências).

Parágrafo único. Para todo os efeitos legais e financeiros, o Subprefeito do Distrito de Santo Antônio do Matupi, possui *status* de Secretário Municipal, conforme o disposto no Art. 22, *caput*, da Lei Municipal nº 968/2021 cumulado com a Lei Municipal nº 797/2012.

CAPÍTULO V
DOS REGIMENTOS INTERNOS

Art. 37. As atividades administrativas dos órgãos e entidades do Poder Executivo serão disciplinadas nos respectivos regimentos internos, aprovados por ato do respectivo dirigente, que, sem prejuízo de outras matérias.

§1º. Estabelecerão, obrigatoriamente:

I - A denominação e a competência das coordenadorias e, quando couber, das demais unidades administrativas;
II - As atribuições dos titulares de cargos comissionados, de cargos de provimento efetivo e de empregos, quando for o caso;
III - A determinação de que as informações referentes aos organismos somente sejam divulgadas mediante autorização do seu titular e de seu substituto legal;

§2º. Estabelecerão, facultativamente:

I - O detalhamento das competências estabelecidas em lei específica para as unidades da estrutura organizacional do setor;
II - O detalhamento das atribuições dispostas em lei específica para titulares de cargos de confiança.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O Poder Executivo poderá, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Manicoré, promover a alteração de subordinação hierárquica, alteração de denominação, criação e extinção dos órgãos que compõe a Administração Pública Municipal.

Art. 39. São integrantes da presente lei, a distribuição de cargos por órgão do executivo, o quadro das siglas adotadas pelas Secretarias Municipais, o organograma geral da administração do Poder Executivo Municipal, representados nos anexos de I a III respectivamente.

Art. 40. O planejamento, programação, execução e implantação das disposições desta lei deverão observar:
I - Na absorção da sistemática desta lei, pela Administração Pública Municipal, devem ser evitadas decisões que impliquem em sucessão de órgãos e processos funcionais vigentes pelas novas formas aqui instituídas, muito especialmente no que concerne aos sistemas estruturantes;
II - As extinções de unidades de modo a minimizar consequências disfuncionais para a Administração Municipal;
III - Os regulamentos das Secretarias para serem elaborados de forma a propiciar integração de responsabilidades entre as pastas.

Art. 41. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos nas dotações consignadas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual do Município.

Art. 42. Fica alterado o número de vagas do cargo de Secretário contido no Anexo VII da Lei Municipal nº 965/2021, de 28 de setembro de 2021, passando a vigorar:

Nº de Vagas	Descrição do Cargo	Símbolo Padrão	Remuneração
18	Secretário Municipal	SEC1	R$ 8.159,72

Art. 42-A. Fica alterada o número de vagas e a nomenclatura do cargo de Subsecretário contido no Anexo VII da Lei Municipal nº 965/2021, de 28 de setembro de 2021, passando a vigorar:

Nº de Vagas	Descrição do Cargo	Símbolo Padrão	Remuneração
18	Secretário Executivo	SECEX1	R$ 3.500,00

Art. 42-B. Fica alterada o número de vagas e a nomenclatura do cargo de Gerente Executivo, contido no Anexo VII da Lei Municipal nº 965/2021, de 28 de setembro de 2021, passando a vigorar:

Nº de Vagas	Descrição do Cargo	Símbolo Padrão	Remuneração
18	Gerente Administrativo	GERAD1	R$ 2.500,00

Art. 43. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 10 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DIRETA DO PODER EXERCUTIVO MUNICIPAL.
1.1. GABINETE DO PREFEITO
1.1.1 Chefia de Gabinete do Prefeito;
1.1.2. Secretário Executivo;
1.1.3. Gerente Administrativo;
1.1.4. Assessor Jurídico;
1.1.5. Representação do Município na Capital;
1.1.6. Assessoria Técnica;
1.1.7. Departamento Administrativo;
1.1.7.1. Setor de Controle de Documentos;
1.1.8. Departamento de Comunicação;
1.1.8.1. Setor de Comunicação Social;
1.1.8.2. Setor de Cerimonial;
1.1.9. Departamento de Manutenção e Serviços de Copa;
1.1.9.1. Setor de Manutenção;
1.1.9.2. Setor de Serviços de Copa;
1.1.10. Departamento de Assistência Social;
1.1.10.1. Setor de Assistência Social;
1.1.11. Departamento de Planejamento, logística e Transportes;
1.1.11.1. Setor de Transportes;
1.1.11.2. Setor de Planejamento e Logística.

1.2. GABINETE DO VICE-PREFEITO
1.2.1. Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito;
1.3. Secretaria Executiva de Gabinete do Prefeito;
1.4. Assessoria Técnica;
1.5. Assessoria de Comunicação;

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV
2.1. Secretário (a);
2.2. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
2.3. Secretário Executivo;
2.4. Gerente Administrativo;
2.5. Protocolo;
2.6. Departamento Administrativo;
2.6.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
2.6.2. Setor de Patrimônio;
2.7. Departamento Financeiro;
2.7.1. Setor de Contabilidade;

2.8. Departamento de Gestão de Pessoal;
2.8.1. Setor de Gestão de Pessoal;
2.8.2. Setor de Seleção, Treinamento e Avaliação de Pessoal;
2.9. Departamento de Programas;
2.9.1. Setor de Programas;
2.10. Departamento de Informação de Sistemas;

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
3.1. Secretário (a);
3.2. Assessor de Gabinete do Secretário;
3.3. Secretário Executivo;
3.4. Gerente Administrativo;
3.6. Coordenadoria Executiva Comunitária do SANTO ANTÔNIO DO MATUPI;
3.7. Coordenadoria Executiva Comunitária da CACHOEIRINHA;
3.8. Coordenadoria Executiva Comunitária do CAPANANZINHO;
3.9. Coordenadoria Executiva Comunitária do BOM SUSPIRO;
3.10. Coordenadoria Executiva Comunitária do BARRO ALTO;
3.11. Coordenadoria Executiva Comunitária do PONTA DO CAMPO;
3.12. Coordenadoria Executiva Comunitária do PONTA NATAL;
3.13. Coordenadoria Executiva Comunitária do VERDUM;
3.14. Coordenadoria Executiva Comunitária do ÁGUA AZUL;
3.15. Coordenadoria Executiva Comunitária do SÃO VICENTE;
3.16. Coordenadoria Executiva Comunitária de SÃO PEDRO DO URUÁ.
3.17. Coordenadoria Executiva Comunitária de DEMOCRACIA;
3.18. Protocolo;
3.19. Departamento Administrativo;
3.19.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
3.19.2. Setor de Patrimônio;
3.20. Departamento Financeiro;
3.21. Departamento de Gestão Pessoal;
3.21.1. Setor de Gestão de Pessoal;
3.22. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
3.22.1. Setor de Transporte;
3.22.2. Setor de Planejamento e Logística;
3.23. Departamento de Informação de Sistemas;
3.23.1. Setor de Processamento de Informações;
3.23.2. Setor de Digitação.

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
4.1. Secretário (a);
4.2. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
4.3. Secretário Executivo;
4.4. Gerente Administrativo;
4.5. Protocolo;
4.6. Departamento Administrativo;
4.6.1. Setor de Almoxarifado;
4.6.2. Setor de Arquivo Geral;
4.6.3. Setor de Patrimônio;
4.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
4.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
4.7.2. Setor de Seleção, Treinamento e Avaliação de Pessoal;
4.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
4.8.1. Setor de Transportes;
4.8.2. Setor de Planejamento e Logística;
4.9. Departamento de Programas;
4.9.1. Setor de Programas;
4.10. Departamento de Informação de Sistemas;
4.10.1. Setor de Digitação e Setor de Processamento de Informações;
4.10.2. Setor de Digitação;
4.10.3. Setor de Informação ao Cidadão – SIC.

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF
5.1. Secretário (a);
5.2. Secretário Executivo;
5.3. Gerente Administrativo;
5.4. Departamento de Recursos Humanos;
5.4.1. Setor de Protocolo e Documentos;
5.5. Departamento de Planejamento e Orçamento;
5.5.1. Setor de Planejamento e Orçamento;
5.5.2. Setor de Programas;
5.6. Departamento Administrativo;
5.6.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
5.6.2. Setor de Patrimônio;
5.7. Departamento Financeiro;
5.7.1. Tesouraria;
5.8. Departamento de Administração Tributária e Fiscal;
5.8.1. Setor de Arrecadação;
5.8.2. Setor de Cobrança e Fiscalização;
5.9. Departamento de Receita Cadastros;
5.9.1. Setor de Cadastro Mercantil;
5.9.2. Setor de Cadastro Imobiliário;
5.10. Departamento de Execução Financeira;
5.10.1. Setor de Pagamento e Liquidação de Contas;
5.10.2. Setor de Contratos, Convênios e Transferências Intergovernamentais;
5.10.3. Setor de Prestação de Contas;
5.10.4. Setor de Fiscalização de Contratos, Convênios e Transferências Intergovernamentais;
5.11. Departamento de Contabilidade;
5.11.1. Setor de Controle e Execução Orçamentária;
5.11.2. Setor de Movimentação Bancária e da Dívida Pública;
5.12. Departamento Geral de Licitação;
5.12.1. Setor de Licitação;
5.12.2. Setor de Comissão Geral de Licitação;
5.12.3. Setor de Comissão Geral de Julgamento de Licitação;
5.12.4. Setor de Comissão Geral de Prestação de Contas.

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
6.1. Secretário (a);
6.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
6.2. Secretário Executivo;
6.3. Departamento Administrativo;
6.3.1. Gerente Administrativo;
6.3.2. Protocolo;
6.3.3. Setor de Almoxarifado;
6.3.4. Setor de Arquivo Geral;
6.3.5. Setor de Patrimônio;
6.3.6. Setor de Serviços Gerais;
6.3.7. Setor de Vigia, Agente de Portaria e Motorista;
6.4. Departamento Financeiro;
6.4.1. Setor de Contabilidade;
6.4.2. Setor de Folha de Pagamento;
6.5. Departamento de Gestão de Pessoal;
6.5.1. Setor de Gestão de Pessoal;
6.5.2. Setor de Lotação de Pessoal;
6.6. Departamento de Planejamento, Infraestrutura, Logística e Transportes;
6.6.1. Setor de Transportes;
6.6.2. Setor de Planejamento e Infraestrutura;
6.6.3. Setor de Merenda Escolar;
6.6.4. Setor de Logística;
6.7. Departamento de Educação;
6.7.1. Setor de Educação da Urbana;
6.7.2. Setor de Educação do Interior;
6.8. Departamento de Programas;
6.8.1. Setor de Programas;
6.9. Departamento de Políticas Educacionais;
6.9.1. Setor de Políticas Educacionais;
6.9.1.1. Setor de Gestão Educacional;
6.9.1.2. Setor de Gestão Educacional Infantil;
6.9.1.3. Setor de Educação Especial;
6.9.1.4. Setor de Formação e Avaliação;
6.9.1.5. Setor de Ensino Fundamental I;
6.9.1.6. Setor de Ensino Fundamental II;
6.9.1.7. Setor de Educação Multidisciplinar;
6.9.1.8. Setor de Formação de Ensino Superior;
6.9.1.9. Setor de Ensino de Tempo Integral;
6.9.1.10. Setor de Livros Didáticos e Obras Congêneres;
6.9.1.11. Setor de Gestão Escolar;
6.10. Departamento de Educação da Zona Rural;
6.10.1. Setor 02;
6.10.2. Setor 03;

6.10.3. Setor 04;
6.10.4. Setor 05;
6.10.5. Setor 06;
6.10.6. Setor 07;
6.10.7. Setor 08;
6.11. Departamento de Educação Indígena;
6.11.1. Setor EJA;
6.11.2. Setor de Educação Especial;
6.11.3. Setor de Educação Infantil;
6.11.4. Setor de Ensino Fundamental I;
6.11.5. Setor de Ensino Fundamental II;
6.11.6. Setor de Formação e Avaliação;
6.11.7. Setor 09;
6.11.8. Setor 10;
6.11.9. Setor 11;
6.12. Departamento de Informação de Sistemas;
6.12.1. Setor de Censo Escolar;
6.12.2. Setor de Suporte e Manutenção;
6.12.3. Setor Técnico de Estatísticas e Informação de Dados;
6.12.4. Setor de Programas;
6.13. Assessoria Jurídica;
6.14. Assessoria de Comunicação;

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
7.1. Secretário (a);
7.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
7.2. Secretário Executivo;
7.3. Gerente Administrativo;
7.3.1. Protocolo;
7.4. Departamento Administrativo;
7.4.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
7.4.2. Setor de Patrimônio;
7.5. Departamento Financeiro;
7.5.1. Setor de Contabilidade;
7.5.2. Setor de Contratos, Convênios e Transferências;
7.6. Departamento de Gestão de Pessoal;
7.6.1. Setor de Gestão de Pessoal;
7.6.2. Setor de Treinamento e Capacitação de Pessoal;
7.7. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
7.7.1. Setor de Transportes;
7.7.2. Setor de Planejamento;
7.7.3. Setor de Gestão do Trabalho e Educação;
7.7.4. Setor de Educação Permanente em Saúde;
7.7.5. Setor de Logística;
7.8. Departamento de Gestão de UBS;
7.8.1. Setor de Gerências das Unidades Básicas de Saúde - UBS's;
7.8.2. Setor de Gerência da Unidade Básica de Saúde Fluvial - UBSF;
7.9. Departamento de Atenção à Saúde;
7.9.1. Setor de Atenção Básica;
7.9.1.1. Setor de EMULTI;
7.9.1.2. Setor de Tele-Saúde;
7.9.1.3. Setor de Saúde Bucal;
7.9.2. Setor de Atenção Psicossocial – CAPS;
7.9.3. Setor de Gestão em Saúde no Matupi;
7.9.4. Setor de Fisioterapia;
7.10. Departamento de Gestão de Saúde no Matupi;
7.10.1. Setor de Gerência da UBS Matupi;
7.10.2. Setor de Gerência de Enfermagem Matupi;
7.10.3. Setor SPA Matupi;
7.10.4. Setor de UBS Maravilha/Matupi;
7.10.5. Setor de Endemias Matupi;
7.10.6. Setor de Enfermagem no Matupi;
7.11. Departamento de Gestão Programas;
7.11.1. Setor de Gestão de Programas;
7.11.2. Setor de Coordenadoria do PACS/ PSF;
7.11.3. Setor de Programa Nacional de Imunização (PNI);
7.12. Departamento de Epidemiologia;
7.12.1. Setor de Gestão de Epidemiologia;
7.13. Departamento de Vigilância em Saúde;
7.13.1. Setor de Coordenação de Vigilância em Saúde;
7.14. Departamento de Especialidades em Saúde;
7.14.1. Setor de Coordenação de Especialidades;
7.15. Departamento de Gestão Hospitalar;
7.15.1. Setor de Gerência Hospitalar;
7.15.2. Setor de Gerência de Enfermagem Hospitalar;
7.15.3. Setor de Gerência de Serviços Médicos;
7.16. Departamento de Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;
7.16.1. Setor de Gerência de Farmácia das UBS's e Unidade Hospitalar;
7.17. Departamento de Vigilância Sanitária;
7.17.1. Setor de Vigilância Sanitária;
7.17.2. Setor de Fiscalização Alvará e Licenças;
7.18. Departamento de Vigilância Ambiental;
7.18.1. Setor de VIGIÁGUA;
7.18.2. Setor de Endemias;
7.18.3. Setor de Zoonoses;
7.19. Departamento de Saúde do Trabalhador;
7.19.1. Setor de Saúde do Trabalhador;
7.19.2. Setor de Perícias;
7.20. Departamento de Regulação;
7.20.1. Setor de TFD;
7.21. Departamento de Assessoria e Consultoria Jurídica;
7.21.1. Setor de Assessoria e Consultoria Jurídica;
7.22. Departamento de Informação de Sistemas;
7.22.1. Setor de Digitação;
7.22.2. Setor de Processamento de Informações;

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
8.1. Secretário (a);
8.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
8.2. Secretário Executivo;
8.3. Gerente Administrativo;
8.4. Protocolo;
8.5. Departamento Administrativo;
8.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
8.5.2. Setor de Patrimônio;
8.6. Departamento Financeiro;
8.6.1. Setor de Contabilidade;
8.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
8.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
8.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
8.8.1. Setor de Transportes;
8.8.2. Setor de Planejamento e Logística;
8.9. Departamento de Atenção à Infância e Juventude;
8.9.1. Setor de Atenção à Infância;
8.9.2. Setor de Atenção à Juventude;
8.10. Departamento de Atenção ao Idoso;
8.10.1. Setor de Atenção ao Idoso;
8.11. Departamento de Programas;
8.11.1. Setor de Programas;
8.11.2. Setor de Cadastro Único;
8.11.2. Setor do Programa Bolsa Família;
8.11.3. Setor de Proteção Social Básica;
8.11.4. Setor de Proteção Social Especial;
8.12. Departamento de Informação de Sistemas;
8.12.1. Setor de Digitação;
8.12.2. Setor de Processamento de Informações;

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
9.1. Secretário (a);
9.2. Secretário Executivo;
9.3. Gerente Administrativo;
9.4. Protocolo;
9.5. Departamento Administrativo;
9.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
9.5.2. Setor de Patrimônio;
9.5.3. Setor de Gestão de Pessoal;
9.6. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
9.6.1. Setor de Transportes;
9.6.2. Setor de Planejamento e Logística;
9.7. Departamento de Programas;
9.7.1. Setor de Edificações, Viários Especiais, Drenagem e Saneamento Básico;
9.7.2. Setor de Obras e Agrimensura e Topografia;
9.7.3. Setor de Desenho Técnico;
9.8. Departamento de Manutenção;

9.8.1. Setor de Manutenção Mecânica e de Motores;
9.8.2. Setor de Manutenção Elétrica e de Motores Elétricos;
9.9. Departamento de Planejamento de Obras Urbanas;
9.9.1. Setor de Acompanhamento, Fiscalização e Controle e Medição de Obras;
9.10. Departamento de Infraestrutura Urbana e Reparo de Obras Civis;
9.10.1. Setor de Infraestrutura Urbana;
9.10.2. Setor de Reparo de Obras Civis;
9.11. Departamento de Serviços de Iluminação Pública;
9.11.1. Setor de Planejamento de Iluminação Pública;
9.11.2. Setor de Instalação, Reparo e Expansão de Iluminação Pública;

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA
10.1. Secretário (a);
10.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
10.2. Secretário Executivo;
10.3. Gerente Administrativo;
10.4. Protocolo;
10.5. Departamento Administrativo;
10.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
10.5.2. Setor de Patrimônio;
10.6. Departamento Financeiro;
10.6.1. Setor de Contabilidade;
10.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
10.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
10.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
10.8.1. Setor de Transportes;
10.8.2. Setor de Planejamento;
10.8.3. Setor de Logística;
10.9. Departamento de Programas;
10.9.1. Setor de Programas;
10.10. Departamento de Organização Sócio Produtiva;
10.10.1. Setor de Apoio à Organização Comunitária e Cooperativas;
10.10.2. Setor de Apoio Técnico e Captação a Produção Rural;
10.11. Departamento de Hortifrutigranjeiro;
10.11.1. Setor de Apoio Técnico e Captação a Produção de Recursos da Agroindústria Engenharia e Apoio à Produção;
10.12. Departamento de Fomentos;
10.12.1. Setor de Apoio Técnico e Captação de Recursos para Fomentos a Produção Rural e a Agricultura Familiar;
10.13. Departamento de Agroindústria;
10.13.1. Setor de Apoio Técnico e Captação a Produção de Recursos da Agroindústria;
10.13.2. Setor de Engenharia e Apoio à Produção;
10.14. Departamento de Produção Animal;
10.14.1. Setor de Apoio Técnico e Captação a Produção Animal;
10.15. Departamento de Pesca e Aquicultura;
10.15.1. Setor de Apoio Técnico e Captação da Produção de Recursos em Pesca e Aquicultura;
10.16. Departamento de Produção Vegetal;
10.16.1. Setor de Apoio Técnico e Captação da Produção de Recursos em Produção Agroextrativista;
10.16.2. Setor de Serviços de Fiscalização e Inspeção de Produtos vegetais nas Zonas Urbanas e Rurais;
10.17. Departamento de Abastecimento e Controle;
10.17.1. Setor de Apoio Técnico e Captação da Produção, Abastecimento e Controle;
10.17.2. Setor de Mercadores e Feiras;
10.17.3. Setor de Abastecimento;
10.17.4. Setor de Comercialização;
10.17.5. Setor de Entreposto do Produtor – Portos
10.18. Departamento de Fiscalização, Defesa Sanitária e Inspeção Animal e Vegetal;
10.18.1. Setor de Fiscalização e Inspeção Sanitária;
10.18.2. Setor de Estradas Vicinais e Serviços de Interior.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
11.1. Secretário (a);
11.2. Secretário Executivo;
11.3. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
11.4. Gerente Administrativo;
11.5. Protocolo;
11.6. Departamento Administrativo;
11.7. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
11.8. Setor de Patrimônio;
11.9. Departamento Financeiro;
11.10. Setor de Contabilidade;
11.11. Departamento de Gestão de Pessoal;
11.12. Setor de Gestão de Pessoal
11.13. Departamento de Planejamento, logística e Transportes;
11.14. Setor de Transportes;
11.15. Setor de Planejamento e Logística;
11.16. Departamento de Programas, Projetos e Captação de Recursos;
11.17. Setor de Programas;
11.18. Setor de Projetos;
11.19. Departamento de Fiscalização e Gestão Ambiental;
11.20. Setor de Regulação Ambiental;
11.21. Setor de Parques e APA's - Áreas de Proteção Ambiental;
11.22. Departamento de Educação Ambiental;
11.23. Setor de Implantação de Políticas Públicas de Meio Ambiente;
11.24. Setor Técnica de Cursos Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal;
11.25. Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento;
11.26. Setor Técnica de Produção de Mudas;
11.27. Setor Técnico Viveiro;
11.28. Setor Técnica de Pesquisa, Desenvolvimento de Tecnologia e Experimentação em Produção Sustentável;
11.29. Departamento de Áreas Verdes;
11.30. Departamento de Manejo e Conservação de Parques e Recursos Naturais;
11.31. Setor Técnico de Biologia e Manejo da Fauna;
11.32. Departamento de Controle Ambiental;
11.33. Setor Técnica de Controle de Fontes de Poluição;
11.34. Setor Técnica de Apoio e Desenvolvimento de Tecnologia;
11.35. Setor Técnica de Recuperação Ambiental;
11.36. Departamento de Registro e Licenciamento;
11.37. Setor Técnico de Registro, Cadastro e Licenciamento;
11.38. Setor Técnica de Apoio e Informação;
11.39. Departamento de Planejamento Ambiental;
11.40. Setor de Desenvolvimento Ambiental;
11.41. Setor de Análise de Riscos Ambientais.

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT
12.1. Secretário (a);
12.1.1 Assessor de Gabinete do Secretário (a);
12.2. Secretário Executivo;
12.3. Gerente Administrativo;
12.4. Protocolo;
12.5. Departamento Administrativo;
12.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
12.5.2. Setor de Patrimônio;
12.6. Departamento Financeiro;
12.6.1. Setor de Contabilidade;
12.7. Departamento de Recursos Humanos;
12.7.1. Setor de Gestão de Pessoas;
12.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
12.8.1. Setor de Planejamento;
12.8.2. Setor de Logística;
12.8.3. Setor de Transportes;
12.9. Departamento de Apoio e Fomento ao Turismo;
12.9.1. Setor de Apoio Técnico ao Turismo;
12.9.2. Setor de Apoio Técnico ao Turista;
12.10. Departamento de Gestão e Apoio à Cultura e Feira de Artes;
12.10.1. Setor de Desenvolvimento e Incentivo à Cultura;
12.10.2. Setor de Desenvolvimento e Incentivo as Artes;
12.10.3. Setor de Desenvolvimento e Incentivo as Artes Indígenas;
12.10.4. Setor de Gestão da Feira de Artes e Praças de Alimentação;
12.11. Departamento de Eventos;
12.11.1. Setor de Apoio aos Eventos Tradicionais;
12.11.2. Setor de Apoio aos Eventos Turísticos Regionais;
12.11.3. Setor de Apoio aos Eventos Religiosos-Culturais;
12.12. Departamento de Programas;
12.12.1. Setor de Programas;

13. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
13.1. Secretário (a);
13.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
13.2. Secretário Executivo;
13.3. Gerente Administrativo;
13.4. Protocolo;
13.5. Departamento Administrativo;
13.6. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
13.7. Setor de Patrimônio;
13.8. Departamento Financeiro;
13.9. Setor de Contabilidade;
13.10. Departamento de Gestão de Pessoal;
13.11. Setor de Gestão de Pessoal;
13.12. Departamento de Planejamento;
13.13. Setor de Programa Municipal de Apoio ao Esporte;
13.14. Setor do Programa Municipal Bolsa Atleta;
13.15. Departamento de Esporte e Lazer;
13.16. Setor de Esportes Individuais e Coletivos;
13.17. Setor de Esportes Educacionais;
13.18. Setor de Esportes Indígena;
13.19. Setor de Esporte Amador e Alto Rendimento;
13.20. Setor de Para-Desporto;
13.21. Setor da Terceira Idade;
13.22. Setor de Esporte e Lazer Comunitário;
13.23. Departamento Esportivo do Interior;
13.24. Setor de Esportes Individuais e Coletivos;
13.25. Setor de Esportes Educacionais;
13.26. Setor de Esportes Indígena;
13.27. Departamento de Estádios e Praças Esportivas;
13.28. Setor Administrativo de Estádios e Praças Esportivas;
13.29. Departamento da Juventude;
13.30. Setor de Políticas Sociais para a Juventude;
13.31. Setor de Políticas Públicas sobre Drogas;
13.32. Setor de Formação e Inclusão Social;
13.33. Setor de Promoções, Organização e Eventos Sociais;
13.34. Departamento Técnico;
13.35. Setor Técnico-Pedagógica;
13.36. Setor Técnico de Educação Física;
13.37. Setor Técnico de Fisioterapia;
13.38. Setor Técnico de Enfermagem;
13.39. Setor de Acompanhamento ao Atleta e ao Usuário;
13.40. Departamento de Arbitragem;
13.41. Setor de Organização de Arbitragem;
13.42. Departamento de Comunicação;
13.43. Setor de Assessoria e Comunicação;
13.44. Departamento de Incentivo à Iniciação Esportiva;
13.45. Setor de Lazer e Recreação.

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMDECTI
14.1. Secretário (a);
14.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
14.2. Secretário Executivo;
14.3. Gerente Administrativo;
14.4. Protocolo;
14.5. Departamento Administrativo;
14.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
14.5.2. Setor de Patrimônio;
14.6. Departamento Financeiro;
14.6.1. Setor de Contabilidade;
14.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
14.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
14.8. Departamento de Programas e Projetos;
14.8.1. Setor de Programas;
14.8.2. Setor de Projetos;
14.8.3. Setor de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento;
14.9. Departamento de Apoio ao Empreendedorismo;
14.9.1. Setor de Apoio ao SEBRAE;
14.9.2. Setor de Apoio a AFEAM;
14.10. Departamento de Apoio aos Médios e Grandes Empreendedores;
14.10.1. Setor de Apoio aos Médios Empreendedores;
14.10.2. Setor de Apoio aos Grandes Empreendedores;
14.11. Departamento de Apoio ao Microempreendedor;
14.11.1. Setor de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos;
14.12. Departamento de Cadastro Empresarial e Regulamentação;
14.12.1. Setor de Desenvolvimento Comercial;
14.12.2. Setor de Cadastro Empresarial;
14.12.3. Setor de Apoio a Junta Comercial;

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA – SEMDESSP
15.1. Secretário;
15.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário;
15.1.2. Assessoria Jurídica;
15.1.3. Assessoria de Inteligência Municipal;
15.1.4. Assessoria de Comunicação Social;
15.2. Secretário Executivo;
15.3. Secretário Executivo de Gestão Integrada Municipal;
15.3.1. Centro Integrado Municipal;
15.3.2. Conselho Municipal de Segurança;
15.4. Departamento Administrativo;
15.4.1. Gerente Administrativo;
15.4.1.1. Protocolo;
15.4.1.2. Setor de Almoxarifado;
15.4.1.3. Setor de Patrimônio;
15.4.1.4. Setor de Arquivo Geral;
15.5. Departamento Financeiro;
15.5.1. Setor de Contabilidade;
15.6. Departamento de Gestão de Pessoal;
15.6.1. Setor de Gestão de Pessoal;
15.7. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
15.7.1. Setor de Transportes;
15.7.2. Setor de Planejamento;
15.7.3. Setor de Logística;
15.8. Departamento de Programas e Ações Cívico Sociais;
15.8.1. Setor de Programas;
15.8.2. Setor de Identificação Social;
15.8.3. Setor de Apoio à Junta Militar;
15.9. Departamento de Ensino de Defesa Social e Segurança Pública;
15.10. Guarda Municipal;
15.11. Defesa Civil;

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEMRI
16.1. Secretário (a);
16.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
16.2. Secretário Executivo;
16.3. Gerente Administrativo;
16.4. Protocolo;
16.5. Departamento Administrativo;
16.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
16.5.2. Setor de Patrimônio;
16.6. Departamento Financeiro;
16.6.1. Setor de Contabilidade;
16.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
16.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
16.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
16.8.1. Setor de Transportes;
16.8.2. Setor de Planejamento;
16.8.3. Setor de Logística;
16.9. Departamento de Programas;
16.9.1. Setor de Programas;
16.10. Departamento de Informação de Sistemas;
16.10.1. Setor de Digitação;
16.10.2. Setor de Processamento de Informações;

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETO ESPECIAIS - SEMPES
17.1. Secretário (a);
17.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
17.2. Secretário Executivo;
17.3. Gerente Administrativo;
17.4. Protocolo;
17.5. Departamento Administrativo;
17.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;

17.5.2. Setor de Patrimônio;
17.6. Departamento Financeiro;
17.6.1. Setor de Contabilidade;
17.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
17.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
17.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
17.8.1. Setor de Transportes;
17.8.2. Setor de Planejamento;
17.8.3. Setor de Logística;
17.9. Departamento de Programas, Projetos e Captação de Recursos;
17.9.1. Setor de Programas;
17.9.2. Setor de Projetos;
17.9.3. Setor de Captação de Recursos;
17.10. Departamento de Informação de Sistemas;
17.10.1. Setor de Digitação;
17.10.2. Setor de Processamento de Informações;

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS - SEMARP
18.1. Secretário (a);
18.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
18.2. Secretário Executivo;
18.3. Gerente Administrativo;
18.4. Protocolo;
18.5. Departamento Administrativo;
18.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
18.5.2. Setor de Patrimônio;
18.6. Departamento Financeiro;
18.6.1. Setor de Contabilidade;
18.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
18.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
18.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
18.8.1. Setor de Transportes;
18.8.2. Setor de Planejamento;
18.8.3. Setor de Logística;
18.9. Departamento de Programas;
18.9.1. Setor de Programas;
18.10. Departamento de Informação de Sistemas;
18.10.1. Setor de Digitação;
18.10.2. Setor de Processamento de Informações;

19. PROCURADORIA JURÍDICA
19. Procuradores Jurídicos;
19.1. Subprocurador Jurídico;
19.1.1. Assessor e Consultor Jurídico;
19.1.2. Gerente Administrativo;
19.1.3. Protocolo;
19.2. Departamento Administrativo;
19.2.1. Setor de Almoxarifado;
19.2.2. Setor de Arquivo Geral;
19.2.3. Setor de Patrimônio.

20. CONTROLE INTERNO
20.1. Controlador Interno;
20.2. Assessor do Controlador;
20.3. Secretário Executivo;
20.4. Gerente Administrativo;
20.5. Departamento de Administração e Finanças;
20.5.1. Setor de Compras e Contratos;
20.5.2. Setor de Orçamento e Finanças;
20.5.3. Setor de Logística, Material e Patrimônio;
20.5.4. Setor de Gerência de Recursos Humanos;
20.6. Departamento de Transparência;
20.6.1. Setor de Transparência Pública;
20.6.2. Setor de Ouvidoria e Controle Social;

21. OUVIDORIA INTERNA
21.1. Ouvidor Interno;
21.2. Assessor do Ouvidor Interno;
21.3. Secretário Executivo;
21.4. Gerente Administrativo;
21.5. Departamento de Transparência e Ouvidoria;
21.5.1. Setor de Ouvidoria e Controle Social;

22. SUBPREFEITURA
22.1. Subprefeito;
22.2. Assessor de Gabinete do Subprefeito;
22.3. Secretário Executivo;
22.4. Gerente Administrativo;
22.5. Protocolo;
22.6. Coordenadoria Executiva Comunitária do Santo Antônio do Matupi;
22.6.1. Coordenadoria de Apoio;
22.6.1.2. Assessoria Técnica;
22.6.1.3. Setor de Auxiliar de Serviços Gerais;
22.7. Departamento de Infraestrutura – Serviço de Campo;
22.7.1. Setor de Edificação, Viário Especial, Drenagem e Saneamento Básico;
22.7.2. Setor de Obras, Agrimensura e Topografia;
22.7.3. Setor de Manutenção de Mecânica e Motores;
22.7.4. Setor de Manutenção Elétrica;
22.7.5. Setor de Reparo de Obras Civis;
22.7.6. Setor de Planejamento de Iluminação Pública;
22.7.7. Setor de Instalação, Reparo e Expansão de Iluminação Pública;
22.8. Departamento de Gestão de Pessoal;
22.8.1. Setor de Gestão de Pessoal;
22.8.2. Setor de Seleção, Treinamento e Avaliação de Pessoal;
22.9. Departamento de Transportes;
22.9.1. Setor de Transportes;
22.10. Departamento de Limpeza Pública;
22.10.1. Setor de Limpeza Pública.

Manicoré/AM, 10 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1876D16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PORTARIA Nº 057 /SEMSA/GAB/2025. NOMEAR A SRA. JACKLINE SANTOS BENTES

Manicoré/AM, 07 de junho de 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 74, Inciso I, na Lei Orgânica do Município de Manicoré/AM, e

CONSIDERANDO a necessidade de uma de Auditora Interna no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **JACKLINE SANTOS BENTES** servidora pública, **ENFERMEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manicoré/AM, para ficar responsável pelo Componente de Auditoria Interna, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA ADRIANA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº: 003 de 02 de Janeiro/2025

Publicado por:
Maria Adriana Moreira
Código Identificador:848C9EC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.045/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR ao(s) requerentes(s) habilitado(s) **PAULO ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no **CNPJ sob o nº 63.659.833/0001-89**, estabelecida na Avenida Doutor Pereira Barreto, nº 494, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 01 e 03 do objeto do processo de contratação direta em referência.
II – ADJUDICAR ao(s) requerentes(s) habilitado(s) **I. P. FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no **CNPJ sob o nº 25.370.945/0001-26**, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, nº 10, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 01, 03 e 04 do objeto do processo de contratação direta em referência.
III – ADJUDICAR ao(s) requerentes(s) habilitado(s) **M MC COMB MAGNANI**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no **CNPJ sob o nº 02.515.596/0001-98**, estabelecida na Avenida Doutor Pereira Barreto, nº 119, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 01, 03 e 04 do objeto do processo de contratação direta em referência.
IV – ADJUDICAR ao(s) requerentes(s) habilitado(s) **60.286.405 SARAH LEA UCHIYAMA LEVY**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no **CNPJ sob o nº 60.286.405/0001-60**, estabelecida na Travessa da Maresia, nº 678, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 01, 03 e 04 do objeto do processo de contratação direta em referência.
V – ADJUDICAR ao(s) requerentes(s) habilitado(s) **W. M. N. DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no **CNPJ sob o nº 84.513.233/0001-88**, estabelecida na Estrada dos Moraes, nº 2.000, bairro Santa Tereza – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 01, 03 e 04 do objeto do processo de contratação direta em referência.
VI – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento com o credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de restaurante e eventual fornecimento de refeições preparadas, sob demanda, destinadas as ações institucionais que envolvam a alimentação de servidores públicos, agentes políticos e demandas de eventos internos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
IV – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o Termo de Credenciamento no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
V – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
VI – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 24 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:BBC75C2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE NOVO CONTRATO DE SALDO

EXTRATO - TERMO DE NOVO CONTRATO DE SALDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023-CPL/PMNON

Espécie: Contrato Nº 001/2025 firmado em 27/02/2025, com a empresa J. DE O. LEMOS, CNPJ nº 11.014.713/0001-20**;**
Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EMBARCAÇÕES, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Amparo: Pregão Presencial nº 035/2023; **Processo**: 9779/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.10.01
ATIVIDADE E PROJETO: 12.122.0049.2019.0000–Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: 02.09.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 03.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 13.301.0150.2037.0000 – Encargos com Programas de Atenção Básica a Saúde.
ATIVIDADE E PROJETO: 10.302.0156.2043.0000 – Encargos com Programas de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
ATIVIDADE E PROJETO: 10.305.0184.2042.0000 – Encargos com Programas de Vigilância em Saúde.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 05.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 12.361.0210.2055.0000 – Manutenção a rede de Ensino Fundamental.
ATIVIDADE E PROJETO: 12.365.0240.2057.0000 – Manutenção Pré- Escolar
ATIVIDADE E PROJETO: 12.367.0251.2054.0000 – Manutenção da Educação Especial

R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta mil reais)
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado J. DE O. LEMOS, CNPJ nº 11.014.713/0001-20**;**

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de fevereiro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Nota: Base Legal, Art. 60, Lei 8.666/93.
Da Formalização dos Contratos
Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu ***extrato****, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.*

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:8568D3A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE NOVO CONTRATO DE SALDO

EXTRATO - TERMO DE NOVO CONTRATO DE SALDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023-CPL/PMNON

Espécie: Contrato Nº 022/2025 firmado em 17/04/2025, com a empresa J. DE O. LEMOS, CNPJ nº 11.014.713/0001-20**;**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇA E INSUMOS DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA E BOMBAS HIDRÁULICAS DE INTERESSE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Amparo: Pregão Presencial nº 066/2023; **Processo**: 3772/2023; **Vigência**: 12 (Doze) Meses;
Cobertura orçamentária:
GABINETE DA PREFEITA:02.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:02.04.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.122.0049.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: 02.05.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.123.0049.2013.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DESFESA: 02.07.01
ATIVIDADE E PROJETO: 06.122.0049.2015.0000 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:02.08.01
ATIVIDADE E PROJETO: 18.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: 03.09.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da secretaria Municipal de Saúde.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.10.01
ATIVIDADE E PROJETO: 12.122.0049.2019.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:02.13.01
ATIVIDADE E PROJETO:13.122.0049.2027.0000 – Manutenção da secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOEMENTO E PRODUÇÃO: 02.15.01
ATIVIDADE E PROJETO: 20.122.0049.2035.0000 - Manutenção da Secretaria de Fomento e Produção.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SUST. E TURISMO: 02.15.01
ATIVIDADE E PROJETO: 18.122.0049.2036.0000 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Sust. E Turismo.

R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado J. DE O. LEMOS, CNPJ nº 11.014.713/0001-20**;**

Nova Olinda do Norte/AM, 17 de abril de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Nota: Base Legal, Art. 60, Lei 8.666/93.
Da Formalização dos Contratos
Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu ***extrato****, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.*

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:308B0B83

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180-A DE 11 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus/AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **EDON DE MESQUITA MACHADO** matrícula nº 4488-2, inscrito no CPF sob o nº 954.343.052-72, ocupante do Cargo de Agente de Contratação, viajar a Manaus, no período de 14/07/2025 a 18/07/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 14/07/2025 e retorno no dia 18/07/2025:

Tratar de assuntos de interesse da Comissão de Contratação, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 11 de julho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:5BFBF47D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180-B DE 11 JULHO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Novo Aripuanã/AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **MARIA KATIANE FARIAS DE MELO** matrícula 563-3, inscrita no CPF sob o nº 003.425.282-70, ocupante do Cargo Assessor de Orçamento e Contabilidade, lotada na Representação do Município de Novo Aripuanã, em Manaus, viajar a Novo Aripuanã no período de 11/07/2025 a 24/07/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 11/07/2025 e retorno no dia 24/07/2025:

Tratar de assuntos de interesse da Contabilidade do Município, na Prefeitura de Novo Aripuanã-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 11 de julho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:CFE2C40B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 183-A DE 17 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **SELY ROQUE NEVES**, Matrícula 440-3, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 274.138.372-34, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de desenvolvimento da Industria e Comércio, viajar a Manaus-Am no período de 17/07/2025 a 22/07/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 17/07/2025 e retorno no dia 22/07/2025:

Tratar de assuntos referente Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Industria e Comércio, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 17 de julho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:5561F706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185 DE 21 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **MARIA DO CARMO SOARES DE ALBUQUERQUE**, Matrícula 4049-3, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 031.338.182-87, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, viajar a Manaus-Am no período de 22/07/2025 a 05/08/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 22/07/2025 e retorno no dia 05/08/2025:

Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.500,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 21 de julho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:02B8D492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 188 DE 21 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR**, Matrícula 3812-3, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 004.975.032-12, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças, viajar a Manaus-Am no período de 22/07/2025 a 31/07/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 22/07/2025 e retorno no dia 31/07/2025:

Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Finanças, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 3.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 21 de julho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:4B2640BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 189 DE 21 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **HUGO JOSÉ PINTO GONÇALVES**, Matrícula 567-3, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 012.975.762-41, ocupante do Cargo de Assessor de Comunicação, viajar a Manaus-Am no período de 22/07/2025 a 31/07/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 22/07/2025 e retorno no dia 31/07/2025:

Tratar de assuntos de interesse da municipalidade, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.800,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 21 de julho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7AB5584E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 114/2025-PGMP

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 107/2025-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP alterada pela Lei nº 996/2025-PGMP e Lei Complementar nº 016/2014-PGMP alterada pela Lei Complementar nº 046/2025-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o Decreto nº 107/2025-PGMP, que altera o Art. 1º do Decreto nº 033/2025-PGMP que dispõe sobre a nomeação da Sra. CARLA QUEIROZ GARCIA Subsecretária Municipal de Turismo e Eventos - SETUR, a contar do dia 03/07/2025.

Art. 2º. RATIFICAR o **Decreto nº 033/2025-PGMP,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/01/2025 - nº 3772 (Código Identificador: ZVECUZCY1).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 22 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:D9885E6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 115/2025-PGMP

CRIA O ARTIGO 48-A E ALTERA O ART. 98, AMBOS DO DECRETO Nº 072/2023-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, em observância ao Decreto nº 072/2023-PGMP e a Lei Federal nº 11.343 de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto cria o art. 48-A, o parágrafo único e incisos I e II ao Decreto 072/2023-PGMP de 06 de dezembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48-A. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação / pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vultodaoferta. (NR)

Art. 2º. O presente altera o §1º e §2º do art. 98 do Decreto 072/2023-PGMP de 06 de dezembro de 2023, assim como, cria os §3º e §4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. (...)
I – (...)
II – (...)
§1º. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. (NR)
§2º. As atas de registro de preços vigentes e que tenham esgotadas seus quantitativos iniciais, poderão ser aditivadas, desde que comprovada a vantajosidade de preço. (NR)
§3º. Quando os quantitativos estimados previstos no edital ou no ato que autorizou a contratação esgotarem antes do término do prazo de vigência inicial e houver necessidade imediata ou iminente de novas contratações do objeto registrado, a ata poderá ser prorrogada, com a devida justificativa.
§4º. Será dispensado da pesquisa indicada no art. 98, II deste Decreto, caso a prorrogação da vigência da ata seja formalizada dentro do período de um 01 (um) ano da data do Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços que instruiu a licitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 24 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:BBA151AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 47/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 018/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE PARINTINS, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constata inicialmente a firma APTA a figurar como CREDENCIADA para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 1º) S P RODRIGUES KIMURA, CNPJ Nº: 00.771.641/0001-40 (Parintins/AM).

Parintins/AM, 18 de julho de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:7DFFFF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 020/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 008/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA, REDE DE ESGOTOS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ETA E ETE, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE PARINTINS, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constata inicialmente a firma APTA a figurar como CREDENCIADA para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 2º) J M R DA CUNHA, CNPJ Nº: 04.642.880/0001-50 (Parintins/AM).

Parintins/AM, 17 de Julho de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:BBA19AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2024

Concorrência Presencial nº 12/2024. Objeto: Construção de Ginásio Poliesportivo na Gleba Da Vila Amazônia No Município de Parintins/AM. Contratada: J J DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA – ME inscrita no CNPJ Nº 04.794.482/0001-50. Objeto do aditamento: prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo fixada na CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS por mais 1(um) ano a contar de 4/8/2025.

Parintins (AM), 2 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:19A2DB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 41/2024

Contratada: T F Comércio de Materiais de Construção LTDA – ME, CNPJ nº 37.351.686/0001-75. Concorrência Eletrônica nº 10/2024. Objeto da licitação: Construção de Escola na Comunidade do Varre Vento, na zona rural do município de Parintins/AM. Objeto do aditamento: Alterar o valor do contrato primitivo fixado na Cláusula Terceira – Valor Do Contrato, e aditar o acréscimo do valor em R$ 60.295,24 com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21. Valor do contrato primitivo: R$ 357.729,15. Valor do contrato primitivo com acréscimo: R$ 418.024,39. Dotação: U.O.: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação; Programa: 12.361.0061.1003.0000- Construção, Restauração e ou Ampliação de Escolas Municipais; Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações; Fonte de Recurso: STN 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente).

Parintins (AM), 2 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:68A6D7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 021/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 052/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 021/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas

para fornecimento de materiais de construção, hidráulico, elétrico e permanentes diversos, visando atender às necessidades das secretarias municipais, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constata inicialmente a firma APTA a figurar como CREDENCIADA para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 7º JONAS S OLIVEIRA CNPJ; 23.020.191/0001-59 (PARINTINS)
Parintins, 17 de julho de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:BCEAD552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 022/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 022/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constata inicialmente a firma APTA a figurar como CREDENCIADA para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 3º) R C DE SOUZA MERCEARIA, CNPJ Nº: 19.470.880/0001-98 (Parintins/AM).

Parintins/AM, 08 de julho de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A5550FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2023-PMP

Contratada: Antonio J S Maciel Engenharia e Serviços Administrativos EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 40.813.987/0001-88. Tomada de Preços Nº 01/2023. Objeto da licitação: Construção de um ginásio poliesportivo com palco, para atendimento da rede educacional do Colégio Nossa Senhora do Carmo, no município de Parintins-AM. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 215 dias a contar de 16/6/2025.

Parintins (AM), 30 de maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:614262BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 03/2025 com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, operacionalização e execução do processo seletivo público ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), no âmbito da Prefeitura Municipal de Parintins. Abertura do certame: 8/8/2025, às 12h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 23 de julho de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:BB8D8D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 34/2025 – SRP Nº 25/2025 com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da usina de oxigênio e equipamento de envase de cilindros de oxigênio, instalada no Hospital Jofre Cohen, incluindo o fornecimento de peças para atender o Fundo Municipal de Saúde. Abertura do certame: 8/8/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 23 de julho de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E5A635C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (MATERNIDADE PORTE II). CONTRATADO: CONSÓRCIO MERCURE–IJ CNPJ Nº 61.875.959/0001-65. Valor contrato: R$ 59.940.505,58. Prazo de execução: 600 dias. Prazo do contrato: 2 anos. Unidade: 04.01.01-Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho: 10.301.0052.1028.0000-Implantação de Centros Especializados de Saúde; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de recurso STN: 1.631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Corrente) – TERMO DE COMPROMISSO Nº 963009/2024/MS/CAIXA.

Parintins/AM, 24 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:193DD8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CHP 18/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA S P RODRIGUES KIMURA, inscrita no CNPJ sob nº 00.771.641/0001-40, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025
CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: S P RODRIGUES KIMURA, CNPJ Nº: 00.771.641/0001-40 com endereço na Rua Jonathas Pedrosas, Nº 205, Bairro Centro, CEP 69.151-030, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu procurador o Senhor Elcio Emilio dos Santos Farias portador da Carteira de Identidade nº 1491489-1 SSP-AM e inscrito no CPF nº 653.704.902-44.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE PARINTINS, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 018/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 18 de Julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

S P RODRIGUES KIMURA
CNPJ Nº 00.771.641/0001-40

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5A5A21BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - CHP 20/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A EMPRESA J M R DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob nº 04.642.880/0001-50, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/2025
CREDENCIAMENTO Nº 20/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: J M R DA CUNHA, CNPJ Nº 04.642.880/0001-50 com endereço na Rua Domingos Prestes, Nº 17, Conj. Macurani, Bairro São Francisco, CEP 69.151-598, Parintins/AM, neste ato representado pela sua Titular a Senhora Jane Mary Reis da Cunha, portador da Carteira de Identidade nº 078.373.132-91 SSP-AM e inscrito no CPF nº 078.373.132-91.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA, REDE DE ESGOTOS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ETA E ETE, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE PARINTINS, em atendimento as demandas das secretarias.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 20/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 17 de Julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

J M R DA CUNHA
CNPJ Nº 04.642.880/0001-50

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:145AED08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - CHP 22/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA R C DE SOUZA MERCEARIA, inscrita no CNPJ sob nº 19.470.880/0001-98, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2025
CREDENCIAMENTO Nº 022/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: R C DE SOUZA MERCEARIA CNPJ Nº 19.470.880/0001-98, com endereço na Rua Nakauth, Nº 205, B, Bairro Santa Clara, CEP 69.151-670, Parintins/AM, neste ato representado pela sua Titular a Senhora Rozalina Costa de Souza portador da Carteira de Identidade nº 0817275-7 SSP-AM e inscrito no CPF nº 417.770.002-97.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 022/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 08 de Julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

R C DE SOUZA MERCEARIA
CNPJ Nº 19.470.880/0001-98

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:7C02CA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 - CHP Nº 021/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA JONAS S OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 23.020.191/0001-59, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025
CREDENCIAMENTO Nº 021/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: JONAS S OLIVEIRA, CNPJ Nº: 23.020.191/0001-59 com endereço na RUA PARAIBA, Nº 1704, PALMARES, CEP 69.153-010, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhora JONAS SANTOS OLIVEIRA portador da Carteira de Identidade nº726.838 e inscrito no CPF nº 24622052253

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO E PERMANETES DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 021/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 17 de Julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

JONAS S OLIVEIRA
CNPJ Nº 23.020.191/0001-59

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:7936892C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – SRP Nº 22/2025. Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais laboratoriais, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: T Oliveira da Rocha CNPJ Nº: 11.350.484/0001-15, vencedora dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 9 - 10 - 24 - 25 - 27 - 28 - 46 - 48 - 54 - 59 - 84 - 87 - 88 - 89 - 91 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 100 - 101 - 104 - 107 - 108 - 119 - 122 - 129 - 138 - 139 - 140 - 142 - 143 - 144 - 147 - 148 - 149 - 176 - 178 - 179 - 182 - 183 - 187; Life Care Diagnosticos Eireli CNPJ Nº 34.637.297/0001-12, vencedora dos itens: 5 - 6 - 8 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 26 - 30 - 33 - 36 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 47 - 49 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 66 - 67 - 68 - 69 - 72 - 78 - 79 - 82 - 85 - 86 - 90 - 92 - 99 - 102 - 103 - 105 - 106 - 109 - 113 - 116 - 118 - 121 - 124 - 126 - 127 - 128 - 130 - 131 - 135 - 136 - 145 - 154 - 155 - 156 - 157 - 159 - 160 - 171 - 180 - 181 – 186; B. C. de Azedo CNPJ Nº : 07.419.226/0001-70, vencedora dos itens: 11 - 12 - 15 - 31 - 32 - 35 - 37 - 38 - 40 - 62 - 70 - 74 - 75 - 76 - 77 - 80 - 81 - 110 - 115 - 117 - 120 - 132 - 133 - 134 - 137 - 141 - 150 - 151 - 152 - 153 - 158 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 – 173; J.R. BASTOS CNPJ Nº: 13.244.549/0001-73, vencedora dos itens: 22 - 29 - 50 - 63 - 64 - 65 - 83 – 114; Nova Olinda Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda. CNPJ Nº : 41.228.310/0001-45, vencedora dos itens: 34 - 146 - 175 - 177; Betaquimica Equipamentos para Laboratório Ltda. CNPJ Nº : 48.706.431/0001-02, vencedora dos itens: 111; Limatec Industria e Serviços ltda. CNPJ Nº : 13.825.298/0001-10, vencedora dos itens: 123; L F Comercio de Produtos Hospitalares e Serviços de Construção Ltda NPJ Nº : 60.531.942/0001-28, vencedora dos itens: 172 - 184 - 185; Instrulabor Licitação LTDA CNPJ Nº : 34.514.779/0001-85, vencedora dos itens: 174. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 23 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:043026FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SRP Nº 23/2025. Objeto: Eventual e futura aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente). Empresas vencedoras: TERCOM Terraplenagem LTDA CNPJ Nº 14.198.006/0001-20 vencedora do lote 1 no valor total de R$ 6.676.534,31. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 23 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:66B0E9FC

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 313/2025

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **VAGNER SANTOS ANDRADE**, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto à Procuradoria Geral, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:B6F012AF

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 314/2025

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **VAGNER SANTOS ANDRADE**, para o cargo de GERENTE DE ASSSUNTOS JURIDICOS E ADMINISTRATIVOS, junto à Procuradoria Geral, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:98CC6DCC

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 315/2025

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **RADIJA CAROLINA DE JESUS SILVA**, do cargo de Coordenadora Especial de Controle Interno, junto à Controladoria Geral, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:4DB7819B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 316/2025

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **FRANCISCO ROMÃO PRADO NETO**, do cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DO CENTRO DE INFOR. E TECN., junto ao Gabinete Civil, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:C8DA014E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 317/2025

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **FRANCISCO ROMÃO PRADO NETO**, para o cargo de COORDENADOR GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), junto ao Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:C5D5A367

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 318/2025

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER a Senhora **ANA RITA TRINDADE SALVADOR**, Servidora Efetiva Pública Municipal – Assistente Técnico Administrativo – Portaria nº 063/2005 – PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **03** (três) **meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de julho de 2025 a 29 de setembro de 2025.
II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:61BE119C

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 319/2025

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **RODRIGO LIMA SIMÕES PINHEIRO**, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:C5B6F7DA

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 321/2025

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **ANDREW RENATO SILVA DE SOUZA**, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:639CD966

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 322/2025

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ANDREW RENATO SILVA DE SOUZA**, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL, junto SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:128C272F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 323/2025

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **LUIZ CARLOS SILVA MIRANDA**, do cargo de CHEFE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto ao Gabinete Civil, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:41D6997B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 324/2025

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **LUIZ CARLOS SILVA MIRANDA**, para cargo de GERENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto ao Gabinete do Prefeito, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:0E10188C

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 325/2025

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **ELAINE CRISTINA LOPES MARTINS,** do cargo de Assessora Técnica II, junto à Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:C16D4EB9

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 326/2025

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **ELAINE CRISTINA LOPES MARTINS,** para o cargo de Coordenadora Especial de Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:BD909495

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 327/2025 SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS**, para o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA II, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:6783F6DC

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 328/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, o senhor MARCIO BEZERRA DE SOUZA, do cargo de CHEFE DE PROTOCOLO, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:C137C61F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 329/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora ELIZANDRA MARIA DA COSTA SOUZA BRITO, do cargo de COORDENADORA MUNICIPAL DE CERIM PÚB E SOLENIDADES OFICIAIS, junto ao Gabinete Civil, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:F9F4AFDC

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 330/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor MÁRCIO DOS SANTOS BRANDÃO, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICO OP DE DEFESA CIVIL, junto ao Gabinete Civil, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:28CF1615

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 331/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora JULIANA PESSOA NUNES, do cargo de GESTORA DE SGSO, junto ao Gabinete Civil, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:68B4873E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 332/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor CLEBER MATOS OLIVEIRA, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL AEROPORTUÁRIO, junto ao Gabinete Civil, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:094D5DD3

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 333/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor GRACINALDO GUIMARÃES DA CUNHA, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE TRANSPORTE FLUVIAL, junto ao Gabinete Civil, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:3EF84E31

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 334/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor ADILSON FRANCISCO DA SILVA, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL MUN. DE DEFESA CIVIL, junto ao Gabinete Civil, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:2A8DAA4C

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 335/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor MARCOS SOUZA BRASIL, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:FC8011AC

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 336/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora ELIANE MARIA DIAS MACAMBIRA**,** do cargo de COORDENADORA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:25D301CD

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 337/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **LAZARO AUGUSTO FERNANDES FERREIRA,** para o cargo de Coordenador Especial, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:6BBC4C86

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 338/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora CELINA OLIVEIRA FERNANDES NETA, do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, junto à Procuradoria Geral do Municipio, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:07674063

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 339/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor LEONARDO CARDOSO BRELAZ, do cargo de RESP PELO SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), junto à Controladoria Geral do Municipio, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:0F3DB852

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 340/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor JOEL DOS SANTOS BRAGA, do cargo de COORDENADOR DE CONTROLE CONTABIL E FINANCEIRO, junto à Controladoria Geral do Municipio, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:7BC6E5CD

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 341/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor ALEXANDER DA SILVA MIRANDA, do cargo de COORDENADOR DE NORMAS TÉCNICAS, PLANEJAMENTO DE AUDITORIA E INFORMAÇÕES GERENCIAIS, junto à Controladoria Geral do Municipio, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:15DE4269

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 342/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor ARINOS COELHO PINHEIRO FILHO, do cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, junto à Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:D83B6AB7

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 343/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor TÚLIO DE OLIVEIRA BRANDÃO MELO NETO, do cargo de CHEFE DO DEPART DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, junto à Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:1C9DB837

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 344/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora LIDIA MARIA MARTINS GONÇALVES, do cargo de CHEFA DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS, junto à Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:1E7A8A4A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 345/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor FRANCISCO AZÊDO KAWAKAMI, do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTAT E BANCO DE DADOS, junto à Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:CACD7FA7

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 346/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor ARCENILDO DE SOUZA MACEDO, do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E CADASTRO, junto à Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:BD42B0DB

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 347/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora JOSIANE SANTOS DA SILVA, do cargo de CHEFA DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO, junto à Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:650C1913

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 348/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor CARLOS EMERSON DOS SANTOS RODRIGUES, do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PAG., junto à Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:FCFD1E33

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 349/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor LUIS CARLOS CASTRO ROÇODA, do cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:2BC8CAA4

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 350/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor ADELSON LUIS DO ROSARIO PEREIRA**,** do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EMPENHO, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:C0C76399

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 351/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor LUCAS LIMA DE AZEVEDO**,** do cargo de CHEFE DO DEP DE ACOMP DO SICON, CAUC E SIAF, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:1D33F736

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 352/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora JÉSSICA COSTA DE CASTRO**,** do cargo de CHEFA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:EA1EF8DC

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 353/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora MARCIA ARAUJO DA SILVA**,** do cargo de COORDENADORA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:E6EB1F0D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 354/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora MAYARA DE SOUZA CARVALHO LISBOA**,** do cargo de COORDENADORA ESPECIAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:7DAEDC58

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 355/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora KELY MARCIA JACAÚNA DE ANDRADE**,** do cargo de COORDENADORA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, junto à junto à Secretaria Municipal de Assistencia Social Trabalho e Habitação, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:F8B6AC5C

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 356/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora LILIANE BULCÃO MAIA**,** do cargo de COORDENADORA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, junto à junto à Secretaria Municipal de Assistencia Social Trabalho e Habitação, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:E19FFF5E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 357/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora MARIA LUZIANE DA SILVA VIGANO**,** do cargo de COORDENADORA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, junto à junto à Secretaria Municipal de Assistencia Social Trabalho e Habitação, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:A757385C

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 358/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora FATIMA DE JESUS FERREIRA DAVID**,** do cargo de COORDENADORA DE CREAS, junto à junto à Secretaria Municipal de Assistencia Social Trabalho e Habitação, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:630883CD

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 359/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora MARIA DO CARMO DA SILVA PENHA**,** do cargo de DIRETORA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, junto à junto à Secretaria Municipal de Assistencia Social Trabalho e Habitação, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:68FF40A4

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 360/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor EDER DE OLIVEIRA LIMA**,** do cargo de GERENTE DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA, junto à junto à Secretaria Municipal de Assistencia Social Trabalho e Habitação, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:28E80A8D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 361/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor MARCIO RIOS MACEDO**,** do cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS, junto à junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:F8FED8DC

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 362/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor ADSON BELCHIOR DA COSTA**,** do cargo de COORDENADOR MUN. DE ENGENHARIA E PROJETOS, junto à junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:EB457654

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 363/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora MARIA DILMA PEREIRA DA SILVA**,** do cargo de CHEFA DO DEPART DE CAPINA, PODA E ROÇADEIRA, junto à junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:1DC34286

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 364/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor FÁBIO DOS ANJOS PEREIRA**,** do cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO, junto à junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:DDB77CF0

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 365/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor WENDELL DE OLIVEIRA MAIA**,** do cargo de ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO, junto à junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:B9638BDB

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 366/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor JATEMAR PINHEIRO BARBOSA**,** do cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, junto à junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:13912DC4

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 367/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor FERNANDO BUAS MARTINS**,** do cargo de COORDENADOR MUN. DE ADM. E FINANÇAS, junto à junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:1BBAB8A4

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 368/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor FRANCIMAR FERREIRA DA SILVA**,** do cargo de CHEFE DO DEP. DE RECURSOS HUMANOS, junto à junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:21EA56DA

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 369/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora KELEN ABECASSIS RECASENS, do cargo de CHEFA DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA, junto à Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:7B4D48FF

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 370/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor JUNEVALDO CARDOSO NUNES, do cargo de AJUDANTE DE ORDENS, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:C2CC4C39

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 371/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora FÁTIMA GARCIA DA CUNHA, do cargo de CHEFA DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS, junto à Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:9FC29B2C

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 372/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora ANDRÉA SILVA FERREIRA, do cargo de CHEFA DO DEPARTAMENTO PROMOÇÃO CULTURAL, junto à Secretaria Municipal de Cultura, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:F44F3B3A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 373/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor KEDSON PEREIRA MATOS, do cargo de ADMINISTRADOR DO COMP. BENEDITO AZEDO, junto à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:018CA0FC

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 374/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor RALF CORDEIRO BATISTA, do cargo de COORDENADOR DE MARKETING, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:DBB7AEB2

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 375/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor LUIZ EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR, do cargo de COORDENADOR DE MÍDIAS SOCIAIS E INTERNET, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:728931CE

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 376/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor ELDINEY ALCÂNTARA DA SILVA, do cargo de COORDENADOR DE DIVULGAÇÃO E IMPRENSA, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:5DDA8C04

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 377/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora RAFAELA SOARES DE SOUZA, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA I, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:AF3E603D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 378/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor KEDSON SILVA DA SILVA, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:D171756D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 379/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora GLENDA MAYLA PIMENTEL DA SILVA, do cargo de CHEFA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de **Gestão de Projetos e Convênios**, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:B0E63181

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 380/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor DAVI FERREIRA NAKAUTH, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto à Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Convênios, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:DACE75C5

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 381/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora DENISE MARIA MARINHO DIAS, do cargo de COORDENADORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:4721EB7B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 382/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor RODRIGO GARCIA CASTRO FILHO, do cargo de CHEFE DO DEPART DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, junto à Secretaria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:12F37F85

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 383/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor MARIO AZEVEDO FILHO, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, junto à Secretaria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:74283113

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 384/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora MARIA JUCELY AFONSO DA SILVA, do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVO II, junto à Secretaria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:F8E04C42

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 385/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora NOZIANE MENDONÇA DA SILVA, do cargo de CHEFA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:101F9E99

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 386/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora ELIZANGELA RIBEIRO, do cargo de CHEFA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO E LICENCIAMENTO, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:47E99297

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 387/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora SUANE GLORIA DINELLY, do cargo de COORDENADORA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:987EE65E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 388/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora LINEKE CABRAL SIMAS, do cargo de CHEFA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:BFB54986

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 389/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora VITORIA ANGEL DE MELO ROSSI, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA II, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:7EF7A381

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 390/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor SIDNEY BEZERRA MARICAUA, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 01/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:EA65D445

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 391/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a senhora MAYARA DE SOUZA CARVALHO LISBOA**,** para o cargo de GERENTE DE TESOURARIA, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 02/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 03 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:ECAA95F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 PROCESSO Nº 3225/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DA CAVERNA MAROAGA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

Critério de Seleção de Proposta: Menor Preço Global.

Os documentos deverão ser enviados até 30/07/2025 às 9h30min (horário de Brasília), por meio do Portal do Licitanet no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos da Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site: https://www.licitanet.com.br. A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico supracitado

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo/AM, 25 de julho de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto nº 3683 de 10/04/2025

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:F84452C6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0304/2025

RETIFICAÇÃO NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 24/07/2025. EDIÇÃO 3904 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: DCAB56A7.

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/PMPF
ASSINATURA: 15/07/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO IV, DA LEI N° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES
PARTES: 54.340.982 ANDREW VASCONCELOS RODRIGUES – CNPJ Nº 54.340.982/0001-90 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE TIPO KOMBI A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR TOTAL: R$ 42.262,88 (QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0062.2020.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE DE RECURSO: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:59AE0543

EMTU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A **Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: emtu_pf@hotmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 30 de Julho de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM, na Rua Uatumã, s/nº, centro, CEP: 69735-000, Presidente Figueiredo/Am, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Presidente Figueiredo/AM, 24 de Julho de 2025.

SOCORRO SOUZA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:AE5CA24F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC PROCESSO Nº 675/GP2025 – P. Nº 026/SEMMA2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2016, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **AUTORIZAR**, empreendimento a favor do Sr. **JOSÉ ZENI UCHOA DE ARAUJO**, inscrito no **CPF** sob nº **068.596.823-53**, com endereço e domicílio na Rodovia AM 010, Km 82, Ramal Sulivan Portela, km 12, Ramal dos Baianos, Zona rural, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep. 69.117-000, que tem como Atividade **A Lavra de areia à céu aberto sem beneficiamento, (1,051 ha.)** localizada na Rodovia AM 010, Km, 82, Ramal Sulivan Portela, km

12, Ramal dos Baianos, Zona rural, Município de Rio Preto da Eva/AM. Contendo as seguintes Coordenadas Geográficas:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
JAZ-01	02°46'16,08"S	59°37'6,41"W	JAZ-14	02°46'16,87"S	59°37'11,34"W
JAZ-02	02°46'18,53"S	59°37'8,82"W	JAZ-15	02°46'16,62"S	59°37'11,23"W
JAZ-03	02°46'17,93"S	59°37'9,51"W	JAZ-16	02°46'16,51"S	59°37'11,30"W
JAZ-04	02°46'18,50"S	59°37'10,14"W	JAZ-17	02°46'14,28"S	59°37'9,12"W
JAZ-05	02°46'19,21"S	59°37'9,48"W	JAZ-18	02°46'14,57"S	59°37'8,70"W
JAZ-06	02°46'19,22"S	59°37'9,77"W	JAZ-19	02°46'16,01"S	59°37'10,02"W
JAZ-07	02°46'19,43"S	59°37'10,03"W	JAZ-20	02°46'16,27"S	59°37'9,75"W
JAZ-08	02°46'19,59"S	59°37'10,24"W	JAZ-21	02°46'16,43"S	59°37'9,48"W
JAZ-09	02°46'19,33"S	59°37'10,89"W	JAZ-22	02°46'16,53"S	59°37'9,12"W
JAZ-10	02°46'18,84"S	59°37'10,96"W	JAZ-23	02°46'16,50"S	59°37'8,80"W
JAZ-11	02°46'18,46"S	59°37'10,70"W	JAZ-24	02°46'15,86"S	59°37'8,66"W
JAZ-12	02°46'17,78"S	59°37'10,80"W	JAZ-25	02°46'15,30"S	59°37'8,21"W
JAZ-13	02°46'17,33"S	59°37'10,85"W	JAZ-26	02°46'14,86"S	59°37'8,22"W

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **36 (trinta e seis) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de **Auto de Infração**, **Embargo**, **Interdição**, conforme estabelecido no Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:

• Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.

• Esta Certidão é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso.

Esta Certidão teve o Recolhimento de Tributos parcelado em 3 (três) anos, o não cumprimento do pagamento das anuidades pode acarretar na cassação da mesma.

Rio Preto da Eva, 24 de julho de 2025.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador de Secretaria –SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente –SEMMA
Decreto Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:0819239C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2024..

PORTARIA Nº 028 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do artigo 86, inciso IV e V.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **SILVÉRIO LIBERATO CARDOSO GARRIDO JÚNIOR**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo como Técnico Administrativo, matrícula sob nº 6627, lotado nesta Secretaria, CPF nº 015.405.592-11, para fiscalizar o objeto da Ata de Registro de Preços Nº 0007/2024, que versa sobre "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar no 1º e 2º semestre/2025, para atender as necessidades das 206 Escolas Municipais de São Gabriel da Cachoeira/AM".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 21 de Janeiro de 2025.

NELSON DA SILVA THOME
Secretário Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI
Decreto de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E259388F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 – CONTRATO 123/2023 – PMSGC.

PORTARIA Nº 074 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 – CONTRATO 123/2023 – PMSGC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do artigo 86, inciso IV e V.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Senhor **SILVÉRIO LIBERATO CARDOSO GARRIDO JÚNIOR**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo como Técnico Administrativo, matrícula sob nº 6627, lotado nesta Secretaria, CPF nº 015.405.592-11, para fiscalizar o objeto da PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 – CONTRATO 123/2023 – PMSGC, que versa sobre "Contratação De Serviços De Transporte Fluvial Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal de Educação – SEMED".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 21 de janeiro de 2025

NELSON DA SILVA THOME
Secretário Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI
Decreto de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:96CB5591

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2024.

PORTARIA Nº 015 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do artigo 86, inciso IV e V.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **SILVÉRIO LIBERATO CARDOSO GARRIDO JÚNIOR**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo como Técnico Administrativo, matrícula sob nº 6627, lotado

nesta Secretaria, CPF nº 015.405.592-11, para fiscalizar o objeto da Ata de Registro de Preços Nº 0007/2024, que versa sobre "Aquisição de Material Didático no 1º e 2º semestre/2025, para atender as necessidades das 206 Escolas Municipais de São Gabriel da Cachoeira/AM".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 21 de janeiro de 2025.

NELSON DA SILVA THOME
Secretário Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI
Decreto de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D7BAF6D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 01/2025-GESTÃO DEMOCRÁTICA PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA - ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR

EDITAL N° 01/2025-GESTÃO DEMOCRÁTICA
PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA - ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR

Dispõe sobre o Processo de Eleição de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Uatumã/AM.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal de São Sebastião do Uatumã - AM, que se regerá pelo Decreto nº 135 de 13 de setembro de 2022, e sua alteração pelo Decreto nº 064, de 09 de agosto de 2023, conforme a Lei 13.005/2014, do Plano Nacional de Educação: Meta 19 e pelas normas estabelecidas neste Edital e, faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 28 de julho de 2025, ao dia 30 de julho de 2025, das 08:00h as 13:00h.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O Processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Ensino, observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

1.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital, compreendem os Centros de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, conforme Anexo I da Rede Pública Municipal de São Sebastião do Uatumã.

1.3 O Processo será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:
a) Entrega de Documento/Títulos;
b) Entrega do Plano de Gestão Escolar e Apresentação do Plano de Gestão para a Comissão Avaliadora;
c) Realização da Prova: Redação;
e) Votação do Plano de Gestão Escolar pela Comunidade Escolar;

1.4 A coordenação geral deste Processo de Gestão Escolar, será de responsabilidade da Comissão Avaliadora do Plano de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de São Sebastião do Uatumã, composto pelos seguintes representantes:
I. Secretário Municipal de Educação;
II. Dois representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
III. Dois representantes indicados pelo Conselho Municipal de Educação;
IV. Dois representantes indicados pelo Conselho Municipal do CACS - FUNDEB:
V. Dois representantes indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

2. DAS INSCRIÇÕES

1. O processo eleitoral para escolha de Diretores das Unidades, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações;

2. A participação no Processo, iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável;

3. A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre os dias 28 e 30 de julho de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

4. No ato da inscrição, o candidato deverá:

4.1. Apresentar todos os títulos a que faz referência o decreto n° 135/2022, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos mesmos;

4.1.1. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação de educação:

4.1.2. Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC;

4.2. Preencher ficha padrão, identificando a escola para a qual está se candidatando:

4.3. Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e do Decreto Municipal n° 135/2022;

4.4. Declaração do proponente, comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na Educação Básica;

4.5. Curso em Gestão Escolar, de no mínimo 60 (sessenta) horas, exceto para indicados que possuírem Pós-Graduação em Gestão Escolar;

4.6. Plano de Gestão Pedagógico, Democrático, Administrativo e Financeiro de Gestão Escolar -PGE, onde deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e às ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SME, a ser desenvolvido durante a gestão;

4.7. Declaração emitida pela Unidade Setorial Administrativa da Prefeitura, de que o candidato não está respondendo processo administrativo disciplinar c/ou sindicância administrativa;

4.8. Declaração de antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal). Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa.

5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se reserva o direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

5.1. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos;

5.2. Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins:

5.3. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenda as especificações contidas neste Edital:

5.4. Poderá inscrever-se no processo de qualificação o servidor público municipal estável, ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, na função de Coordenador Pedagógico ou Professor, portador de diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou outra Licenciatura na área de Educação, detentor de especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, concluída em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

6. A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes;

7. As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato;

8. Reservar-se à Comissão, o direito de excluir do Processo de Dirctor Escolar, o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos;

9. Não será homologada a inscrição do candidato que esteja respondendo a processo, ou cumprindo penalidade disciplinar até a data de início das inscrições no Processo de Diretor Escolar.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida, scrá divulgada a partir do dia 31 de julho de 2025;

2. Para recorrer, o candidato deverá entregar em formato de requerimento com suas discordâncias na Secretaria Municipal de Educação;

3. A comissão analisará todos os recursos regulares do dia 11 de agosto a 12 de agosto de 2025. As respostas aos recursos serão publicadas no mural da prefeitura, no dia 13 de agosto de 2025;

4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstancias que os justifiquem. Recursos intempestivos serão preliminarmente indeferidos;

5. A decisão final será soberana e efetiva, não existindo dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

4. DA ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.

1.Os candidatos a Diretor Escolar, deverão entregar o Plano de Gestão Escolar no ato da inscrição:

1.1.O Plano de Gestão Escolar deverá conter:

a) a escolha da Instituição de Ensino;
b) texto com, no máximo 10 páginas, conforme as regras da ABNT;
c) deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

2. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos, buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino, para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital;

3. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins:

4. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar;

5. Será considerado desistente e eliminado do Processo, o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

5. ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.

1. Os planos recebidos serão analisados pela Comissão de Avaliação do processo verificando se os mesmos preenchem todos os requisitos necessários, classificando os melhores:

2. No caso de haver apenas um Plano de Gestão Escolar homologado para a Instituição de Ensino, para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter a maioria de aprovação dos membros da Comissão;

3. Análise dos Planos pela Comissão, a mesma passará para o Chefe do Poder Executivo, sobre as Planos aprovados, contemplando assim a classificação final.

5. ELEIÇÃO E VOTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.

A eleição acontecerá no dia 18 de agosto de 2025;

O local de votação será realizado nas escolas municipais: Maria Mendes de Freitas; Adalberto Sarrazin, Maria Simões, Drielle Braga dos Santos;

O horário de votação ocorrerá a partir 07h30min até 12h00min;

As cédulas de votação vão conter apenas nome, foto e espaço para identificação da escolha; depositados em urnas;

Fica estabelecido que se houver apenas 1 (um) candidato inscrito para concorrer a vaga de gestor escolar para qualquer instituição de ensino, a votação acontecerá através de assembleia, sendo de forma única.

6. DO RESULTADO FINAL.

1. A partir do dia 20 de agosto de 2025, será homologado o resultado final do Processo de Diretor Escolar, contendo o número da classificação, o número da inscrição com o nome do candidato por Instituição de Ensino, no Mural da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã;

7. DA POSSE.

1. A posse ocorrerá no dia 25 de agosto de 2025, no auditório da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, às 09:00 horas da manhã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Diretor Escolar, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação do município de São Sebastião do Uatumã-AM;

2. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo, fixadas neste Edital;

3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Eleição de Diretor Escolar, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável;

5. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	*Instituições de Ensino*
Anexo II	*Ficha de Inscrição*
Anexo III	*Cronograma das Etapas*
Anexo IV	*Modelo de Plano de gestão escolar*

São Sebastião do Uatumã-AM, de 23 de julho de 2025.

Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Educação

Prefeito Municipal

Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 2025

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Nome da Instituição	Localidade	Modalidade
Escola Municipal Maria Mendes de Freitas	Trindade	Educação Infantil e Ensino Fundamental
Escola Municipal Adalberto Sarrazin	São Francisco	Educação Infantil e Ensino Fundamental
Escola Municipal Maria Simões	Colônia	Educação Infantil e Ensino Fundamental
Escola Municipal Drielle Braga dos Santos	Distrito de Santana	Educação Infantil e Ensino Fundamental
Creche Municipal Professor Hidelfonso Carneiro	Trindade	Educação Infantil - Creche

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu_____,portador(a) do CPF nº:_____, e RG nº:_____ profissão_____, nascido(a) no dia_____, declaro através deste documento, interesse em participar do processo de Gestão Democrática, Eleição e Posse do Cargo de Diretor Escolar, para atuar na Unidade de Ensino_____, ciente de estar entregando todos os documentos requeridos no edital referente ao processo de Qualificação de Diretor Escolar.

_____

(Assinatura do Candidato)

Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED 2025

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS
Divulgação/Publicação do Edital	**22/07/2025**
Inscrições	**28/07/2025 a 30/07/2025**
Homologação dos Inscritos	**31/07/2025**
Análise de Documentos e entrega do plano de gestão	**01/08/2025 a 04/08/2025**
Realização da Prova: Redação	**05/08/2025**
Resultado do Plano de Gestão e Resultado da Prova: Redação	**08/08/2025**
Prazo de recursos da prova de Redação	**11/08/2023 a 12/08/2025**
Resultados dos recursos/ Mural da Prefeitura	**13/08/2025**
Resultados dos candidatos aptos	**15/08/2025**
Eleição para o cargo de gestor escolar	**18/08/2025**
Resultado final	**20/08/2025**
Entrega da Documentação dos Eleitos	**22/08/2025**
Início do mandato do Gestor Escolar	**25/08/2025**

Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ-AM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED 2025
MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (2025 – 2026)

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA
Nome da Escola:
Unidade:
Município:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome completo:
Endereço:
Formação:
Função atual:

JUSTIFICATIVA:

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA:
- Dimensão Socioeconômica;
- Dimensão Pedagógica;
- Dimensão Administrativa;
- Dimensão Financeira;
- Dimensão Física;

MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA:

OBJETIVOS, METAS E AÇÕES:
- Dimensão Pedagógica
- Objetivos;
- Metas;
- Ações;

- Dimensão Administrativa
- Objetivos;
- Metas;
- Ações;

- Dimensão Financeira
- Objetivos;
- Metas;
- Ações;

PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA
- Objetivos;
- Metas;
- Ações;

- Dimensão Física
- Objetivos;
- Metas;
- Ações;

RESULTADOS ESPERADOS:

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:D316BD59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CP 001/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Silves, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 14.133/21 e legislação complementar pertinente;
CONSIDERANDOa contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de escola com 12 salas na Comunidade Maquará na Zona Rural do Município de Silves, de acordo com o edital e seus anexos;

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento das Documentações do dia 30/08/2024 referente à Concorrência Pública 001/2025, elaboradas pela CPL;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, constante no presente processo relativo à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025;**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser observada ainda a Lei;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada; e,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura

RESOLVE:

I–**ADJUDICAR** à empresa vencedora:**HD CONSTRUTORA LTDA,** com o valor global de R$ **3.964.454,82**;

II –**HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do processo administrativo nº 020701.2025.04.001-30, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025, para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de escola com 12 salas na Comunidade Maquará na Zona Rural do Município de Silves;

III– Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Termo de Contrato ou congênere, nos termos da legislação pátria vigente;

IV - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves/AM, em 24 de julho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:5AF6F734

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 314/GP-PMT DE 22 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Memo nº 0655/2025 – DRH/SEMAD, de 18 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **LIDIANE LIMA REIS,** Diretora de Recursos Humanos, **07 (Sete) diárias**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.750,00 (Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)** para o período de 29 de julho a 05 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Treinamento Previdenciário Normativo, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:2864BE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 315/GP-PMT DE 23 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memo nº 0620/2025 – GSEMAS, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER aos servidores Públicos abaixo relacionados, 06 (seis) **DIÁRIAS,** tendo como finalidade participarem de uma Capacitação do Criança Feliz, e também para a locomoção e hospedagem na capital em Manaus/AM.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	NEIZE MARCELA ALVES DA SILVEIRA	27 de julho a 02 de agosto de 2025	06 (seis) Diárias	R$ 250,00	R$ 1.500,00
02	ANA MARIA VELA COSTA GOMES	27 de julho a 02 de agosto de 2025	06 (seis) Diárias	R$ 250,00	R$ 1.500,00
		Total			**R$ 3.000,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:6A267D38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 131, DE 24 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 447/2025/SGP;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 473/2025 – PGM/TEFÉ.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **PRORROGADA** a Cessão da servidora **NEURISMAR DE OLIVEIRA**, lotada no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo período de 1 (um) ano, a contar do dia 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, devendo observar o disposto neste Decreto, na Lei n° 102 de 21 de outubro de 2016.
.
Art. 2º - A servidora deve ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para renovação de dados cadastrais, realocação e/ou outras providências.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, em, 24 de julho de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:24875611

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 132, DE 24 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação ao Cargo Comissionado de Assessor Especial I, e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Sra. **RAINARA CAROLINE DE SOUZA**, ao cargo comissionado de Assessor Especial I, para Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 24 de julho de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:3E1DBE9A

GABINETE PREFEITO
EDITAL Nº 004/2025 - CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME - TEFÉ/AM

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Tefé/AM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11 da Lei de Diretrizes e Base – LDB/96, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 032/2006 de 11 de 29 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 032/2012 de 29 de fevereiro de 2012, torna público o presente EDITAL, que regulamenta a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas, bem como a indicação de representantes do Poder Executivo para composição do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Tefé/Am.

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Edital é regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho municipal de Educação de Tefé/Am., para o biênio com início em 01 de agosto de 2025 e término em 01 de agosto de 2027.

2. DO CONSELHO
2.1 O Conselho Municipal de Educação (CME) é um órgão normativo, consultivo e de deliberação superior, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

3.DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
3.1 O Conselho Municipal de Educação – CME será constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:
I - um representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e respectivo suplente
II - um representante dos docentes do Ensino Público Estadual e respectivo suplente
III - um representante dos docentes do Ensino Público Municipal e respectivo suplente
IV - um representante dos docentes do Ensino Privado e respectivo suplente
V - um representante das Associações de Pais e Mestres da Rede Municipal de Ensino e respectivo suplente
VI - um representante das Associações de Pais e Mestres da Rede Estadual de Ensino e respectivo suplente
VII - um representante da Classe Estudantil da Rede Estadual de Ensino e respectivo suplente
VIII - um representante da Classe Estudantil da Rede Municipal de Ensino e respectivo suplente
IX - um representante da Prefeitura de Tefé e respectivo suplente
X - um representante das Igrejas Evangélicas e respectivo suplente
XI - um representante da União Municipal de Educação e Cultura – UMEC e respectivo suplente.
XII – um representante do corpo docente do Centro de Estudos Superiores de Tefé da Universidade do Estado do Amazonas e seu respectivo suplente;
XIII – um representante do Corpo discente do Centro de Estudos Superiores de Tefé da Universidade do Estado do Amazonas e seu respectivo suplente;
XIV – um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Amazonas –SINTEAM – Delegacia Sindical de Tefé e seu respectivo suplente;
XV – um representante da Associação Cultural dos Povos Indígenas do Médio Solimões e Afluentes – ACPIMSA, e seu respectivo suplente.
3.2 A eleição dos membros do CME, bem como a eleição de presidente e vice-presidente do conselho, deverá ser feita por votação direta em reunião específica para tal fim, devidamente registrada em ata para cada eleição (trabalhadores da educação e discentes, sociedade civil e pais de alunos).

4. DOS CONSELHEIROS
4.1 A função de Conselheiro do CME é considerada de relevante interesse público, sendo não remunerada, e os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:
I - Ter disponibilidade para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Realizar visitas às unidades educacionais;
III - Participar de eventos formativos promovidos pelo CME ou pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
4.2 A eleição do Conselho de Municipal de Educação do Município de Tefé/AM, reger-se-á a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial.

5. DA REPRESENTAÇÃO
5.1 A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

6. DOS ELEGÍVEIS

6.1 São elegíveis:

I- Representantes de entidades de trabalhadores da educação e discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;
II– Representantes dos pais de alunos da rede municipal, indicados por conselhos escolares, APMCs ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
III– Representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.
6.2 - O Poder Executivo indicará formalmente seus representantes, por ato do Prefeito Municipal.

7. DAS VAGAS
7.1. As vagas serão distribuídas de acordo com a representatividade prevista no item 3 deste Edital.

8. DA ELEIÇÃO
8.1 Os representantes de trabalhadores da educação e discentes serão escolhidos através de assembleia realizada para esse fim, e encaminhado por meio de ofícios os nomes eleitos (Titular e Suplente) e a respectiva Ata de Eleição à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
8.2 Os representantes de pais de estudantes municipais serão escolhidos em assembleia realizada para esse fim, e encaminhado por meio de ofícios os nomes eleitos (Titular e Suplente) e a respectiva Ata de Eleição à Secretaria de Educação.
8.3 Os representantes das entidades civis organizadas serão escolhidos através de assembleia realizada para esse fim, e encaminhado por meio de ofícios os nomes eleitos (Titular e Suplente) e a respectiva Ata de Eleição à Secretaria de Educação.
8.4 Após a realização das assembleias, as entidades deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:
I – Ata da assembleia contendo nome completo dos eleitos (titular e suplente);
II – Ofício com os seguintes dados dos indicados: a) Nome completo; b) RG e CPF; c) Endereço residencial; d) Telefone para contato; e) Endereço eletrônico.

9. DAS INSCRIÇÕES
9.1 Cada entidade organizada, interessada em participar, após a eleição deverá realizar sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação de Tefé/Am, localizada Rua Daniel Sevalho nº 372, Centro, CEP 69550-061 / Am.
9.2 O período de inscrição dos candidatos, apresentados pelas entidades civis, será de 15 de julho a 18 de julho de 2025, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

10. DA POSSE
10.1 Após a entrega da documentação, será realizada reunião específica, em data a ser definida, para posse dos membros eleitos e eleição do presidente e vice-presidente do CME.
10.2 A reunião será registrada em ata e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para posterior expedição de Decreto de nomeação pelo Prefeito Municipal.

11. HOMOLOGAÇÃO
11.1 Concluído o processo eleitoral, o CME homologará o resultado final, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação os nomes dos membros titulares e suplentes eleitos, para posterior nomeação oficial pelo Poder Executivo Municipal, por meio de decreto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A função de conselheiro do CME é gratuita, considerada de relevante interesse público e não gera vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.
12.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Tefé, 24 de julho de 2025.

MARCUS LÚCIO DE SOUSA
Secretário Municipal De Educação – SEMED/Tefé
Decreto Municipal Nº 115/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:43D73765

GABINETE PREFEITO
EDITAL Nº 02/2025 PSS - SEMEEC – RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TEFÉ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Diretores das Escolas Municipais,** constituída pela **Portaria nº 124/2025 de 24 de junho de 2025**, **torna público** que fica incluído o ANEXO III - **Dimensões de Atuação do Diretor Escolar, ao Edital nº 002/2025**, publicado em 14/07/2025, conforme especificado a seguir:

ANEXO III – DIMENSÕES DE ATUAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR (AVAMEC):

São pedagógico, administrativo, financeiro e de recursos humanos.
Esses pilares trabalham em conjunto para garantir o bom funcionamento da escola e um ambiente propício ao aprendizado.

1. **Gestão Pedagógica:** Envolve o planejamento, execução e avaliação das atividades de ensino-aprendizagem, incluindo a definição de currículos, métodos de ensino e avaliação dos alunos.

2. **Gestão Administrativa:** Engloba a organização e o gerenciamento de todos os processos administrativos da escola, como matrículas, comunicação com as famílias, manutenção da infraestrutura e organização do espaço escolar.

3. **Gestão Financeira:** Responsável pelo planejamento, controle e execução do orçamento da escola, garantindo a sustentabilidade financeira da instituição e a otimização dos recursos.

4. **Gestão de Recursos Humanos:** Foca na gestão dos colaboradores da escola, incluindo professores, funcionários administrativos e demais profissionais. Envolve processos como recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho.

Esses pilares são interdependentes e devem trabalhar em harmonia para que a gestão escolar seja eficaz e contribua para o sucesso da escola e de seus alunos.

As informações a respeito das Competências do Diretor Escolar, podem ser consultadas no endereço: ***https//portal.mec.gov.br***

Tefé/AM, 24 de julho de 2025

MARCUS LÚCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 115/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:E534BF0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 119/2025/PMTNT**,**celebrado em 24/07/2025
2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a Empresa MARLON OLIVEIRA E AURICLEIA DO CARMO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ n° 58.665.002/0001-80.
3.OBJETO: Prestação de serviços advocatícios para ajuizamento e condução de ação judicial visando a adoção da Tabela TUNEP como parâmetro de repasses do SUS ao Município de Tonantins/AM e o recebimento das diferenças de valores dos últimos 05 anos.
4.VALOR MENSAL: Equivalente a 20% (vinte por cento), dos valores recuperados e/ou compensados para os contratantes no período compreendido entre a assinatura do presente contrato até a data do trânsito em julgado de todas as ações necessárias ao cumprimento do seu objeto. A Base de Cálculo dos valores expressando mais ou menos R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado/compensado.
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:
Unidade: 02 04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
Projeto Atividade: 2.015 – Manutenção e Funcionamento do Setor de Tributação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 500 – Recurso Ordinário.
6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 24 de julho de 2025 a 23 de julho de 2026;
7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso III caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024.

Tonantins/AM, 24 de julho de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:F72549BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

O Prefeito de Urucará, no uso de suas atribuições legais. Considerando, os documentos acostados no processo administrativo, objeto da Concorrência nº 002/2025, o qual teve por finalidade a contratação de empresa para a execução dos serviços e obras de engenharia de Ampliação e Adequação da Escola Municipal Maria Dulciney Dos Santos Cunha, Localizada No Município De Urucará/Am. Considerando o que consta na Ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentações da Concorrência nº 002/2025, elaborado pela Comissão de Contratação de Urucará. Considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; Considerando, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21; Considerando, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: AZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 48.257.480/0001-05, vencedora do certame, com valor global de R$ 317.384,45 (trezentos e dezessete mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a Concorrência nº 002/2025.
III – PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 24 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:22D5D5F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

O Prefeito de Urucará, no uso de suas atribuições legais. Considerando, os documentos acostados no processo administrativo, objeto da Concorrência nº 003/2025, o qual teve por finalidade a contratação de empresa para a contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de construção de creche pré-escola – tipo 1 no município de Urucará/Am - ID 1013263. Considerando o que consta na Ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentações da Concorrência nº 003/2025, elaborado pela Comissão de Contratação de Urucará. Considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; Considerando, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21; Considerando, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.358.598/0001-09, vencedora do certame, com valor global de R$ 3.689.874,31 (três milhões seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a Concorrência nº 003/2025.

III – PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 24 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:9FAD20F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SRP/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SRP/PMU, que visa o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para a aquisição de veículo, tipo ambulância furgão, a fim de atender as demandas do Município de Urucará;

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SRP/PMU; e,

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) RHMR LOCAÇÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 43.661.536/0001-60, no item 1, com o valor unitário de R$ 331.901,00 (trezentos e trinta e um mil novecentos e um real) e 2) ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.712.447/0001-50, no item 2, com o valor unitário de R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SRP/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, em 24 de julho de 2025

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:033FD1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE URUCARÁ-AM

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE URUCARÁ-AM

A Prefeitura de URUCARÁ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Urucará-AM – Edital de Premiação de Pontos de Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – (Lei Nº 14.399/2022) Cultura Viva do Tamanho do Brasil!

NOME	BREVE HISTÓRICO
ANA AMARO LUZIA DOS SANTOS	**Parecerista contratada**, Pós-graduada em Gestão e Docência do Ensino Superior, graduada em Ciências Contábeis e graduanda em Gestão de Eventos e discente em direito. Produtora, gestora de projetos e trabalhadora cultural no campo de políticas públicas, com 17 anos de experiência em trabalhos culturais e inclusão social no setor cultural, com capacitação em produção de eventos, projetos, literatura, povos originários e cultura viva. Com ampla experiencia em análise de projetos e editais municipais, estaduais e nacionais.
EMILY BIANCA FERREIRA DOS SANTOS	**Parecerista convidada**, Defensora Pública do Estado do Amazonas. Coordenadora do Polo Baixo Amazonas da DPEAM. **Especialista em Sociologia** e Direito Penal e Criminologia, atuou como parecerista no Edital para Premiação para Mestres, Mestras e Fazedores de Culturas Populares e Tradicionais no Município de Parintins.

Registre-se, Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Urucará, 18 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:02DE05DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2025 PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA convoca os candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 04/2023 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, visando ao provimento de cargos públicos para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Tendo em vista Carta de Ordem de Intimação, juntamente com a cópia da Decisão, na qual foi Deferida a Liminar requerida, referente aos autos nº 0000508-79.2025.8.04.7600, em que a requerente Joely de Amaral Pontes e o requerido Prefeito Municipal de Urucurituba/AM.

RESOLVE:

1. CONVOCAÇÃO

1.1. Convocar os candidatos a seguir nominados no anexo I deste edital, para comparecer no prazo de 25/07/2025 a 02/08/2025 (nos dias úteis), na Prefeitura Municipal de Urucurituba, situada à Av. Pres. Castelo Branco, nº 445, Centro, Urucurituba/AM, CEP 69180-000, de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, para apresentar a documentação necessária para investidura no cargo, os quais estão descritos no Edital n.º 04/2023 e demais documentos descritos neste

edital, devendo ser apresentados 1 (uma) cópia de todos os documentos acompanhada com os originais.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e início de exercício são as seguintes:

a) Cédula de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização;
c) Certidão de nascimento (quando solteiro) ou Certidão de Casamento;
d) Certidão de Nascimento dos filhos;
e) CPF do cônjuge e filhos, caso sejam dependentes;
f) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 anos;
g) Carteira de vacinação com antitetânica em dia;
h) Título de Eleitor;
i) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral ou Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
j) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, somente para o sexo masculino;
l) Comprovante de número de PIS/PASEP ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro;
m) Comprovante de Residência (água, luz, telefone);
n) Comprovante de Escolaridade inerente ao cargo;
o) Comprovante de Conta Corrente Bradesco (cópia do cartão ou extrato com nº da agência e conta).
p) 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
q) Carteira de Trabalho Digital;
r) Certidão de antecedentes civis e criminais da Justiça Estadual (unificada interior e capital);
s) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal;
t) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
u) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
v) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
x) Atestado de Sanidade Mental;
y) Exames Laboratoriais (hemograma completo e glicemia);
Raios-X do Tórax;
w) Exames complementares de acuidade visual e audiometria (exclusivamente para cargo de professor);
z) Declaração de Bens e Renda;
aa) Declaração de acúmulo de cargos;
bb) Declaração de não ter sido demitido por justa causa pela administração pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de processo administrativo;
cc) Declaração de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na lei nº 11.343 de 2006;
dd) Declaração de não aposentado por invalidez; ou que perceba remuneração de benefício de auxílio-doença.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Conforme previsão no Edital n.º 04/2023, a não apresentação da documentação exigida ou o não comparecimento na data determinada, implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato, sendo eliminado do Concurso Público, de caráter irrevogável e irretratável;

3.2. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente;

3.3. Conforme o Edital nº 04/2023, no caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Termo de Desistência Definitiva;

3.4. O ato de convocação para a nomeação se dará conforme necessidade da administração pública, observando, em todo caso, a oportunidade e conveniência, de acordo com suas necessidades operacionais e administrativas;

3.5. Os exames médicos e atestados apresentados terão validade de 90 (noventa) dias a contar das datas de suas expedições;

3.6. Todos os exames e atestados médicos deverão ser entregues juntamente com a documentação pessoal descrita item 2, os quais caberá a análise pela da Junta Médica do Município, que, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames complementares que porventura não constem neste edital para fins de avaliação/aceite final.

3.7. Conforme o Edital n.º 04/2023, a inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

3.8. Fazem parte desse edital os anexos a seguir:

a) Anexo I com a lista nominal dos candidatos convocados;
b) Anexo II com modelo de Declaração de Bens e Renda;
c) Anexo III com modelo de Declaração de Acúmulo de Cargos;
d) Anexo IV com Declaração de não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo;
e) Anexo V com Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006;
f) Anexo VI com Declaração de não aposentado por invalidez ou que perceba remuneração de benefício de auxílio-doença;
g) Anexo VII com Termo de Desistência Definitiva.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucurituba, em 23 de julho de 2025.

ANEXO I

Nº	NOME	CARGO	POSIÇÃO
1	JOELY DE AMARAL PONTES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - URBANA SEDE	102º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, _____, inscrito no CPF nº:_____, residente e domiciliado (a) à _____aprovado para o cargo de: _____.
Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que possuo os seguintes bens e renda:

1. BENS IMÓVEIS:
_____
_____
_____
_____

_____

2. BENS MÓVEIS:
_____
_____
_____
_____

_____

3. APLICAÇÕES/INVESTIMENTOS/RENDAS
_____
_____
_____
_____

_____

Por ser esta expressão da verdade, firmo a presente, para a produção e efeitos a que se destina.

Urucurituba-Am, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito no CPF nº: _____, residente e domiciliado (a) à _____atendendo o disposto no inciso XVI do Artigo 37 da CFB/88, que trata da acumulação remunerada de cargo públicos da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes, **declaro que:**

( ) Não ocupo outro cargo público	**( ) Ocupo outro cargo público**
Em caso de acumulação, assinalar a situação:	
( ) FEDERAL Município: _____ UF:_____ Orgão: _____ Data de Admissão: ____/_____/_____ Carga horária:_____ Situação:_____	
( ) ESTADUAL Município: _____ UF:_____ Orgão: _____ Data de Admissão: ____/_____/_____ Carga horária:_____ Situação:_____	
( ) MUNICIPAL Município: _____ UF:_____ Orgão: _____ Data de Admissão: ____/_____/_____ Carga horária:_____ Situação:_____	

Em caso de acumulação, assinalar a com "x" :
( ) Declaro que o acúmulo dos referidos cargos não conflita com os horários de trabalho e não compromete a qualidade e a eficiência das minhas atribuições em ambos os cargos, conforme previsto na legislação vigente.
( ) Declaro que estou ciente das disposições legais referentes ao acúmulo de cargos públicos, em especial as previstas na Constituição Federal e demais legislações aplicáveis. Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração que possa ocorrer na situação aqui declarada.
Assumo total responsabilidade pela exatidão desta Declaração.

Urucurituba-Am, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DEMITIDO POR JUSTA CAUSA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU TER SOFRIDO PENALIDADE, INCLUSIVE ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

EU, _____ CPF N.º _____, residente e domiciliado (a) à _____. DECLARO, sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que NÃO fui demitido (a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e NÃO perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
Urucurituba-AM, ___de _____de_____. .

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO CONDENADO POR CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO, CONTRA A ADMINISTRAÇÃO, CONTRA A FÉ PÚBLICA, CONTRA OS COSTUMES E OS PREVISTOS NA LEI Nº 11.343 DE 2006.
Eu, _____, CPF nº_____, residente e domiciliado (a) à _____, tendo sido aprovado no concurso para provimento dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucurituba. DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/1983), como prova de bons antecedentes, para fins de posse no cargo _____, que, **NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS**:
( ) **NÃO SOFRI CONDENAÇÃO** por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
( ) **NÃO FUI PUNIDO**, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
( ) **NÃO FUI CONDENADO EM PROCESSO JUDICIAL** pela prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 7.492/1986, na Lei nº. 8.429/1992 e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 *– Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.
Urucurituba-AM, ___de_____ de_____.

_____
Assinatura
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO APOSENTADO POR INVALIDEZ OU RECEBA BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) à _____ aprovado (a) para o cargo _____.
DECLARO, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo efetivo em virtude de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Urucurituba, que **NÃO** sou aposentado (a) por invalidez e não recebo remuneração à título de auxílio-doença o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou de qualquer outro órgão previdenciário.
Urucurituba-AM,_____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:B1093517

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **Errata do DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 011/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **17/07/2025. Edição 3899**" conforme as disposições a seguir alinhavadas.

Onde lê-se:

I – HOMOLOGAR o resultado do **Pregão nº. 011/2025** – CMCP/PMU Processo nº. 194/2025, visando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Urucurituba/AM

Leia-se:

I – HOMOLOGAR o resultado do **Pregão nº. 011/2025** – CMCP/PMU Processo nº. 194/2025, visando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucurituba/AM.

Urucurituba, 24 de julho de 2025.

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:4E5E5704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2025 – GP URUCURITUBA - AM, 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Avaliadora Permanente, nos termos do Decreto Municipal nº 407/2025, para atuação nos processos de seleção, avaliação técnica e recondução de gestores escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto Municipal nº 407/2025, 03 de julho de 2025 que institui a Comissão Avaliadora Permanente no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino,
CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da impessoalidade na Administração Pública, bem como a importância de preservar a regularidade técnica e procedimental desses processos,
CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal com a valorização da gestão democrática da educação, conforme estabelecido no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 407/2025, que institui a Comissão Avaliadora Permanente, estabelecendo sua composição, competências e forma de atuação, para fins de garantir a eficácia e regularidade dos processos de seleção, avaliação técnica e recondução de gestores escolares;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Avaliadora Permanente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 407/2025, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, os seguintes membros:
I – 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
RODINO ZANES FONSECA – matrícula nº11603;
II – 1 (um) Representante da área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:
LEONILDES DE CASTRO SOARES – matrícula nº 11601
III – 1 (um) Representante de instituição pública de ensino superior ou técnico, com atuação na área educacional:
MIKAEL DE SOUZA FROTA– Instituição: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA);
CPF:014.552.172-98
IV – 1 (um) representante da sociedade civil, notoriamente atuante na área da educação básica, indicado por entidade local formalmente constituída, quando houver.
MARILENE DE ARAÚLO SILVA – matricula nº 658
V – 1 (um) Profissional do magistério da rede municipal, com experiência mínima de 3 (três) anos em gestão escolar e que não ocupe cargo em comissão:
PAULO NEY MATOS DA SILVA – matrícula nº 480.
VI – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
LEANDRO RAMOS FURTADO – matricula nº 2663
VII – 1 (um) Representante da Controladoria ou Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.
Drª. FRANCIANE AGUIAR DE CASTRO
Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do §3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 407/2025.
Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora, consoante Decreto Municipal n° 407/2025, sem prejuízo de outras que lhe sejam legalmente atribuídas ou decorram da natureza técnica de suas funções:
I – Conduzir o processo de análise documental e curricular dos candidatos;
II – Avaliar os Planos de Gestão Escolar, considerando viabilidade, aderência à política educacional local e qualidade técnica;
III – Realizar entrevistas técnicas, observando critérios de liderança, articulação institucional, domínio pedagógico, planejamento e gestão de pessoas e recursos;
IV – Emitir parecer técnico conclusivo quanto à aptidão e classificação dos candidatos;
V – Avaliar o desempenho de gestores em exercício ao término do mandato, com vistas à recondução;
VI – Acompanhar e avaliar, quando necessário, o desempenho de gestores escolares em exercício, mediante provocação formal da Secretaria Municipal de Educação;
VII – Assessorar a Administração Pública em casos de vacância, remoção, renúncia ou exoneração da função de gestor escolar;
VIII – Garantir o cumprimento dos critérios estabelecidos nos editais e normativos vigentes.
Art. 4º Os membros nomeados nesta Portaria atendem aos requisitos mínimos previstos no Decreto Municipal nº 407/2025, notadamente quanto à formação superior, reputação ilibada e ausência de vínculos de parentesco com candidatos em processos conduzidos pela Comissão, bem como inexistência de impedimentos legais ou éticos ao exercício da função.
Parágrafo único. Não haverá remuneração ou qualquer tipo de gratificação adicional pelo exercício das funções atribuídas à Comissão Avaliadora, conforme previsto no art. 5º do referido Decreto, tratando-se de atividade considerada de relevante interesse público.
Art. 5º Os membros da Comissão poderão ser substituídos por:
I – renúncia formal do titular;
II –exoneração por motivo justificado, incompatibilidade superveniente ou descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria ou no Decreto de criação;
III – impedimento legal ou por interesse público, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A substituição deverá respeitar a mesma categoria de representação do membro afastado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Urucurituba/Am, 24 de Julho de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:0F5C00D7

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 27/2025 – SAAE

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO MAURO DA SILVA AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Sr. **MAURO DA SILVA AZEVEO**, pertencente ao quadro de servidores Efetivos desta Autarquia., no

cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RG nº 0615184-1 CPF nº 175.048.302-59, **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao Período Aquisitivo (1983/1988), por 03 (três) meses com direito a vencimento ou remuneração, com início 22/04/2025 e término 21/07/2025, nos termos do art. 90. Parágrafo 2° lei 741/2019
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 22 de abril de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:923778C5

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SAAE/UARINI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SAAE/UARINI
Tipo: Menor Preço por Item
Modo de Disputa: Aberto

Processo Administrativo: nº 0011/2025 – SAAE/UARINI

O **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE UARINI – AM**, através da Comissão de Compras Públicas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, conforme segue:

OBJETO:

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do SAAE/UARINI, por meio de boleto bancário registrado com código de barras no padrão FEBRABAN, incluindo tecnologia de pagamento via PIX com QR Code dinâmico, na modalidade cobrança com registro, com prestação de contas diária dos valores arrecadados.

Data da sessão pública: 14 de agosto de 2025
Horário: 10h30min (horário de Manaus)
Local: SAAE – UARINI.

O edital completo e seus anexos podem ser consultados no SAAE/UARINI.

Uarini/AM, 24 de julho de 2025.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor do SAAE/UARINI

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:8298B36A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 002/2025/GP/PMB

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(GESTOR) ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARCELOS/AM

Pelo presente **EDITAL** faz-se saber que estão abertas as inscrições para o **processo de escolha para provimento da função de DIRETOR(GESTOR) ESCOLAR** na rede municipal de ensino, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, em conformidade com a **Lei Municipal 630** de 01 de julho de 2025, DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE BARCELOS E OBEDECERÁ A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo de escolha e exercício da função dos gestores escolares – PSG - nas unidades educacionais da rede pública de ensino municipal de Barcelos, será regido por este Edital, executado pela SEMED, conduzido e monitorado pela Comissão Organizadora de Acompanhamento e Comissão Avaliadora, segundo o calendário previsto no Cronograma apresentado no Anexo I.

O Processo Seletivo de escolha e exercício da função dos gestores escolares – PSG - nas unidades educacionais da rede pública de ensino municipal de Barcelos será dividido em duas etapas, conforme a seguir:

1ª ETAPA: Da Inscrição e Prova de Título, de caráter eliminatório;
2ª ETAPA: Prova Dissertativa (Redação) , de caráter eliminatório;

Os candidatos selecionados para ocupar as funções de Diretor (Gestor) escolar cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em regime integral.

A duração do mandato do(a) Diretor(a) será de 02 (dois) anos, com início em 2025, podendo participar de uma nova escolha e permanecer por igual período.

Toda documentação a ser entregue pelo(s) candidatos(as), serão entregues por meio eletrônico, no ato da ***Inscrição*** e será recebida e protocolada pela Comissão Avaliadora ou a quem por ela determinada.

DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(GESTOR) (A) ESCOLAR
Descrição Sumária: Articular toda a equipe e comunidade escolar para planejamento, divulgação, execução e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito de sua competência em consonância com as linhas de atuação da SEMED de acordo com os objetivos e metas estabelecidas, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino.

Principais atribuições:
Estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da Instituição de Ensino: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
Garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;
Acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente o quadro de turmas da Instituição na Educação Básica em busca da garantia de atendimento dos estudantes que estão aguardando vagas;
Assegurar indicadores de aprendizagem conforme a Lei 14.113/2020;
Criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;
Assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno da Instituição de Ensino;
Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da Instituição de Ensino de acordo com o Projeto Político-Pedagógico;
Atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;
Realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todas as pessoas e da Instituição de Ensino;
Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação qualquer situação de crise na Instituição de Ensino e cumprir os Protocolos e Diretrizes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação;
Garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na Instituição de Ensino estejam ancoradas no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino ou nos Referenciais Curriculares Amazonense;
Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente;
Acompanhar junto à Associação de Pais, Mestres e Comunitários- APMC e/ou Conselho Escolar o processo de prestação de conta via balanço mensal à Comunidade Escolar;
Cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;
Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de profissionais da Instituição de Ensino e os profissionais que estão excedendo à função, evitando o prejuízo para as atividades letivas, bem como os projetos;
Convocar os profissionais da Instituição de Ensino para as formações continuadas em serviço;
Garantir o cumprimento da Hora-Atividade Extraclasse aos profissionais da Instituição de Ensino conforme a legislação vigente;
Garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Instituição de Ensino;
Manter relatórios, registros e demais documentos referentes à memória e acervo da Instituição de Ensino; Cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão Escolar;
Cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;
Fiscalizar os serviços contratados pelo Município que são prestados na Instituição de Ensino;
Promover a Gestão Democrática garantindo a participação da Associação de Pais, Mestres e Comunitários e/ou Conselho Escolar; bem como toda a comunidade escolar;
Fomentar e articular o protagonismo juvenil dos estudantes do Ensino Fundamental por meio do Grêmio Estudantil e outras ações;
Estabelecer formas de comunicação interna e externa de forma clara e eficaz com todos, articulando argumentos com bases legais diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da Instituição de Ensino;
Cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação vigente;

Da hierarquia

Hierarquicamente o(a) Diretor (Gestor) (a) é o(a) principal responsável pela Unidade Escolar.

Da gratificação

O(a) servidor(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo de Gestores Escolares e que receber a nomeação para a Função Gratificada de Diretor (Gestor) (a) Escolar, receberá mensalmente a respectiva gratificação de acordo com o porte da Unidade Escolar, conforme o que está prevista na legislação municipal vigente, sem prejuízo da remuneração de seu cargo efetivo.
O valor da gratificação correspondente à Função Gratificada de Diretor (Gestor) (a) Escolar não integrará nem se incorporará aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito, sem prejuízo do pagamento proporcional relativo a férias e décimo terceiro salário.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES:
Para participar do processo de seleção, o(a) candidato(a) deve atender às seguintes condições:
Ser profissional do magistério efetivo ou integrante do quadro de servidores temporários;
Curso de Pedagogia, com habilitação em Administração, ou Planejamento, ou Supervisão, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;
Licenciatura em Pedagogia após Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, Resolução CNE/CP nº 01/2006;
Experiência mínima de 5 anos em docência ou alternado com gestão escolar;
Curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização *lato ou stricto* sensu, nas áreas de Gestão Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;
Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de seleção de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital.

Não será permitida a inscrição do profissional do magistério, que:

Tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data da candidatura;
Estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo;
Tenha exercido a função de diretor nas últimas duas gestões consecutivas;
O diretor que não esteja em dia com as prestações de contas da escola, recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com os recursos próprios dos Conselhos Escolares.

DA INSCRIÇÃO
Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal da SOLUÇÕES CONSULTORIA, **exclusivamente** pela internet, no endereço eletrônico https://consultoriasolucoes.com/seletivo/ps-gestor-escolar-barcelos/, a partir das ***7:00 horas do dia 28 de julho de 2025***, até às 23 horas e 59 minutos do ***dia 01 de agosto de 2025*** (horário de Manaus-AM).

Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no item anterior, salvo haja prorrogação de prazo aprovada, retificada e publicada pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo em Edital e Cronograma específico.
A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
O(a) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento e entrega do formulário eletrônico.
Antes de inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a que pretende concorrer.

No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá inserir arquivo de:

Documentos comprobatórios de Requisitos Básicos:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
c) Comprovante de Endereço;
d) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena em áreas afins correlatas a Educação (Cópia autenticada do diploma).

4.6.2 Documentos comprobatórios da Prova de Títulos:
Doutorado na área de Educação (Cópia autenticada do diploma/certificado);
Mestrado na área de Educação (Cópia autenticada do diploma/certificado);
Especialização lato sensu concluída em Gestão Escolar (Cópia autenticada do certificado);
Especialização em Gestão Escolar em andamento (Declaração e comprovante de matrícula com previsão de conclusão);
Cursos de Formação continuada em gestão escolar, coordenação pedagógica, metodologias da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Educação em Tempo Integral ou equivalente, carga horária mínima 80h. (Cópia autenticada do certificado);
f) Experiência comprovada com tempo mínimo de 5 anos de atuação na educação básica da rede pública de ensino alternado com Gestão Escolar (Declaração expedida pela SEMED ou Secretaria de Administração);
g) Vínculo efetivo ou contrato temporário com o Município de Barcelos/AM (Documento comprobatório SEMED ou Secretaria Municipal de Administração);
h) Ausência de ato que desabone a conduta profissional (Declaração emitida pelo Setor de Pessoal da SEMED ou da Prefeitura Municipal), **ANEXO III**.
i) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprir 40h semanais (Declaração Auto Declaratória conforme **ANEXO IV**);
Ao final do preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conferir todos os dados constantes, certificando-se da correção de suas opções.
É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo de inscrição após o encerramento do período de inscrição.
A listagem dos(as) candidatos(as) que tiverem sua **inscrição homologada será divulgada**
no Mural da SEMED, **e no site de Inscrição** conforme Cronograma – **Anexo I.**
O acompanhamento da divulgação das informações é de **exclusiva responsabilidade** do(a) candidato(a), que deverá observar local, data, orientados conforme divulgação da SEMED.

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
O processo de seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino será coordenado pela Comissão de Organização e Acompanhamento em trabalho conjunto com a Comissão Avaliadora, o Município de Barcelos disponibilizará empresa de consultoria e assessoria para auxiliar na execução do Processo Seletivo.

5.1. O Processo Seletivo de Gestores Escolares PSG/SEMED/2025 consistirá em **inscrições e análise de documentos do candidato e prova dissertativa (Redação)**, dividida em duas fases como citado no item 1.2 deste edital:
5.1.1. A **Primeira Etapa (Mérito)** compreende o recebimento e exame dos documentos entregues pelo candidato, no ato da inscrição, a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos Requisitos Básicos constantes no item 2.1 do edital, em **caráter eliminatório;**
5.1.2. A **Segunda Etapa (Desempenho)** compreende a uma prova dissertativa (Redação), a fim de avaliar os conhecimentos específicos e atuais, em **caráter eliminatório;**
5.1.3. Somente participarão da segunda fase Prova Dissertativa (Redação) os candidatos considerados aptos na primeira fase (habilitação).

DA 1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO E PROVA DE TÍTULOS
O(a) candidato(a) deverá fazer o *upload* de seu Currículo, no ato de inscrição, em período discriminado no **CRONOGRAMA** – **ANEXO I** e acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos para serem analisados pela Comissão Avaliadora ou a quem ela determine, para conferência e aferição de pontuação conforme os critérios estipulados neste Edital.
Para Avaliação de Títulos e Experiência (Pontuação: 0 a 100 pontos). A pontuação dos títulos e experiência serão considerados os seguintes critérios de forma hierárquica, conforme tabela abaixo:

Critério	Comprovante	Pontuação	
Curso de Doutorado em Educação (stricto sensu)	Cópia autenticada do diploma	15 pontos	
Curso de Mestrado em Educação (stricto sensu)	Cópia autenticada do diploma	15 pontos	
Especialização lato sensu, nas áreas de Gestão Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;	Cópia autenticada do diploma	15 pontos	
Curso de Pedagogia/Normal Superior, com habilitação em Administração, ou Planejamento, ou Supervisão, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional; e ou Licenciatura em Pedagogia após Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, Resolução CNE/CP nº 01/2006; e ou, Curso de Licenciatura Plena em áreas a fins correlatas a Educação.	Cópia autenticada do diploma	10 pontos	
Cursos de Formação continuada em gestão escolar, coordenação pedagógica ou equivalente, carga horária mínima 80h.	Cópia autenticada do Certificado	10 pontos	
Tempo mínimo de 5 anos de atuação na rede pública municipal de ensino em docência ou alternado com gestão escolar	Declaração expedida pela SEMED ou Secretaria de Administração	10 pontos	
Professor(a) efetivo ou Temporário da rede Municipal de Ensino de Barcelos.	Declaração expedida pela SEMED ou Secretaria de Administração	10 pontos	

Ausência de ato que desabone a conduta profissional	Declaração emitida pelo Setor de Pessoal **ANEXO III**	10 pontos	
Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação exclusiva à escola;	Declaração conforme **ANEXO IV**	5 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		**pontos**	

Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada da documentação solicitada no item **4.6.1** e **4.6.2**;
Esta etapa será de caráter eliminatório.

2ª ETAPA - PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)

7.1 As **provas de redação serão realizadas no dia 17 de agosto de 2025**, na EMTI-Escola Municipal em Tempo Integral Dr. Francisco Javier Valdívia Estefanero, localizada na Rua Francisco Assis da Rocha, 75, Centro, com início às 8:00 horas e término às 12:00 horas.
7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local especificado no item 7.1, com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, e caneta esferográfica azul ou preta.
7.3 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação da prova no horário definido no item 7.1, serão excluídos do certame.
7.4 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.
7.5 O candidato que se retirar do local das provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão Organizadora.
7.6 Será retirado do local da prova e desclassificado do Processo Seletivo de Gestores Escolares o candidato que apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos; ou durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; ou ainda, durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação bem como protetores auriculares.
7.7 Na ocorrência das hipóteses previstas no item 7.6, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão do candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão e pelo candidato eliminado. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
7.8 A prova de redação terá como tema um assunto atual, considerando os contéudos propostos no Anexo V.
7.9 A redação deverá ser feita em folha específica fornecida pela Comissão Organizadora e deverá ser redigida com a utilização de caneta esferográfica preta ou azul.
7.10 A redação deverá conter, no mínimo vinte (20) e, no máximo, trinta (30) linhas de texto, exceto o título.
7.11.O título da redação deverá estar em consonância com o tema e o teor do texto e será avaliado de acordo com as normas ortográficas vigentes.
7.12. A redação deverá seguir a estrutura cabível e não poderá ser acrescida de poemas e/ou poesias, cujo fato ensejará sua desclassificação automática.
7.13. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos**.**
7.14.Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata**.**
7.15.A pontuação da prova de redação será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
7.16. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a cinquenta (50) pontos.

8 . CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
8.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo instituirá a Comissão Examinadora para correção das provas dissertativas (Redação), composta por 5 membros.
8.2 Para fins de transparência e padronização da correção, os critérios e respectivos pesos da prova dissertativa estão sintetizados no quadro a seguir:

Critério Avaliado	**Pontuação Máxima**
a) Adequação temática (conteúdo adequado ao tema/contextualização)	10 pontos
b) Estrutura (gênero/tipo de texto e coesão)	10 pontos
c) Organização superficial do texto (ortografia, sintaxe, pontuação, acentuação, estrutura formal)	10 pontos
d) Expressão (coerência e modalidade)	20 pontos
e) Apresentação clara e objetiva dos elementos do texto dissertativo	20 pontos
f) Sequência didática e organização lógica do assunto (introdução, desenvolvimento e conclusão)	30 pontos
Total	**100 pontos**

8.3 No prazo de cinco (5) dias, a Comissão Examinadora deverá proceder à correção das provas, registrando-se as pontuações individuais da prova de redação.
8.4 Ultimada a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no site da Soluções Consultoria_https://consultoriasolucoes.com/seletivo/ps-gestor-escolar-barcelos/, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos deste Edital.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida para cada etapa deste Processo Seletivo de Gestores Escolares e que não sejam desclassificados em nenhuma das etapas do certame.
Para a definição da ordem de classificação dos(as) candidatos(as), será considerada a média aritmética simples das notas obtidas na 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo, sendo cada etapa avaliada com pontuação máxima de 100 (cem) pontos. A pontuação final será calculada pela soma das notas das duas etapas, dividida por dois. Será considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) com a maior pontuação final, observando-se o número de vagas ofertadas.

Em caso de empate, prevalecerá os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

Possuir curso de Pedagogia com Habilitação específica em Administração Escolar;
Possuir formação em curso de Pedagogia/Normal Superior;
Possuir maior Titulação;
Possuir maior tempo de serviço como servidor do município;
Possuir maior idade.

Os candidatos aprovados e classificados fora do limite de vagas, poderão integrar cadastros de reserva por escola, com possibilidade de serem nomeados nas hipóteses de vacância e/ou afastamento do titular.
O Resultado do Processo Seletivo de Qualificação será publicado no mural da SEMED, nos murais das Escolas Municipais da Sede e **no site eletrônico de Consultoria Especializada.**

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE
A nomeação dos(as) candidatos(as) classificados deverá ser realizada logo após a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo de Gestores escolares, e será publicado em Portaria específica pelo Poder Executivo.
O chefe do Poder Executivo Municipal escolherá, dentre os candidatos aprovados, os diretores escolares para cada unidade educacional, obedecendo a ordem de classificação Art. 2º § IV da Lei 630, de 01 de julho 2025.
No ato da designação, o Diretor (Gestor) escolar assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:
pela aprendizagem dos alunos;
pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino;
pelo cumprimento das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

O(a) Diretor (Gestor) (a) Escolar deverá apresentar periodicamente, conforme solicitação da SEMED, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.

Ao final do mandato o(a) Diretor (Gestor) (a) Escolar que estiver na direção deverá apresentar:
avaliação pedagógica da sua gestão;
balanço do acervo documental;
inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;
apresentação de prestação de contas à comunidade.

10.5. O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, em conformidade das legislações municipais em vigência e sem prejuízos das implicações nas áreas penais e cíveis.

DOS RECURSOS

11.1 O(s) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) com a eliminação em qualquer das Etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Central de Acompanhamento, apresentando no prazo de 01 (um) dias a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas deste PS.

11.2 Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Central de Acompanhamento.

11.3.O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado em Edital específico, mencionando apenas sua procedência ou não.

11.4. O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso protocolado por meio eletrônico: https://consultoriasolucoes.com/.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Resultado definitivo.
12.2 Os candidatos aprovados e classificados no número de vagas ofertadas, serão convocados pela SEMED, respeitadas as regras de vedação ao nepotismo na Administração Pública.
12.3 A SEMED se reserva ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase ou etapa do Processo de escolha e exercício da Função dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal de Barcelos, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.
12.4 A SEMED divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.
12.5 A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
12.6 Em caso de nenhum candidato do cadastro de reserva se manifestar ou aceitar a designação do que trata o item anterior, a nomeação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este Processo Seletivo.
12.7 A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, caso descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor.A Homologação do Processo Seletivo é da competência da SEMED.

12.9 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento do Seletivo de Qualificação de Diretor (Gestor) es Escolar em conjunto com o(a) titular da SEMED.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelos, aos 24 de julho de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

JANDERCI LOIOLA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
Lançamento do Edital do PSG	24/07/2025
Período de Inscrições do PSG	28/07 a 01/08/2025
1ª Etapa – Análise da Prova de Títulos	

Período de análise de títulos	02/08 a 05/08/2025
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	06/08/2025
Interposição de recursos do resultado preliminar da 1ª Etapa	07/08/2025
Divulgação da resposta de interposição de recursos ao resultado preliminar 1ª Etapa	10/08/2025
Divulgação do resultado final da 1ª Etapa	11/08/2025
2ª Etapa – Prova Dissertativa (Redação)	
Aplicação da prova dissertativa (Redação)	17/08/2025
Divulgação do gabarito	18/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa	25/08/2025
Interposição de recursos do resultado preliminar da prova dissertativa (redação)	26/08/2025
Divulgação da resposta de interposição de recursos ao resultado preliminar da 2ª Etapa	28/08/2025
Divulgação e homologação do resultado final da 2ª Etapa	29/08/2025
Da Convocação	
Edital de convocação para posse	08/09/2025

ANEXO II
INSTITUIÇÕES DE ENSINO E VAGAS

N.°	INSTITUIÇÕES DE ENSINO	VAGAS
01	Escola Municipal Padre Clemente Saleri	01
02	Escola Municipal Evarista Braz	01
03	Escola Municipal em Tempo Integral Dr. Francisco Javier Valdívia Estefanero	01
04	Creche Municipal Taína Surí	01
05	Escola Municipal Alcebíades Pereira Vasconcelos	01
06	Escola Municipal em Tempo Integral Irmã Maria Amábilis Bonna	01
07	Escola Municipal Santo Antônio	01
08	Escola Municipal Santa Rita – Escola do Campo	01

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE DISCIPLINAR

Eu,
, portador (a) do RG nº , inscrito no CPF sob o nº , **DECLARO** para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa ou a bem do serviço público, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Barcelos,_____de_____de_____.

_____
Responsável do Setor de Pessoal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA E NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, [Nome Completo], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX] e RG nº [XXXXXXXXX], residente à [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que **tenho disponibilidade para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme exigência do Processo Seletivo de Gestor Escolar 001/2025.
Declaro, ainda, que **não exerço outro cargo, emprego ou função pública incompatível, e não acúmulo cargos públicos em desacordo com o art. 37, XVI, da Constituição Federal**, estando ciente das penalidades previstas em caso de declaração falsa.
Por ser verdade, firmo a presente.

Barcelos, de de 2025.

_____
Nome Completo
Assinatura

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

POLÍTICAS EDUCACIONAIS
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE
• Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);
• Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
• Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);
• Lei Municipal nº 285/2015 – Plano Municipal de Educação
Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003 - Com as alterações da Lei nº 11.645, de 10 março de 2008.
LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ECA)
Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
GESTÃO ESCOLAR
1. Gestão Democrática e participativa;
3. Liderança organizacional;
4. Liderança educacional e gestão escolar;
5. Liderança e gestão para a diversidade;

6. Diretrizes curriculares da Educação Básica;
8. Financiamento da educação pública: Programa Dinheiro Direto na Escola e ações Integradas;
9. MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR
Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem
A didática e o processo de ensino-aprendizagem;
Avaliação da aprendizagem;
Função político-social da escola;
Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula;
Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, SAEB;
A Educação e as novas tecnologias da informações da comunicação;
Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais;
A educação na escola inclusiva;
Protagonismo na educação escolar.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:6B8E83C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845-A, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 225, de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 226, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários do Quadro de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2018 que regulamenta as leis Municipais nº 225 e nº 226 de 2018, respectivamente, que concedem reajuste dos salários dos servidores efetivos do Município de Barreirinha – Am.

CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PMB - ANO 2018)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o salário dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Barreirinha, vinculados a Prefeitura Municipal, em conformidade com o anexo I desta Lei, cujo os cálculos se encontram estratificados por categoria funcional, para estabelecer o valor a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais a partir da publicação, conforme discriminação no Anexo I e Anexo II da Lei nº 225/2018 e 226/2018.

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de agosto de 2018.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº 845-A/2018 - GPMB.

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord	Nome	Data de Admissão	Cargo
01	Telma Teixeira Tavares	06/10/1997	Aux. Adm
02	Mirlanda Maíra Souza Silva	06/10/1997	Aux. Adm
03	Edgilson Ayres Beltrão	06/10/1997	Aux. Adm
04	Marta Pereira Lopes	06/10/1997	Aux. Adm
05	Aldenice Baraúna Serrão	06/10/1997	Aux. Adm
06	Evaldo de Jesus Valente Belo	06/10/1997	Aux. Adm
Ord	**Nome**	**Data de Admissão**	**Cargo**
01	Francisco Xavier de Souza Tavares	06/10/1997	Motorista de Autos
Ord	**Nome**	**Data de Admissão**	**Cargo**
01	Claudércio Pereira Lopes	06/10/1997	Motorista Regional
Ord	**Nome**	**Data de Admissão**	**Cargo**
01	Benedito Xavier de Carvalho	06/10/1997	Técnico em Contabilidade
02	Laudinei Carneiro Barros	06/10/1997	Técnico em Contabilidade

Ord	**Nome**	**Data de Admissão**	**Cargo**
01	Claudil Ventura dos Santos	06/10/1997	Eletricista
Ord	**Nome**	**Data de Admissão**	**Cargo**
01	José Manoel Gomes Marinho	06/10/1997	Aux. de Contabilidade
Ord	**Nome**	**Data de Admissão**	**Cargo**
01	Claudio Augusto da Silva Reis	06/10/1997	Pintor de Parede

PORTARIA Nº 845-A/2018 - GPMB.

ANEXO II

LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL								
Cargos	**Proposta Salarial**	**Salário em Vigência**	**Aumento Real(R$)**	**Aumento Mensal - Proporcional Em 4 parcelas**	**EVOLUÇÃO DO REAJUSTE**			
					Mês 08/2018	**Mês 09/2018**	**Mês 10/2018**	**Mês 11/2018**
Aux. Adm.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Autos	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Reg	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Ag. Social	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Aux. Enf.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Aux. Patol.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Digitador	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Postura	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Tributos	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Tec. Agric.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Contabil.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Enferm.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Patologia	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Odontólogo	R$ 4.000,00	R$ 1.721,00	R$ 2.279,00	R$ 569,75	R$ 2.290,75	R$ 2.860,50	R$ 3.430,25	R$ 4.000,00
Ass.Social	R$ 2.500,00	R$ 1.721,00	R$ 779,00	R$ 194,75	R$ 1.915,75	R$ 2.110,50	R$ 2.305,25	R$ 2.500,00
Eletricista	R$ 1.144,00	R$ 954,00	R$ 190,00	R$ 47,50	R$ 1.001,50	R$ 1.049,00	R$ 1.096,50	R$ 1.144,00
A.Contabili.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Pedreiro	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Pintor	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
O. M. Pesa.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:3E5BF9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847-A, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 225, de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 226, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários do Quadro de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2018 que regulamenta as leis Municipais nº 225 e nº 226 de 2018, respectivamente, que concedem reajuste dos salários dos servidores efetivos do Município de Barreirinha – Am.

CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PMB - ANO 2018)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o salário dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Barreirinha, vinculados a Prefeitura Municipal, em conformidade com o anexo I desta Lei, cujo os cálculos se encontram estratificados por categoria funcional, para estabelecer o valor a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais a partir da publicação, conforme discriminação no Anexo I e Anexo II da Lei nº 225/2018 e 226/2018.

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de agosto de 2018.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº 847-A/2018 - GPMB.

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord	**Nome**	**Data de Admissão**	**Cargo**
07	Leonardo Colares dos Santos	28/11/1997	Aux. Adm
Ord	**Nome**	**Data de Admissão**	**Cargo**
02	Mário Pereira Machado	28/11/1997	Motorista Regional
Ord	**Nome**	**Data de Admissão**	**Cargo**
01	Rozolmiro Gomes Marinho	28/11/1997	Op. De Máquinas Pesadas
02	Ricardo José Coelho Nascimento	28/11/1997	Op. De Máquinas Pesadas

PORTARIA Nº 847-A/2018 - GPMB.

ANEXO II

LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL								
Cargos	**Proposta Salarial**	**Salário em Vigência**	**Aumento Real(R$)**	**Aumento Mensal - Proporcional Em 4 parcelas**	**EVOLUÇÃO DO REAJUSTE**			
					Mês 08/2018	**Mês 09/2018**	**Mês 10/2018**	**Mês 11/2018**
Aux. Adm.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Autos	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Reg	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Ag. Social	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Aux. Enf.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Aux. Patol.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Digitador	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Postura	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Tributos	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Tec. Agric.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Contabil.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Enferm.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Patologia	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Odontólogo	R$ 4.000,00	R$ 1.721,00	R$ 2.279,00	R$ 569,75	R$ 2.290,75	R$ 2.860,50	R$ 3.430,25	R$ 4.000,00
Ass.Social	R$ 2.500,00	R$ 1.721,00	R$ 779,00	R$ 194,75	R$ 1.915,75	R$ 2.110,50	R$ 2.305,25	R$ 2.500,00
Eletricista	R$ 1.144,00	R$ 954,00	R$ 190,00	R$ 47,50	R$ 1.001,50	R$ 1.049,00	R$ 1.096,50	R$ 1.144,00
A.Contabili.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Pedreiro	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Pintor	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
O. M. Pesa.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:7DCECADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848-A, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 225, de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 226, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários do Quadro de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2018 que regulamenta as leis Municipais nº 225 e nº 226 de 2018, respectivamente, que concedem reajuste dos salários dos servidores efetivos do Município de Barreirinha – Am.

CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PMB - ANO 2018)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o salário da servidora do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Barreirinha, vinculada a Prefeitura Municipal, em conformidade com o anexo I desta Lei, cujo os cálculos se encontram estratificados por categoria funcional, para estabelecer o valor a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais a partir da publicação, conforme discriminação no Anexo I e Anexo II da Lei nº 225/2018 e 226/2018.

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de agosto de 2018.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº 848-A/2018 - GPMB.

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord	Nome	Data de Admissão	Cargo
01	Cleuvina Pereira Lopes	12/05/1998	Aux. Adm

PORTARIA Nº 848-A/2018 - GPMB.

ANEXO II

LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL								
Cargos	Proposta Salarial	Salário em Vigência	Aumento Real(R$)	Aumento Mensal - Proporcional Em 4 parcelas	EVOLUÇÃO DO REAJUSTE			
					Mês 08/2018	Mês 09/2018	Mês 10/2018	Mês 11/2018
Aux. Adm.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Autos	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Reg	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Ag. Social	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Aux. Enf.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Aux. Patol.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Digitador	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Postura	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Tributos	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Tec. Agric.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Contabil.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Enferm.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Patologia	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Odontólogo	R$ 4.000,00	R$ 1.721,00	R$ 2.279,00	R$ 569,75	R$ 2.290,75	R$ 2.860,50	R$ 3.430,25	R$ 4.000,00
Ass.Social	R$ 2.500,00	R$ 1.721,00	R$ 779,00	R$ 194,75	R$ 1.915,75	R$ 2.110,50	R$ 2.305,25	R$ 2.500,00
Eletricista	R$ 1.144,00	R$ 954,00	R$ 190,00	R$ 47,50	R$ 1.001,50	R$ 1.049,00	R$ 1.096,50	R$ 1.144,00
A.Contabili.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Pedreiro	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Pintor	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
O. M. Pesa.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:3F7570DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849-A, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 225, de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 226, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários do Quadro de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2018 que regulamenta as leis Municipais nº 225 e nº 226 de 2018, respectivamente, que concedem reajuste dos salários dos servidores efetivos do Município de Barreirinha – Am.

CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PMB - ANO 2018)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o salário do servidor do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Barreirinha, vinculado a Prefeitura Municipal, em conformidade com o anexo I desta Lei, cujo os cálculos se encontram estratificados por categoria funcional, para estabelecer o valor a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais a partir da publicação, conforme discriminação no Anexo I e Anexo II da Lei nº 225/2018 e 226/2018.

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de agosto de 2018.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº 849-A/2018 - GPMB.

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord	**Nome**	**Data de Admissão**	**Cargo**
01	Dhiancarlos Costa da Silva	18/09/1998	Pintor de Parede

PORTARIA Nº 849-A/2018 - GPMB.

ANEXO II

LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL								
Cargos	**Proposta Salarial**	**Salário em Vigência**	**Aumento Real(R$)**	**Aumento Mensal - Proporcional Em 4 parcelas**	**EVOLUÇÃO DO REAJUSTE**			
					Mês 08/2018	**Mês 09/2018**	**Mês 10/2018**	**Mês 11/2018**
Aux. Adm.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Autos	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Reg	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Ag. Social	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Aux. Enf.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Aux. Patol.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Digitador	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Postura	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Tributos	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Tec. Agric.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Contabil.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Enferm.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Patologia	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Odontólogo	R$ 4.000,00	R$ 1.721,00	R$ 2.279,00	R$ 569,75	R$ 2.290,75	R$ 2.860,50	R$ 3.430,25	R$ 4.000,00
Ass.Social	R$ 2.500,00	R$ 1.721,00	R$ 779,00	R$ 194,75	R$ 1.915,75	R$ 2.110,50	R$ 2.305,25	R$ 2.500,00
Eletricista	R$ 1.144,00	R$ 954,00	R$ 190,00	R$ 47,50	R$ 1.001,50	R$ 1.049,00	R$ 1.096,50	R$ 1.144,00
A.Contabili.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Pedreiro	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Pintor	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
O. M. Pesa.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:98E063B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850-A, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 225, de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 226, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários do Quadro de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2018 que regulamenta as leis Municipais nº 225 e nº 226 de 2018, respectivamente, que concedem reajuste dos salários dos servidores efetivos do Município de Barreirinha – Am.

CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PMB - ANO 2018)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o salário do servidor do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Barreirinha, vinculado a Prefeitura Municipal, em conformidade com o anexo I desta Lei, cujo os cálculos se encontram estratificados por categoria funcional, para estabelecer o valor a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais a partir da publicação, conforme discriminação no Anexo I e Anexo II da Lei nº 225/2018 e 226/2018.

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de agosto de 2018.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº 850-A/2018 - GPMB.

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord	**Nome**	**Data de Admissão**	**Cargo**
01	Romel Parente Filho	31/03/1998	Aux. de Contabilidade

PORTARIA Nº 850-A/2018 - GPMB.

ANEXO II

LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL								
Cargos	**Proposta Salarial**	**Salário em Vigência**	**Aumento Real(R$)**	**Aumento Mensal - Proporcional Em 4 parcelas**	**EVOLUÇÃO DO REAJUSTE**			
					Mês 08/2018	**Mês 09/2018**	**Mês 10/2018**	**Mês 11/2018**
Aux. Adm.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Autos	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Reg	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Ag. Social	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Aux. Enf.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Aux. Patol.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Digitador	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Postura	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Tributos	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Tec. Agric.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Contabil.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Enferm.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Patologia	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Odontólogo	R$ 4.000,00	R$ 1.721,00	R$ 2.279,00	R$ 569,75	R$ 2.290,75	R$ 2.860,50	R$ 3.430,25	R$ 4.000,00
Ass.Social	R$ 2.500,00	R$ 1.721,00	R$ 779,00	R$ 194,75	R$ 1.915,75	R$ 2.110,50	R$ 2.305,25	R$ 2.500,00
Eletricista	R$ 1.144,00	R$ 954,00	R$ 190,00	R$ 47,50	R$ 1.001,50	R$ 1.049,00	R$ 1.096,50	R$ 1.144,00
A.Contabili.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Pedreiro	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Pintor	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
O. M. Pesa.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:49E10CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850-B, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 225, de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 226, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários do Quadro de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2018 que regulamenta as leis Municipais nº 225 e nº 226 de 2018, respectivamente, que concedem reajuste dos salários dos servidores efetivos do Município de Barreirinha – Am.

CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PMB - ANO 2018)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o salário do servidor do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Barreirinha, vinculado a Prefeitura Municipal, em conformidade com o anexo I desta Lei, cujo os cálculos se encontram estratificados por categoria funcional, para estabelecer o valor a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais a partir da publicação, conforme discriminação no Anexo I e Anexo II da Lei nº 225/2018 e 226/2018.

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de agosto de 2018.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

_____
PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº 850-B/2018 - GPMB.

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord	Nome	Data de Admissão	Cargo
01	Fernando Luiz Brito Coelho	09/04/1999	Pedreiro

PORTARIA Nº 850-B/2018 - GPMB.

ANEXO II

LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL								
Cargos	Proposta Salarial	Salário em Vigência	Aumento Real(R$)	Aumento Mensal - Proporcional Em 4 parcelas	EVOLUÇÃO DO REAJUSTE			
					Mês 08/2018	Mês 09/2018	Mês 10/2018	Mês 11/2018
Aux. Adm.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Autos	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Reg	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Ag. Social	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Aux. Enf.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Aux. Patol.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Digitador	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Postura	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Tributos	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Tec. Agric.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Contabil.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Enferm.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Patologia	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Odontólogo	R$ 4.000,00	R$ 1.721,00	R$ 2.279,00	R$ 569,75	R$ 2.290,75	R$ 2.860,50	R$ 3.430,25	R$ 4.000,00
Ass.Social	R$ 2.500,00	R$ 1.721,00	R$ 779,00	R$ 194,75	R$ 1.915,75	R$ 2.110,50	R$ 2.305,25	R$ 2.500,00
Eletricista	R$ 1.144,00	R$ 954,00	R$ 190,00	R$ 47,50	R$ 1.001,50	R$ 1.049,00	R$ 1.096,50	R$ 1.144,00
A.Contabili.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Pedreiro	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Pintor	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
O. M. Pesa.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:E939D8AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 851-A, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 225, de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 226, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários do Quadro de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2018 que regulamenta as leis Municipais nº 225 e nº 226 de 2018, respectivamente, que concedem reajuste dos salários dos servidores efetivos do Município de Barreirinha – Am.

CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PMB - ANO 2018)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o salário do servidor do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Barreirinha, vinculado a Prefeitura Municipal, em conformidade com o anexo I desta Lei, cujo os cálculos se encontram estratificados por categoria funcional, para estabelecer o valor a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais a partir da publicação, conforme discriminação no Anexo I e Anexo II da Lei nº 225/2018 e 226/2018.

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de agosto de 2018.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº 851-A/2018 - GPMB.

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord	**Nome**	**Data de Admissão**	**Cargo**
01	Benedito Santos de Seixas	11/11/1999	Motorista Regional

PORTARIA Nº 851-A/2018 - GPMB.

ANEXO II

LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL								
Cargos	**Proposta Salarial**	**Salário em Vigência**	**Aumento Real(R$)**	**Aumento Mensal - Proporcional Em 4 parcelas**	**EVOLUÇÃO DO REAJUSTE**			
					Mês 08/2018	**Mês 09/2018**	**Mês 10/2018**	**Mês 11/2018**
Aux. Adm.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Autos	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Reg	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Ag. Social	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Aux. Enf.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Aux. Patol.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Digitador	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Postura	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Tributos	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Tec. Agric.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Contabil.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Enferm.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Patologia	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Odontólogo	R$ 4.000,00	R$ 1.721,00	R$ 2.279,00	R$ 569,75	R$ 2.290,75	R$ 2.860,50	R$ 3.430,25	R$ 4.000,00
Ass.Social	R$ 2.500,00	R$ 1.721,00	R$ 779,00	R$ 194,75	R$ 1.915,75	R$ 2.110,50	R$ 2.305,25	R$ 2.500,00
Eletricista	R$ 1.144,00	R$ 954,00	R$ 190,00	R$ 47,50	R$ 1.001,50	R$ 1.049,00	R$ 1.096,50	R$ 1.144,00
A.Contabili.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Pedreiro	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Pintor	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
O. M. Pesa.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:81EB7E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 852-A, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 225, de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 226, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários do Quadro de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2018 que regulamenta as leis Municipais nº 225 e nº 226 de 2018, respectivamente, que concedem reajuste dos salários dos servidores efetivos do Município de Barreirinha – Am.

CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PMB - ANO 2018)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o salário da servidora do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Barreirinha, vinculada a Prefeitura Municipal, em conformidade com o anexo I desta Lei, cujo os cálculos se encontram estratificados por categoria funcional, para estabelecer o valor a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais a partir da publicação, conforme discriminação no Anexo I e Anexo II da Lei nº 225/2018 e 226/2018.

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de agosto de 2018.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº 852-A/2018 - GPMB.

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord	Nome	Data de Admissão	Cargo
01	Elcilene Beltrão de Oliveira	30/06/1999	Aux. Adm

PORTARIA Nº 852-A/2018 - GPMB.

ANEXO II

LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL								
Cargos	**Proposta Salarial**	**Salário em Vigência**	**Aumento Real(R$)**	**Aumento Mensal - Proporcional Em 4 parcelas**	**EVOLUÇÃO DO REAJUSTE**			
					Mês 08/2018	**Mês 09/2018**	**Mês 10/2018**	**Mês 11/2018**
Aux. Adm.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Autos	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Reg	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Ag. Social	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Aux. Enf.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Aux. Patol.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Digitador	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Postura	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Tributos	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Tec. Agric.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Contabil.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Enferm.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Patologia	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Odontólogo	R$ 4.000,00	R$ 1.721,00	R$ 2.279,00	R$ 569,75	R$ 2.290,75	R$ 2.860,50	R$ 3.430,25	R$ 4.000,00
Ass.Social	R$ 2.500,00	R$ 1.721,00	R$ 779,00	R$ 194,75	R$ 1.915,75	R$ 2.110,50	R$ 2.305,25	R$ 2.500,00
Eletricista	R$ 1.144,00	R$ 954,00	R$ 190,00	R$ 47,50	R$ 1.001,50	R$ 1.049,00	R$ 1.096,50	R$ 1.144,00
A.Contabili.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Pedreiro	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Pintor	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
O. M. Pesa.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:337875F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 001/2025 – GAB/SEMED/BVR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES ESCOLARES – 2025

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (ANÁLISE DOCUMENTAL + ENTREVISTA TÉCNICA)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (a) Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE DOCUMENTAL	ENTREVISTA TÉCNICA	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	SITUAÇÃO
1º	ANTONINA BARATA DE SOUZA – Nº 34	55,0	30,87	85,87	APTA
2º	NUBIA MARIA CARDOSO – Nº 50	50,0	33,0	83,0	APTA
3º	JOÃO BATISTA TEIXEIRA CALDEIRA – Nº 9	40,0	36,66	76,66	APTO
4º	PATRÍCIA GOMES DO CARMO – Nº 48	55,0	20,5	75,5	APTA
5º	MARIA JURACÉLIA RODRIGUES SOARES – Nº 41	40,0	35,2	75,2	APTA
6º	ROSELY ANDRADE DOS SANTOS Nº 46	40,0	34,25	74,25	APTA
7º	ANA DRILMA MIRANDA DE SOUZA – Nº 22	35,0	35,25	70,25	APTA
8º	GLEUDSON MARQUES DA COSTA – Nº 52	35,0	33,5	68,5	APTA
9º	LUCIENE ROLIM PRATA – Nº 8	35,0	33,0	68,0	APTA
10º	JOCIFRAN FREIRE DA SILVA Nº 45	35,0	32,7	67,7	APTO
11º	MARTA RODRIGUES PEREIRA – Nº 51	35,0	30,0	65,0	APTA
12º	ANAGISELLI MATOS SOARES – Nº 53	30,0	33,75	63,75	APTA
13º	JOSILENA DE OLIVEIRA CASTRO – Nº 54	35,0	27,0	62,0	APTA
14º	-EVALDO RODRIGUES DOS SANTOS – Nº 43	30,0	31,25	61,25	APTO
15º	ELDA GUEDES CARVALHO – Nº 42	30,0	30,1	60,1	APTA
16º	PATRÍCIA DOS SANTOS RODRIGUES – Nº 49	30,0	30,0	60,0	APTA
17º	MARILENE DE BRITO FURTADO ROMAINA – Nº 44	15,0	OBS: A candidata não compareceu para a entrevista.	15,0	NÃO APTA

KLEBER SILVA
Presidente
Comissão Avaliadora
Portaria nº 1.020/2025 – GPMBVR

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:941D01BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA FONSECA DE SOUZA**, com Portaria designada sob o nº 001/2025 – GAB/PMC, considerando o resultado final da licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, aos dias 18 de junho de 2025, **RESOLVE registrar os preços das empresas: TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 22.085.155/0001-00, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Av. Governador José Lindoso, nº 3129, Sala C, Bairro: Parque 10 de Novembro, neste ato representada pela **Srª. Tassia Helena Souza da Silva**, na qualidade de **Representante Legal**, portadora do CPF sob o nº 0xx.xxx.xxx-61, **RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 00.488.689/0001-45, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Av. Isaias Vieiralves (Antiga Alphaville Norte), nº 7665, Novo Aleixo, neste ato representado pelo **Sr. Elenilson Costa Barbosa,** na qualidade de **Representante Legal**, portador do CPF sob o nº 8xx.xxx.xxx-68, **J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 01.177.822/0001-05, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Rua Carlos Lecor, nº 982, sala A, Bairro Parque 10 de Novembro, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Florêncio Lopes Neto,** na qualidade de **Representante Legal**, portador do CPF sob o nº 2xx.xxx.xxx-30, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na quantidade cotada, sob o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 010/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Material Químico e Cirúrgico para atendimento às demandas dos procedimentos médico – hospitalares realizados no centro cirúrgico, ambulatórios e unidades de internação, visando garantir a manutenção da assistência segura e contínua aos pacientes do Município de Canutama/AM**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, a especificação do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
EMPRESA: TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 22.085.155/0001-00:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R$	Valor Total
02	ABSORVENTE HIGIÊNICO, Tipo: externo; Uso pós-parto / pós-operatório / incontinência urinária; Tamanho/Capacidade: único/fluxo leve; Sem abas, com fita aderente.	1.800	Pacote c/ 20 unidades	R$ 14,24	R$ 25.632,00
03	Agulha descartável 18x 1/2 estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	4.800	Caixa c/ 100 unidades	R$ 13,58	R$ 65.184,00
04	Agulha descartável 25 x 7, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor, estéril, 25x7 mm.	9.600	Caixa c/ 100 unidades	R$ 34,00	R$ 326.400,00
05	Agulha descartável 25 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor, estéril, 25x8mm.	9.600	Caixa c/ 100 unidades	R$ 20,98	R$ 201.408,00
06	Agulha descartável 30 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	9.600	Caixa c/ 100 unidades	R$ 25,77	R$ 247.392,00
07	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta de Quincke) "25G X 3 1/2", estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock.	600	UNIDADE	R$ 6,50	R$ 3.900,00
08	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta de Quincke) "26G X 3 1/2", estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock.	1.200	UNIDADE	R$ 9,05	R$ 10.860,00
09	AGULHA PARA RAQUI, Descrição: Ponta de Quincke, 27G x 3 1/2 pol, estéril, descatável, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarbas ou sinais de oxidação, devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais.	1.200	UNIDADE	R$ 6,69	R$ 8.028,00
16	ATADURA DE CREPE, Tamanho em repouso: 10cm x 1,8m; Material: fios de puro algodão retorcido, cru, com elasticidade, bordas bem-acabadas, uniformemente enroladas; Cor: natural; Não estéril; Unidade de Fornecimento: embalagem individual	3.600	UNIDADE	R$ 23,22	R$ 83.592,00
17	ATADURA DE CREPE, Tamanho em repouso: 20cm x 1,8m; Material: fios de puro algodão retorcido, cru, com elasticidade, bordas bem-acabadas, uniformemente enroladas; Cor: natural; Não estéril; Unidade de Fornecimento: embalagem individual	1.200	UNIDADE	R$ 29,22	R$ 35.064,00
18	ATADURA DE CREPE, Tamanho em repouso: 30cm x 1,8m; Material: fios de puro algodão retorcido, cru, com elasticidade, bordas bem-acabadas, uniformemente enroladas; Cor: natural; Não estéril; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	600	UNIDADE	R$ 34,99	R$ 20.994,00
36	Catéter de acesso venoso central 20Ga x 20 a 25cm, uni-lúmen, estéril, descartável, em poliuretano, radiopaco, centimetrado, maleável, extremidade macia, implantação da técnica Seldinger; acompanha fio guia em aço inox ponta J, agulha em aço inox, seringa, dilatador de vaso e clamp para fixação.	60	UNIDADE	R$ 20,82	R$ 1.249,20
37	Catéter de acesso venoso central 22Ga x 20 a 25cm, uni-lúmen, estéril, descartável, em poliuretano, radiopaco, centimetrado, maleável, extremidade macia, implantação da técnica Seldinger; acompanha fio guia em aço inox ponta J, agulha em aço inox, seringa, dilatador de vaso e clamp para fixação.	60	UNIDADE	R$ 31,80	R$ 1.908,00
43	COMPRESSA DE GAZE, Tamanho: 7,7 x 7,5 cm dobrada e 15 x 30 cm quan+B47do aberta; material: 100% algodão hidrófilo; 13 fios/cm², 8 camadas e 5 dobras; Estéril, Atóxica e Apirogênica; Unidade e Fornecimento: embalagem com 10 unidades	6.000	UNIDADE	R$ 3,10	R$ 18.600,00
48	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), antisséptico para mãos e pele de ação bactericida rápida e efeito residual prolongado, digluconato de clorexidina 0,2% em veículo alcoólico; fornecido em frasco com 1000ml.	288	UNIDADE	R$ 13,50	R$ 3.888,00

49	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), antisséptico para mãos e pele de ação bactericida rápida e efeito residual prolongado, digluconato de clorexidina 0,5% em veículo alcoólico; fornecido em frasco com 1000ml.	288	UNIDADE	R$ 11,20	R$ 3.225,60
57	Coletor de material perfurocortante (Recipiente para coleta e descarte de materiais perfurocortantes oriundos dos Serviços de Saúde, confeccionado em papelão ondulado, com capacidade nominal de 13,0 litros, e capacidade útil de 10,3 litros,	360	UNIDADE	R$ 24,75	R$ 8.910,00
58	Coletor de material perfurocortante (Recipiente para coleta e descarte de materiais perfurocortantes oriundos dos Serviços de Saúde, confeccionado em papelão ondulado, com capacidade nominal de 20,0 litros, e capacidade útil de 18,0 litros,	600	UNIDADE	R$ 8,06	R$ 4.836,00
59	Coletor de material perfurocortante impermeável, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 7 litros.	36	UNIDADE	R$ 4,24	R$ 152,64
63	COLETOR UNIVERSAL, Material: plástico opaco; descartável; com tampa rosqueável; embalado individualmente; Capacidade: 80ml	7.200	UNIDADE	R$ 0,77	R$ 5.544,00
64	Compressa cirúrgica de campo operatório 23cm x 25cm, 4 camadas, 15 fios/cm², cor branca, bordas acabadas em ponto overlock, retangular, c/ alça, cantos arredondados.	720	UNIDADE	R$ 44,89	R$ 32.320,80
65	Compressa cirúrgica de campo operatório 45cm x 50cm, 4 camadas, 15 fios/cm², cor branca, bordas acabadas em ponto overlock, retangular, c/ alça, cantos arredondados.	1.440	UNIDADE	R$ 29,20	R$ 42.048,00
66	COMPRESSA DE GAZE, Tamanho: 7,7 x 7,5 cm dobrada e 15 x 30 cm quando aberta; material: 100% algodão hidrófilo; 13 fios/cm², 8 camadas e 5 dobras; Estéril, Atóxica e Apirogênica; Unidade e Fornecimento: embalagem com 500 unidades	1.000	PACOTE	R$ 35,79	R$ 35.790,00
81	ELETRODO PARA ECG, Aplicação: monitorização cardíaca; Uso Adulto e Pediátrico; Com sensor e com gel consistente; Material: dorso de espuma, sem látex, com adesivo plástico não poroso, com boa aderência; Antialérgico; Descartável	2.400	UNIDADE	R$ 10,90	R$ 26.160,00
83	EQUIPO COM BURETA 150ml MICROGOTAS, estéril, conector c/ ponta perfurante trifacetada, com filtro de ar e tampa protetora, adaptável a frascos de soro, válvula de entrada na parte superior c/ filtro e injetor siliconizado auto vedante, corta fluxo p/ co	1.800	UNIDADE	R$ 4,35	R$ 7.830,00
88	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL, estéril, apirogênico, descartável, com filtro, embalagem individual, para uso em bombas que atendam infusões inferiores a 01(um) ml/hora.	30	UNIDADE	R$ 17,10	R$ 513,00
97	ESPÉCULO VAGINAL, Material: plástico; Descartável; Tamanho: Grande	1.200	UNIDADE	R$ 1,40	R$ 1.680,00
98	ESPÉCULO VAGINAL, Material: plástico; Descartável; Tamanho: Médio	2.400	UNIDADE	R$ 2,35	R$ 5.640,00
99	ESPÉCULO VAGINAL, Material: plástico; Descartável; Tamanho: Pequeno	1.200	UNIDADE	R$ 2,20	R$ 2.640,00
130	Fita teste embaladas individualmente para detecção de níveis de glicose de 20 a 600mg/dl em sangue capilar. As tiras devem possuir eletrodo de compensação que elimina substâncias interferentes tais como Vitamina C e outras substâncias endógenas.	180	CAIXA com 50 tiras	R$ 79,74	R$ 14.353,20
131	FITA UMBILICAL, Aplicação: uso hospitalar; Material: algodão trançado branco; Comprimento: 40 a 45cm; Largura: 0,30 a 0,35cm; Estéril; Unidade de Fornecimento: Envelope contendo 2 fitas.	240	UNIDADE	R$ 8,03	R$ 1.927,20
133	Fralda descartável geriátrica tam. Médio, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo na faixa, ajustável, unissex. Embalagem impermeável.	1.152	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 34.560,00
138	Fralda Pediátrica descartável; Tamanho M, com gel absorvente, Fitas adesivas e faixa multiajustável	1.300	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 23.400,00
144	GARROTE, Aplicação: uso hospitalar, Tamanho/Capacidade: 30 cm, Características Adicionais: com presilha	120	UNIDADE	R$ 13,68	R$ 1.641,60
151	Lâmina de bisturi nº 15. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	1.000	CAIXA - 100UN	R$ 50,85	R$ 50.850,00
158	LUVA, Tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível; Tamanho: EP; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	120	CAIXA - 100UN	R$ 107,00	R$ 12.840,00
159	LUVA, Tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível; Tamanho: G; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	480	CAIXA - 100UN	R$ 95,29	R$ 45.739,20
160	LUVA, Tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível; Tamanho: M; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	840	CAIXA - 50UN	R$ 116,97	R$ 98.254,80
161	LUVA, Tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível; Tamanho: P; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	480	CAIXA - 100UN	R$ 107,00	R$ 51.360,00
175	MÁSCARA, Tipo: descartável; Material: não tecido; 3 camadas (interna, externa e filtro); 3 pregas longitudinais; Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara; Atóxica, hipoalérgica e inodora	18.000	UNIDADE	R$ 7,59	R$ 136.620,00
179	Papel grau cirúrgico em rolo, dimensões 450 mm X 100 m, para esterilização em óxido de etileno ou vapor saturado, com indicadores de processo, gramatura do papel 60 g/m2, filme laminado (4 camadas) PET/PP, termo selante.	60	UNIDADE	R$ 224,36	R$ 13.461,60
190	Seringa descartável 10ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo.	20.400	UNIDADE	R$ 13,38	R$ 272.952,00
193	Seringa descartável 3ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora,	24.000	UNIDADE	R$ 2,45	R$ 58.800,00
230	Sonda p/ alimentação enteral em poliuretano radiopaco c/ injetor lateral e estilete nº 10 Embalagem individual.	600	UNIDADE	R$ 21,58	R$ 12.948,00
231	Sonda p/ alimentação enteral em poliuretano radiopaco c/ injetor lateral e estilete nº 14 Embalagem individual.	240	UNIDADE	R$ 7,87	R$ 1.888,80
232	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Tamanho/Capacidade: nº 08, comprimento variando entre 60 e 65cm; Material: silicone ou poliuretano radiopaco; Com injetor lateral e estilete; Embalagem individual	240	UNIDADE	R$ 16,47	R$ 3.952,80
233	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Tamanho/Capacidade: nº 10, comprimento variando entre 60 e 65cm; Material: silicone ou poliuretano radiopaco; Com injetor lateral e estilete; Embalagem individua	240	UNIDADE	R$ 33,00	R$ 7.920,00
234	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Tamanho/Capacidade: nº 12, comprimento variando entre 60 e 65cm; Material: silicone ou poliuretano radiopaco; Com injetor lateral e estilete; Embalagem individual	240	UNIDADE	R$ 24,12	R$ 5.788,80
235	Sonda retal nº 14, em PVC atóxico, siliconizada, estéril, desc. Flexível, transp., c/conector universal p/adaptação ao intermediário. Embalagem PGC.	240	UNIDADE	R$ 7,87	R$ 1.888,80
240	TELA SINTÉTICA CIRÚRGICA, em polipropileno, parcialmente	120	UNIDADE	R$ 99,00	R$ 11.880,00

	absorvível, multifilamentar; Estéril; Dimensões: 20 a 30cm x 30cm				
243	TOUCA, Aplicação: uso hospitalar; Tipo: turbante / disco / pizza, com elástico; Descartável; Material: Tecido não tecido (TNT), com porosidade adequada para manter a ventilação; Gramatura mínima: 30g/m²; Cor: branca	1.200	EMBALAGEM 100 UNID	R$ 24,49	R$ 29.388,00
255	Tubo p/ intubação traqueal s/ balão, D.I. 2,5mm (10FR); em P.V.C. descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina, alto volume, baixa pressão; estéril; embalagem individual.	60	UNIDADE	R$ 18,20	R$ 1.092,00
Valor Total				R$ 1.611,60	R$ 2.124.896,04

EMPRESA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 00.488.689/0001-45:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R$	Valor Total
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, Material: madeira; Formato: arredondado sem rebarbas, superfícies e bordas devidamente acabadas; Tamanho: 14x1,4cm; Forma De Apresentação: embalagem com 100 unidades.	12.000	Pacote c/ 100 unidades	R$ 14,24	R$ 170.880,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO 70°, Aplicação: antissepsia da pele; Apresentação: gel; Hidratado; Teor Alcoólico: 70º Gl; Unidade de Fornecimento: frasco com 1L.	288	UNIDADE	R$ 16,47	R$ 4.743,36
19	Atadura gessada 10 cm x 3.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente.	480	UNIDADE	R$ 6,14	R$ 2.947,20
22	AVENTAL DESCARTÁVEL Manga Longa; punho com elástico na cor branco Tamanho único. Pacotes com 10 und.	6.000	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 24.000,00
39	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Tipo: média duração; Descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha; Cânula em poliuretano (OCRILON ou VIALON), transparente e radiopaca; Agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente; Tamanho: Nº 16	1.200	UNIDADE	R$ 3,64	R$ 4.368,00
41	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Tipo: média duração; Descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha; Cânula em poliuretano (OCRILON ou VIALON), transparente e radiopaca; Agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente; Tamanho: Nº 20	6.000	UNIDADE	R$ 3,31	R$ 19.860,00
42	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Tipo: média duração; Descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha; Cânula em poliuretano (OCRILON ou VIALON), transparente e radiopaca; Agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente; Tamanho: Nº 22	7.200	UNIDADE	R$ 2,36	R$ 16.992,00
44	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, adulto, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	1.200	UNIDADE	R$ 1,25	R$ 1.500,00
45	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, pediátrico, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	720	UNIDADE	R$ 2,04	R$ 1.468,80
47	Clamp umbilical: confeccionado em corpo único com material plástico, resistente e atóxico, anti-alergênico. De formato denteado tipo pinça em y, apresentando sistema de travamento e lacre com definitivo feixo de plástico inviolável.	600	UNIDADE	R$ 1,22	R$ 732,00
61	Coletor de urina sistema fechado 2000ml, estéril, válvula anti refluxo, em poliuretano, tubo de drenagem em polipropileno c/ dispositivo p/ coleta asséptica de material p/ exame através de fluxo auto vedante. Contendo câmara pasteur flexível e disposit	960	UNIDADE	R$ 6,32	R$ 6.067,20
62	COLETOR DE URINA, Material: Polietileno atóxico; Graduado; Capacidade: 100ml; Tipo: saco; Infantil; Unissex; Estéril; Cor: transparente; Placa adesiva de substância hipoalergênica com orifício, sem rebarbas e furos	600	UNIDADE	R$ 2,19	R$ 1.314,00
72	Dispositivo p/ infusão IV nº 19, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer.	2.400	UNIDADE	R$ 1,57	R$ 3.768,00
74	Dispositivo p/ infusão IV nº 23, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer.	7.200	UNIDADE	R$ 2,67	R$ 19.224,00
75	Dispositivo p/ infusão IV nº 25, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer.	4.800	UNIDADE	R$ 2,34	R$ 11.232,00
76	Dispositivo p/ infusão IV nº 27, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer.	1.200	UNIDADE	R$ 1,79	R$ 2.148,00
82	EQUIPO COM BURETA 150ml MACROGOTAS, estéril, conector com ponta perfurante / biselada adaptável a frascos de soro sistema fechado, válvula de entrada na parte superior com filtro e injetor siliconizado auto vedante, corta fluxo para controle da bureta, na parte inferior câmara.	2.400	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 48.000,00
84	EQUIPO INFUSÃO VENOSA, Tipo: Microgotas; Descartável; Estéril; Atóxico; Apirogênico; Ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora flexível e transparente, que permita observação contínua da queda das gotas, com filtro de partículas de 15 micra.	3.600	UNIDADE	R$ 5,97	R$ 21.492,00
85	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MACROGOTAS, de tubo P.V.C. com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliesterano. Injetor lateral em Y com látex auto cicatrizante e vedante, resistente.	600	UNIDADE	R$ 5,23	R$ 3.138,00
86	EQUIPO MULTIVIAS, Aplicação: multiplicar o acesso venoso; Conexão padrão em forma de Y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades; Material: PVC, transparente; Estéril e Descartável; Tipo: 02 vias; Modelo: adulto	9.600	UNIDADE	R$ 6,30	R$ 60.480,00
87	EQUIPO MULTIVIAS, Aplicação: multiplicar o acesso venoso; Conexão padrão em forma de Y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades; Material: PVC, transparente; Estéril e	6.000	UNIDADE	R$ 6,30	R$ 37.800,00

	Descartável; Tipo: 02 vias; Modelo: pediátrico				
89	EQUIPO P/ INFUSÃO DE HEMODERIVADOS, atóxico, estéril, apirogênico, descartável, transparente, conector c/ ponta perfurante/biselada, adaptável à bolsa de transferência de sangue, câmara gotejadora c/ filtro q/ impeça passagem de micro coágulos	60	UNIDADE	R$ 1,20	R$ 72,00
90	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA para NUTRIÇÃO ENTERAL; Tipo: Macrogotas, Câmara gotejadora transparente; Tubo extensor em PVC na cor azul com pinça rolete; Ponta perfurante com tampa protetora; Descartável; Estéril; Atóxico; Apirogênico.	600	UNIDADE	R$ 0,95	R$ 570,00
91	ESCOVA, Aplicação: uso hospitalar; Tipo: para assepsia/degermação da pele; Material: polietileno injetado; Anatômica; Estéril; Com dupla face, esponja e cerdas macias	360	UNIDADE	R$ 3,68	R$ 1.324,80
94	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cmx4,5m, tecido de algodão, alvejado impregnado de massa adesiva c/ características adequadas a sua finalidade, branco, isento de substâncias tóxicas/germes patogênicos, flexível, suficiente p/ acompanhar as dobras da pele.	864	UNIDADE	R$ 24,48	R$ 21.150,72
95	ESPARADRAPO, Tipo: microporoso; Dimensões: 10cm x 4,5m; Material: em não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato; Hipoalergênico	360	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 3.600,00
100	FILTRO DE BARREIRA, Tipo: HEPA; Aplicação: ventilação mecânica; Modelo: adulto; Membrana bidirecional e totalmente hidrofóbica; Eficiência de filtração bacteriana e viral de 99,99999%; Espaço morto: 135 a 140ml; Descartável, estéril, atóxico; Com conexões de entrada e saída.	120	UNIDADE	R$ 31,50	R$ 3.780,00
102	Fio cirúrgico ALGODÃO E POLIÉSTER, Diâmetro: 3-0; Tamanho: 70cm; Agulha: 31mm; Círculo: 3/8; Cilíndrica. Aplicação: Aparelho digestivo.	1.152	UNIDADE	R$ 20,75	R$ 23.904,00
110	Fio cirúrgico NYLON nº 3-0, monofilamentar, Tam. 45cm, Agulha: 20mm, Círculo: 1/2, triangular. Aplicação: Cuticular.	576	UNIDADE	R$ 38,89	R$ 22.400,64
111	Fio cirúrgico POLIPROPILENO nº 0, Tamanho: 75 cm; Agulha: 40 mm, Círculo: 1/2; Cilíndrica. Aplicação: OB/ GIN /Fechamento Geral. Com cobertura antisséptica.	1.152	UNIDADE	R$ 3,98	R$ 4.584,96
113	FIO DE SUTURA ALGODÃO E POLIÉSTER, Aplicação: Geral; Tamanho: (15)45cm; Diâmetro: 0; Sem agulha	1.152	UNIDADE	R$ 34,98	R$ 40.296,96
117	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO, Aplicação: Fechamento Geral; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 1; Agulha: 40mm, 1/2 Círculo Cilíndrica. Apresentação: Envelope aluminizado.	1.728	UNIDADE	R$ 1,46	R$ 2.522,88
118	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES, Aplicação: Aparelho digestivo; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 1; Agulha: 31mm, 3/8 Círculo Cilíndrica. Apresentação: Envelope aluminizado	1.152	UNIDADE	R$ 5,68	R$ 6.543,36
119	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES, Aplicação: Aparelho digestivo; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 2-0; Agulha: 31mm, 3/8 Círculo Cilíndrica. Apresentação: Envelope aluminizado	1.152	UNIDADE	R$ 4,07	R$ 4.688,64
120	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES, Aplicação: Fechamento Geral; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 0; Agulha: 40mm, 1/2 Círculo Cilíndrica. Apresentação: Envelope aluminizado	1.152	UNIDADE	R$ 14,49	R$ 16.692,48
126	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA, Aplicação: Cuticular; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 3-0; Agulha: 19mm, 3/8 Círculo Triangular. Características Adicionais: O fio deverá apresentar cobertura antisséptica	1.152	UNIDADE	R$ 5,96	R$ 6.865,92
127	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA, Aplicação: Fechamento Geral; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 2-0; Agulha: 40mm, 1/2 Círculo Cilíndrica, Ponta Romba. Características Adicionais: O fio deverá apresentar cobertura antisséptica	864	UNIDADE	R$ 7,84	R$ 6.773,76
129	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, Aplicação: para identificação de pacotes esterilizados; Dimensões: 19mm x 30m	180	UNIDADE	R$ 10,59	R$ 1.906,20
140	Frasco p/ drenagem torácica cap. 1000ml, estéril, em PVC rígido e transparente, graduação em relevo 50 - 50ml, extensão em PVC translúcido, clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha, tampa em polipropileno c/ sistema de rosca c/ entrada p/ extensão.	36	UNIDADE	R$ 42,06	R$ 1.514,16
145	Gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tecido tipo tela 100% algodão, com 13 fios/cm2, material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação rolo embalado individualmente com 91 cm x 91 m, 3 dobras e 8 camadas	120	UNIDADE	R$ 37,47	R$ 4.496,40
149	KIT COMPLETO PARA A INALAÇÃO ADULTO	48	UNIDADE	R$ 178,20	R$ 8.553,60
150	KIT COMPLETO PARA A INALAÇÃO INFANTIL	48	UNIDADE	R$ 178,20	R$ 8.553,60
154	LÂMINA PARA BISTURI, Tipo: nº 24; Material: aço inox ou aço carbono; Estéril, afiada e polida	1.500	CAIXA - 50UN	R$ 53,00	R$ 79.500,00
155	LANCETA, Aplicação: punção capilar em microcoleta de sangue; Descrição: estéril, descartável, em aço inoxidável e ponta afiada;	4.800	UNIDADE	R$ 7,05	R$ 33.840,00
165	Luva cirúrgica estéril nº 7,0, em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	480	CAIXA - 100UN	R$ 44,50	R$ 21.360,00
166	Luva cirúrgica estéril nº 7,50, em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	720	CAIXA - 100UN	R$ 200,00	R$ 144.000,00
192	Seringa descartável 20ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo,	24.000	UNIDADE	R$ 0,72	R$ 17.280,00
194	Seringa descartável 5ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora, Embalagem	24.000	UNIDADE	R$ 0,30	R$ 7.200,00
237	SONDA URETRAL, Tamanho/Capacidade: nº 10; Material: PVC; Flexível; Atóxico; Apirogênico; Com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral; Siliconizada; Descartável; Estéril	240	UNIDADE	R$ 2,48	R$ 595,20
238	SONDA URETRAL, Tamanho/Capacidade: nº 14; Material: PVC; Flexível; Atóxico; Apirogênico; Com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral; Siliconizada; Descartável; Estéril	240	UNIDADE	R$ 4,15	R$ 996,00
241	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, digital; sem contato	48	UNIDADE	R$ 118,38	R$ 5.682,24
242	TORNEIRA DESCARTÁVEL TRÊS VIAS, Aplicação: infusão de substâncias endovenosas; Tipo: 3 vias; Descartável, estéril, em plástico cristal, c/ duas vias fêmeas tipo luer lock e a outra tipo macho c/ tampa	2.400	UNIDADE	R$ 50,44	R$ 121.056,00
Valor Total				R$ 1.252,80	R$ 1.084.459,08

EMPRESA: J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 01.177.822/0001-05:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Unid.	Valor Licitado em R$	Valor Total
11	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 70°, Aplicação: antissepsia da pele; Apresentação: líquido; Hidratado; Teor Alcoólico: 70º Gl; Unidade de Fornecimento: frasco com 1L.	840	UNIDADE	R$ 17,19	R$ 14.439,60
12	ALGODÃO HIDRÓFILO, Aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas; Unidade de Fornecimento: rolo com 500g	300	UNIDADE	R$ 11,80	R$ 3.540,00
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO, Tamanho: 20cm (±5%) de largura; Material: 100% fibra de algodão cru; Uniforme; Cor: natural; Com relativa impermeabilidade em toda a sua extensão; Unidade de Fornecimento: embalagem com 420g	360	UNIDADE	R$ 28,18	R$ 10.144,80
14	Amniótomo, rompedor de bolsa amniótica, tipo Dissecção, em plástico atóxico, apirogênico, estéril, descartável. Embalagem individual contendo dados do fabricante, procedência, data de fabricação e validade.	600	UNIDADE	R$ 14,46	R$ 8.676,00
15	Aparelho de Barbear Descartável COMFORT2 - BIC	600	UNIDADE	R$ 3,19	R$ 1.914,00
20	Atadura gessada 20 cm x 4.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente.	480	UNIDADE	R$ 19,58	R$ 9.398,40
21	AVENTAL CIRÚRGICO, Material: confeccionado em não tecido à base de polipropileno em 3 camadas, respirável, hidrorrepelente, isento de látex; Com barreira bacteriana e viral; Com a junção longitudinal feita através de solda ultrassônica; Manga longa, com punhos; Estéril e Descartável; Tamanho: no mínimo 1,55m x 1,20m.	3.600	UNIDADE	R$ 2,27	R$ 8.172,00
23	Bolsa coletora de urina acoplada na perna, confeccionada em plástico, não prejudicial à saúde, uma face transparente, outra face leitosa, macio e suave, com tubo extensor a prova de estrangulamento mesmo em torção, com fita ajustável. Escala de 0 a 500 ml aproximadamente, sistema de válvula anti - refluxo, graduada a cada 100 ml, bocal com capacidade de manter o fluxo livre.	120	UNIDADE	R$ 34,00	R$ 4.080,00
24	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE, Aplicação: uso hospitalar; Capacidade: 150 ml; Com protetor, perfurador, tubo de PVC, opérculo, conector com hímen; Estéril e apirogênica	60	UNIDADE	R$ 30,98	R$ 1.858,80
25	Bolsa p/ colostomia adulto, recortável, drenável, plást.atóxico, transp./opaco, retang., bordas seladas, barreira resina sint.,adesivo hipoalergênico 3ªger. diâm. 19 a 64mm, clip p/fecham., c/dados ident., proced., lote, fabric., validade e Regist.M.Saude	720	UNIDADE	R$ 35,26	R$ 25.387,20
26	BOLSA PARA ESTOMIA, Aplicação: colostomia infantil; Apresentação: 1 peça; Características: recortável; drenável; transparente ou opaca a critério do órgão solicitante; feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade; disco protetor de pele hipoalergênico em hidrocolóide, com diâmetro inicial entre 0 e 15mm e diâmetro final entre 35 e 50mm. Acompanha clip individual para fechamento.	360	UNIDADE	R$ 18,26	R$ 6.573,60
27	Cânula de Guedel nº 4, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.	24	UNIDADE	R$ 8,49	R$ 203,76
28	Cânula de Guedel nº 5, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.	24	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 360,00
29	CÂNULA DE GUEDEL, Aplicação: uso hospitalar, Material: confeccionada em plástico atóxico, Tamanho/Capacidade: nº 2, Características Adicionais: material transparente, com flexibilidade e curvatura, adequada, dotada de reforço no diâmetro interno, Unidade De Fornecimento: embalagem individual	24	UNIDADE	R$ 8,49	R$ 203,76
30	Cânula de traqueostomia estéril, descartável, 4,0 mm c/ balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	24	UNIDADE	R$ 28,02	R$ 672,48
31	Cânula de traqueostomia estéril, descartável, 6,0 mm c/ balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	24	UNIDADE	R$ 49,98	R$ 1.199,52
32	Cânula de traqueostomia estéril, descartável, 8,5 mm c/ balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	24	UNIDADE	R$ 17,48	R$ 419,52
33	Catéter de acesso venoso central 14Ga x 20 a 25cm, uni-lúmen, estéril, descartável, em poliuretano, radiopaco, centimetrado, maleável, extremidade macia, implantação da técnica Seldinger; acompanha fio guia em aço inox ponta J, agulha em aço inox, seringa, dilatador de vaso e clamp para fixação.	60	UNIDADE	R$ 70,04	R$ 4.202,40
34	Catéter de acesso venoso central 16Ga x 20 a 25cm, uni-lúmen, estéril, descartável, em poliuretano, radiopaco, centimetrado, maleável, extremidade macia, implantação da técnica Seldinger; acompanha fio guia em aço inox ponta J, agulha em aço inox, seringa, dilatador de vaso e clamp para fixação.	60	UNIDADE	R$ 68,92	R$ 4.135,20
35	Catéter de acesso venoso central 18Ga x 20 a 25cm, uni-lúmen, estéril, descartável, em poliuretano, radiopaco, centimetrado, maleável, extremidade macia, implantação da técnica Seldinger; acompanha fio guia em aço inox ponta J, agulha em aço inox, seringa, dilatador de vaso e clamp para fixação.	60	UNIDADE	R$ 23,47	R$ 1.408,20
38	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Tipo: média duração; Descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha; Cânula em poliuretano (OCRILON ou VIALON), transparente e radiopaca; Agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente; Tamanho: Nº 14	1.200	UNIDADE	R$ 2,15	R$ 2.580,00
40	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Tipo: média duração; Descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha; Cânula em poliuretano (OCRILON ou VIALON), transparente e radiopaca; Agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente; Tamanho: Nº 18	3.600	UNIDADE	R$ 3,66	R$ 13.176,00
46	Cateter umbilical estéril em PVC transparente e radiopaco, para uso em por via venosa ou arterial com marcação centimetrada de 5 a 25cm. Com comprimento total 40cm, diâmetro 3,5Fr. Embalagem papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e	120	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 2.400,00
50	Cobertor Térmico Aluminizado ADULTO	120	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 3.000,00
51	Cobertor Térmico Aluminizado INFANTIL	120	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 3.000,00
52	Colar Cervical Philadelphia. Confeccionado em espuma softform com suporte mentoniano e occipital em plástico rígido. Controle de flexão/extensão e rotação. Perfurado para ventilação. Fecho aderente. Cor Bege. Tam-G. Altura 10 à 13cm, Circunferência do G	24	UNIDADE	R$ 84,00	R$ 2.016,00
53	Colar Cervical Philadelphia. Confeccionado em espuma softform com suporte mentoniano e occipital em plástico rígido. Controle de flexão/extensão e rotação. Perfurado para ventilação. Fecho aderente. Cor Bege. Tam-G. Altura 10 à 13cm, Circunferência do M	24	UNIDADE	R$ 85,28	R$ 2.046,72
54	Colar Cervical Philadelphia. Confeccionado em espuma softform com suporte	24	UNIDADE	R$ 86,60	R$ 2.078,40

	mentoniano e occipital em plastico rígido. Controle de flexão/extensão e rotação. Perfurado para ventilação. Fecho aderente. Cor Bege. Tam-G. Altura 10 à 13cm, Circuferência do P				
55	COLAR CERVICAL, Aplicação: para resgate; Tipo: "STIFNECK"; Tamanho/Capacidade: G	24	UNIDADE	R$ 17,00	R$ 408,00
56	COLCHÃO, Aplicação: Prevenção de escaras; Tipo: Casca de ovo; Material: Espuma 100% poliuretano, densidade D-28; Dimensões: 188 x 88cm; Espessura: 6cm	12	UNIDADE	R$ 119,07	R$ 1.428,84
60	COLETOR DE SECREÇÃO MASTER 3500ML - MAFRA	24	UNIDADE	R$ 37,10	R$ 890,40
67	Curativo composto por fibras de alginato de cálcio que absorve o exsudato da ferida formando uma camada de gel, podendo ser dobrado ou recortado a fim de acomodar-se ao leito da ferida. Dimensões: 10 a 15 x 15 a 20	360	UNIDADE	R$ 24,00	R$ 8.640,00
68	Curativo de fibra de alginato de cálcio e sódio de altíssima absorção, derivada de algas marinhas, tamanho 15x25xm	360	UNIDADE	R$ 33,72	R$ 12.139,20
69	CURATIVO, Descrição: Curativo de hidrogel com alginato, não estéril. Apresentação: embalagem com 80 a 85g	180	UNIDADE	R$ 23,12	R$ 4.161,60
70	CURATIVO, Descrição: Curativo de hidrogel sem alginato, estéril, embalagem(ns) perfazendo 25 a 30g	180	UNIDADE	R$ 21,18	R$ 3.812,40
71	Desinfetante hospitalar de alto nível à base de Ácido Peracético pronta para uso (sem necessidade de diluição), acompanhado de coadjuvante/adjuvante conforme constar a formulação do produto (ativador/inibidor de corrosão). Apresentar concentração de 0,09% a 0,15%, PH de 5,5 a 7; odor característico suave, atividade mínima de 20 dias, comprovado por fita reagente específica que deverá acompanhar o produto. Apresentação: embalagem de 5 litros.	48	UNIDADE	R$ 53,36	R$ 2.561,28
73	Dispositivo p/ infusão IV nº 21, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer.	6.000	UNIDADE	R$ 1,67	R$ 10.020,00
77	DRENO DE KEHR / TUBO EM T, Aplicação: uso hospitalar; Tamanho/Capacidade: nº 12; Material: látex; Estéril e Descartável	60	UNIDADE	R$ 17,35	R$ 1.041,00
78	DRENO DE KEHR / TUBO EM T, Aplicação: uso hospitalar; Tamanho/Capacidade: nº 14; Material: látex; Estéril e Descartável	60	UNIDADE	R$ 16,92	R$ 1.015,20
79	Dreno de Penrose nº 02 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	120	UNIDADE	R$ 3,85	R$ 462,00
80	Dreno de Penrose nº 04 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	120	UNIDADE	R$ 4,58	R$ 549,60
92	ESPAÇADOR VALVULADO, Aplicação: inalação de broncodilatador; Tipo de encaixe Universal (compatível com todas as "bombinhas do mercado"; Válvula em silicone, unidirecional no bocal; Reservatório rígido e translúcido, com capacidade entre 175ml e 250ml; Acompanha Máscara em PVC tamanho P.	24	UNIDADE	R$ 31,47	R$ 755,28
93	ESPAÇADOR VALVULADO, Aplicação: inalação de broncodilatador; Tipo de encaixe Universal (compatível com todas as "bombinhas do mercado"; Válvula em silicone, unidirecional no bocal; Reservatório rígido e translúcido, com capacidade entre 175ml e 250ml; Acompanha Máscara em PVC tamanho m.	24	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 720,00
96	ESPÁTULA DE AYRES, Material: madeira; Com pontas arredondadas; Descartável;	2.400	UNIDADE	R$ 5,98	R$ 14.352,00
101	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	2	UNIDADE	R$ 34,49	R$ 68,98
103	Fio cirúrgico CATGUT CROMADO nº 0, trançado; Tam. 70cm ou 75cm; Agulha: 40mm; Círculo: ½; Cilíndrica. Embalagem em envelope aluminizados.	576	UNIDADE	R$ 50,51	R$ 29.093,76
104	Fio cirúrgico CATGUT CROMADO nº 1, trançado; Tam. 70cm, Agulha: 40mm; círculo: ½; cilíndrica. Aplicação: OB/GIN. Embalagem em envelope aluminizados.	1.152	UNIDADE	R$ 50,51	R$ 58.187,52
105	Fio cirúrgico catgut cromado nº 3-0, 70-75cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 3,5 cm- OB/GIN. Embalagem em envelope aluminizado.	1.152	UNIDADE	R$ 33,77	R$ 38.903,04
106	Fio cirúrgico CATGUT CROMADO nº 3-0, torcido; 70-75cm; Agulha: 30mm; círculo:3/8; cilíndrica. Embalagem em envelope aluminizado.	1.152	UNIDADE	R$ 20,67	R$ 23.811,84
107	Fio cirúrgico CATGUT CROMADO nº 4-0, torcido, Tam. 70cm, Agulha 15mm, Círculo: ½, Cilíndrica. Aplicação: Urologia. Embalagem em envelope aluminizado.	1.152	UNIDADE	R$ 36,57	R$ 42.128,64
108	Fio cirúrgico CATGUT SIMPLES nº 0, trançado, Tam. 70cm, Agulha: 35mm, Círculo: 3/8, Cilíndrica, Aplicação: Aparelho digestivo. Embalagem em envelope aluminizado.	1.152	UNIDADE	R$ 36,61	R$ 42.174,72
109	Fio cirúrgico NYLON nº 0, monofilamentar, Tam. 45cm, Agulha: 19-20mm, Círculo: 3/8, Triangular. Aplicação: Cuticular.	1.152	UNIDADE	R$ 43,38	R$ 49.973,76
112	Fio cirúrgico POLIPROPILENO nº2-0, Tam. 75cm, Agulha: 35mm; Círculo:1/2; cilíndrica, monofilamentado, não absorvível, estéril, embalagem individual.	1.152	UNIDADE	R$ 4,69	R$ 5.402,88
114	FIO DE SUTURA ALGODÃO E POLIÉSTER, Aplicação: Geral; Tamanho: (15)45cm; Diâmetro: 2-0; Sem agulha	1.152	UNIDADE	R$ 19,15	R$ 22.060,80
115	FIO DE SUTURA ALGODÃO E POLIÉSTER, Aplicação: Geral; Tamanho: (15)45cm; Diâmetro: 3-0; Sem agulha	1.152	UNIDADE	R$ 2,75	R$ 3.168,00
116	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO, Aplicação: Aparelho digestivo; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 2-0; Agulha: 31mm, 3/8 Círculo Cilíndrica. Apresentação: Envelope aluminizado	576	UNIDADE	R$ 6,71	R$ 3.864,96
121	FIO DE SUTURA NYLON, Aplicação: Cuticular; Tamanho: 45cm; Diâmetro: 2-0; Agulha: 19mm, 3/8 Círculo Triangular	1.152	UNIDADE	R$ 15,76	R$ 18.155,52
122	FIO DE SUTURA NYLON, Aplicação: Cuticular; Tamanho: 45cm; Diâmetro: 3-0; Agulha: 30mm, 3/8 Círculo Triangular	2.304	UNIDADE	R$ 25,55	R$ 58.867,20
123	FIO DE SUTURA NYLON, Aplicação: Cuticular; Tamanho: 45cm; Diâmetro: 4-0; Agulha: 26mm, 1/2 Círculo Triangular	864	UNIDADE	R$ 27,48	R$ 23.742,72
124	FIO DE SUTURA NYLON, Aplicação: Cuticular; Tamanho: 45cm; Diâmetro: 5-0; Agulha: 19mm, 3/8 Círculo Triangular	864	UNIDADE	R$ 31,64	R$ 27.336,96
125	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA, Aplicação: Aparelho Digestivo; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 0; Agulha: 31mm, 3/8 Círculo Cilíndrica.	1.152	UNIDADE	R$ 8,49	R$ 9.780,48
128	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO, Aplicação: Fechamento Geral; Tamanho: 75 cm; Diâmetro: 2-0; Agulha: 36,4mm, 1/2 Círculo Cilíndrica.	1.152	UNIDADE	R$ 2,08	R$ 2.396,16
132	FORMOL (FORMALDEÍDO), Concentração: 10%, Unidade de Fornecimento: frasco com 1L	24	UNIDADE	R$ 21,99	R$ 527,76
134	Fralda descartável geriátrica tam. Pequeno, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo, ajustável.na faixa, unissex	480	UNIDADE	R$ 17,80	R$ 8.544,00
135	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo: geriátrica; Tamanho: extragrande; Atóxica; Camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente; Camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural; Ajuste lateral anatômico	720	UNIDADE	R$ 11,80	R$ 8.496,00
136	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo: geriátrica; Tamanho: grande; Atóxica; Camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente; Camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural; Ajuste lateral anatômico	1.152	UNIDADE	R$ 3,27	R$ 3.767,04
137	Fralda Pediátrica descartável; Tamanho G, com gel absorvente, Fitas adesivas e faixa multiajustável	1.300	UNIDADE	R$ 26,60	R$ 34.580,00
139	Fralda Pediátrica descartável; Tamanho P, com gel absorvente, Fitas adesivas e faixa multiajustável	1.300	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 23.400,00
141	Frasco p/ drenagem torácica cap. 2000ml, estéril, em PVC rígido e transparente,	36	UNIDADE	R$ 43,63	R$ 1.570,68

	graduação em relevo 50 - 50ml, extensão em PVC translúcido, clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha, tampa em polipropileno c/ sistema de rosca c/ entrada p/ extensão.				
142	Frasco p/ drenagem toráxica cap. 500ml, estéril, em PVC rígido e transparente, graduação em relevo 50 - 50ml, extensão em PVC translúcido, clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha, tampa em polipropileno c/ sistema de rosca c/ entrada p/ extensão.	36	UNIDADE	R$ 32,37	R$ 1.165,32
143	Frasco umidificador p/ nebulização, 500ml, uso em tenda de oxigênio, em plástico tipo PVC transparente, completo, c/ extensão para rede oxigênio.	60	UNIDADE	R$ 67,36	R$ 4.041,60
146	Gel p/ ultrassonografia. Boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, atóxico e pH neutro. 100g.	360	UNIDADE	R$ 13,55	R$ 4.878,00
147	Gel para eletrocardiograma. Boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, atóxico e PH neutro 100ml.	360	UNIDADE	R$ 12,39	R$ 4.460,40
148	KIT CIRÚRGICO: PARA CIRURGIA (UNIVERSAL)	600	UNIDADE	R$ 113,00	R$ 67.800,00
152	Lâmina de bisturi nº 21. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	1.000	CAIXA - 100UN	R$ 43,23	R$ 43.230,00
153	LÂMINA PARA BISTURI, Tipo: nº 11; Material: aço inox ou aço carbono; Estéril, afiada e polida	1.000	CAIXA - 100UN	R$ 41,99	R$ 41.990,00
156	LENÇOL 30G 130X90 S/ ELASTICO - SERGIO RUSSO	300	UNIDADE	R$ 5,93	R$ 1.779,00
157	Lençol hospitalar 70cmx50m, descartável, em não tecido 100% polipropileno ou viscose/poliéster, gram. Mínima 30g/m2, superfície uniforme. Rolo tipo bobina, isento de substâncias alergênicas e/ou nocivas à saúde, isento de emendas, falhas, furos,	720	UNIDADE	R$ 15,62	R$ 11.246,40
162	LUVA, Tipo: de procedimento, não estéril, em nitrilo, formato anatômico, resistente, sem pó; Tamanho: G; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	120	CAIXA - 100UN	R$ 34,47	R$ 4.136,40
163	LUVA, Tipo: de procedimento, não estéril, em nitrilo, formato anatômico, resistente, sem pó; Tamanho: M; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	120	CAIXA - 100UN	R$ 25,11	R$ 3.013,20
164	LUVA, Tipo: de procedimento, não estéril, em nitrilo, formato anatômico, resistente, sem pó; Tamanho: P; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	120	CAIXA - 100UN	R$ 18,47	R$ 2.216,40
167	Luva cirúrgica estéril nº 8,0, em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	360	CAIXA - 100UN	R$ 134,30	R$ 48.348,00
168	MÁSCARA DE OXIGÊNIO P/ ALTA CONCENTRAÇÃO - ADULTO, c/ reservatório tipo "Bag"reutilizável, em silicone, elástico ajustável p/ fixação, válvula unidirecional c/ conexão perfeita c/ a máscara e o reservatório, de fácil manuseio e s/ escape. Leve, resistente	120	UNIDADE	R$ 10,18	R$ 1.221,60
169	MÁSCARA DE OXIGÊNIO P/ ALTA CONCENTRAÇÃO - PEDIÁTRICA; Material: Silicone; Com reservatório tipo ``Bag`` reutilizável, elástico ajustável para fixação, válvula unidirecional com conexão perfeita com a máscara e o reservatório	120	UNIDADE	R$ 38,22	R$ 4.586,40
170	MÁSCARA DE VENTURI (máscara de oxigênio), em silicone, ADULTO, presilha no nariz e elástico q/ permita perfeita fixação e ajuste à face, leve, resistente, c/ reservatório na forma de traquéia (med. aproxim. 18cm).	120	UNIDADE	R$ 14,60	R$ 1.752,00
171	MÁSCARA DE VENTURI (máscara de oxigênio), em silicone, PEDIÁTRICA, presilha no nariz e elástico q/ permita perfeita fixação e ajuste à face, leve, resistente, c/ reservatório na forma de traquéia (med. aproxim. 18cm).	120	UNIDADE	R$ 14,30	R$ 1.716,00
172	MÁSCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO em Ar comprimido, Adulto. MATERIAL: Plástico atóxico, Contém: cabeçote, injetor, umidificador, extensão e elástico.	120	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 3.600,00
173	MÁSCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO em Ar comprimido, Infantil. MATERIAL: Plástico atóxico, Contém: cabeçote, injetor, umidificador, extensão e elástico.	120	UNIDADE	R$ 14,36	R$ 1.723,20
174	MÁSCARA, Aplicação: uso hospitalar; Tipo: N95; Descartável; Com tiras ajustáveis.	600	UNIDADE	R$ 13,49	R$ 8.094,00
176	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO	36	UNIDADE	R$ 98,50	R$ 3.546,00
177	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, para uso hospitalar, policarbonato, constituído de armação e visor, com ângulo de visão 180 graus, dotado de proteção lateral com ventilação e ponte nasal nas extremidades das hastes, orifícios para fixação de cordões, podendo também ser utilizados sobrepostos aos óculos corretivos	120	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 600,00
178	Papel grau cirúrgico em rolo, dimensões 200 mm X 100 m, p/a esterilização em óxido de etileno ou vapor saturado, com indicadores de processo, gramatura do papel 60 g/m2, filme laminado (4 camadas) PET/PP, termo selante	60	ROLO 100M	R$ 131,38	R$ 7.882,80
180	Preservativo masculino lubrificado	1.200	UNIDADE	R$ 0,43	R$ 516,00
181	Pró pé ou Sapatilha Cirúrgicas, em não tecido, descartáveis, formato que permita toda a cobertura do sapato até o tornozelo com elástico em toda sua volta. Tamanho único. Fornecido em embalagem com 100 unidades	1.200	EMBALAGEM 100 UNID	R$ 24,94	R$ 29.928,00
182	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PACIENTE, Para recém-nascido; Cor: branca; Com sistema de regulagem de tamanho e lacre inviolável; Com campo disponível para inserir as informações como nome, sexo, data, horário e numeração; Material: plástico macio e resistente; Descartável	360	UNIDADE	R$ 0,52	R$ 187,20
183	Reanimador Tipo: Manual; ambú, Tamanho: infantil, ambú,300ml, reutilizável, c/ reservatório p/ oxigênio. Ambú em silicone autoclavável, resistente à desinfecção química (apresentar comprovação c/ exceção do reservatório de oxigênio). Fácil montagem.	24	UNIDADE	R$ 157,31	R$ 3.775,44
184	REANIMADOR, Tipo: Manual; ambú, Tamanho: Adulto (1500 a 1900ml); Composição: Balão em silicone, Máscara em silicone, Reservatório e extensão para oxigênio, Válvula unidirecional, Válvula para o reservatório; Características adicionais: Autoclavável com exceção do reservatório de oxigênio e da extensão, Fácil montagem	24	UNIDADE	R$ 120,00	R$ 2.880,00
185	SACO PARA ÓBITO, Aplicação: uso hospitalar; Tamanho/Capacidade: GG (0,90 x 2,20m); Material: polipropileno; Com zíper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos; Cor a ser definida pelo órgão.	60	UNIDADE	R$ 16,59	R$ 995,40
186	Saco para óbito, tamanho G (0,90x2,10), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com zíper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos	60	UNIDADE	R$ 17,86	R$ 1.071,60
187	Saco para óbito, tamanho M (0,60x1,50), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com zíper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos	60	UNIDADE	R$ 12,62	R$ 757,20
188	Saco para óbito, tamanho P (0,50x1,00), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com zíper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos	60	UNIDADE	R$ 9,45	R$ 567,00
189	Saco para óbito, tamanho RN (0,30x0,60), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com zíper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos	60	UNIDADE	R$ 7,13	R$ 427,80
191	Seringa descartável 1ml c/ agulha 13 x 4,5; estéril, apirogênica, cilindro de corpo reto, siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico central do tipo simples, Escala em UI (100UI) impressa na superfície externa do êmbolo. Embalagem individual	6.000	UNIDADE	R$ 0,50	R$ 3.000,00
195	Sistema de drenagem de tórax 2000ml nº 36. Dreno tubular estéril, em PVC	60	UNIDADE	R$ 36,18	R$ 2.170,80

	atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido;				
196	Sistema de drenagem de tórax 500ml nº 28. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido;	36	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 900,00
197	Sistema de drenagem de tórax 500ml nº 18. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido;	36	UNIDADE	R$ 22,30	R$ 802,80
198	Sistema de drenagem de tórax 500ml nº 22. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido;	36	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 1.080,00
199	Sistema de drenagem de tórax 500ml nº 32. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido;	36	UNIDADE	R$ 22,30	R$ 802,80
200	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX, Aplicação: uso hospitalar; Tamanho/Capacidade: 500 ou 1000ml, n° 34; Dreno tubular estéril, em PVC ou silicone grau médico, atóxico, flexível e radiopaco; Frasco coletor estéril, rígido e transparente; Graduação em relevo a cada 50ml; Extensão em PVC ou silicone grau médico, translúcida; Clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha	36	UNIDADE	R$ 33,44	R$ 1.203,84
201	Sonda de aspiração traqueal nº 04, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, s/ válvula intermitente, estéril, c/01 orifício central na extremidade proximal e outro na lateral próximo a ponta. Embalagem individual.	240	UNIDADE	R$ 0,75	R$ 180,00
202	Sonda de aspiração traqueal nº 06, em PVC atóxico, flexível e transparente, desc., siliconizada, s/válvula intermitente, estéril, c/01 orifício central na extremidade proximal e outro lateral prox. A ponta. Embalagem individual.	240	UNIDADE	R$ 1,98	R$ 475,20
203	Sonda de aspiração traqueal nº 08, em PVC atóxico, flexível e transparente, desc., siliconizada, s/ válvula intermitente, estéril, c/ 01 orifício central na extremidade proximal e outro lateral prox. A ponta. Embalagem individual	240	UNIDADE	R$ 0,85	R$ 204,00
204	Sonda de aspiração traqueal nº 14, em PVC atóxico, flexível e transparente, desc., siliconizada, s/ válvula intermitente, estéril, c/01 orifício central na extremidade proximal e outro lateral prox. A ponta. Embalagem individual.	240	UNIDADE	R$ 0,77	R$ 184,80
205	Sonda de aspiração traqueal nº 18, em PVC atóxico, flexível e transparente, desc., siliconizada, sem válvula intermitente, estéril, com 01 orifício central na extremidade proximal e outro lateral prox. A ponta. Embalagem individual.	240	UNIDADE	R$ 0,99	R$ 237,60
206	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Tamanho/Capacidade: nº 10; Sem válvula, com 01 orifício central; Material: PVC atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada; Estéril; Embalagem individual	240	UNIDADE	R$ 2,92	R$ 700,80
207	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Tamanho/Capacidade: nº 12; Sem válvula, com 01 orifício central; Material: PVC atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada; Estéril; Embalagem individual	240	UNIDADE	R$ 1,80	R$ 432,00
208	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Tamanho/Capacidade: nº 16; Sem válvula, com 01 orifício central; Material: PVC atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada; Estéril; Embalagem individual	240	UNIDADE	R$ 1,02	R$ 244,80
209	SONDA DE FOLEY, Material: 100% siliconizada, 2 vias; Com balão 5cc nº 12; Extremidade proximal com ponta arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e em mesma altura; Estéril e descartável	360	UNIDADE	R$ 4,48	R$ 1.612,80
210	SONDA DE FOLEY, Material: 100% siliconizada, 2 vias; Com balão 5cc nº 14; Extremidades com pontas arredondadas e atraumáticas, com dois orifícios, um de cada lado; Estéril e descartável; Forma De Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico	480	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 1.920,00
211	SONDA DE FOLEY, Material: 100% siliconizada, 2 vias; Com balão 5cc nº 16; Extremidades com pontas arredondadas e atraumáticas, com dois orifícios, um de cada lado; Estéril e descartável; Forma De Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico	480	UNIDADE	R$ 6,03	R$ 2.894,40
212	Sonda de Folley 2 vias nº 18 c/ balão 5ml. Em borracha natural, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura.	240	UNIDADE	R$ 3,97	R$ 952,80
213	Sonda de Folley 2 vias nº 20 c/ balão 5ml. Em borracha natural, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura.	120	UNIDADE	R$ 4,23	R$ 507,60
214	Sonda de Folley 2 vias; nº 06 c/ balão 3ml. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura.	120	UNIDADE	R$ 4,20	R$ 504,00
215	Sonda de Folley 2 vias; nº 08 c/ balão 3ml. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura.	120	UNIDADE	R$ 4,20	R$ 504,00
216	Sonda nasogástrica curta nº 04, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	240	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 720,00
217	Sonda nasogástrica curta nº 06, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	240	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 1.200,00
218	Sonda nasogástrica curta nº 08, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	240	UNIDADE	R$ 2,10	R$ 504,00
219	Sonda nasogástrica curta nº 10, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	240	UNIDADE	R$ 4,56	R$ 1.094,40
220	Sonda nasogástrica curta nº 12, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	240	UNIDADE	R$ 1,52	R$ 364,80
221	Sonda nasogástrica curta nº 16, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	240	UNIDADE	R$ 9,52	R$ 2.284,80
222	Sonda nasogástrica curta nº 18, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	240	UNIDADE	R$ 9,17	R$ 2.200,80
223	Sonda nasogástrica longa nº 04, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	240	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 480,00
224	Sonda nasogástrica longa nº 06, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	240	UNIDADE	R$ 8,71	R$ 2.090,40
225	Sonda nasogástrica longa nº 08, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	240	UNIDADE	R$ 7,28	R$ 1.747,20
226	Sonda nasogástrica longa nº 10, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	240	UNIDADE	R$ 5,23	R$ 1.255,20
227	Sonda nasogástrica longa nº 12, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	240	UNIDADE	R$ 9,99	R$ 2.397,60
228	Sonda nasogástrica longa nº 14, em PVC atóxico, descartável, flexível,	240	UNIDADE	R$ 2,50	R$ 600,00

	transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.				
229	Sonda nasogástrica longa nº 18, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	240	UNIDADE	R$ 3,51	R$ 842,40
236	SONDA URETRAL, Tamanho/Capacidade: nº 08; Material: PVC; Flexível; Atóxico; Apirogênico; Com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral; Siliconizada; Descartável; Estéril	240	UNIDADE	R$ 15,18	R$ 3.643,20
239	SONDA URETRAL, Tamanho/Capacidade: nº 16; Material: PVC; Flexível; Atóxico; Apirogênico; Com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral; Siliconizada; Descartável; Estéril	240	UNIDADE	R$ 3,48	R$ 835,20
244	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 3,0; Descartável; Estéril; Livre de látex; Termo sensível; Transparente; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle; Encaixe de seringa luer e luer-lock; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1	24	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 168,00
245	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 3,5; Descartável; Estéril; Livre de látex; Termo sensível; Transparente; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle; Encaixe de seringa luer e luer-lock; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1	24	UNIDADE	R$ 9,13	R$ 219,12
246	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 6,0; Descartável; Estéril; Livre de látex; Atóxica; Flexível; Transparente; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle; Encaixe de seringa luer e luer-lock; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1	24	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 168,00
247	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 6,5; Descartável; Estéril; Livre de látex; Atóxico; Transparente; Com filamento radiopaco; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle; Encaixe de seringa luer e luer-lock; Conector semi-montado; Graduado 1/1.	24	UNIDADE	R$ 5,98	R$ 143,52
248	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 8,5; Descartável; Estéril; Livre de látex; Termo sensível; Transparente; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle; Encaixe de seringa luer e luer-lock; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1.	24	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 120,00
249	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 4,0mm; Descartável; Estéril; Atóxica; Flexível; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1	24	UNIDADE	R$ 12,50	R$ 300,00
250	Tubo p/ intubação traqueal c/ balão, D.I. 5,0mm (20FR); em P.V.C. Siliconizado descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume,	24	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 240,00
251	Tubo p/ intubação traqueal c/ balão, D.I. 7,0mm (28FR); em P.V.C. Siliconizado descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume,	24	UNIDADE	R$ 5,32	R$ 127,68
252	Tubo p/ intubação traqueal c/ balão, D.I. 7,5mm (30FR); em P.V.C. Siliconizado descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume,	24	UNIDADE	R$ 5,30	R$ 127,20
253	Tubo p/ intubação traqueal c/ balão, D.I. 8,0mm (32FR); em P.V.C. Siliconizado descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume,	24	UNIDADE	R$ 7,25	R$ 174,00
254	Tubo p/ intubação traqueal s/ balão, D.I. 2,0mm (8FR); em P.V.C. descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina, alto volume, baixa pressão; estéril; embalagem individual.	24	UNIDADE	R$ 17,50	R$ 420,00
Valor Total				R$ 3.562,33	R$ 1.100.361,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O órgão e entidade, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com as vencedoras, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM,** Órgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos itens a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO,** o fornecedor terá o prazo fixado no edital para executar o fornecimento.

3.3. A execução do fornecimento será de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. O órgão e entidade não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM,** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar as proponentes visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustradas a negociação, e caso as proponentes não possam cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, as proponentes poderão negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado;

4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO

5.1. O **prazo de vigência da ata de registro de preços** será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Haverá a possibilidade da renovação dos quantitativos originalmente registrados em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços (ARP), desde que respeitadas as condições do edital e da ata de registro.

Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
5.3. O pagamento será efetuado nos termos previstos no Edital, e demais normas que regulam o certame.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO
6.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de 1 ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Canutama/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.
6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um Gestor para acompanhamento do fornecimento realizado.
7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos itens fornecidos.
7.2.3. Elaborar Termo Contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA:**
7.3.1. Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2. Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.
7.3.3. Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.
7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade poderá solicitar adesão, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, e a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e que haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
11.2. As aquisições ou as contratações adicionais referidas no item anterior, não poderão exceder, por órgão/entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.
11.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
11.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e das disposições contidas no Decreto Municipal n° 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.
12.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
12.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.
12.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.
12.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.
13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
13.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.
13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Canutama/AM, 24 de julho de 2025

Secretaria Municipal de Administração

JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal – Portaria 001/2025 – GAB/PMC

Empresas Licitantes:

Total Med Comércio De Produtos Hospitalar LTDA
SRª. TASSIA HELENA SOUZA DA SILVA
CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00

RR Comércio De Produtos Farmacêuticos E Hospitalares LTDA
SR. ELENILSON COSTA BARBOSA
CNPJ sob o Nº 00.488.689/0001-45

J S Serviços Especializados Para Construção Civil E Comercio Atacadista De Instrumentos E Materiais Cirurgico, Hospitalar E De Laboratorios LTDA
SR. ANTÔNIO FLORÊNCIO LOPES NETO
CNPJ sob o Nº 01.177.822/0001-05

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:C26B8B02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 030/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 031/2025-CL, realizado em 21/07/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de equipamento agrícola, para atender as necessidades da secretaria municipal de Produção e Abastecimento do município de Ipixuna; **VALOR: R$ 931.500,00 (novecentos e trinta e um mil e quinhentos reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: R. NOBRE NEVES

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	50	UND	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA: Frequência: 60 Hz. Fase elétrica: Monofásica. Potência: 0.507 hp. Pesa 5kg. Com diâmetro de entrada de 1 " e de saída de 1 ". Altura máxima de 25m. Altura máxima de sucção de 8m. Suporta um fluxo máximo de água de 33l/min. Temperatura máxima de entrada de água: 40°C. Rotor de latão. Ideal para bombear grandes fluxos de água em pouco tempo. Garantia: 12 (doze) meses.	KALA	300,00
02	30	UND	MOTOR ESTACIONÁRIO, de 13 HP: Tipo de Motor: Motor de Combustão a Gasolina, 4 Tempos. Cilindros: Monocilíndrico. Bloco: Alumínio Injetado. Camisa: Ferro Fundido. Diâmetro x curso do cilindro: Diâmetro 88mm x Curso 64mm. Taxa de Compressão: 8.5:1. Rotação Máxima sem Carga: 3600 RPM. Potência Máxima: 13 HP. Potência Nominal: 11 HP. Cilindrada: 389 cc. Ignição: Elétrica. Sistema de Partida: Partida Manual. Peso: 30,5 kg. Peso: 18 Kg. Garantia: 6 (seis) meses.	TOYAMA	2.500,00
03	20	UND	MOTOR ESTACIONÁRIO, de 15 HP: Tipo de Motor: Motor de Combustão a Gasolina, 4 Tempos. Cilindros: Monocilíndrico. Bloco: Alumínio Injetado. Camisa: Ferro Fundido. Diâmetro x curso do cilindro: Diâmetro 90mm x Curso 66mm. Diâmetro eixo: 25,4 mm. Comprimento eixo: 88,5 mm. Taxa de Compressão: 8.5:1. Rotação Máxima sem Carga: 3600 RPM. Potência Máxima: 15 HP. Potência Nominal: 12 HP. Cilindrada: 420 cc. Ignição: Elétrica. Sistema de Partida: Partida Manual. Capacidade tanque combustível: 6,4 L. Consumo de combustível: 4,1 l/h. Peso: 30 KG. Garantia: 6 (seis) meses.	TOYAMA	2.700,00
04	15	UND	MOTOR ESTACIONÁRIO, de 18 HP: Tipo de Motor: Motor de Combustão a Gasolina, 4 Tempos. Cilindros: Monocilíndrico. Potência Máxima: 18.0 HP. Potência Nominal: 17.0 HP. Cilindrada: 459 cc. Diâmetro x Curso do Pistão: 92 mm x 69 mm. Capacidade do Tanque: 7.0 l. Capacidade do Óleo: 1.1 l. Óleo Recomendado: 10W30. Rotação Nominal: 4600 RPM. Sistema de Partida: Manual Retrátil. Kit Ferramentas: Sim. Alerta De Óleo: Não. Peso: 30 KG. Garantia: 6 (seis) meses.	TOYAMA	3.200,00
05	200	UND	MOTOR ESTACIONÁRIO, de 5,5 HP Tipo de motor: , 4 tempos a gasolina com cilindro único inclinado à 25°; Cilindrada: 163 cm³; Diâmetro x curso: 68 x 45 mm; Taxa de compressão: 8,5:1; Ponta de eixo: Paralela 3/4", Sentido de rotação do eixo (PTO): Sentido anti-horário, eixo horizontal; Capacidade de óleo do cárter: 0,6 litros com alerta de nível de óleo; Capacidade do tanque de combustível: 3,6 - 4,0 litros; Potência Máxima: 5,5 cv à 3600 rpm; Tipo de ignição: Manual/Retrátil; Dimensões(mm): 312 x 362 x 335. Peso seco: 15,0 - 15,2 kg. Garantia: 6 (seis) meses.	TOYAMA	940,00
06	200	UND	MOTOR ESTACIONÁRIO, de 6,5 HP:Tipo de motor: 4 tempos a gasolina com cilindro único; Potência Máxima: 6,5 HP; Potência Nominal: 6,0 HP; Cilindradas: 196cc; Capacidade do Tanque: 3,6L; Capacidade do Óleo: 0,6L; Óleo Recomendado: 10W30; Alerta De Óleo: Sim; Rotação Máxima: 3,600 RPM; Filtro de Ar: Duplo Elemento; Sistema de Partida: Manual Retrátil; Ignição: Elétrica Monocilíndrico: OHV 25º; Dimensão da Caixa: 395 x 335 x 400 mm; Peso: 18 Kg. Garantia: 6 (seis) meses.	TOYAMA	1.170,00
07	50	UND	MOTOSERRA À GASOLINA, Informações Técnicas: Potência (kW/cv 3,9/5,3. Cilindrada: (cm³) 72,6. Tipo de sabre e tamanho (cm/pol) Rollomatic E - 40/16" - 50/20", Corrente RS Rapid Super Corrente Passo da corrente 3 /8" P, Peso (kg) 6,2- sem conjunto de corte. Motor 2 Tempos. Garantia: 12 (doze) meses.	TOYAMA	4.750,00
08	50	UND	ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA 30 CILINDRADA, Potência: 1.01 HP; Peso do Motor Vazio: 4,2 KG; Trimmer-Editor de Velocidade Máxima: 8000 min-1; Capacidade do Tanque: Gasolina 1L; Proporção de Oléo 4% - 25:1; Trimmer-Rotação do Motor Máxima: 7000 min-1; Arame de Velocidade - Editor de Plano Máximo: 5300 min-1. DIMENSÕES: Largura: 31.00 cm; Altura: 165.00 cm; Comprimento: 22.00 cm. PESO: Peso Líquido: 11.00 kg. Garantia: 12 (doze) meses.	TOYAMA	1.600,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 24 de Julho de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:E7E3B06A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

Pregão Presencial nº. 017/2025/SRP - CC

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.242.672-04 e RG**

nº 2007882-0, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 017/2025** que possui como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM PELO PERÍODO DE 12 MESES, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos seguintes fornecedores: :

M R ALMEIDA SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.195.973/0001-33, estabelecida na Rua São Geraldo, nº 37 – Letra B, Colônia Oliveira Machado **– Manaus/AM**, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Maria Roberta Almeida Souza, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1737778-1 SSP/AM e CPF nº 815.947.122-04, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM, **conforme disposição abaixo:**

M R ALMEIDA SOUZA LTDA
CNPJ nº 37.195.973/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R$ UNIT
1	Instalação de aparelho de ar condicionado Janela 7500 - 24000 BTUS	20	Serviço	R$ 145,00
2	Instalação de aparelho de ar condicionado Split 18000 BTUS	15	Serviço	R$ 270,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado Split 24000 BTUS	15	Serviço	R$ 315,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado Split 30000 BTUS	10	Serviço	R$ 350,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado Split 36000 BTUS	10	Serviço	R$ 350,00
6	Instalação de aparelho de ar condicionado Split 48000 BTUS	10	Serviço	R$ 440,00
7	Instalação de aparelho de ar condicionado Split 60000 BTUS	10	Serviço	R$ 595,00
8	Instalação de aparelho de ar condicionado Split 9000 - 12000 BTUS	20	Serviço	R$ 260,00
9	Limpeza de condicionadores de ar de Janela 18000 - 21000 BTUS	100	Serviço	R$ 125,00
10	Limpeza de condicionadores de ar de Janela 7500 - 10000 BTUS	80	Serviço	R$ 110,00
11	Limpeza de condicionadores de ar Split 18000 BTUS	100	Serviço	R$ 270,00
12	Limpeza de condicionadores de ar Split 22000 BTUS	30	Serviço	R$ 270,00
13	Limpeza de condicionadores de ar Split 24000 BTUS	60	Serviço	R$ 318,00
14	Limpeza de condicionadores de ar Split 36000 BTUS	15	Serviço	R$ 435,00
15	Limpeza de condicionadores de ar Split 60000 BTUS	18	Serviço	R$ 550,00
16	Limpeza de condicionadores de ar Split 9000 - 12000 BTUS	120	Serviço	R$ 210,00
17	Substituição de compressor de condicionador de ar ACJ 7500 A 10000 BTUS	100	Serviço	R$ 180,00
18	Substituição de capacitor condicionador de ar Janela 24000 BTUS	100	Serviço	R$ 215,00
19	Substituição de capacitor condicionador de ar Janela 7500 - 21000 BTUS	100	Serviço	R$ 184,00
20	Substituição de capacitor condicionador de ar Split 24000 BTUS	8	Serviço	R$ 225,00
21	Substituição de capacitor condicionador de ar Split 30000 - 36000 BTUS	30	Serviço	R$ 252,00
22	Substituição de capacitor condicionador de ar Split 9000 - 18000 BTUS	100	Serviço	R$ 190,00
23	Substituição de capacitor de ventilador SPLIT e JANELA de 9000 a 12000 BTUS	100	Serviço	R$ 110,00
24	Substituição de capacitor de ventilador SPLIT e JANELA de 18000 a 24000 BTUS	100	Serviço	R$ 120,00
25	Substituição de cobre 1m a 3m - 1/2, 3/8, 1/4	20	Serviço	R$ 165,00
26	Substituição de cobre 1m a 3m - 7/8	20	Serviço	R$ 360,00
27	Substituição de cobre 1m a 3m - 5/8	40	Serviço	R$ 181,00
28	Substituição de cobre 4m a 6m - 1/2, 3/8/1/4	20	Serviço	R$ 275,00
29	Substituição de cobre 4m a 6m - 7/8	20	Serviço	R$ 450,00
30	Substituição de cobre 4m a 6m - 5/8	40	Serviço	R$ 270,00
31	Substituição de compressor condicionador de ar ACJ de 18000 a 24000 BTUS	50	Serviço	R$ 370,00
32	Substituição de compressor condicionador de ar SPLIT 9000 a 12000 BTUS	30	Serviço	R$ 370,00
33	Substituição de condensadora condicionador de ar ACJ de 18000 a 21000 BTUS	50	Serviço	R$ 315,00
34	Substituição de condensadora condicionador de ar ACJ de 7500 a 10000 BTUS	30	Serviço	R$ 298,00
35	Substituição de Esponjoso 1/2 a 3/8	50	Serviço	R$ 18,50
36	Substituição de Esponjoso 3/4	50	Serviço	R$ 24,00
37	Substituição de Fita PUC acabamento 40M a 50M	50	Serviço	R$ 35,00
38	Substituição de Fita PVC acabamento 10M a 20M	50	Serviço	R$ 35,50
39	Substituição de motor do ventilador (condensadora), condicionador de ar SPLIT	30	Serviço	R$ 330,00
40	Substituição de motor do ventilador da evaporadora do condicionador de ar SPLIT de 36000 BTUS	10	Serviço	R$ 470,00
41	Substituição de motor do ventilador da evaporadora do condicionador de ar SPLIT de 9000 a 12000 e de 18000 a 24000 BTUS	20	Serviço	R$ 350,00
42	Substituição de placa condicionador de ar Janela 7500 - 10000 BTUS	25	Serviço	R$ 302,00
43	Substituição de placa condicionador de ar Split 18000 BTUS	25	Serviço	R$ 358,00
44	Substituição de placa condicionador de ar Split 24000 BTUS	25	Serviço	R$ 405,00
45	Substituição de placa condicionador de ar Split 30000 BTUS	25	Serviço	R$ 605,00
46	Substituição de placa condicionador de ar Split 36000 BTUS	10	Serviço	R$ 355,00
47	Substituição de placa condicionador de ar Split 60000 BTUS	25	Serviço	R$ 730,00
48	Substituição de placa condicionador de ar Split 9000 - 12000 BTUS	25	Serviço	R$ 380,00
49	Substituição de relê de partida condicionador de ar ACJ de 7500 a 10000 BTUS	35	Serviço	R$ 63,00
50	Substituição de sensor temperatura condicionador de ar SPLIT de 22000 BTUS	20	Serviço	R$ 100,00
51	Substituição de sensor degelo condicionador de ar SPLIT de 24000 a 36000 BTUS	40	Serviço	R$ 105,00
52	Substituição de sensor degelo condicionador de ar SPLIT de 9000 a 18000 BTUS	40	Serviço	R$ 82,00
53	Substituição de sensor degelo condicionador de ar SPLIT 22000 BTUS	20	Serviço	R$ 105,00
54	Substituição de sensor temperatura condicionador de ar SPLIT de 24000 a 36000 BTUS	25	Serviço	R$ 85,00
55	Substituição de sensor temperatura condicionador de ar SPLIT de 9000 a 18000 BTUS	45	Serviço	R$ 78,00
56	Substituição de suporte para condicionador SPLIT 18000 a 24000 BTUS	30	Serviço	R$ 105,00
57	Substituição de suporte para condicionador SPLIT 36000 a 60000 BTUS	15	Serviço	R$ 125,00
58	Substituição de suporte para condicionador SPLIT 9000 a 12000 BTUS	30	Serviço	R$ 75,00
59	Substituição de termostato ccondicionador de ar ACJ de 18000 a 21000 BTUS	50	Serviço	R$ 130,00
60	Substituição de termostato condicionador de ar ACJ de 7500 a 10000 BTUS	40	Serviço	R$ 105,00
61	Substituição de turbina do ventilador condicionador de ar SPLIT de 18000 a 24000 BTUS	20	Serviço	R$ 230,00
62	Substituição de turbina do ventilador condicionador de ar SPLIT de 9000 a 12000 BTUS	15	Serviço	R$ 175,00
63	Substituição de capacitor condicionador de ar Split 22000 BTUS	15	Serviço	R$ 207,00
64	Troca de gás condicionador de ar Janela 21000 BTUS	80	Serviço	R$ 215,00
65	Troca de gás condicionador de ar Janela 7500 - 18000 BTUS	50	Serviço	R$ 215,00
66	Troca de gás condicionador de ar Split 12000 BTUS	50	Serviço	R$ 250,00
67	Troca de gás condicionador de ar Split 18000 BTUS	50	Serviço	R$ 274,00
68	Troca de gás condicionador de ar Split 24000 BTUS	50	Serviço	R$ 274,00
69	Troca de gás condicionador de ar Split 30000 BTUS	25	Serviço	R$ 460,00
70	Troca de gás condicionador de ar Split 36000 BTUS	20	Serviço	R$ 460,00

71	Troca de gás condicionador de ar Split 60000 BTUS	15	Serviço	R$ 490,00
72	Troca de gás condicionador de ar Split 9000 BTUS	30	Serviço	R$ 256,00
73	Troca de gás R-410 condicionador de ar Split 22000 BTUS	10	Serviço	R$ 275,00

JURUÁ, 22 de julho de 2025

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

M R ALMEIDA SOUZA LTDA
CNPJ nº 37.195.973/0001-33
Fornecedor

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:D90585B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

Pregão Presencial nº. 018/2025/SRP - CC

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.242.672-04 e RG nº 2007882-0**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 018/2025** que possui como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM PELO PERÍODO DE 12 MESES**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos seguintes fornecedores: :

SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.348.997/0001-08, estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº 1700, Cachoeirinha, Altos – **Manaus/AM**, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Maria de Fátima Rodrigues, portador(a) da Cédula de Identidade nº 090589219 SSP/AM e CPF nº 200.380.543-53, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM, **conforme disposição abaixo:**

SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS
CNPJ nº 22.348.997/0001-08

ITEM	TÍTULO	QTD	MARCA	R$ UNIT
1	Urna Mortuária Infantil de 0,60m a 1,00m com 04 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado com travesseiro, vernizada com PU.	20	JR URNAS - CABRÁLIA PAULISTA/SP	R$ 800,00
2	Urna Mortuária Infantil de 1,20m a 1,40m com 04 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado com travesseiro, vernizada com PU.	20	JR URNAS - CABRÁLIA PAULISTA/SP	R$ 950,00
3	Urna Mortuária Adulta com visor de 1,60m a 1,70m com 04 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado com travesseiro, vernizada com PU.	30	JR URNAS - CABRÁLIA PAULISTA/SP	R$ 1.300,00
4	Urna Mortuária Adulta com visor de 1,80m a 1,90m com 04 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado com travesseiro, vernizada com PU.	30	JR URNAS - CABRÁLIA PAULISTA/SP	R$ 1.400,00
5	Urna Mortuária Super Gorda Adulto de 1,70m até 2,15 em madeira de lei, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semibrilho. Capacidade para até 250 kg.	15	JR URNAS - CABRÁLIA PAULISTA/SP	R$ 1.900,00
6	Urna funerária de zinco para cadáveres em estado de decomposição	10	JR URNAS - CABRÁLIA PAULISTA/SP	R$ 1.200,00
7	Preparação de corpo (Tanatopraxia)	40	SERV.	R$ 700,00
8	Ornamentação com flores artificiais	40	SERV.	R$ 250,00
9	Coroa de Flores Naturais	30	SERV.	R$ 500,00
10	Castiçais, suporte de paramentos	30	SERV.	R$ 300,00
11	Transporte de cadáver no perímetro urbano da Cidade Manaus .	50	SERV.	R$ 400,00
12	Translado de Corpos via expresso fluvial com Acompanhante no Trecho Manaus / Juruá, incluindo remoção do hospital / funerária e porto (Rodo), de Manaus. Obs: A urna utilizada no translado deve ser obrigatoriamente revestida em urna de zinco.	30	SERV.	R$ 9.500,00
13	Despacho da documentação referente regularização do óbito.	60	SERV.	R$ 300,00
14	Capela para Velório	60	SERV.	R$ 1.200,00

JURUÁ, 22 de julho de 2025

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS
CNPJ nº 22.348.997/0001-08
Fornecedor

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:DD9A4833

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 030/2025, PROCESSO N° 030/2025.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ata de registro de Preço Nº 023/2025. Processo: **Nº 030/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 030/2025**. **Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 030/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 24/07/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:

01 - EZA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOTOBOMBAS LTDA, CNPJ: 53.177.484/0001-05.

Fornecedor	**EZA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOTOBOMBAS LTDA**		
CNPJ	53.177.484/0001-05	Insc. Estadual nº	
Endereço	Rua Dona Francisca, UF: SC - Município: Joinville		
Cep.	89.221-006	Telefone	
Celular	(47) 99634-8995	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
17	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA PARA POÇO 900 - 220V – DENOMINADA BOMBA SAPO	UND	20	R$ 469,99	R$ 9.399,80	Anauger

02 - R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA, CNPJ: 03.699.397/0001-40.

Fornecedor	**R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA**		
CNPJ	03.699.397/0001-40	Insc. Estadual nº	
Endereço	Avenida Santos Dumont, UF: AM - Município: Manicoré		
Cep.	69.280-000	Telefone	
Celular	(97) 99612-7044	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	ABRAÇADEIRA	UNID	200	R$ 0,35	R$ 70,00	Ok Brasil
02	ABRAÇADEIRA DE AÇO M	UNID	100	R$ 6,50	R$ 650,00	Ok Brasil
03	ADESIVO PVC GRANDE	UNID	150	R$ 7,90	R$ 1.185,00	Polytubes
04	ALICATE PARA CORTAR FIO	UNID	7	R$ 23,50	R$ 164,50	Svelino
05	ANCINHO PARA RASTELAR	UNID	20	R$ 38,80	R$ 388,00	Tramontina
06	ARRIBITADEIRA	UNID	10	R$ 53,00	R$ 530,00	Ok Brasil
07	ARRUELA	UNID	500	R$ 0,24	R$ 240,00	Ok Brasil
08	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, CORES VARIADAS	UNID	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00	Duda
09	BATERIA 100 AMPERES	UNID	20	R$ 939,00	R$ 18.780,00	Moura
10	BATERIA 150 AMPERES	UNID	50	R$ 1.250,00	R$ 62.500,00	Moura
11	BATERIA 60 AMPERES	UNID	50	R$ 732,00	R$ 36.600,00	Moura
12	BATERIA 75 AMPERES	UNID	50	R$ 739,00	R$ 36.950,00	Bosch
13	BATERIA 90 AMPERES	UNID	50	R$ 842,00	R$ 42.100,00	Moura
14	BATERIA ESTACIONARIA 12V 115AH	UNID	30	R$ 1.200,00	R$ 36.000,00	Moura
15	BOCAL PLAFON BRANCO PARA UMA LÂMPADA	UNID	1000	R$ 8,00	R$ 8.000,00	Perlex
16	BOMBA CENTRIFICA	UNID	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00	Gamma
18	BROCA PARA FERRO	UNID	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00	Avelino
19	BUCHAS	UNID	1.000	R$ 0,65	R$ 650,00	Ok Brasil
20	CABO DE ALUMÍNIO; TRIPLEX 10MM - ROLO COM 100 METROS	ROLO	20	R$ 452,00	R$ 9.040,00	Nortcabos
21	CABO DE ALUMÍNIO; TRIPLEX 16MM - ROLO COM 100 METROS	ROLO	20	R$ 759,00	R$ 15.180,00	Nortcabos
22	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 1,5MM – ROLO COM 100 METROS	ROLO	30	R$ 637,00	R$ 19.110,00	Nortcabos
23	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 10MM – ROLO COM 100 METROS	ROLO	30	R$ 1.270,00	R$ 38.100,00	Nortcabos
24	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 16MM	METRO	500	R$ 2.300,00	R$ 1.150.000,00	Nortcabos
25	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 2,5MM – ROLO COM 100 METROS	ROLO	20	R$ 475,00	R$ 9.500,00	Nortcabos
26	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 25MM	METRO	300	R$ 2.700,00	R$ 810.000,00	Nortcabos
27	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 35MM	METRO	200	R$ 3.420,00	R$ 684.000,00	Nortcabos
28	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 4MM – ROLO COM 100 METROS	ROLO	30	R$ 294,00	R$ 8.820,00	Nortcabos
29	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 50MM	METRO	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00	Nortcabos
30	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 6MM – ROLO COM 100 METROS	ROLO	50	R$ 900,00	R$ 45.000,00	Nortcabos
31	CABO PARALELO 2X2,5MM – ROLO COM 100 METROS	ROLO	30	R$ 950,00	R$ 28.500,00	Nortcabos
32	CABO PARALELO 2X4,0MM – ROLO COM 100 METROS	ROLO	30	R$ 1.350,00	R$ 40.500,00	Nortcabos
33	CABO PP 2 PERNAS 2,5MM – ROLO COM 100 METROS	ROLO	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00	Nortcabos
34	CABO PP 2 PERNAS 4MM – ROLO COM 100 METROS	ROLO	30	R$ 680,00	R$ 20.400,00	Nortcabos
35	CABO PP 3 PERNAS 2,5MM – ROLO COM 100 METROS	ROLO	30	R$ 549,00	R$ 16.470,00	Nortcabos
36	CABO PP 3 PERNAS 4MM – ROLO COM 100 METROS	ROLO	30	R$ 1.150,00	R$ 34.500,00	Nortcabos
37	CADEADO TAMANHO G	UNID	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00	Pado
38	CADEADO TAMANHO M	UNID	50	R$ 31,00	R$ 1.550,00	Pado
39	CADEADO TAMANHO P	UNID	50	R$ 17,00	R$ 850,00	Pado
40	CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS	UNID	10	R$ 509,00	R$ 15.270,00	Fortlev
41	CAIXA D'ÁGUA 310 LTS	UNID	10	R$ 224,00	R$ 6.720,00	Gree
42	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS	UNID	10	R$ 409,00	R$ 12.270,00	Fortlev
43	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA 9LITROS	UNID	150	R$ 39,00	R$ 5.850,00	Astra
44	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO ACLOPADO UNIVERSAL	UNID	50	R$ 229,00	R$ 11.450,00	Avelino
45	CAIXA PARA MEDIDOR BIFÁSICO	UNID	15	R$ 67,00	R$ 1.005,00	Avelino
46	CANALETAS 10 MM	UNID	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00	Avelino
47	CANOS CONDUITES DE 1" ROLO COM 50 METROS	ROLO	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00	Ok Brasil
48	CANOS CONDUITES DE 3/4" ROLO COM 50 METROS	ROLO	30	R$ 72,00	R$ 2.160,00	Ok Brasil
49	CHUVEIRO ELETRICO 110 OU 220VOLTS	UNID	10	R$ 88,00	R$ 880,00	Tramontina
50	COLA ADESIVO DE CONTATO	UNID	20	R$ 15,00	R$ 300,00	Brascoplast
51	CORREA A46	UNID	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00	Ok Brasil

52	CORREA B46	UNID	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00	Ok Brasil
53	DESINGRIPANTE	LATA	15	R$ 19,00	R$ 285,00	M40
54	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 25A	UNID	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00	Eletromar
55	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 30A	UNID	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	Eletromar
56	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 50A	UNID	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00	Eletromar
57	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 150A	UNID	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00	Eletromar
58	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 200A	UNID	15	R$ 168,00	R$ 2.970,00	Eletromar
59	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15A	UNID	10	R$ 7,00	R$ 70,00	Eletromar
60	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A	UNID	20	R$ 7,00	R$ 140,00	Eletromar
61	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30A	UNID	20	R$ 7,00	R$ 140,00	Eletromar
62	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 35A	UNID	20	R$ 8,00	R$ 160,00	Soprano
63	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100A	UNID	10	R$ 25,00	R$ 250,00	Soprano
64	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A	UNID	10	R$ 25,00	R$ 250,00	Soprano
65	ENGATE FLEXÍVEL DE 30CM	UNID	50	R$ 5,00	R$ 250,00	Ok Brasil
66	ESCADA DE ALUMINIO 6M	UNID	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00	Mor
67	ESCOVA DE AÇO REDONDA	UNID	20	R$ 22,00	R$ 440,00	Ok Brasil
68	EXTENSÃO ELÉTRICA	UNID	50	R$ 90,00	R$ 9.000,00	Ok Brasil
69	FECHADURA COMUM PARA PORTA DE ALUMINIO	UNID	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	Soprano
70	FECHADURA COMUM PARA PORTA DE MADEIRA	UNID	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00	Soprano
71	FECHADURA ELETRÔNICA PARA PORTAS EM MADEIRA COM CONTROLE.	UNID	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00	Soprano
72	FECHADURA PARA PORTA DE ALUMINIO - 603/03	UNID	150	R$ 120,00	R$ 18.000,00	Soprano
73	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA - NORMAL	UNID	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00	Soprano
74	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	UNID	10	R$ 53,00	R$ 530,00	Soprano
75	FILTRO DE ÓLEO PSL 123	UNID	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00	Tecfil
76	FIO DE COBRE NÚ 16MM – ATERRAMENTO	METRO	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00	Ok Brasil
77	FIO DUPLEX 10MM	METRO	1.000	R$ 2.500,00	R$ 2.500.000,00	Nortcabos
78	FIO GUIA	METRO	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00	Nortcabos
79	FITA DE MARCAÇÃO PARA PISO	UND	10	R$ 24,00	R$ 240,00	3m
80	FITA ISOLANTE - 10M	ROLO	100	R$ 8,50	R$ 850,00	3m
81	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO - 5M	ROLO	30	R$ 28,00	R$ 840,00	Scotch
82	FITA VEDA ROSCA GRANDE	UNID	100	R$ 6,00	R$ 600,00	Ok Brasil
83	FONTE CARREGADOR 200 AMPERES INTELIGENTE 10.000W RMS	UNID	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00	Bosch
84	FURADEIRA	UNID	3	R$ 1.3500,00	R$ 4.050,00	Bosch
85	HASTE DE ATERRAMENTO 2M, COM CONECTOR	UNID	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00	Ok Brasil
86	INTERRUPTOR DE DUAS SESSÕES PARA ALVENARIA	UNID	100	R$ 8,00	R$ 800,00	Soprano
87	INTERRUPTOR DE TRÊS SESSÕES PARA ALVENARIA	UNID	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00	Tramontina
88	INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO PARA ALVENARIA	UNID	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00	Tramontina
89	INVERSOR TENSÃO 4000W 12V PARA 110V TRANSFORMADOR CONVERSOR COM TOMADA PADRÃO E USB	UNID	20	R$ 700,00	R$ 14.000,00	Tramontina
90	JOELHO DE 100MM P/ ESGOTO	UNID	50	R$ 6,00	R$ 300,00	Ok Brasil
91	JOELHO DE 20MM P/AGUA FRIA	UNID	100	R$ 2,50	R$ 250,00	Fortlev
92	JOELHO DE 25MM P/AGUA FRIA	UNID	100	R$ 2,00	R$ 200,00	Fortlev
93	JOELHO DE 32MM P/AGUA FRIA	UNID	100	R$ 5,00	R$ 500,00	Fortlev
94	JOELHO DE 40MM P/ ESGOTO	UNID	50	R$ 4,50	R$ 225,00	Krona
95	JOELHO DE 50MM P/ ESGOTO	UNID	50	R$ 7,00	R$ 350,00	Krona
96	JOELHO L/R DE 25MM P/AGUA FRIA	UNID	50	R$ 3,00	R$ 150,00	Fortlev
97	KIT BROCA ALVENARIA	UNID	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00	Avelino
98	KIT CHAVE DE BOCA	UNID	5	R$ 150,00	R$ 750,00	Avelino
99	KIT CHAVE DE CATRACA	UNID	5	R$ 345,00	R$ 1.725,00	Avelino
100	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	UNID	100	R$ 74,00	R$ 7.400,00	Astra
101	LÂMPADA COMPACTA DE 30W DE 220V - LED	UNID	3.000	R$ 13,50	R$ 40.500,00	Elgin
102	LÂMPADA DE LED FLOUR TUBULAR T 08 - PC BR 6.500K, 20W, BIVOLT 1600	UNID	3.000	R$ 10,00	R$ 30.000,00	Elgin
103	LÂMPADA FLOURESCENTE DE 20W DE 110V	UNID	3.000	R$ 9,00	R$ 27.000,00	Elgin
104	LÂMPADA FLOURESCENTE DE 40W DE 110V	UNID	2.000	R$ 20,00	R$ 40.000,00	Elgin
105	LÂMPADA LED 15W	UNID	2.000	R$ 50,00	R$ 100.000,00	Elgin
106	LAMPADA LED 30 W	UNID	2.000	R$ 60,00	R$ 120.000,00	Elgin
107	LAMPADA LED 50W	UNID	2.000	R$ 95,00	R$ 190.000,00	Elgin
108	LAMPADA LED 60W	UNID	2.000	R$ 100,00	R$ 200.000,00	Elgin
109	LÂMPADA LED SOBREPOR	UNID	2.000	R$ 90,00	R$ 180.000,00	Elgin
110	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR PARA 01 LÂMPADA LED T8 2X18W.	UNID	2.000	R$ 90,00	R$ 180.000,00	Elgin
112	LUVA DE 20MM P/ AGUA	UNID	100	R$ 3,00	R$ 300,00	Fortlev
113	LUVA DE 25MM P/ AGUA	UNID	100	R$ 4,00	R$ 400,00	Krona
114	LUVA DE 32MM P/ AGUA	UNID	50	R$ 6,00	R$ 300,00	Krona
115	MANTA ROLO	UNID	20	R$ 20,00	R$ 400,00	3m
116	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	50	R$ 17,00	R$ 510,00	Avelino
117	PAINEL SOLAR DE 400 A 500W MODULO FOTOVOLTAICO	UNID	10	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00	Trina
119	PARAFUSO ALTOBROCANTE	UNID	500	R$ 1,90	R$ 950,00	Ok Brasil
120	PARAFUSOS 05CM	UNID	1.000	R$ 1,80	R$ 1.800,00	Ok Brasil
121	PARAFUSOS 10CM	UNID	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00	Ok Brasil
122	POLCA	UNID	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00	Ok Brasil
123	PROTETOR DE SURTO CLASSE 2 20KA DE 275V - DPS	UNID	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00	Sebratec
124	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4/3	UNID	10	R$ 45,00	R$ 450,00	Avelino
125	RALO SIMPLES DE PVC	UNID	50	R$ 8,00	R$ 400,00	Astra
126	REGISTRO DE PLÁSTICO DE 20MM	UNID	100	R$ 7,00	R$ 700,00	Krona
127	REGISTRO DE PLÁSTICO DE 25MM	UNID	100	R$ 9,00	R$ 900,00	Krona
128	REGISTRO DE PLÁSTICO DE 32MM	UNID	50	R$ 11,00	R$ 550,00	Krona
129	RODANAS DE FERRO	UNID	30	R$ 14,00	R$ 420,00	Ok Brasil
130	SERRA COPO 35MM	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00	Ok Brasil
131	SERRA COPO 40MM	UNID	10	R$ 34,00	R$ 340,00	Ok Brasil
132	SERRA COPO 50MM	UNID	10	R$ 39,00	R$ 390,00	Ok Brasil
133	SIFÃO SANFONADO FLEXÍVEL PARA PIA	UNID	150	R$ 27,00	R$ 4.050,00	Astra
134	SIFÃO SANFONADO FLEXÍVEL PARA PIA DUPLO	UNID	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	Fortlev
135	SIFÃO SANFONADO FLEXÍVEL PARA PIA TRIPLO	UNID	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00	Astra
136	SOQUETE DE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 20W - 40W	UNID	500	R$ 10,50	R$ 5.250,00	Krona
137	TÊ DE 100MM P/ ESGOTO	UNID	50	R$ 15,00	R$ 750,00	Krona
138	TÊ DE 20MM P/AGUA FRIA	UNID	100	R$ 5,00	R$ 50,00	Krona
139	TÊ DE 25MM P/AGUA FRIA	UNID	100	R$ 4,00	R$ 400,00	Krona
140	TÊ DE 32MM P/AGUA FRIA	UNID	50	R$ 6,00	R$ 300,00	Krona
141	TÊ DE 40MM P/ ESGOTO	UNID	50	R$ 4,00	R$ 200,00	Krona

142	TÊ DE 50MM P/ ESGOTO	UNID	50	R$ 6,00	R$ 300,00	Krona
143	TÊ LR SOLDAVEL/ROSCAVEL 25MM P/AGUA FRIA	UNID	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00	Krona
144	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL PARA CABOS 10MM²	UNID	200	R$ 2,00	R$ 400,00	Ok Brasil
145	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL PARA CABOS 25MM²	UNID	200	R$ 3,00	R$ 600,00	Ok Brasil
146	TINTA SPRAY	LATA	20	R$ 18,00	R$ 360,00	Teckbond
147	TOMADA DUPLA PARA ALVENARIA	UNID	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00	Soprano
148	TOMADA PARA COMPUTADOR	UNID	30	R$ 18,00	R$ 540,00	Soprano
149	TOMADA SIMPLES PARA ALVENARIA	UNID	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00	Tramontina
150	TOMADA SIMPLES PARA MADEIRA	UNID	30	R$ 10,00	R$ 300,00	Tramontina
151	TORNEIRA COZINHA EM INOX PAREDE BICA MÓVEL CROMADA	UNID	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00	Ok Brasil
152	TORNEIRA INOX PARA PIA BANHEIRO- **DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO:** ALTURA: 28 CM; LARGURA: 17 CM; PESO: 390G	UNID	200	R$ 175,00	R$ 35.000,00	Krona
153	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM - TORNEIRA DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO). IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS. ROSCA INFINITA. NÃO SOLTA A CABEÇA. ACOMPANHA ANEL, BUCHA DE REDUÇÃO DE 1/2“ PARA 3/4“ E BICO PARA MANGUEIRA	UNID	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00	Herc
154	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO -	UNID	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00	Herc
155	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA – 15CM; 3/4" RETA	UNID	150	R$ 23,00	R$ 3.450,00	Krona
156	TUBO HIDRÁULICO DE 20MM P/AGUA FRIA	UNID	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00	Krona
157	TUBO HIDRÁULICO DE 25MM P/AGUA FRIA	UNID	100	R$ 46,00	R$ 4.600,00	Krona
158	TUBO HIDRÁULICO DE 32MM P/AGUA FRIA	UNID	50	R$ 64,00	R$ 3.200,00	Krona
159	TUBO PVC DE 100MM P/ ESGOTO	UNID	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00	Tigre
160	TUBO PVC DE 40MM P / ESGOTO	UNID	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00	Tigre
161	TUBO PVC DE 50MM P/ ESGOTO	UNID	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00	Tigre
162	VALVULA DE PIA DE COZINHA	UNID	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00	Krona
163	VÁLVULA DE PVC P/ PIA DE BANHEIRO - VÁLVULA DE ESCOAMENTO EM PVC PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO 1X2.3/8" BRANCA	UNID	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00	Krona
164	VÁLVULA HIDRA - POSSUI REGULAGEM DE VAZÃO; PODE SER INSTALADA EM QUALQUER BACIA CONVENCIONAL; DIMENSÕES ALTURA : 91MM; COMPRIMENTO : 132MM; LARGURA : 85MM	UNID	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00	Krona
165	VARETA 3/8	UNID	1.000	R$ 30,00	R$ 30.000,00	Ok Brasil
166	VASO SANITÁRIO BRANCO	UNID	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00	Avelino
167	VASO SANITÁRIO COMPLETO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	UNID	50	R$ 950,00	R$ 47.500,00	Avelino
168	CHUVEIRO DE PLÁSTICO	UNID	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00	Avelino
169	LAMINA PARA ROÇADEIRA STHIL 330 MM FURO 20X2,7 mm	UNID	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00	Universal
170	LONA PLÁSTICA	METRO	30	R$ 28,00	R$ 840,00	Krona
171	LUVA M	PAR	40	R$ 9,00	R$ 360,00	Krona
172	LUVA P	PAR	40	R$ 9,00	R$ 360,00	Krona
173	BOBINA FIO NYLON PARA ROÇADEIRA	UND	30	R$ 600,00	R$ 18.000,00	Spin
174	CARRETEL FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	UND	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00	Sthil
175	LIMA CHATA COM CABO	UND	240	R$ 14,00	R$ 3.360,00	K&F
176	RC LIMITADOR ALTURA 16MM NYLON STARG	UND	20	R$ 19,00	R$ 380,00	Kef
177	BATERIA 5 AMPERES	UND	30	R$ 188,00	R$ 5.640,00	Heliar
178	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 110 DE 1.7 KW COM 140 BAR DE PRESSÃO MAXIMA 220V 60 HZ.	UND	6	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00	Sthil
179	KIT PARA PISCINA FILTRO E BOMBA ATÉ 20.000 LITROS VOLTAGE 127/220V.	UND	4	R$ 3.710,00	R$ 14.840,00	Sthil
180	TRAVA PARA ROÇADEIRA	UND	20	R$ 42,06	R$ 841,20	Sthil

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador,
localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:82F42202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 634/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS (ACE).”.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no Artigo 81, IV da Lei Orgânica do Município e Art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2023 definiu os critérios para realização do Processo Seletivo Público para provimento de vagas no quadro da Prefeitura Municipal de Manicoré nos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate Endemias (ACE);

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público por meio do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas na data de 04 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados na Zona Urbana do Município de Manicoré, listados abaixo, para se fazerem presentes, **na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA (altos do Banco do Brasil), localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 535, Centro, CEP: 69.280-000, Manicoré/AM, a partir do dia 24/07/2025 (quinta-feira) até o dia 31/07/2025 (quinta-feira) a partir das 08:00 às 11:00 horas (manhã) e 14:00 às 17:00 horas (tarde),** para realizarem a entrega das documentações exigidas no Art. 93 do Edital nº 001/2023.

Parágrafo único. Além do mais, o candidato que não comparecer no prazo mencionado será considerado desistente, sendo convocado o próximo da lista de classificação. No ato da convocação os candidatos classificados e aprovados, deverão apresentar originais e cópias coloridas dos seguintes documentos:

a) Antecedentes Criminais (original);
b) Atestado de Saúde Ocupacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
d) Cartão do PIS;
e) Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos com Cartão de Vacinação e CPF;
f) Comprovante de Residência atualizado;
g) CPF;
h) Dados Bancários;
i) Documento de Identidade;
j) Declaração de não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
k) Certificado de Reservista (sexo masculino);
l) Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);
m) Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro cargo o público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulaçao legal de cargos);
n) 02 fotos 3X4;
o) Certificação que comprove o grau de escolaridade referente ao pré-requisito exigido no quadro de vagas;

Art. 2º. A próxima convocação será realizada no dia 22/08/2025.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 001/2025, de 06 de junho de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 23 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

MARIA ADRIANA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS
(AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	ENDEREÇO
1º	CÁREN NEVES DO ROSÁRIO	RUA EDUARDO RIBEIRO, 1190 – SÃO DOMINGO SAVIO
2º	AGLAIR DOS SANTOS BARROSO	RUA OSVALDO DA FONSECA MENDES, 04, ANDARAI
3º	LOHANA NATASHA DA SILVA SOARES	TRAVESSA AJURICABA, 331, SANTA LUZIA
4º	IVANA DA SILVA GARCIA	RUA AÇAÍ, 34 – MORADA VERDE
6º	ANDRIA ORTIZ MEDEIROS	RUA AVENIDA GETULIO VARGAS, 1194 – SÃO DOMINGO SAVIO
7º	RONAN LUCAS DA SILVA NASCIMENTO	RUA AÇAÍ, 34 – MORADA VERDE
8º	CAICK BELEZA PASSOS	AV SANTOS DUMONT, 311 - CENTRO
9º	ZENILDE PINHEIRO DE VASCONCELOS	TRAVESSA DOM PEDRO I, 663 - MAZZARELLO
10º	GABRIELA BARBOSA DE ARAÚJO	TRAVESSA 15 DE AGOSTO, 160 - CENTRO
12º	JURINEI PARENTE LABORDA	RUA ROQUE TEIXEIRA DE FREITAS, 5 MAZZARELLO II
13º	ESTEFANE DOS SANTOS BRASIL CAMPOS	AV GETÚLIO VARGAS, 517 - CENTRO
14º	JOSÉ ALISSON DA SILVA SANTOS	RUA NOVA CANAÃ, 390 - ANDARAI
15º	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	AVENIDA AMAZONAS, 127 - CENTRO
16º	JONAS DOS SANTOS PEREIRA	RUA AUTAZES, 143 – SANTO EXPEDITO
17º	KEILLYANA SOARES DE LIMA	RUA QUINTINO BOCAIUVA, SANTA LUZIA
18º	GELBERSON MAGALHÃES DE SOUZA	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1088 – SÃO DOMINGO SAVIO
20º	FRANCIMARA BARROS DE ALMEIDA	RUA PONTA DO CAMPO, 865 - MANICOREZINHO
21º	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA PASSOS	RUA CORONEL FELICIANO BENTES, 557 - APARECIDA
22º	BRENDA DE OLIVEIRA BRITO	RUA DAS PERAS, 69 - MATUPI
23º	JEFERSON MATTOS PEREIRA	RUA JOSÉ DO ROSÁRIO JR,813 - SANTO ANTONIO
24º	CAROLINA DA COSTA GONÇALVES	RUA JOSÉ DE FRANÇA PEDRAÇA, 273 - ANDARAI
26º	HELINALDO CORREA DA CONCEICAO	RUA PADRE TORQUATO,676 - SAO DOMINGOS SÁVIO
27º	JOÃO VITOR DE ALMEIDA SOARES	BARÃO DO RIO BRANCO, 1398 - SAO DOMINGOS SÁVIO
28º	LAIRA FABIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	TRAVESSA MANAUS, 196 - SAO DOMINGOS SÁVIO
29º	ALCENI TAVARES ALECRIM	RUA RIO AMAPA, 68 - IPASEA
31º	LUCAS DE SOUZA MACHADO	RUA RIO ATININGA, 66 - IPASEA
32º	ALCIONE DA SILVA MARQUES	RUA AUTAZES, 159 - SANTO EXPEDITO
33º	RAIMUNDO LACERDA LOPES	RUA QUINTINO BOAVIUVA, 121 - ESF SANTA LUZIA - 012 - 0000012662
34º	RAPHAEL LEAL REIS	AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA, 950 - MAZZARELLO
35º	ZILDA ANNY FERNANDES MEDEIROS	AVENIDA AMAZONAS, 127 - CENTRO
36º	THIAGO DA COSTA PIMENTA	RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 1012 - SAO DOMINGOS SÁVIO
37º	KELIANE ROLIM MIRANDA	RUA HUMAITA, 2 - SANTO EXPEDITO
38º	JOSE LOMAS BITENCOURTH NETO	RUA ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA,480 - ROCINHA
39º	JULIANA DA COSTA CAMPOS	TRAVESSA TUCUMA, 8 - CONJ MINHA CASA MINHA VIDA
40º	ANA BEATRIZ MEDEIROS DA GAMA	RUA TRAVESSA MANAUS, 345 - SAO DOMINGOS SÁVIO
41º	NAILSON DE SOUZA BENTES	TRAVESSA MATUPI, 343 - MANICOREZINHO
43º	ANDRÉIA DE FRANÇA CALDAS	RUA DEMOCRACIA,138 - MANICOREZINHO
44º	RONEY DA COSTA BRASIL	RUA CORONEL FELICIANO BENTES, 285 - ROCINHA

45º	JONE BARROS BITENCOURT	TRAVESSA PADRE PIZOTTI, 204 - ROCINHA
47º	LUCAS MAR CAVALCANTE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 366 SANTA LUZIA
48º	WESLEY DONAITY ARAUJO SILVA	RUA PONTA DO CAMPO, 823 - MANICOREZINHO
49º	JANDERSON GUIMARÃES DA SILVA	EDUARDO RIBEIRO - CENTRO
50º	CLAUDINEY REGO NOGUEIRA	RUA IRMÃ MARIA ROSIVALDA DA PAIXÃO, 910 - ROSARIO
51º	JOSEANA BANDEIRA MARTINS	TV 15 DE AGOSTO, 159 - SAO DOMINGOS SÁVIO
52º	GABRIELA RODRIGUES GUIMARÃES	RUA AGUA AZUL, 514 - MANICOREZINHO
53º	MARIA EDUARDA RAMOS ABREU	RUA EDUARDO RIBEIRO, 962 - CENTRO
55º	ALTEMIR ABREU DO CARMO	TV PADRE TORQUATO,657 - SÃO SEBASTIAO
56º	LILLIANA DE LIMA ALMEIDA	AVENIDA SANTOS DUMONT, 409 - AUXILIADORA
57º	CASSIANO DA SILVA LEAL	TRAVESSA MANAUS, 533 - ROSARIO
58º	SARA PIMENTA MONTEIRO	RUA MARIA BOM FIM, 257 - SÃO SEBASTIAO
59º	NATALICE PEREIRA DE SOUZA	RUA LEÔNIDAS REIS MENDES, 10 - SANTO EXPEDITO
60º	ERISSON SOUZA DA COSTA	ESTRADA DO ALONSO, 575 - MANICOREZINHO
61º	NILCE BENTES DE LIMA DA SILVA	RUA AUTAZES, 80 - SANTO EXPEDITO
62º	FELIPE BATALHA ALVES	TRAVESSA DOM PEDRO II, 563 - ROCINHA
63º	IVONETE CANDIDO DA SILVA	VICINAL BELA VISTA, 8715 - MATUPI
64º	VITORIA BEATRIZ TRINDADE DO PRADO	RUA ÁGUA AZUL, 506 - MANICOREZINHO
65º	LITSIA SILVA DE CAMPOS	VILLA DOS GAÚCHOS, 26 - MAZZARELLO 2
66º	LEONARDO ARAÚJO DE FRANÇA	RUA CACHOEIRINHA, 1151 - ROSARIO
67º	SEBASTIANA LEITE DOS SANTOS	TV. DOM PEDRO I, 611 - MAZZARELLO
68º	LAURICELY DE SOUZA TRINDADE	RUA FRANCISCO CASSIO R MAUES, 403A - ANDARAÍ
69º	ALINE CABRAL DA SILVA	RUA MANOEL TELMO BARBA, 30, SANTA LUZIA
70º	LUCILANE GAMA SEVALHO	TRAVESSA BURITI, 42 - CONJ MINHA CASA MINHA VIDA
71º	BRUNO COSTA DA COSTA	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1012 - SAO DOMINGOS SÁVIO
72º	DANIEL FERREIRA LIMA	RUA TRAVESSA 15 DE AGOSTO, 196 - CENTRO
73º	RHERISON DIOGO NEVES REATEQUE	RUA ROQUE TEIXEIRA DE CASTRO, 5 - MAZZARELLO 2
74º	VICTOR VIRGÍLIO CAMPOS HIPI	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1159 - SÃO SEBASTIAO
75º	NELRIA MIRANDA DOS REIS	RUA: ANTENOR SANTANA DE PAULA, 312 - ANDARAÍ
76º	CLEYDIANE GIMA ALVES	TRAVESSA MANAUS, 1197 - SANTO ANTONIO
77º	LORENA DO NASCIMENTO LEITE	CAPITÃO ANTÔNIO FRANCO DOS REIS, 999 - ROSARIO
78º	KAREN CRISTINA LEITE CARDOSO	TV MANOEL GOMES DE OLIVEIRA, 44 - ANDARAÍ
79º	RAICIANE FRANÇA DOS SANTOS	TRAVESSA SETE DE SETEMBRO , 390 - AUXILIADORA

ANEXO II	
LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS	
(AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS – ACE)	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ANA PAULA ROSA SILVA
2º	ERICA CARVALHO BRASIL
3º	NAIANDRO MENEZES BEZERRA
4º	ANDREW WALLACE BARBOZA
5º	MARÍLIA ARAUJO DE ARAUJO
6º	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9FF30D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 638/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA SEGUNDO SEMESTRE DE 2025

A Prefeitura Municipal de Manicoré, neste ato representado pelo presidente da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N° 895/2017, de 11 de maio de 2017 e Edital nº 007/2025, de 01 de julho de 2025, torna público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DA PREFEITURA DE MANICORÉ:

RELAÇÃO DOS BOLSISTAS ENQUADRADOS NAS VAGAS DESTINADAS AOS ACADÊMICOS DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA E PARTICULAR EM QUALQUER CURSO DE GRADUAÇÃO:

	NOME	CURSO	ANÁLISE DA COMISSÃO
	ADAILSON LEÃO DA COSTA	Enfermagem	DEFERIDO
	ADRIANAALMEIDAALVES	Enfermagem	DEFERIDO
	ADRIANO REGO DA CONCEIÇÃO	Gestão hospitalar	DEFERIDO
	ADRINY BARBOSA DOS REIS	Odontologia	DEFERIDO
	AFONSO ALVARO DE LIMA NETO	Fisioterapia	DEFERIDO
	AISHA ROMAYSA LEAL DE SOUZA	Odontologia	DEFERIDO
	ALAN IAGO FERREIRA CORREIA	Fisioterapia	DEFERIDO
	ALCINEIA BATISTA BARBOSA	Serv. social	DEFERIDO
	ALDELINE DA SILVA HIPPI	Pedagogia	DEFERIDO
	ALEF BRASIL OLIVEIRA	Ciências, Mat. e Fís.	DEFERIDO
	ALEX VASCONCELOS CAMPOS	Ciências, bi, Quim	DEFERIDO
	ALICE CRISTINA NASCIMENTO RODRIGUES	Pedagogia	DEFERIDO
	ALINE REBECA BERNARDES CARVALHO	Enfermagem	DEFERIDO
	ALINE TAINA CARDOSO ALECRIM	Farmácia	DEFERIDO
	AMABILY GABRIELE CASTRO GUEDES	Pedagogia	DEFERIDO
	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	Enfermagem	DEFERIDO
	AMANDA COELHO DE FRANÇA	Serv. Social	DEFERIDO
	ANA CAROLINA FERREIRA PRESTES	Pedagogia	DEFERIDO
	ANA ELISE MENEZES DE MORAIS	Pedagogia	DEFERIDO COM RECURSO
	ANA GRAYCE CARVALHO DOCE	Enfermagem	DEFERIDO

	ANA TAYSE GUIMARAES LAGOS	Biomedicina	DEFERIDO
	ANANDA CIDADE VIEIRA	Enfermagem	DEFERIDO
	ANDERSON CARLOS DE FREITAS GOMES	Agronomia	DEFERIDO
	ANDERTON PRESTE DO NASCIMENTO	Administração	DEFERIDO
	ANDRE SILVA DE SOUZA	Enfermagem	DEFERIDO
	ANDREIA BRASIL PIMENTA	Pedagogia	DEFERIDO
	ANDRIA LÚCIA MONTEIRO RIBEIRO	Biomedicina	DEFERIDO
	ADRIAN TORRES DOS SANTOS	Pedagogia	DEFERIDO
	ADRIELE BRASIL PIMENTA	Eng. Ambiental	DEFERIDO
	ANTONIA EDUARDA CARDOSO DE ARAUJO	Letras	DEFERIDO
	ARILSON PEIXOTO BARBOSA	Geografia	DEFERIDO
	AROLDO DE ARAUJO FRANCA JUNIOR	Biomedicina	DEFERIDO
	AYLAENE BRASIL OLIVEIRA	Mat. e física	DEFERIDO
	BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	Odontologia	DEFERIDO
	BETIANE PIO DO NASCIMENTO -	Tec. Gestão hosp.	DEFERIDO
	BRENDA DUARTE DAS CHAGAS	Pedagogia	DEFERIDO
	BRUNA DA SILVA DOCE	Pedagogia	DEFERIDO
	CARLOS JUNIOR CARMO BRASIL FILHO	Farmácia	DEFERIDO
	CARLOS MATHEUS GUIMARÃES DE ARAÚJO	Direito	DEFERIDO
	CASSIA NASCIMENTO ABREU	Biomedicina	DEFERIDO
	CHRISTINA DA COSTA SODRÉ	Biomedicina	DEFERIDO
	CLEUZIMAR ROCHA DE LIMA	Pedagogia	DEFERIDO
	DANIELE BRASIL DE SOUZA	Biomedicina	DEFERIDO COM RECURSO
	DAVID PIO DE ALBUQUERQUE	Ciências biólog.	DEFERIDO
	DENIZE DA COSTA FONSECA	Geografia	DEFERIDO
	DOROTEIA REGO DA CONCEIÇÃO	Pedagogia	DEFERIDO
	EDUARDA BRASIL DA SILVA	Enfermagem	DEFERIDO
	EDUARDA CORREA MEIER	Fisioterapia	DEFERIDO
	EDUARDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	Eng. Civil	DEFERIDO COM RECURSO
	EDUARDO NEVES DUARTE	Enfermagem	DEFERIDO
	ELIZIANY DOS SANTOS SOARES	Enfermagem	DEFERIDO
	EMILLY VITORIA DA SILVA FERREIRA	Fonoaudiologia	DEFERIDO
	EMILY SAMILY DE SOUZA PEREIRA	Enfermagem	DEFERIDO
	ENZO GABRIEL PASSOS DE ALBUQUERQUE	Enfermagem	DEFERIDO
	EVELIM VASCONCELOS DE OLIVEIRA	Direito	DEFERIDO
	EVELLYN CRISTINNY PASSOS MALHEIRO	Biomedicina	DEFERIDO
	FABIANA AZEVEDO LOPES	Pedagogia	DEFERIDO
	FABIO NESTOR DOS E. SANTO BRANDÃO	Eng. da Comput.	DEFERIDO
	FERNANDA AUANNY DO ROSARIO PINHEIRO	Biomedicina	DEFERIDO
	FRANCISCO CASSIO MAUÉS NETO	Eng. Ambiental	DEFERIDO
	FRANCISCO KEVEN BENTES DOS SANTOS	Direito	DEFERIDO
	GABRIEL OLIVEIRA BARROS	Ciências contab.	DEFERIDO
	GABRIELA DE FRANÇA DE CASTRO	Estética e Cosmet	DEFERIDO
	GABRIELA REGO DA CONCEIÇÃO	Pedagogia	DEFERIDO
	GENIELE ARAÚJO DOS SANTOS	Lic. da comput.	DEFERIDO
	GEOVANA DE SOUZA PEREIRA	Pedagogia	DEFERIDO
	GISNAIB JULIA SOUZA RODRIGUES	Direito	DEFERIDO
	GUSTAVO HENRI DOS SANTOS DA COSTA	Educação física	DEFERIDO
	HADASSA GUIMARÃES ROCHA LIMA	Jornalismo	DEFERIDO
	HELIAN BRANDÃO DE AZEVEDO	Eng. Elétrica	DEFERIDO
	HEWERTON RODRIGUES BEZERRA	Odontologia	DEFERIDO COM RECURSO
	HILARY LAVAREDA GALDIINO	Biomedicina	DEFERIDO
	ICARO DE CASTRO CORDEIRO	Odontologia	DEFERIDO
	ICARO KAUE CAMPOS DE SOUZA	Administração	DEFERIDO
	IGOR DE ALMEIDA GOMES	Pedagogia	DEFERIDO
	INGRID CARVALHO TRINDADE	Educação física	DEFERIDO
	JAIZA BEZERRA TEIXEIRA	Ciências, biolog e Quim	DEFERIDO
	JANDERVEL MIRANDA LACERDA	Letras	DEFERIDO
	JAQUELINE DE OLIVEIRA GUIMARAES	Designer Gráfico	DEFERIDO COM RECURSO
	JEAN BENEDITO DA COSTA LOPES	Nutrição	DEFERIDO
	JENNIFER AUDREYALVES CUELHAR	Fisioterapia	DEFERIDO
	JENNIFER ELOISE DE SOUZA DA COSTA	Psicologia	DEFERIDO
	JESSICA SARAIVA PRESTES	Pedagogia	DEFERIDO
	JHONATAN SILVA E SILVA	Farmácia	DEFERIDO
	JHUEINNY RIELLY DE F. PINTO DE SOUZA	Enfermagem	DEFERIDO
	JOÃO PHELIPE MARQUES DOS SANTOS	Eng. da comput.	DEFERIDO
	JOHN LENNON MACHADO DA SILVA	Enfermagem	DEFERIDO
	JOSE EISENHOWER DOS REIS PEREIRA JUNIOR	Fisioterapia	DEFERIDO
	JOSE KAINAN COSTA CORREA	FARMÁCIA	DEFERIDO
	JOSÉ LEOPOLDO CAMPOS MAR	Fisioterapia	DEFERIDO COM RECURSO
	JOSIANE BENTES FREITAS	Agronomia	DEFERIDO
	JOYCE KELLY ELEUTERIO DO PRADO	Administração	DEFERIDO
	JULIA KARINE VALMORBIDA DE OLIVEIRA	Direito	DEFERIDO
	JULIANNY MARTINS PINTO	Serv. Social	DEFERIDO
	KAEMELLY VICTORIA LIMA DOS SANTOS	Direito	DEFERIDO
	KAILANE NASCIMENTO SILVA	Enfermagem	DEFERIDO
	KAILANE PASSOS RIBEIRO	Enfermagem	DEFERIDO
	KALEBY MAR CAVALCANTE	Odontologia	DEFERIDO
	KAMILLY BELEZA DOS SANTOS	Fisioterapia	DEFERIDO
	KAUANE RIBEIRO DE SOUZA	Enfermagem	DEFERIDO
	KAYKY DA COSTA GADELHA	Odontologia	DEFERIDO
	KAYNY DE OLIVEIRA MONTEIRO	Lic. Em computação	DEFERIDO
	KELCIENY TAVARES PASSOS	Pedagogia	DEFERIDO
	KELEM DE VASCONCELOS ALVES	Eng. Ambiental e Sanitária	DEFERIDO
	KELRI PEREIRA DA SILVA -	Fisioterapia	DEFERIDO
	KEYCIMARA BELEZA DO PRADO	Fisioterapia	DEFERIDO
	KLIDINO NEVES MORAES	Educação física	DEFERIDO
	KRISTHINE TRINDADE COSTA	Serv. Social	DEFERIDO
	LARISSA PINHEIRO DA SILVA	Ciências contab.	DEFERIDO

	LAUANA NARTHYNALIA DA SILVA BEZERRA	Enfermagem	DEFERIDO
	LEANDRA PEIXOTO DE FREITAS	Pedagogia	DEFER.IDO
	LEONIDAS SANTOS SILVA LEITE	Psicologia	DEFERIDO
	LETICIAAMILA DA SILVA DE JESUS	Pedagogia	DEFERIDO
	LEVI DA SILVA PERPETUO	Eng. elétrica	DEFERIDO
	LIDIANE DE PAULA RIBEIRO	Odontologia	DEFERIDO
	LILIA PEIXOTO HIPI	Fisioterapia	DEFERIDO
	LORENA DUARTE CORDEIRO	Licenciatura Quim	DEFERIDO COM RECURSO
	LUCAS FERREIRA DA COSTA	Odontologia	DEFERIDO
	LUCIANO MARINHO BITENCOURT	Gestão Hospitalar	DEFERIDO
	LUCIELDA DE JESUS MACEDO	Pedagogia	DEFERIDO
	LUDIMILA BENTES GUIMARÃES	Pedagogia	DEFERIDO
	LUIZ HENRIQUE DE SANTANA LEITE	Odontologia	DEFERIDO
	LUIZ HENRIQUE GOMES SÁ	Enfermagem	DEFERIDO
	MANUEL CARVALHO BENTES NETO	Serv. Social	DEFERIDO
	MARCELA BIANCA COSTA DE LIMA	Biomedicina	DEFERIDO
	MARCELO HENRIQUE PINTO BARRETO	Direito	DEFERIDO
	MÉRCIA FLORIANO LEITE	Serv. Social	DEFERIDO
	MARCOS ANTONIO MEIER DE SANTANA	Eng. de Software	DEFERIDO
	MARIA CLARA SOARES MARQUES	Psicologia	DEFERIDO
	MARIA DEUZIANE DA COSTA CORRÊA	Ciências, biolog, Quim	DEFERIDO
	MARIA LUIZA ESPIRITO SANTO DA SILVA	Pedagogia	DEFERIDO
	MARIA TEREZINHA PINTO DE SOUZA	Pedagogia	DEFERIDO
	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES FERREIRA	Gestão de recursos Humanos	DEFERIDO
	MARLISON GAMA FREITAS	Farmácia	DEFERIDO
	MARY LETICIA DA CRUZ PINTO	Ciências, Biolog e Quim	DEFERIDO
	MAURO MATHEUS RODRIGUES SILVA	Computação	DEFERIDO
	MAYARA DE FREITAS	Enfermagem	DEFERIDO
	MICAELLA FRANCA PEIXOTO	Farmácia	DEFERIDO
	MIKELLY DOS SANTOS CAMPOS	Enfermagem	DEFERIDO
	MILENA CORREA DE OLIVEIRA	Pedagogia	DEFERIDO COM RECURSO
	MILENE DE CASTRO DE SOUZA	Ciências Contab.	INDEFERIDO
	MIQUEROLINE GOMES LOPES	Administração	DEFERIDO
	MIRIAN DA SILVA NASCIMENTO	Enfermagem	DEFERIDO
	MIRIAN KELLEN BARRETO	Odontologia	DEFERIDO
	NAYRA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO DA SILVA	Fisioterapia	DEFERIDO
	NEYLA FRANÇA PINHEIRO	Fisioterapia	DEFERIDO
	NICOLAS ANTÔNIO DA SILVA GUIMARAES	Direito	DEFERIDO
	NIVALDO YENAR CIDADE REGO	Eng. de Software	DEFERIDO
	NOELI KETELEN NASCIMENTO DA SILVA	Fisioterapia	DEFERIDO
	OLGA KARINA PINHEIRO	Pedagogia	DEFERIDO
	ORLANDO GUALBERTO CIDADE SOBRINHO	Enfermagem	DEFERIDO
	PEDRO BENTES DE ABREU FILHO	Odontologia	DEFERIDO
	RAIMUNDA ROCHA ANDRADE	Fonoaudiologia	DEFERIDO
	RAIMUNDA TAISSA FARIAS ALFAIA	Psicologia	DEFERIDO
	RAIMUNDO ISIDORO ALVES FERREIRA NETO	Biomedicina	DEFERIDO
	RAISSA BARBOSA PASSOS	Biomedicina	DEFERIDO
	RAISSA DE BRITO LEITE	Serv. Social	DEFERIDO COM RECURSO
	RAIZA PIMENTA CARDOSO	Ciências, Biolog e Quim	DEFERIDO
	RAQUEL DOS PRAZERES PRESTES	Ciências, Biolog e Quim	DEFERIDO
	RAYCA PAES MAR	Farmácia	DEFERIDO
	RAYCIANE DE CASTRO CAMPOS	Pedagogia	DEFERIDO
	REGIANE DE SOUZA CRUZ	Biomedicina	DEFERIDO
	RENAN DE LIMA PIMENTA	Ciências contábeis	DEFERIDO COM RECURSO
	RIQUELME CESAR DE SOUZA LINS	Agronomia	DEFERIDO
	ROBERT DA COSTA FONSECA	Eng. Ambiental	DEFERIDO
	ROBERTA JAMILLI DE MENEZES ANDRADE	Enfermagem	DEFERIDO
	RONARA CAMPOS CAMPOS	Odontologia	DEFERIDO
	RONARA DA SILVA PRESTES	Pedagogia	DEFERIDO COM RECURSO
	RYAN SUYLER BENLOLO DA COSTA	Eng. de Software	DEFERIDO
	SAVIO VINICIUS BRASIL DE SOUZA	Odontologia	DEFERIDO
	SILVIA RAFAELLY GOMES BEZERRA	Fonoaudiologia	DEFERIDO
	TALICIA DE MACEDO DO NASCIMENTO	Psicologia	DEFERIDO
	TALITA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	Enfermagem	DEFERIDO
	TALITA INES FRANÇA MENDES	Direito	DEFERIDO
	TANILES DE SOUZA REATEQUE	Estética e cosméticos	DEFERIDO
	TAYARA DE SOUZA SOARES	Enfermagem	DEFERIDO
	TAYNARA SOUZA DOS SANTOS	Enfermagem	DEFERIDO
	THAIS DE ASSUNÇÃO DAS CHAGAS	Farmácia	DEFERIDO
	THAIS VITORIA GONÇALVES DE ANDRADE	Enfermagem	DEFERIDO
	THAMMY KAYLANE DE MENDONÇA MOARES-	Direito	DEFERIDO
	THIFANE DO NASCIMENTO HIPY	Odontologia	DEFERIDO
	TIAGO RODRIGUES DE FREITAS	Direito	DEFERIDO
	TIFFANE SILVA DE MORAIS	Letras	DEFERIDO
	VANDERLÉIA DA SILVA NASCIMENTO	Pedagogia	DEFERIDO
	VANICE GIRÃO OLIVEIRA	Pedagogia	DEFERIDO
	WALESKA DO NASCIMENTO COLARES	Enfermagem	DEFERIDO
	WEBBERSON DA COSTA PINTO	Eng. Mecânica	DEFERIDO
	YARA RIBEIRO FERREIRA	Enfermagem	DEFERIDO
	YASMIM CRISTINA SA COLARES	Pedagogia	DEFERIDO
	YASMIM KAROLAYNE DA SILVA SA	Pedagogia	DEFERIDO
	YASMIN LUZIA DE SOUZA NOGUEIRA	Farmácia	DEFERIDO
	YASMIN VASCONCELOS CAMPOS	Enfermagem	DEFERIDO
193	ZACARIAS DOS SANTOS VIEIRA	Enfermagem	DEFERIDO

BENEFICIADOS ENQUADRADOS EM CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA PARA ALUNOS NATURAIS OU RESIDENTES EM MANICORÉ:

Nº	NOME	CURSO	ANÁLISE DA COMISSÃO
	ADRIEL BEZERRA VASCONCELOS	Medicina	DEFERIDO
	ALCIVANDA BENLOLO OJEDA	Medicina	DEFERIDO
	ALESSANDRA SOUZA DOS SANTOS	Medicina	DEFERIDO
	BEATRIZ GARCIA DE MORAIS	Medicina	DEFERIDO
	DENISON BEZERRA RODRIGUES	Medicina	DEFERIDO COM RECURSO
	EVELYN CRISTHINE ABREU LOPES	Medicina	DEFERIDO
	FABIANA GOUVEIA DA SILVA	Medicina	DEFERIDO
	FERNANDA DOS PRAZERES	Medicina	DEFERIDO
	GABRIEL GOMES DO REGO	Medicina	DEFERIDO
	GEOVANNA DUARTE SOARES	Medicina	DEFERIDO
	IZA INES BRASIL PEIXOTO	Medicina	DEFERIDO
	JHONATAN HENRIQUE COELHO GONÇALVES	Medicina	DEFERIDO
	LAIS CIDADE DE MORAES	Medicina	DEFERIDO
	LORRAYNY KAMILA DOMINGOS TELES	Medicina	DEFERIDO
	LUCAS HERISSON PAVÃO NEVES	Medicina	DEFERIDO
	RAFAELA BRUNA ABREU LOPES	Medicina	DEFERIDO
	RAIANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	Medicina	DEFERIDO
	RIQUELME NEVES DA COSTA	Medicina	DEFERIDO
	SAMILLA TISSIA VASCONCELOS DA FONSECA	Medicina	DEFERIDO
	SAMYLA ADORNO MARQUES	Medicina	DEFERIDO
	THIAGO SULIVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	Medicina	DEFERIDO
	WELLINGTON GUILHERME ROLIM DE LIMA	Medicina	DEFERIDO

BOLSISTAS ENQUADRADOS EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICAS E PARTICULARES PARA ALUNOS NATURAIS OU RESIDENTES EM MANICORÉ:

Nº	NOME	CURSO	ANÁLISE DA COMISSÃO
1	KELYANE TORRES MENEZES	Pós/Nutrição	DEFERIDO
2	MARINILDO BARRETO DE LEÃO	Pós/Educ. Matemática	DEFERIDO
3	NIEGE PASSOS FONSECA DA SILVA	Pós/Interv. ABA para Autismo e Deficiência intelectual	DEFERIDO
4	RAABE DE VASCONCELOS MARTINS	Pós/Ciências Ambientais	DEFERIDO
5	ROZANA FRANÇA CAVALCANTE	Pós/Advocacia no direito da família e Sucessões	DEFERIDO

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 23 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOSMUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

LUZINEI DOS SANTOS DELGADO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:08BB40D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com adoção do Credenciamento nº 90.004/2025
Espécie: Termo de Credenciamento nº 003/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa PAULO ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 63.659.833/0001-89.
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de restaurante e eventual fornecimento de refeições preparadas, sob demanda, destinadas as ações institucionais que envolvam a alimentação de servidores públicos, agentes políticos e demandas de eventos internos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar; Apresentação: embalagens tipo marmitex de isopor nº 08 com tampa e pesagem mínima de 500g; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	1	R$ 27,00
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar, prato executivo individual; Apresentação: serviço disponibilizado aos consumidores no salão da contratada; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	1	R$ 35,00

Município de Maués/AM, 24 de julho de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Credenciante

PAULO ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA
Credenciada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:6AF94DB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com adoção do Credenciamento nº 90.004/2025
Espécie: Termo de Credenciamento nº 004/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa I. P. FERNANDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 25.370.945/0001-26.
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de restaurante e eventual fornecimento de refeições preparadas, sob demanda, destinadas as ações institucionais que envolvam a alimentação de servidores públicos, agentes políticos e demandas de eventos internos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar; Apresentação: embalagens tipo marmitex de isopor nº 08 com tampa e pesagem mínima de 500g; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	1	R$ 27,00
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar, prato executivo individual; Apresentação: serviço disponibilizado aos consumidores no salão da contratada; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	1	R$ 35,00
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: self service, almoço ou jantar; Apresentação: alimentos disponibilizados aos consumidores em balcão, para montagem de prato de acordo com suas preferências e quantidades; Disposições mínima: 02 (duas) opções de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 02 (duas) opções de salada com molho (crua, cozida, quente ou fria); 06 (seis) opções de acompanhamento (arroz branco, arroz com brócolis, feijão, baião, macarrão ou farofa); 02 (duas) opções de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); bebidas não alcoólicas (água com e sem gás, suco de frutas da época, refrigerante diet ou comum) e 02 (duas) opções de sobremesa (pavê, mousse, torta gelada, pudim ou bolo); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: buffet a quilo.	Kg	1	R$ 80,00

Município de Maués/AM, 24 de julho de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Credenciante

I. P. FERNANDES LTDA
Credenciada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:7F6B1567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com adoção do Credenciamento nº 90.004/2025
Espécie: Termo de Credenciamento nº 005/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa M MC COMB MAGNANI, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 02.515.596/0001-98.
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de restaurante e eventual fornecimento de refeições preparadas, sob demanda, destinadas as ações institucionais que envolvam a alimentação de servidores públicos, agentes políticos e demandas de eventos internos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar; Apresentação: embalagens tipo marmitex de isopor nº 08 com tampa e pesagem mínima de 500g; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	1	R$ 27,00
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar, prato executivo individual; Apresentação: serviço disponibilizado aos consumidores no salão da contratada; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	1	R$ 35,00
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: self service, almoço ou jantar; Apresentação: alimentos disponibilizados aos consumidores em balcão, para montagem de prato de acordo com suas preferências e quantidades; Disposições mínima: 02 (duas) opções de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 02 (duas) opções de salada com molho (crua, cozida, quente ou fria); 06 (seis) opções de acompanhamento (arroz branco, arroz com brócolis, feijão, baião, macarrão ou farofa); 02 (duas) opções de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); bebidas não alcoólicas (água com e sem gás, suco de frutas da época, refrigerante diet ou comum) e 02 (duas) opções de sobremesa (pavê, mousse, torta gelada, pudim ou bolo); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: buffet a quilo.	Kg	1	R$ 80,00

Município de Maués/AM, 24 de julho de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Credenciante

M MC COMB MAGNANI
Credenciada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:C1CC79BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com adoção do Credenciamento nº 90.004/2025
Espécie: Termo de Credenciamento nº 006/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa 60.286.405 SARAH LEA UCHIYAMA LEVY, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 60.286.405/0001-60.
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de restaurante e eventual fornecimento de refeições preparadas, sob demanda, destinadas as ações institucionais que envolvam a alimentação de servidores públicos, agentes políticos e demandas de eventos internos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar; Apresentação: embalagens tipo marmitex de isopor nº 08 com tampa e pesagem mínima de 500g; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	1	R$ 27,00
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar, prato executivo individual; Apresentação: serviço disponibilizado aos consumidores no salão da contratada; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	1	R$ 35,00
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: self service, almoço ou jantar; Apresentação: alimentos disponibilizados aos consumidores em balcão, para montagem de prato de acordo com suas preferências e quantidades; Disposições mínima: 02 (duas) opções de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 02 (duas) opções de salada com molho (crua, cozida, quente ou fria); 06 (seis) opções de acompanhamento (arroz branco, arroz com brócolis, feijão, baião, macarrão ou farofa); 02 (duas) opções de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); bebidas não alcoólicas (água com e sem gás, suco de frutas da época, refrigerante diet ou comum) e 02 (duas) opções de sobremesa (pavê, mousse, torta gelada, pudim ou bolo); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: buffet a quilo.	Kg	1	R$ 80,00

Município de Maués/AM, 24 de julho de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Credenciante

60.286.405 SARAH LEA UCHIYAMA LEVY
Credenciada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:07035303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com adoção do Credenciamento nº 90.004/2025
Espécie: Termo de Credenciamento nº 007/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa W. M. N. DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 84.513.233/0001-88.
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de restaurante e eventual fornecimento de refeições preparadas, sob demanda, destinadas as ações institucionais que envolvam a alimentação de servidores públicos, agentes políticos e demandas de eventos internos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar; Apresentação: embalagens tipo marmitex de isopor nº 08 com tampa e pesagem mínima de 500g; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	1	R$ 27,00
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: almoço ou jantar, prato executivo individual; Apresentação: serviço disponibilizado aos consumidores no salão da contratada; Composição mínima: 120g de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 01 (uma) opção de salada (crua, cozida, quente ou fria); 04 (quatro) opções de acompanhamento (arroz branco, feijão, baião, macarrão ou farofa) e 1 (uma) opção de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: porção individual.	Refeição	1	R$ 35,00
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, Tipo: self service, almoço ou jantar; Apresentação: alimentos disponibilizados aos consumidores em balcão, para montagem de prato de acordo com suas preferências e quantidades; Disposições mínima: 02 (duas) opções de proteína (suína, bovina, aves ou peixe); 02 (duas) opções de salada com molho (crua, cozida, quente ou fria); 06 (seis) opções de acompanhamento (arroz branco, arroz com brócolis, feijão, baião, macarrão ou farofa); 02 (duas) opções de guarnição (purê, vatapá, empanados e fritos); bebidas não alcoólicas (água com e sem gás, suco de frutas da época, refrigerante diet ou comum) e 02 (duas) opções de sobremesa (pavê, mousse, torta gelada, pudim ou bolo); Área de cobertura: Secretarias e Departamentos vinculados a administração direta estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Maués/AM; Unidade de fornecimento: buffet a quilo.	Kg	1	R$ 80,00

Município de Maués/AM, 24 de julho de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Credenciante

W. M. N. DE OLIVEIRA
Credenciada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:D71BB058

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2025

A Prefeitura Municipal de Parintins com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025, Processo Administrativo n.º 54/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 30/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Fornecedor: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI- 34.637.297/0001-12							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
5	120	FRASCO	ALBUMINA: SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. FRASCOS CONTENDO: R1 - 1 X 250 ML E CALIBRADOR 1 X 1 ML.	VIDA	VIDA	R$ 36,49	R$ 4.378,80
6	120	FRASCO	ÁLCOOL ACIDO: ÁPLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, 3 RESISTENTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO	ACS	ACS	R$ 24,89	R$ 2.986,80
8	240	KIT	ASLO: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DOS ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) NO SORO HUMANO NÃO DILUÍDO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DE LATEX EM LÂMINA E/OU EM TUBO, COM CAPACIDADE PARA 100 REAÇÕES.	EBRAM 100 TESTES	EBRAM 100 TESTES	R$ 32,49	R$ 7.797,60
13	240	KIT	CK-MB-KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CKMB NO SORO OUPLASMA. PELO SISTEMA ENZIMATICO/CINÉTICO. FRASCOS COM 40ML E 10ML.	VIDA	VIDA	R$ 244,89	R$ 58.773,60
14	120	FRASCO	CK-MB-KIT DESTINADO À DETERMINAÇAO QUANTITATIVADA CKMB NO SORO OU PLASMA. METODOLOGIA CINETICA UV, IMUNOINIBIÇAO. FRASCO DE 5X8ML E 5X2ML.	VIDA	VIDA	R$ 244,89	R$ 29.386,80
16	204	KIT	COLESTEROL HDL PRECIPITANTE: CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO INVITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO COLESTEROL HDL PRESENTES NO SORO OU PLASMA HUMANO, PELO SISTEMA COLORIMÉTRICO, FRASCO COM 20 ML, 1X3ML.	VIDA	VIDA	R$ 12,49	R$ 2.547,96
17	420	KIT	COLESTEROL TOTAL: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃ O QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRA BIOLÓGICA DE SORO OU PLASMA HUMANO; METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO-ENZIMÁTICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO:FRASCOS 2X100ML, 1X3ML.	VIDA	VIDA	R$ 49,49	R$ 20.785,80
18	300	KIT	COLESTEROL TOTAL: SISTEMA PARA DETERMINAÇAO ENZIMÁTICA DO COLESTEROL TOTAL NO SORO OU PLASMA. APRESENTAÇAO; REAGENTE DE COR: 1X500 ML. SOLUÇAO PADRAO 200 MG/DL: 1X3ML	VIDA	VIDA	R$ 129,49	R$ 38.847,00
19	72	KIT	CONTROLE DE BIOQUIMICA ALTERADO: UNIDADE DE FORNECIMENTO KIT1X5 ML.	VIDA	VIDA	R$ 67,49	R$ 4.859,28
20	144	UNID.	CONTROLE: FERRITINA, CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS IMUNOMETRICOS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FERRETINA.	VIDA	VIDA	R$ 118,90	R$ 17.121,60
21	24	UNID.	CONTROLE CK: PREPARAÇÃO DE CK HUMANA, PARA CONTROLE INTERNO DA	VIDA	VIDA	R$ 73,50	R$ 1.764,00

			QUALIDADE DAS DETERMINAÇÕES DE CK-NAC E CK-MB. COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE BIOQUÍMICA LABMAX 450I.				
23	60	FRASCO	CORANTE GIEMSA (CORANTE MAYGRUNWALD)-CORANTE UTILIZADO PARA COLORAÇAO DE CELULAS COM CARACTERISTICAS NEUTRAS QUE CORAMOS COMPONENTES NUCLEARES E CITOPLASMATICO DAS CELULAS. APRESENTAÇAO FRASCO X 1 LITRO.	RENYLAB - MAYGRUNWALD	RENYLAB - MAYGRUNWALD	R$ 31,49	R$ 1.889,40
26	240	KIT	CORANTE GRAM - APLICAÇÃO: MICROBIOLOGIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 1X500ML VIOLETA GENCIANA, 1X500ML DE LUGOL FRACO,1X500ML DE FUCSINA, 1X500 ML DE SOL DESCORANTE	RENYLAB	RENYLAB	R$ 62,49	R$ 14.997,60
30	180	KIT	CREATININA: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DA CREATININA PRESENTES NO SORO, PLASMA OU URINA; METODOLOGIA: COLORIMETRIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM FRASCO DE 1X100 ML, 1X20 ML, 1X3 ML, 1X3 ML, 1X30 ML.	VIDA	VIDA	R$ 38,90	R$ 7.002,00
33	240	UNID.	CREATININA: SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO,PLASMA EURINA POR CINÉTICA DE DOIS PONTOS. COMPATÍVEL COMOS ANALISADORES DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO.	VIDA 250ML	VIDA 250ML	R$ 46,49	R$ 11.157,60
36	72	FRASCO	EDTA - SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA), PARA USO EM HEMATOLOGIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTA GOTAS DE 500ML	RENYLAB	RENYLAB	R$ 35,49	R$ 2.555,28
41	180	KIT	FOSFATASE ALCALINA - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA FOSFATASE ALCALINA NO SORO OU PLASMA, 2 FRASCOS COM 30 ML.P/ MANUAL E AUTOMÁTICO.	VIDA	VIDA	R$ 59,49	R$ 10.708,20
42	48	KIT	FOSFATO: SISTEMA PARA DETERMINAÇAO DE FOSFATO NO SORO, PLASMA OU URINA. METODOLOGIA: FOSFOMOLIBDATO (UV), PONTO FINAL.APRESENTAÇÃO: REAGENTE MOLIBDATO 1X105 ML SOLUÇÃO PADRAO 5MG/DL: 1X3 ML	VIDA	VIDA	R$ 58,90	R$ 2.827,20
43	60	KIT	FOSFATO - KIT REAGENTE PARA ARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATO INORGANICO, MÉTODO COLORIMETRICO. REAGENTE PARA 100 ANALISES.	VIDA	VIDA	R$ 58,90	R$ 3.534,00
44	30	FRASCO	FUCSINA FENICADA, APLICAÇÃO: PARA COLORAÇÃO DE BACTÉRIAS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTE; SOLUÇÃO DE FUCSINA FENICADA SEGUNDO ZIEHL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 500ML.	RENYLAB	RENYLAB	R$ 24,49	R$ 734,70
45	240	KIT	GAMA GLUTAMILTRANSFERASE (GGT): REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ATIVIDADE DE GAMA-GT EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS; METODOLOGIA:CINETICA COLORIMETRICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 5X8 ML, 5X2 ML; PARA USO EM ANALISADOR AUTOMATIZADO.	VIDA	VIDA	R$ 64,49	R$ 15.477,60
47	180	KIT	HEMOGLOBINA GLICOSILADA: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA EM AMOSTRA BIOLÓGICA DE SANGUE TOTAL, PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA NO SANGUE COM FILTRO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 24 TESTES.	KATAL - TROCA IONICA	KATAL - TROCA IONICA	R$ 349,49	R$ 62.908,20
49	108	UNID.	LDH: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) EM SORO POR MÉTODO CINÉTICO. COMPATÍVEL COM OS ANALISADORES DE BIOQUÍMICA AUTOMZATIZADO	VIDA 100ML	VIDA 100ML	R$ 61,50	R$ 6.642,00
51	120	FRASCO	LÍQUIDO; DE TURK- APLICAÇÃO: DILUIÇÃO DE SANGUE HUMANO DESTINADO À CONTAGEM DE LEUCÓCITOS; APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM FRASCO NA COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML.	RENYLAB	RENYLAB	R$ 15,49	R$ 1.858,80
52	120	FRASCO	LUGOL FRACO 1 - APLICAÇÃO: PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS E PATOLÓGICAS; HOSPITALAR. FRASCO COM 500 ML.	LABORCLIN	LABORCLIN	R$ 19,90	R$ 2.388,00
53	120	FRASCO	LUGOL FORTE 2 - APLICAÇÃO: ANÁILSE LABORATORIAL, CONCENTRAÇÃO : 2, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA.	RENYLAB	RENYLAB	R$ 41,49	R$ 4.978,80
55	240	KIT	MAGNÉSIO - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO EM AMOSTRA BIOLÓGICA, PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO ; METODOLOGIA: COLORIMETRICO/ENZIMATICO; LÍQUIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 1X105ML,1X105ML,13ML.	VIDA 100ML	VIDA 100ML	R$ 51,49	R$ 12.357,60
56	120	CAIXA	MASSA SELANTE - APLICAÇÃO: PARA VEDAR TUBO CAPILAR. COM 18G	INLAB	INLAB	R$ 39,49	R$ 4.738,80
57	120	FRASCO	ÓLEO DE IMERSÃO- APLICAÇÃO: MICROSCOPIA; UNIDADE DE	RENYLAB	RENYLAB	R$ 16,49	R$ 1.978,80

			FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.				
58	72	FRASCO	OXALATO DE AMÔNIO - APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASPECTO FÍSICO CRISTAIS OU GRÂNULOS INCOLORES, FÓRMULA MOLECULAR C2H8N2O4, PESO MOLECULAR 124,10 GRAMAS/MOL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500G.	ACS	ACS	R$ 54,90	R$ 3.952,80
60	360	KIT	PAINEL TORCK: PARA TESTES IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO IGG E IGM, RESULTADO SEMI-QUANTITATIVO PARA RUBÉOLA, TOXO IGG/IGM- RUBÉOLA IGG/IGM-CMV IGG/IGM- HSV-1 IGG/IGM-HSV-2 IGG/IGM. UTILIZA AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL VENOSO OU CAPILAR.	BIOCON 10 TESTES	BIOCON 10 TESTES	R$ 149,49	R$ 53.816,40
61	120	KIT	PANOTICO-CONJUNTO DE CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA. (COMPOSIÇÃO: SOL. DE CICLOHEXADIENOS 0,1; SOL. AZOBENZENOSULFÔNICOS 0,1; SOL. FENOTIAZINAS 0,1). FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 1X500 ML (R1), 1x500 ML (R2) 1x500 ML (R3)	RENYLAB	RENYLAB	R$ 38,48	R$ 4.617,60
66	96	KIT	PROTEINA SENSÍVEL- SISTEMA COLORIMETRICO/ENZIMATICO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINAS NA URINA E LIQUOR. COM UNIDADES DE 50 ML E 3ML.	VIDA	VIDA	R$ 64,90	R$ 6.230,40
67	96	KIT	PROTEINAS TOTAIS: SISTEMA PARA AD ETERMINAÇÃO DAS PROTEÍNAS TOTAIS NO SORO E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS PELO SISTEMA, COLORIMÉTRICO/ENZIMATICO. COM UNIDADES DE 250 ML E 3ML.	VIDA	VIDA	R$ 42,00	R$ 4.032,00
68	240	KIT	PSA IMUNO-RÁPIDO (TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO)- KIT PARA DETECÇAO QUALITATIVA DO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICOS, EM UMA ÚNICA ETAPA, OS QUAIS UTILIZAM UM ANTICORPO MARCADO (DISTRIBUÍDO NO CAMINHO DO FLUXO) E UM ANTICORPO ESPECÍFICO LIGADO A FASE SÓLIDA. SENSIBILIDADE MINIMA DE 2,5NG/ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 TESTES.	ECO	ECO	R$ 83,49	R$ 20.037,60
69	480	KIT	PSA SEMIQUANTITATIVO-ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇAO SEMIQUANTITATIVA DO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) COM SENSIBILIDADE DE 2,5NG/ML E 4NG/ML. APRESENTAÇÃO TESTES COM 20.	ECO	ECO	R$ 73,49	R$ 35.275,20
72	144	CAIXA	REAGENTES PARA DETECÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI. CAIXA COM 100 UNIDADES. MATERIAL DE REFERÊNCIA: IDEXX COLILERT.	IDEXX	IDEXX	R$ 849,00	R$ 122.256,00
78	96	FRASCO	SOLUÇÃO DE MIF (CONSERVANTE PARASITOLÓGICO) - COMPOSTA DE FORMOL, GLICERINA E UM CONSERVANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1000 ML	RENYLAB	RENYLAB	R$ 17,49	R$ 1.679,04
79	120	FRASCO	SORO DE COOMBS - (ANTI-IGG), REAGENTE, APLICAÇÃO: IMUNOHEMATOLOGIA; SORO ANTIGLOBULINA HUMANA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10ML.	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	R$ 35,49	R$ 4.258,80
82	300	FRASCO	SORO ANTI-D - REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA RH DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU EM TUBO, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTA GOTAS COM 10ML.	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	R$ 31,49	R$ 9.447,00
85	96	KIT	TEMPO DE PROTOMBINA (COAGULAÇÃO-TP)- REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTOMBINA (TP) EM AMOSTRA BIOLÓGICA DE SANGUE. METODO DE QUICK, EM UM SÓ ESTAGIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO KIT COM 100 TESTES	CLOT	CLOT	R$ 112,00	R$ 10.752,00
86	96	KIT	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (COAGULAÇÃO-TTPA) - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA EM AMOSTRA BIOLÓGICA DE SANGUE; METODO DE QUICK, EM UM SÓ ESTAGIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 100 TESTES.	CLOT	CLOT	R$ 112,00	R$ 10.752,00
90	240	KIT	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA USO IN VITRO: PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DE TROPONINA I POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO. UNIDADE DE FORNECIMENTO KIT COM 20 TESTES	WONDFO	WONDFO	R$ 62,49	R$ 14.997,60
92	120	KIT	TESTE RÁPIDO PARA HIV - KIT; PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1; E ANTI-HIV 2; POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO; USANDO UMA COMBINAÇÃO DE PROTEÍNAS RECOMBINANTES DOS VÍRUS; HIV 1 E 2; IMOBILIZADAS NA MEMBRANA; PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DOS ANTICORPOS; ANTI-HIV; EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL;	WONDFO	WONDFO	R$ 49,49	R$ 5.938,80

			CONTENDO 20 TESTES.				
99	840	KIT	TESTE RAPIDO TOXOPLASMOSE-IMUNOENSAIO CROMATOGRAGRAFICO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇAO E DIFERENCIAÇÃO SIMUTANEA DOS ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-TOXOPLASMOSE GONDII NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO. CONTENDO 20 TESTES.	VIDA	VIDA	R$ 157,89	R$ 132.627,60
102	660	FRASCO	TIRA PARA UROANÁLISE, TIRA REATIVA PARA EXAME QUÍMICO DA URINA, COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS, INCLUINDO DENSIDADE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 TIRAS.	WAMA	WAMA	R$ 23,49	R$ 15.503,40
103	240	CAIXA	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA-APLICAÇÃO: DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM E E VENOSA. EQUIPAMENTO DIGITAL COM INTERVALO DE LEITURA DE 20 A 500MG/DL E FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 60. APRESENTAÇAO CAIXA COM 200 UNDS	MEDSIGN	MEDSIGN	R$ 26,49	R$ 6.357,60
105	360	KIT	TRIGLICÉRIDES: SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE.APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. FRASCOS CONTENDO: R1 - 2 X 100 ML E CALIBRADOR 1 X 5 ML.	VIDA	VIDA	R$ 122,49	R$ 44.096,40
106	300	KIT	UREIA UV: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA EM AMOSTRA DE SANGUE E URINA. METODO ENZIMATICO UV, CINETICO 2 PONTOS	VIDA 200ML	VIDA 200ML	R$ 81,49	R$ 24.447,00
109	50	UNID.	CÁLICE TIPO HOLLFFMAN 125ML: DESCARTÁVEL P/ EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES.	DESKARPLAS	DESKARPLAS	R$ 2,69	R$ 134,50
113	5	UNID.	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUINEAS-COM 12 TECLAS, SENDO 10 TECLAS DE CONTAGEM E 2 TECLAS DE FUNÇÃO, VISOR DIGITAL, REGISTRO DE LEUCÓCITOS, FUNÇÕES DE CÁLCULO DE VALORES ABSOLUTOS E ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS. CONTAGEM DE ERITROBLASTOS EM SEPARADO, O ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO AO SE ATINGIR 100 (CEM) CÉLULAS CONTADAS.	GLOBAL	GLOBAL	R$ 669,00	R$ 3.345,00
116	10	UNID.	CRONOMETRO DIGITAL- RESISTENTE ÁGUA, PARA USO EM LABORATÓRIOS EM GERAL.	MOURE	MOURE	R$ 24,49	R$ 244,90
118	8	UNID.	ESCOVA, APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL / PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO DE 15X120MM; MATERIAL: CERDAS EM CRISNA OU SIMILAR E CABO EM ARAME GALVANIZADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 200MM; COMPRIMENTO TOTAL 320MM; COMPRIMENTO DA CERDA120MM.	JP	JP	R$ 4,49	R$ 35,92
121	10	UNID.	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO - ESTANTE TUBO MULTIUSO EM POLIPROPILENO COM VENTOSAS QUE SE AJUSTAM A QUALQUER MODELO DE TUBOS DE 5ML, COM CAPACIDADE PARA 105 TUBOS	GLOBAL	GLOBAL	R$ 13,89	R$ 138,90
124	10	UNID.	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, APLICAÇÃO EXTENSORA PARA ESFREGAÇO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM	PERFECTA	PERFECTA	R$ 6,49	R$ 64,90
126	30	CAIXA	GARROTE (LATEX-FREE), UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 UNIDADES.	GLOBAL	GLOBAL	R$ 14,49	R$ 434,70
127	10	UNID.	GARROTE PARA FLEBOTOMIA ADULTO - EM TECIDO ELÁSTICO RESISTENTE E PROOCESSO DE AUTOTRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO	GLOBAL	GLOBAL	R$ 5,49	R$ 54,90
128	10	UNID.	GARROTE PARA FLEBOTOMIA INFANTIL - EM TECIDO ELÁSTICO RESISTENTE E PROOCESSO DE AUTOTRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO	GLOBAL	GLOBAL	R$ 5,49	R$ 54,90
130	3	UNID.	HOMOGENEIZADOR DE KLINE - AGITADOR KLINE OU VDRL ATÉ 230 RPM C/ CONTROLE ANALÓGICO DE VELOCIDADE	GT	GT	R$ 949,00	R$ 2.847,00
131	5	UNID.	KIT PARA HEMATOLÓGICO: TIPO: CONJUNTO PARA COLORAÇÃO, COMPOSIÇÃO: TRÊS CUBAS, COM BASE EM AÇO INOX , MATERIAL DAS CUBAS E DO SUPORTE DE LÂMINAS: NYLON, TAMANHO/CAPACIDADE DAS CUBA: 250 ML E O 2 BERÇO PARA 25 LÂMINAS.	GLOBAL	GLOBAL	R$ 489,00	R$ 2.445,00
135	20	CAIXA	LAMÍNULA-APLICAÇÃO:MICROSCOPIA, MATERIAL: VIDRO, TAMANHO: 24 X 24MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	PRECISION	PRECISION	R$ 3,99	R$ 79,80
136	20	CAIXA	LAMÍNULA-APLICAÇÃO:MICROSCOPIA, MATERIAL: VIDRO, TAMANHO: 22 X 22MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	PRECISION	PRECISION	R$ 3,59	R$ 71,80
145	6	PACOTE	PARASITOFILTRO - APLICAÇÃO: EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF); MATERIAL: PLÁSTICO; FILTRO DESCARTÁVEL COM ALÇA DE SEGURANÇA; CAPACIDADE: PARA TAÇAS DE 125 E 250ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$ 145.00	R$ 145.00	R$ 84,49	R$ 506,94
154	20	UNID.	PIPETA AUTOMÁTICA 100 MCL - C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 78,49	R$ 1.569,80

			AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO EM PLÁSTICO, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 100 MICROLITROS.				
155	20	UNID.	PIPETA AUTOMÁTICA 50 MCL - C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO EM PLÁSTICO, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 50 MICROLITROS.	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 78,49	R$ 1.569,80
156	20	UNID.	PIPETA AUTOMÁTICA 25 MCL - C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO EM PLÁSTICO, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 25 MICROLITROS.	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 78,49	R$ 1.569,80
157	5	UNID.	PIPETA AUTOMÁTICA 20 MCL - C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO EM PLÁSTICO, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 20 MICROLITROS.	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 78,49	R$ 392,45
159	10	UNID.	PIPETA AUTOMÁTICA 5 MCL - C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO EM PLÁSTICO, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 5 MICROLITROS.	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 78,49	R$ 784,90
160	20	UNID.	PIPETA DE WESTERGREEN- MATERIAL: VIDRO, GRADUADA DE 0 A 200MM, COM 2,5MM DE DIÂMETRO INTERNO.	PRECISION	PRECISION	R$ 4,19	R$ 83,80
171	10	UNID.	PROVETA: MATERIAL: VIDRO; COM GRADUAÇÃO; CAPACIDADE: 50 ML	GLOBAL	GLOBAL	R$ 12,45	R$ 124,50
180	7.000,00	UNID.	TUBO A VÁCUO - APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, TAMANHO CAPACIDADE: 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTERIL, PARA USO ADULTO, COM EDTA K2 OU K3 JATEADO NA PAREDE INTERNA DO TUBO, TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR ROXA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: N.º DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E N.º DE CATALOGO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO.	NEOVACCUM	NEOVACCUM	R$ 0,51	R$ 3.570,00
181	1.000,00	UNID.	TUBO A VÁCUO - APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, TAMANHO CAPACIDADE: 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4 A 5 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, COM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE INTERNA DO TUBO. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR VERMELHA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: N.º DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E N.º DE CATALOGO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 0,51	R$ 510,00
186	10	EMBAL.	TUBO FALCON - APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO CAPACIDADE: 15ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO DE CENTRÍFUGA, RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO A 12.000G COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM IMPEDIMENTO DE VAZAMENTO D ELÍQUIDO OU GASES (PLUG SEAL). FUNDO CÔNICO, GRADUAÇÃO DO VOLUME IMPRESSA EM PRETO. JANELA LATERAL BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO. ESTÉRIL, LIVRE DE DNASES E RNASES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 21,49	R$ 214,90
Fornecedor: INSTRULABOR LICITAÇÃO LTDA- 34.514.779/0001-85							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
174	80	UNID.	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA INTERNA (-20/70C) E EXTERNA (-50/70C) C, APLICAÇÃO MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM AMBIENTES, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOTÃO LIGA/DESLIGA, CABO EXTENSOR COM MÍNIMO 2M, ALIMENTAÇÃO PILHA	FORMIS	FOR-200	R$ 49,90	R$ 3.992,00
Fornecedor: NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA- 41.228.310/0001-45							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
34	72	KIT	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH): SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E DIRETA DO COLESTEROL LDL EM AMOSTRA DE SORO OU PLASMA. APLICAÇAO AUTOMATICA. CALIBRADOR INCLUSO. FRASCOS CONTENDO: R1 - 1 X 30 ML, R2 - 1 X 10 ML E CALIBRADOR 1 X 1 ML.	BIOCLIN	BIOCLIN	R$ 70,00	R$ 5.040,00
146	10	UNID.	PIPETADOR DE BORRACHA GRAGUADA - MATERIAL: SILICONE, ACOPLA TODO TIPO DE PIPETA.	MYLABOR	MYLABOR	R$ 5,96	R$ 59,60
175	80	UNID.	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-10C A 60C C, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO	MULTILASER	MULTILASER	R$ 15,00	R$ 1.200,00

			EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO /- 1 C, ALIMENTAÇÃO BATERIA 1,5V TAMANHO AAA				
177	300	UNID.	TUBO A VÁCUO- APLICAÇÃO: PARA VHS; TAMANHO CAPACIDADE: 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE 5,0 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T., COM CITRATO DE SÓDIO JATEADO NA PAREDE INTERNA DO TUBO - 3,8. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA, CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR PRETA.	BD	BD	R$ 1,00	R$ 300,00
Fornecedor: BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA- 48.706.431/0001-02							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
111	2	UNID.	CÂMARA ULTRAVIOLETA, DESCRIÇÃO: PARA INSPEÇÃO DE PLACAS DE CROMATOGRAFIA DE CAMADA DELGADA E DE OUTROS OBJETOS ONDE SEJA NECESSÁRIA A INCIDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO POR LÂMPADAS UV. DUPLO COMPRIMENTO DE ONDA ULTRAVIOLETA: 254NM E 365NM.	LUCADEMA	LUCA-204	R$ 1.602,00	R$ 3.204,00
Fornecedor: J.R. BASTOS- 13.244.549/0001-73							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
22	96	KIT	CONTROLE: REAGENTE UTILIZADO PARA MONITORAR A EXATIDÃO E PRECISÃO DE TESTES NALÍTICOS EM METODOLOGIAS MANUAIS OU AUTOMATIZADAS. APRESENATAÇÃO; 5 X 5 ML.	VIDA	NACIONAL	R$ 120,50	R$ 11.568,00
29	240	FRASCO	CPK-KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CKP RESENTES NO SORO OU PLASMA. PELO SISTEMA ENZIMATICO/CINÉTICO. FRASCOS COM 40ML E 10ML	WAMA	NACIONAL	R$ 103,59	R$ 24.861,60
50	144	KIT	LIPASE - LIPASE, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE EM SORO E PLASMA E URINA; APLICAÇÃO: PARA USO EM ANALISADOR AUTOMÁTICO METODOLOGIA: ENZIMÁTICO; PARA USO EM ANALISADOR AUTOMÁTICO. UNIDADE 45ML	VIDA	NACIONAL	R$ 368,00	R$ 52.992,00
63	180	KIT	PCR-TURBIDIMETRICO: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEINA C-REATIVA (PCR), NO SORO POR TURBIDIMETRIA. SOMENTE PARA USO DIAGNOSTICO IN-VITRO. APRESENTAÇAO: FRASCOS 1X40ML E 1X10ML. APLICAÇAO AUTOMATICA.	VIDA	NACIONAL	R$ 220,00	R$ 39.600,00
64	156	KIT	POTÁSSIO - SISTEMA PARA DETERMINAÇAO QUANTITATIVA DO ION POTASSIO EM AMOSTRA DE SORO, POR REAÇAO ENZIMATICA EM MODO CINETICO. APRESENTAÇÃO. FRASCOS 1X25 ML, 1X8ML, CALIBRADOR INCLUSO 1X3ML, 1X3ML.	ACS	NACIONAL	R$ 220,00	R$ 34.320,00
65	180	KIT	POTASSIO. SISTEMA COLORIMETRICO PARA DETERMINAÇAO DO POTASSIO NO SORO, URINA E OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS. APRESENTAÇAO FRASCO 1X60ML, 1X100ML, 1X100ML E 1X5ML.	ACS	NACIONAL	R$ 240,00	R$ 43.200,00
83	120	FRASCO	SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO, PADRÃO SECUNDÁRIO EM GEL PARA SER UTILIZADO NA VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO TURBIDÍMETRO - FRASCO DE 100 ML	HANNA	NACIONAL	R$ 200,00	R$ 24.000,00
114	10	CAIXA	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE IMPERMEÁVEL-CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. COMPOSTO DE: CAIXA EXTERNA, BANDEJA, CINTA LATERAL, FUNDO RÍGIDO. CAPACIDADE 20 LITROS.CAIXA. C/ 20 UNIDADES.	FLEXPELL	NACIONAL	R$ 26,07	R$ 260,70
Fornecedor: LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA- 13.825.298/0001-10							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
123	4	UNID.	ESTUFA BACTERIOLÓGICA:, AJUSTE: DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, CAPACIDADE: 40 L, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 100 C, ADICIONAL: PORTA COM VISOR EM VIDRO, OUTROS COMPONENTES: ATÉ 3 PRATELEIRAS, PAINEL DE CONTROLE LED INDICADOR DAS FASES DO PROCESSO; ADESIVO DO PAINEL EM POLICARBONATO; CHAVE GERAL LIGA /DESLIGA; PORTA FUSÍVEL; CONTROLADOR ELETRÔNICO. GABINETE CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI TEXTURIZADA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PORTA COM PUXADOR ,PORTA INTERNA EM VIDRO TEMPERADO PARA VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR SEM ABERTURA DA PORTA; 2 PORTAS COM ABERTURA DE DENTRO PARA FORA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS NAS ESTUFAS DE PISO; CÂMARA INTERNA EM AÇO INOX AISI 430; A SUPERIOR RESPIRO PARA GASES, UMIDADE OU COMODAÇÃO DO TERMÔMETRO; TRILHOS INTERNOS PARA DESLOCAMENTO DAS BANDEJAS; SISTEMA DE FECHO TIPO ROLETE; VEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA.	PRÓPRIA	LT 500/40	R$ 3.240,00	R$ 12.960,00
Fornecedor: T OLIVEIRA DA ROCHA- 11.350.484/0001-15							

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	240	KIT	ÁCIDO ÚRICO: TESTE ENZIMATICO, PARA DETERMINAÇAO DE ACIDO URICO EM AMOSTRA DE SANGUE (SORO PLASMA), URINA E LIQUIDOS UTILIZANDO METODOLOGIA URICASE. FORMA DE APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO DOIS REAGENTES DE 2 X 80 ML,1X3 ML DE REAGENTE. PARA USO EM ANALISADOR AUTOMÁTICO. KIT 2X100 ML	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R$ 38,00	R$ 9.120,00
2	24	LITRO	ACIDO ACÉTICO PA (ACIDO ETANÓICO): FÓRMULA CH3COOH. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	DINAMICA	DINAMICA	R$ 32,00	R$ 768,00
3	150	FRASCO	ACIDO TRICLOROACÉTICO: SOLUÇÃO NA CONCENTRAÇÃO ENTRE 80 A 90 PARA TRATAMENTO DE VERRUGAS. FRASCO CONTENDO 100ML.	BIO EXATA	BIO EXATA	R$ 35,00	R$ 5.250,00
4	120	FRASCO	ALBUMINA: CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ALBUMINA PRESENTES NO SORO E DEMAIS LÍQUIDOS HUMANOS, PELO SISTEMA COLORIMÉTRICO-ENZIMATICO, FRASCO COM 500 ML OU 2X250ML.	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R$ 52,00	R$ 6.240,00
7	120	FRASCO	ÁLCOOL METÍLICO P.A (METANOL)- APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, FÓRMULA MOLECULAR CH3OH, PUREZA MÍNIMA 99,80, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO	ACS	ACS	R$ 19,00	R$ 2.280,00
9	120	FRASCO	AZUL DE METILENO: FORMA DE APRESENTAÇÃO: APLICAÇÃO: COLORAÇÃO DE LÂMINAS, CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE, LEVEMENTE AMARELO, FÓRMULA MOLECULAR C16H18CLN3S, PESO MOLECULAR 319,85 GRAMAS/MOL.FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1000ML.	ACS	ACS	R$ 23,00	R$ 2.760,00
10	300	KIT	BILIRRUBINA DIRETA, SISTEMA P/ DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINAS DIRETAS EM SORO OU PLASMA HUMANO PELO MÉTODO ENZIMATICO CINETICO. KIT COM FRASCO DE 1X50 ML, 1X50 ML, 1X5 ML.	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R$ 55,00	R$ 16.500,00
24	240	UNID.	CORANTE ZIEHL NEELSEN: CONJUNTO DE SOLUÇOES UTILIZADAS NA TECNICA DE COLORAÇAO MICROBIOLOGICA DE ZIEHL PARA IDENTIFICAR BACILO DE KOCH. APRESENTAÇAO: 3X500ML	Renylab	Renylab	R$ 32,00	R$ 7.680,00
25	72	FRASCO	CORANTE GIEMSA - APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.	LABORCLIN	LABORCLIN	R$ 38,00	R$ 2.736,00
27	144	FRASCO	CORANTE AZUL CRESIL BRILHANTE - UTILIZADO NA CONTAGEM DE RETICULÓCITOS, RETICULÓCITOS (HEMÁCIAS JOVENS) EM CÂMARA DE NEUBAUER.UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML	SABRE SAFETE	SABRE SAFETE	R$ 23,00	R$ 3.312,00
28	48	KIT	CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM (TESTE RAPIDO: IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS (IGG/IGM) PARA COVID-19 NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA COMO AUXILIO AO DIAGNOSTICO DE INFECÇOES PRIMARIAS E SECUNDARIAS PARA O NOVO CORONAVIRUS. KIT CONTENDO 25 TESTES	WANNA	WANNA	R$ 85,00	R$ 4.080,00
46	180	KIT	GAMA GLUTAMILTRANSFERASE (GGT): REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ATIVIDADE DE GAMA-GT EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS; METODOLOGIA CINETICA SOMENTE PARA USO DIAGNOSTICO IN VITRO. APRESENTAÇAO DO KIT; R^1 4X40ML E R^2 2X20 ML.	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R$ 152,00	R$ 27.360,00
48	120	KIT	KIT PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS- APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, COM CONTROLES, PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DIRIGIDOS CONTRA O TREPONEMA PALLIDUM, EM SORO OU PLASMA, PARA CONFIRMAÇÃO DE SÍFILIS EM DOADORES DE SANGUE, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, COM SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99. KIT COM 60 TESTES.	WANNA	WANNA	R$ 55,00	R$ 6.600,00
54	120	FRASCO	LUGOL FORTE 5: SOLUÇÃO DE IODO COM CONCENTRAÇÃO DE 5. FRASCO DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 500ML.	SABRE SAFETE	SABRE SAFETE	R$ 105,00	R$ 12.600,00
59	24	KIT	PAINEL CARDÍACO: KIT CONTENDO 25 CARTÕES DE TESTES PARA DETERMINAÇÃO DE CK-MB, MIOGLOBINA E TROPONINA I EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL E PLASMA. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR TRIAGE METER.	HILAB	HILAB	R$ 330,00	R$ 7.920,00
84	72	FRASCO	TAMPAO PBS- TAMPÃO FOSFATO SALINA: INDICADO PARA OS TRABALHOS COM PROTEÍNAS, CÉLULAS E TECIDOS. COMPONENTES: 137 MM NACL; 8,0 G, 2,7 MM KCL; 0,2 G, 10 MM NA2HPO4 ANIDRO; 1,189 G, 2 MM KH2PO4; 0,2 G, ÁGUA DESTILADA Q.S.P.; 1,0 L, PH PARA USO GERAL: 7,2 - 7,4. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500ML.	LABORCLIN	LABORCLIN	R$ 25,00	R$ 1.800,00
87	660	KIT	TESTE RÁPIDO BETA - HCG - TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DA FRAÇÃO BETA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA	WANNA	WANNA	R$ 14,00	R$ 9.240,00

			(B-HCG) EM AMOSTRA DE SORO E URINA, COM SENSIBILIDADE DE 25UL/ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 50 TIRAS.				
88	48	KIT	TESTE RAPIDO- CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM : IMUNO ENSAIO CROMATO GRAFICO RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS (IGG/IGM)PARA COVID-19 NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA COM O AUXILIO AO DIAGNOSTICO DE INFECÇOES PRIMARIAS E SECUNDARIAS PARA O NOVO CORONAVIRUS. KIT CONTENDO 25 TESTES.	WANNA	WANNA	R$ 98,00	R$ 4.704,00
89	120	CAIXA	TESTE RAPIDO COVID 19 AG. FINALINIDADE: TESTE RAPIDO UTILIZADO PARA TRIAGEM DA INFECÇAO PELO VIRUS DA SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE DO CORONA VIRUS 2 (SARS-COV-2), SOMENTE USO DIAGNOSTICO IN VITRO. AMOSTRA: SWAB COLETADO DA NA SOFARIGEM DE HUMANOS. DESCRIÇAO:TESTE RAPIDO DA DETERMINAÇAO QUALITATIVA DE ANTÍGENO DE SARS-COV-2, UTILIZANDO METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, COM RESULTADO EM ATÉ 30MIN. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇAO DO TESTE, INCLUINDOS WAB ESTÉREO. O TESTE DEVE APRESENTAR SENSIBILIDADE MINÍMADE 85 E ESPECIFICIDADE MINÍMADE 99, COM TEMPERATURA DE ARMANAZENAMNTO ENTRE 2ºC A 30ºC, APLICAÇÃO MANUAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 20 TESTES.	WANNA	WANNA	R$ 39,00	R$ 4.680,00
91	120	CAIXA	TESTE RAPIDO P/DENGUE; IGM; IGG - TESTE RÁPIDO; MÉTODO: /TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO; FASE SOLIDA; PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E DEFERENCIAL DE ANTICORPOS; ANTI-IGG E ANTI-IGM; CONTRAS OS 4 SOROTIPOS DO VIRUS DE SANGUE; EM SORO E PLASMA HUMANO; (EDTA, CITRATO DE SÓDIO E HEPARINA); CAIXA COM 25 TESTES.	WANNA	WANNA	R$ 25,15	R$ 3.018,00
93	600	KIT	TESTE RAPIDO PARA CMV (CITOMEGALOVÍRUS)- USO IN VITRO PARA IMUNOENSAIO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO SIMUTANEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS E IGM E IGG PARA O CITOMEGALOVIRUS (CMV) NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. CONTENDO 30 TESTES.	WANNA	WANNA	R$ 10,28	R$ 6.168,00
94	600	KIT	TESTE RAPIDO P/CMV-IGM/IGG: TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O CITOMEGALOVÍRUS (CMV) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. KIT CONTENDO 20 TESTES.	WANNA	WANNA	R$ 270,00	R$ 162.000,00
95	600	KIT	TESTE RAPIDO P/RUBÉOLA IGG/IGM: TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO SEMIQUANTITATIVA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS (IGG E IGM) CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. KIT CONTENDO 25 TESTES.	WANNA	WANNA	R$ 20,00	R$ 12.000,00
96	60	KIT	TESTE RAPIDO PARA MALARIA P.F/PAN. IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS INCLUINDO, IGG/IGM E IGA PARA PLASMODIUM FALCIPARUM (PF) E PLASMODIUM VIVAX (PV) NO SORO HUMANO, PLASMA OU SANGUE TOTAL SIMULTANEAMENTE. APRESENTAÇÃO 20 TESTES	WANNA	WANNA	R$ 11,00	R$ 660,00
97	60	KIT	TESTE RAPIDO PARA MONONUCLEOSE-TESTE CROMATOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE MONONUCLEOSE INFECCIOSA NO SANGUE TOTAL SORO OU PLASMA. APRESENTAÇÃO 20 TESTES.	WANNA	WANNA	R$ 18,00	R$ 1.080,00
98	60	KIT	TESTE PARA LEPTOSPIROSE IGG/IGM-TESTE CROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA BACTERIA LEPTORPIRA SP EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL SORO OU PLASMA. SOMENTE PARA USO DIAGNOSTICO IN-VITRO. APRESENTAÇÃO 25 TESTE.	WANNA	WANNA	R$ 135,00	R$ 8.100,00
100	840	KIT	TESTE RAPIDO P/ TOXOPLASMOSE-IGM/IGG: TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII (T. GONDII) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. KIT CONTENDO 20 TESTES.	WANNA	WANNA	R$ 125,00	R$ 105.000,00
101	120	KIT	TESTE RAPIDO PARA ZIKA VIRUS IGG/IGM. TESTE CROMATOGRAFICO RAPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇAO E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM PARA DETECÇAO DO VIRUS DA ZIKA. APRESENTAÇAO 20 TESTE	WANNA	WANNA	R$ 75,00	R$ 9.000,00

104	180	KIT	TRANSAMINASE: SISTEMA ENZIMATICO/ COLORIMÉTRICO PARA DOSAGEM DE TRANSAMINASE NO SORO, PLASMA E LIQUOR. EMBALAGEM CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS E NÚMERO DE LOTE. CAPACIDADE DE 50 A 100 TESTES.	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R$ 185,00	R$ 33.300,00
107	600	KIT	VDRL- REAGENTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA DAS REAGINAS DA SÍFILIS NO SORO, PLASMA OU LCR HUMANO; METODOLOGIA: FLOCULAÇÃO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 250 DETERMINAÇÕES.	WANNA	WANNA	R$ 27,00	R$ 16.200,00
108	2	UNID.	AUTOCLAVE: MATERIAL AÇO INOX, TIPO VERTICAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA SEGURANÇA PARA PRESSÃO ETEMPERATURA, VOLUME CÂMARA CERCA DE 100 L, COMPOSIÇÃO MANÔMETRO ANALÓGICO, CONTROLE TEMPERATURA PRESSÃO, OUTROS COMPONENTES ATÉ 3 CESTOS, COM PEDAL	Prismatec	Prismatec	R$ 20.060,00	R$ 40.120,00
119	6	UNID.	ESCOVA PARA TUBO DE 16MM - COMPRIMENTO 9 CM, DIAMETRO 2CM E PONTA RADIAL.	J PROLAB	J PROLAB	R$ 6,33	R$ 37,98
122	4	UNID.	ESTUFA BACTERIOLÓGICA, AJUSTE: DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, CAPACIDADE: 11 L, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 100 C, ADICIONAL: PORTA COM VISOR EM VIDRO, OUTROS COMPONENTES: ATÉ 2 PRATELEIRAS, PAINEL DE CONTROLE LED INDICADOR DAS FASES DO PROCESSO; ADESIVO DO PAINEL EM POLICARBONATO; CHAVE GERAL LIGA /DESLIGA; PORTA FUSÍVEL; CONTROLADOR ELETRÔNICO, GABINETE CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI TEXTURIZADA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PORTA COM PUXADOR ,PORTA INTERNA EM VIDRO TEMPERADO PARA VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR SEM ABERTURA DA PORTA; 2 PORTAS COM ABERTURA DE DENTRO PARA FORA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS NAS ESTUFAS DE PISO; CÂMARA INTERNA EM AÇO INOX AISI 430; A SUPERIOR RESPIRO PARA GASES, UMIDADE OU COMODAÇÃO DO TERMÔMETRO; TRILHOS INTERNOS PARA DESLOCAMENTO DAS BANDEJAS; SISTEMA DE FECHO TIPO ROLETE; VEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA.	J PROLAB	J PROLAB	R$ 1.799,99	R$ 7.199,96
129	3	UNID.	HOMOGENEIZADOR HEMATOLOGICO - CAPACIDADE PARA ATÉ 42 TUBOS DE ENSAIO DE DIVERSOS MODELOS. PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DOS TUBOS EM PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE. DISPÕE DE BOTÃO PAUSA NO PAINEL FRONTAL, QUE PERMITE A REMOÇÃO RÁPIDA DOS TUBOS SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAR O APARELHO. CAIXA EM METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA E GABINETE PLÁSTICO PARA ACOMODAÇÃO DO MOTOR E DA PLACA DE CONTROLE.	J PROLAB	J PROLAB	R$ 1.595,00	R$ 4.785,00
138	10	UNID.	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO- 12V 20W	PROLAB	PROLAB	R$ 26,00	R$ 260,00
139	15	UNID.	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO - 6V 30W	PROLAB	PROLAB	R$ 27,00	R$ 405,00
140	6	UNID.	LÂMPADA UV PORTÁTIL - LÂMAPADA ULTRAVIOLETA PORTÁTIL, OPERA COM 4 PILHAS AA. PARA APLICAÇÃO EM MICROBIOLOGIA.	PROLAB	PROLAB	R$ 180,00	R$ 1.080,00
142	10	CAIXA	MICROTUBO - APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, MICRO TUBO PARA PCR, CAPACIDADE: 0,2 ML. EM POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM POLÍMERO ESPECIAL COM 99,99 DE PUREZA, EM POLIPROPILENO VIRGEM COM EFICIENTE SISTEMA DE FECHAMENTO ELIMINA A EVAPORAÇÃO DURANTE O PROCESSO, PAREDES FINAS POSSIBILITA O RECEBIMENTO HOMOGÊNEO DO CALOR EM TODA SUA SUPERFÍCIE. TAMPA FLAT CAP LIVRE DE DNASE E RNASE PYROGEN FREE., UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1000 TUBOS.	J PROLAB	J PROLAB	R$ 148,00	R$ 1.480,00
143	10	PACOTE	MICROTUBO - APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, TIPO: EPPENDORF, CAPACIDADE: 1,5 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, GRADUADO E COM FUNDO CÔNICO, MATERIAL: POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9 DE PUREZA, AUTOCLAVÁVEL A 120º C POR ATÉ 15 MINUTOS, RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÕES DE ATÉ 20.000 RCF, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 MICROTUBOS.	J PROLAB	J PROLAB	R$ 42,00	R$ 420,00
144	10	EMBAL.	PAPEL FILTRO, TIPO: QUANTITATIVO; GRAMATURA: 82 - 84 G/M2; DIÂMETRO: 11CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	J PROLAB	J PROLAB	R$ 11,00	R$ 110,00
147	10	UNID.	PIPETA GRADUADA - MATERIAL: VIDRO BOROSILICATO, CLASSE A; CAPACIDADE: 20 ML.	J PROLAB	J PROLAB	R$ 2,80	R$ 28,00
148	15	UNID.	PIPETA GRADUADA - MATERIAL: VIDRO BOROSILICATO, CLASSE A; CAPACIDADE: 10 ML.	J PROLAB	J PROLAB	R$ 2,70	R$ 40,50

149	20	UNID.	PIPETA GRADUADA- MATERIAL: VIDRO BOROSILICATO, CLASSE A; CAPACIDADE:5 ML.	J PROLAB	J PROLAB	R$ 2,70	R$ 54,00
176	2	UNID.	TURBIDÍMETRO TIPO: DIGITAL, ALIMENTAÇÃO: 12 VCC, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO , FORMATO: RETANGULAR , FAIXA TRABALHO: 0-4000 NTU / 0-980 EBC NTU, RESOLUÇÃO: 0,001 NTU/EBC , PRECISÃO: 2 NTU, APLICAÇÃO: MEDIR A TURBIDEZ DE LÍQUIDOS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9 V OU FONTE DE EXTERNA COMPATÍVEL COM REDE 127 V, 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA AMOSTRAS SEM INCIDÊNCIA DE COR, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, MALETA PARA TRANSPORTE, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR	CHEESE LAB	CHEESE LAB	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
178	7.000,00	UNID.	TUBO A VÁCUO - APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, TAMANHO CAPACIDADE: 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE 5ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO, TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AMARELA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: N.º DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E N.º DE CATALOGO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO	LABOR IMP	LABOR IMP	R$ 0,80	R$ 5.600,00
179	300	UNID.	TUBO A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO: USO LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO, TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AMARELA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: N.º DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E N.º DE CATALOGO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO	LABOR IMP	LABOR IMP	R$ 1,20	R$ 360,00
182	10	FRASCO	TUBO CAPILAR - APLICAÇÃO: PARA MICRO-HEMATÓCRITO COM HEPARINA) - COMPRIMENTO: 75MM; DIÂMETRO INTERNO: 1,1MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1,1 MM ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 UNIDADES.	WANNA	WANNA	R$ 17,00	R$ 170,00
183	20	FRASCO	TUBO CAPILAR, APLICAÇÃO: PARA MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA (CODIFICAÇÃO: VERMELHO) - COMPRIMENTO: 75MM; DIÂMETRO INTERNO: 1,1MM - 1,2MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1,40MM - 1,60MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 UNIDADES.	WANNA	WANNA	R$ 17,00	R$ 340,00
187	5	EMBAL.	TUBO FALCON - APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO CAPACIDADE: 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO DE CENTRÍFUGA, RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO A 15.500G COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM IMPEDIMENTO DE VAZAMENTO D ELÍQUIDO OU GASES (PLUG SEAL). FUNDO CÔNICO, GRADUAÇÃO DO VOLUME IMPRESSAEM PRETO. JANELA LATERAL BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO. ESTÉRIL, LIVRE DE DNASES E RNASES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	J PROLAB	J PROLAB	R$ 45,00	R$ 225,00

Fornecedor: B. C. DE AZEDO- 07.419.226/0001-70

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
11	300	KIT	BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DAS BILIRRUBINAS PRESENTES NO SORO OU PLASMA HUMANO PELO SISTEMA ENZIMATICO CINETICO. KIT COM FRASCO DE 1X50 ML, 1X50 ML, 1X5 ML.	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R$ 59,00	R$ 17.700,00
12	300	KIT	BILIRRUBINA TOTAL: SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. APLICAÇAO AUTOMATICA. FRASCOS CONTENDO: R1 - 1 X 80 ML E R2 - 2X 12 ML	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R$ 44,00	R$ 13.200,00
15	156	KIT	CLORETOS-KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVADA CONCENTRAÇÃO DE CLORETOS EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA EURINA PELO SISTEMA ENZIMATICO/COLORIMÉTRICO. CONTENDO 2X50ML DE REAGENTES	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R$ 37,00	R$ 5.772,00
31	300	KIT	CREATININA - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DA CREATININA PRESENTES NO SORO, PLASMA OU URINA; METODOLOGIA: SISTEMA CINÉTICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 2 FRASCOS DE 250ML CADA.	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R$ 27,00	R$ 8.100,00
32	204	KIT	CREATININA:SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATININA EM	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R$ 72,00	R$ 14.688,00

			AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E URINA HUMANO. TESTE ENZIMÁTICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA. FRASCO CONTENDO R1 5X 54 ML, R2 5 X 18 ML, R3 1 X 3 ML				
35	48	KIT	DESIDROGENASE LACTICA LDH: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LDH EM SORO E PLASMA. PELO SISTEMA COLORIMETRICO/ ENZIMATICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 250 TESTES.	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R$ 121,00	R$ 5.808,00
37	300	KIT	FATOR REUMATÓIDE - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, DOS FATORES REUMATÓIDES LÁTEX, NO SORO HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX EM LÂMINA, COM CAPACIDADE PARA 100 DETERMINAÇÕES.	WANNA	WANNA	R$ 21,00	R$ 6.300,00
38	36	FRASCO	FIXADOR CITOLOGICO: SISTEMA TIPO SPRAY PARA FIXAR ESFREGAÇO EM LAMINAS. APRESENTAÇAO FRASCO COM 100 ML.	WANNA	WANNA	R$ 7,49	R$ 269,64
40	240	KIT	FOSFATASE ALCALINA: SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO DA FOSFATASE ALCALINA EM SORO, APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. FRASCOS CONTENDO: R1 - 4 X 24 ML E R2 - 4 X 6 ML.	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R$ 36,00	R$ 8.640,00
62	540	KIT	PCR - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, DA PROTEÍNA C REATIVA PCR, NO SORO HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX EM LÂMINA, COM SENSIBILIDADE DE 6,5 MG/L, COM CAPACIDADE PARA 100 DETERMINAÇÕES.	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R$ 27,00	R$ 14.580,00
70	180	FRASCO	QUALITROL A EO-FR-PCR: CONTROLES DE QUALIDADE INTERNOS ADEQUADOS PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA (AEO-FR-PCR). SOMENTE PARA USO DIAGNOSTICO IN-VITRO. APRESENTAÇAO FRASCOS 2X1ML	LABORCLIN	LABORCLIN	R$ 111,00	R$ 19.980,00
74	72	FRASCO	REATIVO DE BENEDICT - APLICAÇÃO: PARA PESQUISA SEMI-QUANTITATIVA DE SUBSTÂNCIA REDUTORAS NA URINA (AÇUCARES); UNIDADE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1000ML.	LABORCLIN	LABORCLIN	R$ 33,00	R$ 2.376,00
75	72	FRASCO	REATIVO DE ROBERT OU SULFASSALICILICO - APLICAÇÃO: É UM TESTE PARA DETECTAR ALBUMINA. UTILIZA ÁCIDO NÍTRICO CONCENTRADO, MAIS SOLUÇÃO SATURADA DE SULFATO DE MAGNÉSIO; UNIDADE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500ML.	LABORCLIN	LABORCLIN	R$ 81,00	R$ 5.832,00
76	156	KIT	SODIO- REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE SÓDIO EM SORO, PLASMA E URINA E OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS; PARA USO EM ANALISADOR AUTOMÁTICO; METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO; KIT COM 100 TESTES.	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R$ 299,00	R$ 46.644,00
77	144	KIT	SODIO ENZIMATICO: KIT SD-SISTEMA PARA DETERMINAÇAO QUANTITATIVA DO ION SODIO EM AMOSTRA DE SORO POR REAÇAO ENZIMATICA EM MODO CINETICO. SOMENTE PARA USO DIAGNOSTICO IN-VITRO. COM CALIBRADOR INCLUSO.APRESENTAÇÃO:R1-1X20ML;R2-1X10ML;CAL1-1X2MLCAL2 1 X 2 ML.	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R$ 319,00	R$ 45.936,00
80	300	FRASCO	SORO ANTI-A - REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU EM TUBO, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTA GOTAS COM 10ML.	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 19,00	R$ 5.700,00
81	300	FRASCO	SORO ANTI- B -REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU EM TUBO, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTA GOTAS COM 10ML.	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 17,00	R$ 5.100,00
110	10	UNID.	CAMARA DE NEUBAUER (ESPELHADA)-FABRICADAS EM VIDRO ÓTICO ESPECIAL, UTILIZADAS PARA A CONTAGEM CELULAR OU DE OUTRAS PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO COM O USO DE UM MICROSCÓPIO; SÃO PRINCIPALMENTE UTILIZADAS PARA ANÁLISES DE SANGUE (CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, ERITRÓCITOS E TROMBÓCITOS, LÍQUOR, FLUÍDOS E ETC).	J PROLAB	J PROLAB	R$ 265,00	R$ 2.650,00
115	30	CAIXA	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE IMPERMEÁVEL-CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. COMPOSTO DE: CAIXA EXTERNA, BANDEJA, CINTA LATERAL, FUNDO RÍGIDO. CAPACIDADE 13 LITROS. CAIXA. C/ 20 UNIDIDADES.	DESCARTEX	DESCARTEX	R$ 19,00	R$ 570,00
117	2	UNID.	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE 2 L/H, VOLTAGEM 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA DÁGUA; LÂMPADA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,	SOLIDSTEEL	SOLIDSTEEL	R$ 2.002,00	R$ 4.004,00

			TIPO PILSEN				
120	13	UNID.	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO - ESTANTE TUBO MULTIUSO EM POLIPROPILENO COM VENTOSAS QUE SE AJUSTAM A QUALQUER MODELO DE TUBOS DE 10ML, COM CAPACIDADE PARA 50 TUBOS.	J PROLAB	J PROLAB	R$ 18,97	R$ 246,61
132	10	UNID.	LANCETA, APLICAÇÃO: PUNÇÃO CAPILAR EM MICROCOLETA DE SANGUE-DESCRIÇÃO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTA AFIADA; ESPESSURA 2.0 MM (2.0 mm X 1.5 mm), UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	R$ 5,89	R$ 58,90
133	1.520,00	CAIXA	LÂMINA PARA MICROSCOPIA - MATERIAL: VIDRO; DIMENSÕES: 26MM X 76MM, ESPESSURA: 1,0MM A 1,2MM; MODELO: COM EXTREMIDADE FOSCA, NÃO LAPIDADA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	PRECISION	PRECISION	R$ 5,95	R$ 9.044,00
134	20	CAIXA	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA-MATERIAL: VIDRO; DIMENSÕES: 26MM X 76MM, ESPESSURA: 1,2MM A 1,4MM; MODELO: LISA, NÃO LAPIDADA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	PRECISION	PRECISION	R$ 5,40	R$ 108,00
137	20	CAIXA	LAMÍNULA DE VIDRO PARA CÂMARAS DE NEUBAUER, MATERIAL: VIDRO LAPIDADO, DIMENSÕES: 20 X 26 MM, ESPESSURA: 0,4 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	PRECISION	PRECISION	R$ 8,90	R$ 178,00
141	2	UNID.	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ: TIPO PHMETRO DIGITAL, APLICAÇÃO MEDIR A ACIDEZ E ALCALINIDADE DE AMOSTRAS LÍQUIDA S, MODELO DE BANCADA, FAIXA MEDIÇÃO 0 A 14 PH, PRECISÃO 0,01, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 100 C	instrutherm	instrutherm	R$ 1.199,98	R$ 2.399,96
150	10	UNID.	PIPETA AUTOMÁTICA 1000 MCL - C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 1000 MICROLITROS.	J PROLAB	J PROLAB	R$ 44,49	R$ 444,90
151	10	UNID.	PIPETA AUTOMÁTICA 500 MCL - C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 500 MICROLITROS.	J PROLAB	J PROLAB	R$ 44,49	R$ 444,90
152	15	UNID.	PIPETA AUTOMÁTICA 250 MCL - C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 250 MICROLITROS.	J PROLAB	J PROLAB	R$ 44,00	R$ 660,00
153	15	UNID.	PIPETA AUTOMÁTICA 200 MCL - C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO EM PLÁSTICO, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 200 MICROLITROS.	J PROLAB	J PROLAB	R$ 44,00	R$ 660,00
158	15	UNID.	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MCL - C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO EM PLÁSTICO, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 10 MICROLITROS.	J PROLAB	J PROLAB	R$ 2,19	R$ 32,85
161	10	UNID.	PISSETA - TIPO: FRASCO LAVADOR; MATERIAL: CORPO EM POLIETILENO TRANSLÚCIDO; BICO CURVO DE SAÍDA E O TAMPÃO A ROSCA FABRICADOS EM PLÁSTICO E EM PEÇA ÚNICA; GRADUADO; CAPACIDADE:500ML.	J PROLAB	J PROLAB	R$ 6,39	R$ 63,90
162	15	UNID.	PISSETA -TIPO: FRASCO LAVADOR; MATERIAL: CORPO EM POLIETILENO TRANSLÚCIDO; BICO CURVO DE SAÍDA E O TAMPÃO A ROSCA FABRICADOS EM PLÁSTICO E EM PEÇA ÚNICA; GRADUADO; CAPACIDADE: 250ML	J PROLAB	J PROLAB	R$ 4,20	R$ 63,00
163	15	UNID.	PLACA DE KLINE OU PLACA ESCAVADA - MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, COM ESPESSURA DE 5MM, POSSUI 12 CAVIDADES COM DIÂMETRO DE 16MM E COM APROXIMADAMENTE 1,75MM DE PROFUNDIDADE, LARGURA DE 60MM E COMPRIMENTO DE 80MM.	LABORGLAS	LABORGLAS	R$ 33,00	R$ 495,00
164	10	UNID.	PONTEIRA PARA MICROPIPETA: APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, COR AMARELA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0 - 200µL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES	J PROLAB	J PROLAB	R$ 17,10	R$ 171,00
165	10	UNID.	PONTEIRA PARA MICROPIPETA: APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, COR AMARELA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 A 200uL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES	J PROLAB	J PROLAB	R$ 15,99	R$ 159,90
166	10	UNID.	PONTEIRA PARA MICROPIPETA: APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, COR AZUL, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 A 200uL, UNIDADE DE	J PROLAB	J PROLAB	R$ 21,00	R$ 210,00

			FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES				
167	10	UNID.	PONTEIRA PARA MICROPIPETA: APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, COR AZUL, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:0,250 A 1000uL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES	J PROLAB	J PROLAB	R$ 21,00	R$ 210,00
168	5	UNID.	PROVETA: MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO; BASE: PLÁSTICO; COM GRADUAÇÃO; CAPACIDADE: 1000 ML	J PROLAB	J PROLAB	R$ 69,00	R$ 345,00
169	8	UNID.	PROVETA: MATERIAL: VIDRO; COM GRADUAÇÃO; CAPACIDADE: 500 ML	J PROLAB	J PROLAB	R$ 36,00	R$ 288,00
170	10	UNID.	PROVETA: MATERIAL: VIDRO; COM GRADUAÇÃO; CAPACIDADE: 100 ML	J PROLAB	J PROLAB	R$ 17,00	R$ 170,00
173	60	UNID.	SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO, PADRÃO SECUNDÁRIO EM GEL PARA SER UTILIZADO NA VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO TURBIDÍMETRO - FRASCO DE 100 ML	LABORCLIN	LABORCLIN	R$ 170,00	R$ 10.200,00
Fornecedor: L F COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA- 60.531.942/0001-28							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
172	20	CAIXA	SACO, MATERIAL POLIETILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 120 ML, APLICAÇÃO COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 ESTERILIZADO, COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO. ROTULAGEM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	BIONAKY	BIONAKY	R$ 112,00	R$ 2.240,00
184	500	EMBAL.	TUBO ENSAIO: HEMOLISE DE VIDRO COM TAMPA: APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, TAMANHO CAPACIDADE: 12X75MM, VOLUME DE 5ML,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE, SEM ANTICOAGULANTE, AUTOCLAVÁVE, MATERIAL:BOROSILICATO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PRECISION	PRECISION	R$ 13,14	R$ 6.570,00
185	100	EMBAL.	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA K2 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAPACIDADE PARA 250 A 500 MICROLITROS, BICO COLETOR ACOPLADO AO TUBO E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR LILÁS, MATERIAL: POLIPROPILENO. P ARA COLETA DE NEONATOS , PACIENTES GERIÁTRICOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENBALAGEM COM 50 UNIDADES.	VACUPLAST	VACUPLAST	R$ 56,56	R$ 5.656,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
2.2.1. Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QDT.S REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As QDT.s previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as QDT.s que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das QDT.s para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Parintins, 23 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito De Parintins

T OLIVEIRA DA ROCHA
CNPJ 11.350.484/0001-15

LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
CNPJ 34.637.297/0001-12

B. C. DE AZEDO
CNPJ 07.419.226/0001-70

J.R. BASTOS
CNPJ 13.244.549/0001-73

NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.228.310/0001-45

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ 48.706.431/0001-02

LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
CNPJ 13.825.298/0001-10

L F COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 60.531.942/0001-28

INSTRULABOR LICITAÇÃO LTDA
CNPJ 34.514.779/0001-85

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:CF080736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2025

A Prefeitura Municipal de Parintins com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025, Processo Administrativo n.º 55/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 31/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Fornecedor: TERCOM TERRAPLENAGEM LTDA- 14.198.006/0001-20							
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	1	T	CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)	TERCOM	CBUQ	R$ 6.676.534,31	R$ 6.676.534,31

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
2.2.1. Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS.
2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QDT.S REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As QDT.s previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as QDT.s que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das QDT.s para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Parintins, 23 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

TERCOM TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ nº 14.198.006/0001-20

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:FDAC8C2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014//2025/SRP –CC

No dia 23 (vinte e três) de julho de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários das empresas abaixo identificadas, objeto do P**REGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: **AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.362.024/0001-07; **M.R. DE L. MARINHO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.245.754/0001-28; **P.C MIGUEL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.100.730/0001-90. Conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VLR.UND.	EMPRESA VENCEDORA
1	Acidulante (neutralizar o tecido) balde com 20 quilos	Balde	78	QUIMICAMP/ NACIONAL	R$ 218,00	P.C MIGUEL LTDA
2	Água Sanitária 1 Lt - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente. Cx c/ 12 unidades)	Caixa	528	BRINORT/ NACIONAL	R$ 22,00	AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA
3	Álcool em gel 70° INPM, uso geral, em embalagem plástica de 500 ML (Cx c/ 12 Unidades)	Caixa	32	NOBRE/ NACIONAL	R$ 84,00	AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA
4	Álcool Etílico Hidratado 92,8° INPM, uso doméstico, embalagem plástica cx c/12 und de 1L	Caixa	32	ZULU /NACIONAL	R$ 80,30	P.C MIGUEL LTDA
5	Alvejante de roupas em pó, balde c/ 20 quilos	Balde	78	VANISH /NACIONAL	R$ 175,85	P.C MIGUEL LTDA
6	Amaciante para roupa, concentrado embalagem com 5 litros.	Unid.	250	QUALYBRILL/ NACIONAL	R$ 29,00	M.R. DE L. MARINHO LTDA
7	Balde Espremedor Kit Pulire Completo Com balde e Vassouras Mop.	Unid.	20	BRALIMPIA/ NACIONAL	R$ 157,50	P.C MIGUEL LTDA
8	Balde Plástico de 15 Lts C/ Alça de ferro sem tampa	Unid.	85	AQRQPLAST/ NACIONAL	R$ 26,00	M.R. DE L. MARINHO LTDA
9	Balde plástico de 20 lts c/ alça de ferro p/ passar pano	Unid.	143	SANREMO/ NACIONAL	R$ 49,95	P.C MIGUEL LTDA
10	Baraticida em gel, bisnaga com no mínimo10g.	Unid.	390	BAYER/ NACIONAL	R$ 17,50	P.C MIGUEL LTDA
11	Carrinho de limpeza profissional; Carro de Limpeza Multifuncional com Saco Coletor nº03; Acompanha: 01-Carro multifuncional cor: amarelo; dimensões (cxlxa): 77x38.50x37.5; peso: 29.50kg; , 01-Saco coletor e 01- balde dobIô 30 litros com sistema de 2 águas, uma solução limpadora e outra para água.	Unid.	2	BRALIMPIA/ NACIONAL	R$ 777,00	P.C MIGUEL LTDA
12	Cera Liquida Incolor - 750 ml (Cx c/ 12 unidades)	Caixa	130	POLIFLOR/ NACIONAL	R$ 101,00	P.C MIGUEL LTDA
13	Cera Liquida Vermelha - 750 ml (Cx c/ 12 unidades)	Caixa	63	POLIFLOR/ NACIONAL	R$ 109,00	P.C MIGUEL LTDA
14	Cesto de lixo inox de 100 Lts com tampa e pedal	Unid.	16	BRALIMPIA/ NACIONAL	R$ 557,00	P.C MIGUEL LTDA
15	Cesto de lixo inox de 30 Lts com tampa e pedal	Unid.	52	PERFECT/ NACIONAL	R$ 354,00	M.R. DE L. MARINHO LTDA
16	Cesto de lixo inox de 50 Lts com tampa e pedal	Unid.	52	BRALIMPIA/ NACIONAL	R$ 438,00	P.C MIGUEL LTDA
17	Cesto de lixo plástico de 100 Lts com tampa e pedal	Unid.	19	PLASUTIL/ NACIONAL	R$ 164,00	P.C MIGUEL LTDA
18	Cesto de lixo plástico de 30 Lts com tampa e pedal	Unid.	73	AQRQPLAST/ NACIONAL	R$ 84,00	M.R. DE L. MARINHO LTDA
19	Cesto de lixo plástico de 50 Lts com tampa e pedal	Unid.	73	PLASUTIL/ NACIONAL	R$ 140,00	P.C MIGUEL LTDA
20	Cesto telado para lixo - Plástico de 10 Lts S/ Tampa - Cores variadas	Unid.	150	AQRQPLAST/ NACIONAL	R$ 11,00	M.R. DE L. MARINHO LTDA
21	Desinfetante 1 Litro (Cx c/ 12 unidades)	Caixa	240	PINHO SOL/ NACIONAL	R$ 39,50	P.C MIGUEL LTDA
22	Desinfetante concentrado (Cx com 04 Galões de 5 Lts)	Caixa	73	UEBA/NACIONAL	R$ 242,00	P.C MIGUEL LTDA
23	Desinfetante concentrado Quaternário de Amônio de 5ª geração. Concentrado; Composição: Cloreto de Di decil Dimetil Amônio, Mistura CMIT/MT, Coadjuvante e Veículo. Caixa com 4 embalagem de 5L.	Caixa	24	LYSOFORM PROFISSIONAL/ NACIONAL	R$ 347,00	P.C MIGUEL LTDA
24	Desinfetante e Alvejante Clorado Líquido Para Roupas. Finalidade: Desinfetante e alvejante clorado, líquido, para uso nas etapas de alvejamento e desinfecção de roupas hospitalares. Apresenta ação antimicrobiana contra Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa. bombona com 20 Litros.	Bombona	78	BECKER/ NACIONAL	R$ 39,00	P.C MIGUEL LTDA
25	Desinfetante hospitalar p/ superficies fixas cloro ativo á 1%. Bombona com 5 litros (CX c/ 4 unidades).	Caixa	110	HI´POCLOR/ NACIONAL	R$ 178,00	P.C MIGUEL LTDA
26	Desinfetante hospitalar p/ superficies fixas cloro ativo á 10%. Bombona com 5 litros (Cx c/ 04 unidades).	Caixa	32	SEVEN PEROXY/ NACIONAL	R$ 215,00	AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA
27	Desinfetante Limpeza Pesada 500 ML - Limpador para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros, embalagem com 500 ml (Cx c/ 24 unidades).	Caixa	54	QUALYBRILL /NACIONAL	R$ 100,00	M.R. DE L. MARINHO LTDA
28	Desodorizador de ar - Mínimo 360 ml, em spray, essências diversas. Cx c/ 12 unidades	Caixa	117	BOM AR/ NACIONAL	R$ 155,00	AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA
29	Detergente desengraxante líquido para lavar roupa. Balde c/ 20 quilos	Balde	78	GIRASSOL/ NACIONAL	R$ 147,00	P.C MIGUEL LTDA
30	Detergente em pó para lavagem e pré-lavagem. Descrição: é composto por tenso ativo não-iônico e aniônico eficiente na remoção de proteínas, amido e gorduras em roupas de algodão e fibra mista. Possui branqueador óptico ação anti-redepositantes de sais que causam o amarelamento das fibras, através de tenso ativos e sequestrantes presente em sua fórmula. Utilização: é indicado na pré-lavagem e lavagem de roupas brancas e de cores firmes com sujidades de leve a pesada em lavanderias de indústrias de alimentos, hotéis e hospitais e frigoríficos. Composição: tenso ativo não-iônico etoxilado, alquilbenzeno linear sulfonato de sódio – biodegradável, coadjuvante, sequestrante, alcalinizante e dispersante. Princípio ativo: alquilbenzeno linear sulfonato de sódio – biodegradável. Especificação: aparência: pó solto; cor: branco a amarelado; ph -1% (25ºc): 10,0 a 14,0 alcalinidade livre (na2o): 10 a 12% embalagem: balde com 20kg	Balde	125	SPARTAN CLEAN BY PEROXY/ NACIONAL	R$ 158,00	P.C MIGUEL LTDA
31	Detergente líquido concentrado de uso profissional para lavanderia hospitalar;	Bombona	125	SPARTAN CLEAN BY	R$ 149,00	P.C MIGUEL LTDA

	Características: Detergente líquido completo, estruturado, alcalino, com alto teor de branqueador óptico. Aumenta a eficiência na remoção de sangue e sujidades orgânicas em geral. Sua formulação rica em tensoativos não iônicos, sequestrantes e suspendentes. Finalidade: Lavagem de roupas em lavanderias profissionais. Indicado para lavagem de roupas com sujidade pesada em hotéis, hospitais e lavanderias industriais. Bombona com 20L.			PEROXY/ NACIONAL		
32	Detergente Líquido para lavar louça 500 ML (Cx c/ 24 unidades)	Caixa	110	LIMPOL/ NACIONAL	R$ 56,00	P.C MIGUEL LTDA
33	Escova para lavar roupa tipo oval	Unid.	125	CONDOR/ NACIONAL	R$ 12,75	P.C MIGUEL LTDA
34	Escova para lavar sanitário c/ depósito	Unid.	65	SANLUX/ NACIONAL	R$ 15,00	AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA
35	Escova pequena para lavar unha com pegador	Unid.	99	CONDOR/ NACIONAL	R$ .8,93	P.C MIGUEL LTDA
36	Escovão de Nylon c/ cabo de madeira plastificado	Unid.	104	AMAZON RIO/ NACIONAL	R$ 16,30	M.R. DE L. MARINHO LTDA
37	Espanador de teto de nylon C/ 2 Cabos de madeira C/ emenda	Unid.	52	AMAZON RIO/N ACIONAL	R$ 62,50	M.R. DE L. MARINHO LTDA
38	Esponja de aço (fardo grande c/10 pct c/ 14 sacos de 8 esponjas) – peso 8.400g.	Fardo	13	BRILHUS/ NACIONAL	R$ 162,00	M.R. DE L. MARINHO LTDA
39	Esponja Dupla Face - Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de polieretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura. (Cx c/ 60 Unidades)	Caixa	111	SCOTCH-BRITE/ NACIONAL	R$ 143,72	P.C MIGUEL LTDA
40	Flanela - 38 CM X 58 CM	Unid.	715	DANTEX/ NACIONAL	R$ 3,40	M.R. DE L. MARINHO LTDA
41	Inseticida Spray - 300 ML (Cx c/ 12 Unids)	Caixa	84	SBP/ NACIONAL	R$ 151,10	P.C MIGUEL LTDA
42	Lava louça Concentrado, bombona de 5L.	Bombona	17		R$ 125,86	P.C MIGUEL LTDA
43	Limpa Aluminio - 500 ML - Composição: Tensoativo aniônico, Sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido, acondicioando em frasco plástico, contendo 500 ml. Impresso no rotulo/embalagem o nº de registro no Órgão competente (Cx c/ 24 unidades)	Caixa	65	NUTRILAR/ NACIONAL	R$ 60,00	AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA
44	Limpa Forno Spray 300ml; Apresentação: Aerossol; Volume; 300ml; Fragrância: Variadas; Áreas de limpeza recomendadas: Chapas, Coifas, Espeto, Fornos, Micro ondas, grelhas; caixa com 24 unidades.	Caixa	25	BRILIBRIL/ NAIONAL	R$ 106,00	M.R. DE L. MARINHO LTDA
45	Limpa Piso Multiuso - 1 LT - Composição: Tensoativo não iônico, conservante e veículo, acondicionado em frasco plástico (Bombona) contendo 1 Lt. Impresso no rótulo/embalagem o nº de registro no Órgão competente (Cx c/ 12 unidades)	Caixa	52	DESTAC/ NACIONAL	R$ 48,10	P.C MIGUEL LTDA
46	Limpa Piso Multiuso - 5 Lts - Composição: Tensoativo não iônico, conservante e veículo, acondicionado em frasco plástico (Bombona) contendo 5 Lts. Impresso no rótulo/embalagem o nº de registro no Órgão competente. Caixa com 4 unidades.	Caixa	47	START QUIMICA/ NACIOANL	R$ 77,00	P.C MIGUEL LTDA
47	Limpa Vidro - 500 ML - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, frasco com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega (Cx c/ 12 unidades).	Caixa	51	VEJA VIDREX/ NACIONAL	R$ 63,00	P.C MIGUEL LTDA
48	Limpador Ar Condicionado Desincrustante Concentrado 5l	Bombona	32	UEBA/ NACIONAL	R$ 62,50	P.C MIGUEL LTDA
49	Limpador desengordurante Limpeza Pesada 500 ML - Limpador para limpeza pesada, ideal para limpeza de superfícies (laváveis) como fogão, embalagem com 500 ml (Cx c/ 24unidades).	Caixa	34	VEJA GOOD/ NACIONAL	R$ 93,00	P.C MIGUEL LTDA
50	Lustra Móveis - 200 ML (Cx c/ 24 Unids)	Caixa	39	POLIFLOR/ NACIONAL	R$ 60,00	P.C MIGUEL LTDA
51	Luva de Borracha para limpeza pesada - material látex natural, com Cª (certificado de avaliação do Ministério do Trabalho), cor azul, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico, cano médio - Tamanho Grande	Par	325	BRILHUS/ NACIONAL	R$ 9,00	M.R. DE L. MARINHO LTDA
52	Luva de Borracha para limpeza pesada - material látex natural, com Cª (certificado de avaliação do Ministério do Trabalho), cor azul, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico, cano médio - Tamanho Médio	Par	806	WISH/ NACIONAL	R$ 10,00	AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA
53	Luva de Borracha para limpeza pesada - material látex natural, com Cª (certificado de avaliação do Ministério do Trabalho), cor azul, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico, cano médio - Tamanho Pequeno.	Par	585	WISH/ NACIONAL	R$ 10,00	AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA
54	Luva de látex reforçada para limpeza pesada; cor: verde. Interior confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti-derrapantes, 35 cm de comprimento.Tam: grande - par.	Par	78	VOLK DO BRASIL/ NACIONAL	R$ 15,70	P.C MIGUEL LTDA
55	Luva de látex reforçada para limpeza pesada; cor: verde. Interior confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti-derrapantes. 35 cm de comprimento. Tam: médio - pares	Par	125	VOLK DO BRASIL/ NACIONAL	R$ 15,55	P.C MIGUEL LTDA
56	Luva de látex reforçada para limpeza pesada; cor: verde. Interior confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti-derrapantes. 35 cm de comprimento. Tam: Pequeno - pares	Par	125	VOLK DO BRASIL/ NACIONAL	R$ 16,55	P.C MIGUEL LTDA
57	Mop Flat Esfregão Rodo E Balde Multiuso Eficiente 4 Refil 8 Litros Cabo 126cm Para Limpeza Pesada Limpa, Lava E Seca Pogala	Unid.	39	JEITASA/ NACIONAL	R$ 72,00	AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA
58	Pá Plástica para lixo com cabo plastificado de 80 CM	Unid.	65	NOVIÇA/ NACIONAL	R$ 16,20	P.C MIGUEL LTDA
59	Palha De Aço Número 02; Fardo ou pacote com 10 unidades.	Fardo	130	BRILLO/ NACIONAL	R$ 28,00	AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA
60	Pano de chão – medida: 80 cm x 60 cm - Tipo Saco, grosso reforçado; alvejado; com costura lateral; alta absorção; peso aproximado: 200g	Unid.	3315	DANTEX/ NACIONAL	R$ 6,00	M.R. DE L. MARINHO LTDA
61	Papel Higiênico - Branco (Macio, picotado e texturizado, com folha única ou simples, rolo 30 x 10cm), fardo c/ 64 unidades	Fardo	468	ELITE/ NACIONAL	R$ 144,00	P.C MIGUEL LTDA
62	Papel Higiênico Branco de 300 Mts, Fardo com 08 rolos	Fardo	370	FLORAL/ NACIONAL	R$ 89,00	AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA
63	Pasta umectante (Pré umectação de roupas) balde c/ 20 quilos	Balde	78	QUALYBRILL/ NACIONAL	R$ 222,00	M.R. DE L. MARINHO LTDA
64	Pedra Sanitária Banheiro; Fragrância: Variadas; Formato: Pedra Sanitária; Peso: 25g; Caixa contendo 12 x Pedra sanitária 25g e 12 x Haste.	Caixa	112	PATO/ NACIONAL	R$ 55,46	P.C MIGUEL LTDA
65	Refil para vassoura de pano de 45 CM	Unid.	36	BRALIMPIA/ NACIONAL	R$ 26,49	P.C MIGUEL LTDA
66	Refil para vassoura de pano de 60 cm	Unid.	16	BRALIMPIA/	R$ 28,47	P.C MIGUEL LTDA

				NACIONAL		
67	Removedor para limpeza pesada 5 Lts - Composição: Tensoativos aniônicos, espessante, agente anti-redepositor de sujeira, coadjuvante, alcalinizante, corante, conservante, essência e veículo. Componente ativo: Lauril, éter e sulfato de sódio. Cx c/ 04 galões de 5 lts.	Caixa	32	QUALYBRILL /NACIONAL	R$ 162,00	M.R. DE L. MARINHO LTDA
68	Rodo de Plástico 40 CM C/ 02 borrachas C/ cabo de madeira plastificado	Unid	210	NOVIÇA/ NACIONAL	R$ 19,75	P.C MIGUEL LTDA
69	Rodo de Plástico 60 CM C/ 02 borrachas C/ cabo de madeira plastificado	Unid	78	NOVIÇA/ NACIONAL	R$ 43,35	P.C MIGUEL LTDA
70	Sabão em barra de 500 GR. - Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, GLICERINADO. (Cx/ 20 Unidades)	Caixa	16	QUALYBRILL/ NACIONAL	R$ 56,50	M.R. DE L. MARINHO LTDA
71	Sabão em barra GLICERINADO de 200 GR. (Cx/ 50 Unidades)	Caixa	81	QUALYBRILL/ NACIONAL	R$ 74,00	M.R. DE L. MARINHO LTDA
72	Sabão em pó 500 Gramas em Sachê. (Cx c/ 20 Unids)	Caixa	494	QUALYBRILL/ NACIONAL	R$ 57,00	M.R. DE L. MARINHO LTDA
73	Sabonete 90 Gramas, Fardo com 12 unidades.	Fardo	78	LUX/ NACIOANAL	R$ 43,35	P.C MIGUEL LTDA
74	Sabonete Líquido (Cx c/ 04 Unids de 5 Lts)	Caixa	47	UEBA/ NACIONAL	R$ 257,55	P.C MIGUEL LTDA
75	Sabonete líquido 500ml; aromas vaiados; caixa com 24 unidades; ph neutro.	Caixa	65	PREMISE/ NACIONAL	R$ 157,00	P.C MIGUEL LTDA
76	Saco de 100 litros branco p/ lixo hospitalar. Fardo com 1.000 unidades	Fardo	39	TH EMBALAGENS/ NACIONAL	R$ 176,00	M.R. DE L. MARINHO LTDA
77	Saco de 200 litros branco p/ lixo hospitalar. Fardo com 1.000 unidades	Fardo	39	TH EMBALAGENS/ NACIONAL	R$ 256,50	M.R. DE L. MARINHO LTDA
78	Saco de 30 litros branco p/ lixo hospitalar. Fardo com 1.000 unidades.	Fardo	26	PLASTNORTE/ NACIONAL	R$ 84,50	P.C MIGUEL LTDA
79	Saco de lixo de 50 litros branco p/ lixo hospitalar. Fardo com 1.000 unidades	Fardo	36	PLASTNORTE/ NACIONAL	R$ 127,50	P.C MIGUEL LTDA
80	Saco plástico reforçado para lixo preto de 100 Lts (Fardo c/ 500 unidades - Divididos em pacotes c/ 05 unidades)	Fardo	111	TH EMBALAGENS/ NACIONAL	R$ 173,50	M.R. DE L. MARINHO LTDA
81	Saco plástico reforçado para lixo preto de 15 Lts (Fardo c/ 1.000 unidades - Divididos em pacotes c/ 10 unidades)	Fardo	82	PLASTLAB/ NACIONAL	R$ 58,50	P.C MIGUEL LTDA
82	Saco plástico reforçado para lixo preto de 200 Lts (Fardo c/ 250 unidades - Divididos em pacotes c/ 05 unidades)	Fardo	130	TH EMBALAGENS/ NACIONAL	R$ 217,00	M.R. DE L. MARINHO LTDA
83	Saco plástico reforçado para lixo preto de 30 Lts (Fardo c/ 1.000 unidades - Divididos em pacotes c/ 10 unidades)	Fardo	84	TH EMBALAGENS/ NACIONAL	R$ 97,00	M.R. DE L. MARINHO LTDA
84	Saco plástico reforçado para lixo preto de 50 Lts (Fardo c/ 1.000 unidades - Divididos em pacotes c/ 10 unidades)	Fardo	86	PLASTLAB/ NACIONAL	R$ 123,00	P.C MIGUEL LTDA
85	Sapólio em pó 300 g (CX C/ 24 unidades)	Caixa	52	RADIUM/ NACIONAL	R$ 39,00	P.C MIGUEL LTDA
86	Soda Cáustica 300 g (CX C/ 12 unidades)	Caixa	16	DIABO VERDE/ NACIONAL	R$ 48,60	P.C MIGUEL LTDA
87	Vassoura de Nylon com acabamento de plástico e cabo de madeira plastificado	Unid.	125	NOVIÇA/ NACIONAL	R$ 27,50	P.C MIGUEL LTDA
88	Vassoura de pano de 45 cm completa com cabo e refil	Unid.	36	BRALIMPIA/ NACIONAL	R$ 50,00	P.C MIGUEL LTDA
89	Vassoura de pano de 60 cm completa com cabo e refil	Unid.	11	AMAZON RIO/ NACIONAL	R$ 62,50	M.R. DE L. MARINHO LTDA
90	Vassoura Mop, pano de 45 cm, apenas o refil.	Unid.	33	FLASHLIMP/ NACIONAL	R$ 24,00	P.C MIGUEL LTDA
91	Vassoura Pelo Cerdas Naturais Uso Interno; Largura: 30cm; Material da cabeça: Plástico; Material das cerdas: Pelo Sintético; Inclui cabo plastificado.	Unid.	78	NOVIÇA/ NACIONAL	R$ 17,55	P.C MIGUEL LTDA
92	Vassoura regional de piaçava com cabo de madeira plastificado	Unid.	224	AMAZON RIO /NACIONAL	R$ 10,25	M.R. DE L. MARINHO LTDA
93	Vassoura, Mop, pano de 60 cm, apenas o refil.	Unid.	11	BRALIMPIA/ NACIONAL	R$ 29,00	P.C MIGUEL LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 23 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

JARÍ GUERRO DUTRA
Secretário Municipal de Saúde

AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA.
Fornecedor

M.R. DE L. MARINHO LTDA.
Fornecedor

P.C MIGUEL LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:4DDF4B69

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025/SRP –CC
No dia 24 de julho de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP/CC, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GELO E REFRIGERANTE PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF em

relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.362.024/0001-07. EMPRESA: JPS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOOS – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.987.913/0001-90, EMPRESA: KADOSHI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.191.445/0001-22.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VLR. UND	EMPRESAS VENCEDORAS
1	GÊLO GRANULADO, saco com 40Kg	Saco	GELOCRIM/NACIONAL	6.900	R$ 28,00	AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA
2	GÊLO GRANULADO, saco com 20Kg	Saco	GELOCRIM/NACIONAL	4.300	R$ 22,00	AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, pacote com 12 unid. de 350ml	Pacote	ÁGUACRIM/NACIONAL	10.650X	R$ 13,00	AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA
10	REFRIGERANTE 350ML. Os sabores devem ser variados.	Pacote	MAGISTRAL/ NACIONAL	10.000	R$ 46,49	AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, pacote com 9 unid. de 2L	Pacote	ÁGUACRIM/NACIONAL	4.000	R$ 23,00	JPS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
9	REFRIGERANTE – Apresentação: Garrafa descartável de 2000 ml. Pacote com 9 unidades. Os sabores devem ser variados.	Pacote	TOYA BEBIDAS/NACIONAL	2.570	R$ 39,25	JPS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
4	ÁGUA MINERAL COM GÁS, pacote com 12 unid. de 350ml	Pacote	YARA/NACIONAL	180	R$ 21,80	KADOSHI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS LTDA
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, pacote com 12 unid. de 500ml	Pacote	CRIM/NACIONAL	5.200	R$ 31,21	KADOSHI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS LTDA
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, copo de 200ml, caixa com 48 unid.	Caixa	YARA/NACIONAL	7.850	R$ 50,00	KADOSHI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS LTDA
8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, capacidade 20 litros	Garrafão	YARA/NACIONAL	2.923	R$ 25,30	KADOSHI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS LTDA
11	REFRIGENTRANTE LATA 350 ML. Os sabores devem ser variados.	Pacote	MAGISTRAL/NACIONAL	500.00	R$ 40,00	KADOSHI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 24 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

LIGIANE RODRIGUES DE MELO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA.
Fornecedor

JPS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOOS – LTDA
Fornecedor

KADOSHI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS – LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:FCD96B6B



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2026

Anexo de Riscos Fiscais Anexo de Metas Fiscais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A partir da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os diversos entes da federação tiveram que assumir o compromisso com o equilíbrio fiscal, conforme determina o §3º do art. 4 º:
"§3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."
A partir de então, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, onde de um lado, serão avaliadas as possibilidades de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e de outro, serão informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
Apresentamos abaixo os passivos e riscos identificados pela administração:
LRF, art. 4, § 3 R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	100.000,00	Créditos orçamentários alocados na ação de sentenças judiciais	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	500.000,00	**SUBTOTAL**	500.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Limitação do empenho e/ou captação de recursos de outras fontes para cobertura	500.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	500.000,00	**SUBTOTAL**	500.000,00
TOTAL	1.000.000,00	**TOTAL**	1.000.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças, Defesa Civil e Assessoria Jurídica.

Continua 1/3

Mesmo com o avanço na solidificação do ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem representar alterações nos indicadores fiscais esperados, que podem ter conseqüências nas decisões futuras da política fiscal. O compromisso das atuais administrações com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever despesas e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.
Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos, que são os Riscos Orçamentários e os Riscos decorrentes da Gestão da Dívida. Apresentamos abaixo um quadro com os riscos identificados pela administração:
ARF (LRF, art 4º, § 3º) Em R$

RISCOS FISCAIS	**2026**	**2027**	**2028**
Processos judiciais em andamento	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Combate a desastres naturais	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Frustração na arrecadação de receitas	500.000,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças, Defesa Civil e Assessoria Jurídica.

Os riscos orçamentários afetam o cumprimento da meta de resultado primário e são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas. Do lado da receita, pode-se apontar como exemplo a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevistos à época da programação orçamentária, tais como alterações no nível da atividade econômica ou alterações na taxa de câmbio, e a restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária. Novas alterações legais podem ser implementadas no decorrer do exercício de 2026, contudo os impactos associados ainda não seriam passíveis de estimativa consistente ante o desconhecimento acerca da plena abrangência das medidas que estariam sendo avaliadas.

Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar desvios tanto em função do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados a obrigações constitucionais legais, ou ainda à ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do poder público ações emergenciais. Podemos citar, ainda como fonte de risco, dados os seus desdobramentos fiscais, a atividade legislativa e judiciária, que, frequentemente, aborda temas que podem interferir no planejamento orçamentário-financeiro do Estado.

Ressaltamos que a projeção da arrecadação tributária para o município nos próximos anos é incerta, uma vez que depende de variáveis exógenas, inflação, taxa de juros, taxa de câmbio, nível de emprego e renda, às quais o município não possui total controle.

Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, prevê que, se ao final do bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público, se for o caso, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias

subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano, de forma a não afetar o cumprimento das metas do resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas bem como de mecanismos de esforço fiscal no sentido de alavancar a arrecadação de receitas.

Os Riscos da Dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas a administração, que em se efetivando resultarão em aumento de estoque da dívida publica. São verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos:

O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e câmbio nos títulos vincendos. Os riscos da dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação entre a dívida e a RCL – Receita Corrente Líquida, definida na Lei Complementar nº 101/2000.

O segundo tipo de risco de dívida relaciona-se aos chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais. Quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de o ente sair vitorioso e não, haver o impacto fiscal, sendo também imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam em geral, um longo período para chegar ao resultado final. Neste sentido, por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, pois, conforme estabelecido pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, *"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até lº de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".*

Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, os direitos do ente sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional.

Para cobrir os eventuais riscos fiscais, está prevista no artigo 18 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, para inclusão, pelo Município, na Proposta de Lei Orçamentária Anual, uma reserva de contingência no valor de 3% (três por cento) do total da Receita Corrente Líquida para o exercício, visando atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelece o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Portanto, medidas de alargamento da base tributária e de recuperação dos créditos tributários, lançados ou inscritos em Divida Ativa e não recolhidos, representam proteção do lado da receita, assim como a adoção de medidas de austeridade dos gastos públicos e o valor alocado na reserva de contingência representam proteção do lado da despesa, contra riscos fiscais e passivos contingentes, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário, não tendo, no momento da elaboração deste Projeto de Lei, riscos fiscais e passivos contingentes passíveis de mensuração, que possam prejudicar a perfeita condução das finanças públicas do município.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
2026
(Art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, § 1º, determina que no Anexo de Metas Fiscais, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatizações e aquelas relativas a superávit financeiro) são capazes de suportar as despesas primárias (total da despesa orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da divida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).

O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

A Divida Consolidada é o montante total apurado: das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora em prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
A Dívida Fiscal Liquida corresponde a dívida consolidada menos o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui, para a LDO, os seguintes demonstrativos:
Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios;
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Continua 1/2

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor;
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.
Conforme o estabelecido pelo inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por município com população inferior a cinquenta mil habitantes passou a ser obrigatória a partir do exercício de 2005, na LDO que orientou a elaboração do Orçamento de 2006.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas
Anuais 2026

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta do resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício de 2026 e indica as metas de 2027 e 2028. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.
As metas de Resultado Primário, projetadas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 são R$ -1,63 milhão, R$ 1,68 milhão e R$ 1,72 milhão, respectivamente.
Quanto ao Resultado Nominal, a meta projetada para o exercício de 2026 é de R$
-59,9 mil, ficando as metas para 2027 e 2028 zeradas, em razão do completo pagamento da dívida pública no exercício de 2025.
As hipóteses usadas nas estimativas refletem a expectativa dos governos federal e estadual, quanto à consolidação da retomada do crescimento econômico. Estas metas direcionam para a busca do equilíbrio das finanças do município, a partir do esforço de arrecadação e do controle das despesas.

AMF – Demonstrativo I LRF, art. 4, § 1									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
	(a)		(a/PIB x 100)	(b)		(b/PIB x 100)	(c)		(c/PIB x 100)
Receita Total	135.059.114	130.491.897	0,076	142.759.841	133.784.882	0,078	150.760.000	137.167.078	0,080
Receita Primária (I)	133.424.546	128.912.605	0,075	141.082.774	132.213.248	0,077	149.039.330	135.601.549	0,080
Despesa Total	135.059.114	130.491.897	0,076	142.759.841	133.784.882	0,078	150.760.000	137.167.078	0,080
Despesa Primária (II)	135.059.114	130.491.897	0,076	142.759.841	133.784.882	0,078	150.760.000	137.167.078	0,080
Resultado Primário (I -II)	-1.634.568	-1.579.292	-0,001	-1.677.066	-1.571.633	-0,001	-1.720.670	-1.565.530	-0,001
Resultado Nominal	-59.886	-57.861	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Dívida Pública Consolidada	-1.897.118	-1.832.964	-0,001	-1.897.118	-1.777.851	-0,001	-1.897.118	-1.726.069	-0,001
Dívida Consolidada Líquida	-32.588.520	-31.486.493	-0,018	-32.588.520	-30.539.761	-0,018	-32.588.520	-29.650.253	-0,017

Nota: Para o cálculo da Receita Prevista para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, foram analisados os cenários socioeconômicos nacional, estadual e municipal, executados no exercício de 2024 e previstos para o exercício de 2025. Utilizamos índice composto por dois parâmetros básicos para se chegar aos valores projetados, que foram estabelecidos pelo Governo Federal no momento da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, apresentados no quadro abaixo, os quais citamos:
Projeção de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) estabelecidas pelo Governo Federal através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
projeção do índice de inflação disponibilizada pelo Governo Federal, através do Banco Central.
Além destes, outros parâmetros são analisados, tais como: expectativas do mercado; estudos e pesquisas das áreas de produção; eventos já divulgados que poderão afetar a economia municipal e estadual, em virtude dos investimentos para sua realização, além do aumento do fluxo de turistas, que repercute na receita dos municípios.
Alguns aspectos podem impactar negativamente as metas estabelecidas nesta LDO, tais como o retorno a fases de alto contágio das epidemias do Coronavírus ou Dengue que assolam todo o país ou mudanças na política econômica e tributária federal e estadual, que acarretaria a frustração nos valores previstos para receita do Estado e, consequentemente, nos municípios.
O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	**2026**	**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	2,5	2,6	2,6
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,56	10,09	8,27
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	6,0	5,9	5,9
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	3,10	3,00
Valor do Salário-Mínimo (R$ 1,00)	1.630,00	1.724,00	1.823,00
Projeção do PIB do Estado (em R$ 1,00)	177.932.691.750	182.558.941.736	187.305.474.221

Fontes: IBGE, BC, LDO Federal e SEDECTI.

As metas das projeções anuais da receita foram calculadas a partir do cenário macroeconômico acima apresentado, tendo como base as principais fontes de receita do município, dentre as quais destacamos:

PREVISÃO DAS RECEITAS			
			Em R$ 1.000
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES	**144.470**	**152.714**	**161.280**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**3.257**	**3.391**	**3.530**
IMPOSTOS	**3.238**	**3.371**	**3.508**
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	**2.313**	**2.392**	**2.474**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	45	46	47
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.258	2.335	2.416
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	1.658	1.702	1.746
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	599	634	670
Imposto sobre Transmissão Inter - Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis	11	11	11
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	**925**	**978**	**1.034**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	925	978	1.034
TAXAS	**19**	**21**	**22**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**0**	**0**	**0**
RECEITA PATRIMONIAL	**1.635**	**1.677**	**1.721**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**139.578**	**147.646**	**156.030**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	**139.578**	**147.646**	**156.030**
Transferências da União	79.723	84.332	89.120
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	41.222	43.605	46.081
Cota - Parte do Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0	0	0
Cota - Parte do Royalties - Excedente da Produção de Petróleo	0	0	0
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	745	788	832
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	24.983	26.427	27.927
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.897	3.065	3.239
Transferências dos Estados	22.154	23.435	24.765
Cota Parte do ICMS	21.456	22.697	23.985
Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed. Básica - FUNDEB	37.701	39.880	42.144
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0**	**0**	**0**
RECEITAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0**	**0**	**0**
ALIENAÇÃO DE BENS	**0**	**0**	**0**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0**	**0**	**0**
Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	0	0	0
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0	0	0
SUBTOTAL	**144.470**	**152.714**	**161.280**

DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	**9.411**	**9.955**	**10.520**
TOTAL GERAL	**135.059**	**142.760**	**150.760**

Fonte: Projeção do Balanço Geral e da LOA do Município.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2026

Este demonstrativo visa ao cumprimento do § 2º, item I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e tem por finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO.
A meta estimada do resultado primário, para o exercício de 2024, da Administração Municipal foi estabelecida mediante a projeção da receita e despesa, tendo como base o cenário econômico pertinente ao período durante a elaboração da LDO 2024.
Vale ressaltar o resultado positivo apresentado pela Receita Total realizada, que superou a prevista em R$ 15,2 milhões, representando um acréscimo de 14,26%, mesmo com as incertezas econômicas que o país atravessa.

AMF – Demonstrativo II LRF, art. 4, § 2, inciso I						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	Metas Realizadas em 2024	% PIB	Variação	
	(a)		(b)		Valor (c)=b- a)	% (c/a)x100
Receita Total	106.539.025	0,068	121.728.350	0,072	15.189.326	14,26
Receita Primária (I)	103.472.140	0,066	118.658.124	0,070	15.185.984	14,68
Despesa Total	106.539.025	0,068	122.793.979	0,072	16.254.955	15,26
Despesa Primária (II)	103.970.626	0,067	120.221.208	0,071	16.250.582	15,63
Resultado Primário (I -II)	-498.486	0,000	-1.563.084	-0,001	-1.064.598	213,57
Resultado Nominal	-3.310.989	-0,002	-2.078.550	-0,001	1.232.440	-37,22
Dívida Pública Consolidada	1.992.922	0,001	255.882	0,000	-1.737.040	-87,16
Dívida Consolidada Líquida	-30.484.304	0,001	-29.686.950	-0,017	797.354	-2,62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2026

De acordo com o § 2º, item II, do artigo 4º. da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo das Metas Anuais, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

AMF – Demonstrativo III LRF, art. 4, § 2, inciso II												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	113.113.553	121.728.350	7,62	114.136.260	-6,24	135.059.114	18,33	142.759.841	5,70	150.760.000	5,60	
Receita Primária (I)	110.020.822	118.658.124	7,85	112.540.360	-5,16	133.424.546	18,56	141.082.774	5,74	149.039.330	5,64	
Despesa Total	115.276.277	122.793.979	6,52	114.136.260	-7,05	135.059.114	18,33	142.759.841	5,70	150.760.000	5,60	
Despesa Primária (II)	112.916.785	120.221.208	6,47	111.983.260	-6,85	135.059.114	20,61	142.759.841	5,70	150.760.000	5,60	
Resultado Primário (I -II)	-2.895.963	-1.563.084	-46,03	557.100	-135,64	-1.634.568	-393,41	-1.677.066	2,60	-1.720.670	2,60	
Resultado Nominal	-1.258.169	-2.078.550	65,20	-2.841.685	36,71	-59.886	-97,89	0	-100,00	0	-!	
Dívida Pública Consolidada	2.510.623	255.882	-89,81	-1.897.118	-841,40	-1.897.118	0,00	-1.897.118	0,00	-1.897.118	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-27.608.400	-29.686.950	7,53	-32.528.635	9,57	-32.588.520	0,18	-32.588.520	0,00	-32.588.520	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	128.703.917	127.693.040	-0,79	114.136.260	-10,62	130.491.897	14,33	133.784.882	2,52	137.167.078	2,53	
Receita Primária (I)	125.184.917	124.472.372	-0,57	112.540.360	-9,59	128.912.605	14,55	132.213.248	2,56	135.601.549	2,56	

Despesa Total	131.164.728	128.810.884	-1,79	114.136.260	-11,39	130.491.897	14,33	133.784.882	2,52	137.167.078	2,53
Despesa Primária (II)	128.480.029	126.112.047	-1,84	111.983.260	-11,20	130.491.897	16,53	133.784.882	2,52	137.167.078	2,53
Resultado Primário (I -II)	-3.295.111	-1.639.675	-50,24	557.100	-133,98	-1.579.292	-383,48	-1.571.633	-0,48	-1.565.530	-0,39
Resultado Nominal	-1.431.582	-2.180.398	52,31	-2.841.685	30,33	-57.861	-97,96	0	-100,00	0	-
Dívida Pública Consolidada	2.856.660	268.421	-90,60	-1.897.118	-806,77	-1.832.964	-3,38	-1.777.851	-3,01	-1.726.069	-2,91
Dívida Consolidada Líquida	-30.351.350	-31.141.610	2,60	-32.528.635	4,45	-31.486.493	-3,20	-30.539.761	-3,01	-29.650.253	-2,91

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido 2026

(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

De acordo com o § 2º, inciso III, do art. 4 º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais também deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
O quadro abaixo apresenta a evolução do patrimônio do Município, registrado em balanço geral da administração direta e indireta, nos exercícios de 2022 a 2024. Vale salientar o aumento do patrimônio líquido apresentado no período, representando um crescimento de aproximadamente 43%.
O Município deixa de apresentar o quadro previsto para o Regime Previdenciário em virtude de não possuir Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

AMF – Demonstrativo IV
LRF, art. 4, § 2, inciso III R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	161.068.082	100,00	136.456.713	100,00	112.631.307	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	161.068.082	100,00	136.456.713	100,00	112.631.307	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2026
(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Segundo o art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.
É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
Nos exercícios de 2022 a 2024 não ocorreu movimentação de alienação de ativos.

AMF - Demonstrativo V LRF, art. 4, § 2, inciso III			R$ 1,00
	2024	2023	2022
RECEITAS REALIZADAS	(a)	(d)	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Receita de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0

TOTAL (I)	0	0	0
DESPESAS LIQUIDADAS	2024 (b)	2023 (e)	2022
APLICACAO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0	0	0
TOTAL (II)	0	0	0
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+(f) 0	(f) = (d-e)+(g) 0	(g) 0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS 2026
(Art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais, contendo entre outros, a avaliação da situação financeira e atuarial dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos.
A avaliação da situação financeira terá por base os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre dos três anos anteriores ao da edição da LDO.
A avaliação atuarial deve ser feita com base no Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do ano anterior ao da edição da LDO.
O Município deixa de apresentar os quadros previstos em virtude de não possuir Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2026

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Pode destinar-se a um setor comercial ou industrial, programa de governo, ou ainda, a um benefício individual (Pessoa Física ou Jurídica).

Não existe previsão de Renúncia Fiscal para os exercícios de 2026 a 2028.

AMF - Demonstrativo VI
LRF, art. 4, § 2, inciso V R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
TOTAL						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2026

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

De acordo com o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória, de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF corresponde ao aumento permanente da receita, capaz de financiar essas novas despesas.
Como o aumento permanente da receita, entende-se aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o estabelecido no §3º, do artigo 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica medido pela variação real do Produto Interno Bruto – PIB; uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica, sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.
No âmbito da Administração Municipal, a margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, está atrelada ao cumprimento das metas estabelecidas na presente Lei.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:0C2A1A42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS DA LEI Nº 834/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ATOS DO PODER EXECUTIVO				
ANEXOS DA LEI Nº 834/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.				
ANEXO I				
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL				
GRUPO				
SERVIÇO	OCUPACIONAL	CARGO /QUANT.	CLASSE	CODIGO
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PROFESSOR 20 H	1ª	ED-DTR-I
			2ª	ED-MSC-II
			3ª	ED-ESP-III
			4ª	ED-LPL-IV
			5ª	ED-MAG-V
		PROFESSOR 40H	1ª	ED-DTR-I
			2ª	ED-MSC-II
			3ª	ED-ESP-III
			4ª	ED-LPL-IV
		PEDAGOGO 20H	1ª	ED-DTR-I
			2ª	ED-MSC-II
			3ª	ED-ESP-III
			4ª	ED-LPL-IV
		PEDAGOGO 40H	1ª	ED-DTR-I
			2ª	ED-MSC-II
			3ª	ED-ESP-III
			4ª	ED-LPL-IV
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO INDÍGENA	PROFESSOR 20H	5ª	ED.MAG.IND. MED.NORMAL
EDUCAÇÃO	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	PROFESSOR 20H	DE 5ªA1ª	ED-LPL-IV

ANEXO II												
TABELA DE REMUNERAÇÃO- CARREIRA DO MAGISTÉRIO –CLASSES ATIVAS												
PROFESSOR												
CARREIRAS			REFERENCIAS									
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR 20H	1ª	ED-DTR-I	3.312,00	3.411,36	3.513,70	3.619,11	3.727,69	3.839,52	3.954,70	4.073,34	4.195,54	4.321,41
	2ª	ED-MSC-II	2.760,00	2.842,80	2.928,08	3.015,93	3.106,40	3.199,60	3.295,58	3.394,45	3.496,29	3.601,17
	3ª	ED-ESP-III	2.400,00	2.472,00	2.546,16	2.622,54	2.701,22	2.782,26	2.865,73	2.951,70	3.040,25	3.131,46
	4ª	ED-LPL-IV	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81	1.900,16	1.957,16
PROFESSOR												
CARREIRAS			REFERENCIAS									

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR 40H	1ª	ED-DTR-I	6.624,00	6.822,72	7.027,40	7.238,22	7.455,37	7.679,03	7.909,40	8.146,68	8.391,09	8.642,82
	2ª	ED-MSC-II	5.520,00	5.685,60	5.856,17	6.031,85	6.212,81	6.399,19	6.591,17	6.788,90	6.992,57	7.202,35
	3ª	ED-ESP-III	4.800,00	4.944,00	5.092,32	5.245,09	5.402,44	5.564,52	5.731,45	5.903,39	6.080,50	6.262,91
	4ª	ED-LPL-IV	3.000,00	3.090,00	3.182,70	3.278,18	3.376,53	3.477,82	3.582,16	3.689,62	3.800,31	3.914,32

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO- CARREIRA DO MAGISTÉRIO –CLASSES ATIVAS

PEDAGOGO

CARREIRA			REFERENCIAS									
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PEDAGOGO 40H	1ª	ED-DTR-I	7.992,96	8.232,75	8.479 ,73	8.734,12	8.996,15	9.266,03	9.544,01	9.830,33	10.125,24	10.429,00
	2ª	ED-MSC-II	6.660,80	6.860,62	7.066,44	7.278,44	7.496,79	7.721,69	7.953,34	8.191,94	8.437,70	8.690,83
	3ª	ED-ESP-III	5.792,00	5.965,76	6.144,73	6.329,07	6.518,95	6.714,52	6.915,95	7.123,43	7.337,13	7.557,25
	4ª	ED-LPL-IV	3.620,00	3.728,60	3.840,46	3.955,67	4.074,34	4.196,57	4.322,47	4.452,14	4.585,71	4.723,28

PEDAGOGO

CARREIRA			REFERENCIAS									
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PEDAGOGO 20H	1ª	ED-DTR-I	3.996,48	4.116,37	4.239,87	4.367,06	4.498,07	4.633,02	4.772,01	4.915,17	5.062,62	5.214,50
	2ª	ED-MSC-II	3.330,40	3.430,31	3.533,22	3.639,22	3.748,39	3.860,85	3.976,67	4.095,97	4.218,85	4.345,42
	3ª	ED-ESP-III	2.896,00	2.982,88	3.072,37	3.164,54	3.259,47	3.357,26	3.457,98	3.561,71	3.668,57	3.778,62
	4ª	ED-LPL-IV	1.810,00	1.864,30	1.920,23	1.977,84	2.037,17	2.098,29	2.161,23	2.226,07	2.292,85	2.361,64

ANEXO IV

TABELA DE REMUNERAÇÃO- CARREIRA DO MAGISTÉRIO/MAGISTÉRIO INDÍGENA –CLASSES EM EXTINÇÃO

CARREIRAS			REFERENCIAS									
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR MAGISTERIO 20H	1ª	ED-MAG-I	1.227,67	1.264,50	1.302,44	1.341,51	1.381,75	1.423,21	1.465,90	1.590,88	1.555,18	1.601,83
PROFESSOR MAGISTERIO INDÍGENA 20H	2ª	ED-MAG-IND. MED.NORMAL	1.227,67	1.264,50	1.302,44	1.341,51	1.381,75	1.423,21	1.465,90	1.590,88	1.555,18	1.601,83
PROFESSOR LEIGO 20H	3ª	ED-EF-III	954,00	982,62	1.012,10	1.042,46	1.073,74	1.105,95	1.139,13	1.173,30	1.208,50	1.244,75

ANEXO V

DESCRIÇÃO DE CARGOS PERMANENTES

SERVIÇO: EDUCAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR NÃO INDÍGENA (Zona Urbana e Rural)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA (ESCOLARIDADE):

Educação Infantil: Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

Ensino Fundamental (Séries Iniciais): Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

Ensino Fundamental (Séries Finais): Licenciatura plena em componente curricular específico (língua portuguesa eestrangeira, matemática,geografia, história, ciências naturais ou biológicas e educação física);

NATUREZA DO TRABALHO: Trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas.

Atuar no nível pré-escolar, educação especial, programa de educação básica e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas nos níveis de ensino fundamental.

ATIVIDADES TÍPICAS: realizar estudos e pesquisas científicas no âmbito educacional; prestar assessoramento técnico especializado no âmbito do sistema educacional do município; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento do ensino; participar na elaboração e execução do plano de trabalho docente; atuar com zelo e responsabilidade na aprendizagem do aluno; colaborar diretamente nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e do bom conceito de qualidade da educação pública municipal.

OUTROS REQUISITOS:

Existência de vaga no cargo

Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma do art. 14 desta Lei).

Jornada de trabalho: 20h semanais conforme determinado no Edital do concurso que lograr aprovação.
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas no Capítulo VII e no Anexo II da presente lei.
CARGO: PEDAGOGO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA (ESCOLARIDADE): Licenciatura Plena em Pedagogia
NATUREZA DO TRABALHO: Trabalho profissional qualificado que consiste no planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação das ações pedagógicas em nível de macro e microssistema educacional.
ATIVIDADES TÍPICAS: Formular, orientar, acompanhar, fiscalizar e executar propostas pedagógicas, no ensino público municipal; atuar nas áreas de administração, supervisão e inspeção escolar; atuar nas áreas de planejamento, orientação e psicopedagogia educacional; cooperar com as atividades docentes; participar na elaboração da proposta pedagógica das unidades escolares, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações e da qualidade do ensino.
OUTROS REQUISITOS:
Existência de vaga no cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público.
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma do art. 14 dessa Lei).
Jornada de trabalho: 40h semanais conforme determinado no Edital do concurso que lograr aprovação.
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas no Capítulo VII e no Anexo III da presente lei.
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO INDÍGENA
CARGO: PROFESSOR INDÍGENA (Zona Rural)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA (ESCOLARIDADE): Magistério Indígena ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação especifica em educação indígena com carga horária mínima de 120h.
ESPECIAL: ser indígena; ser bilíngue.
NATUREZA DO TRABALHO: trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático- pedagógicas; compete também ao profissional indígena a tarefa de refletir criticamente sobre as práticas políticas pedagógicas da Educação Escolar Indígena buscando criar estratégias para promover a interação dos diversos tipos de conhecimentos que se apresentam e se entrelaçam no processo escolar: de um lado, os conhecimentos ditos universais, a que todo estudante, indígena ou não, deve ter acesso, e, de outro, os conhecimentos étnicos, próprios ao seu grupo social de origem que na atualidade assumem importância crescente nos contextos escolares indígenas.
ATIVIDADES TÍPICAS: atuar no nível pré-escolar, educação especial, programa de educação básica e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas nos níveis de ensino fundamental; atuar e participar em diferentes dimensões da vida de suas comunidades, de acordo com as especificidades de cada povo indígena; conhecer e utilizar a respectiva língua indígena nos processos de ensino e aprendizagem; realizar pesquisas com vistas à revitalização das práticas linguísticas e culturais de suas comunidades, de acordo com a situação sociolinguística e sociocultural de cada comunidade e povo indígena; articular de acordo com a proposta pedagógica da escolaindígenacom a formaçãode professores indígenas, em relação à proposta política mais ampla de sua comunidade e de seu território; 6. Articular com linguagens orais, escritas, midiáticas, artísticas e corporais das comunidades e povos indígenas no âmbito da escola indígena; apreender conteúdos das diferentes áreas do conhecimento escolarizado e sua utilização de modo interdisciplinar, transversal e contextualizado no que se refere à realidade sociocultural, econômica, política e ambiental das comunidades e povos indígenas; construir materiais didáticos e pedagógicos multilíngues, bilíngues e monolíngues, em diferentes formatos e modalidades; construir metodologias de ensino e aprendizagem que sintetizem e potencializem pedagogias ligadas às especificidades de cada contexto escolar indígena; compreensão das regulações e normas que informam e envolvem a política educacional dos respectivos sistemas de ensino e de suas instituições formadoras; compromisso com o desenvolvimento e a aprendizagem do estudante da escola indígena, promovendo e incentivando a qualidade sociocultural da Educação Escolar Indígena; ter um firme posicionamento crítico e reflexivo em relação à sua prática educativa, às problemáticas da realidade socioeducacional de suas comunidades e de outros grupos sociais em interação; vivenciar diferentes situações de ensino e aprendizagem a fim de avaliar as repercussões destas no cotidiano da escola e da comunidade indígena; adotar a pesquisa como base pedagógica essencial da construção do itinerário formativo, com vistas a uma melhor compreensão e avaliação do seu fazer educativo, do papel sociopolítico e cultural da escola, da realidade dos povos indígenas e do contexto sociopolítico e cultural da sociedade brasileira em geral; identificar coletiva, permanente e autônoma de processos educacionais em diferentes instituições formadoras, inclusive daquelas pertencentes a cada povo e comunidade indígena; colaborar diretamente nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e do bom conceito de qualidade da educação pública municipal.
OUTROS REQUISITOS:
Existência de vaga no cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma do art. 14 desta Lei)
Jornada de trabalho: 20h semanais conforme determinado no Edital do concurso que lograr aprovação
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecido no Capítulo VII e Anexo IV e V da presente lei.
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
(Zona Urbana e Rural)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA (ESCOLARIDADE): Professores com Graduação em Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 360 horas.

NATUREZA DO TRABALHO: trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático- pedagógicas; compete também ao profissional para o Atendimento Educacional Especializado- AEE a tarefa de refletir criticamente sobre as práticas políticas pedagógicas da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, buscando criar estratégias para promover a interação dos diversos tipos de conhecimentos que se apresentam e se entrelaçam no processo escolar: de um lado, os conhecimentos ditos universais, a que todo estudante, público da educação especial ou não, deve ter acesso, e, de outro, os conhecimentos específicos da educação inclusiva, que na atualidade assumem importância crescente nos contextos escolares.
ATIVIDADES TÍPICAS: atuar na educação básica, na pré-escola, ensino fundamental, na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas; atuar e participar em diferentes dimensões da educação escolar inclusiva, de acordo com as especificidades de cada educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; realizar pesquisas com vistas à educação inclusiva e aos educandos acima citados; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo eo número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; o Atendimento Educacional Especializado tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.
OUTROS REQUISITOS:
Existência de vaga no cargo.
Aprovação em Concurso Público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público.
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma do art. 14 desta Lei).
Jornada de trabalho: 20h semanais conforme determinado no Edital do concurso que lograr aprovação.
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecido no Capítulo VII e Anexo II da presente lei.

ANEXO VI			
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM			
REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO			
(FRENTE)			
QUESTIONÁRIO DE PROGRESSÃO		1.DATA	
2. NOME		3.LOTAÇÃO	
4. CARGO ATUAL		5.CÓDIGO DO CARGO ATUAL	
6. INSTRUÇÃO			
ÁREA DO MAGISTÉRIO		PÓS-GRADUAÇÃO / ESPECIALIZAÇÃO	
	MAGISTÉRIO		ESPECIALIZAÇÃO
	LICENCIATURA PLENA		MESTRADO
			DOUTORADO
			PÓS-DOUTORADO
OBS: Anexar Cópias Autenticadas do (s) Comprovante (s)			
7. RESUMO DAS ATIVIDADES DO CARGO ATUAL		8.TEMPO DE SERVIÇO	
			ANOS
			MESES E
			DIAS
9. CÓDIGO E NOMENCLATURA DO NOVO CARGO			
10. INFORMÇÕES COMPLEMENTARES			

ANEXO VII	
(Continuação)	
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM	
REQUERIMENTO DEPROGRESSÃO	
(VERSO)	
11. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO	
Nº	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	

08			
09			
10			
12. Assinatura Legível do Profissional		13. Assinatura Legível do Chefe Imediato	
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO			
01	DATA	Indicar a data do preenchimento com o dia, mês e ano.	Profissional
02	NOME	Indicar o nome completo com letra de forma bem legível ou digitado.	Profissional
03	LOTAÇÃO	Indicar o Órgão onde se encontra atualmente lotado.	Profissional
04	CARGO ATUAL	Indicar o cargo que ocupa atualmente. No caso de ocupar mais de um, preencher um formulário para cada cargo.	Profissional
05	CÓDIGO DO CARGO ATUAL	O código do cargo atual se houver	Profissional
06	INSTRUÇÃO	Assinalar nos quadrinhos os cursos que possuir.	Profissional
07	RESUMO DAS ATIVIDADES DO CARGO ATUAL	Indicar resumidamente as atividades que executa em relação do cargo atual.	Profissional
08	TEMPO DE SERVIÇO	Indicar o tempo de serviço, conforme a Declaração do Tempo de Serviço expedida pelo Setor de Pessoal.	Profissional
09	CÓDIGO DE NOMENCLATURA DO NOVO CARGO	Indicar o código e a nomenclatura do novo cargo	Comissão de Enquadramento
10	RECOMENDAÇÕES	Indicar as possíveis recomendações a respeito da solicitação feita pelo funcionário	Comissão de Enquadramento
11	DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO	Indicar por escrito cada um dos documentos anexados para comprovação.	Profissional
12	ASSINATURA LEGÍVEL DO PROFFISSIONAL	Apor a Assinatura Legível	Profissional
13	ASSINATURA LEGÍVEL DO CHEFE IMEDIATO	Apor a Assinatura Legível com caracterização do Órgão .	Chefe Imediato

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:7267CDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS DA LEI SANCIONADA Nº 975/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

TABELA DE REMUNERAÇÃO - CARREIRA DO MAGISTÉRIO - CLASSES ATIVAS - PROFESSOR												
CARREIRAS			REFERÊNCIAS									
CARG O	CLASS E	CÓDIG O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR 20 HORAS	1º	ED- DTR-I	R$ 5.058,53	R$ 5.210,28	R$ 5.366,59	R$ 5.527,59	R$ 5.693,42	R$ 5.864,22	R$ 6.040,15	R$ 6.221,35	R$ 6.407,99	R$ 6.600,23
	2º	ED- MSC-II	R$ 4.215,44	R$ 4.341,90	R$ 4.472,16	R$ 4.606,33	R$ 4.744,51	R$ 4.886,85	R$ 5.033,46	R$ 5.184,46	R$ 5.339,99	R$ 5.500,19
	3º	ED- ESP-III	R$ 3.665,60	R$ 3.775,57	R$ 3.888,84	R$ 4.005,50	R$ 4.125,67	R$ 4.249,44	R$ 4.376,92	R$ 4.508,23	R$ 4.643,47	R$ 4.782,78
	4º	ED- LPL-IV	R$ 2.291,00	R$ 2.359,73	R$ 2.430,52	R$ 2.503,44	R$ 2.578,54	R$ 2.655,90	R$ 2.735,57	R$ 2.817,64	R$ 2.902,17	R$ 2.989,24

TABELA DE REMUNERAÇÃO - CARREIRA DO MAGISTÉRIO - CLASSES ATIVAS - PEDAGOGO												
CARREIRAS			REFERÊNCIAS									
CARG O	CLASS E	CÓDIG O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PEDAGOGO 40 HORAS	1º	ED- DTR-I	R$ 12.207,90	R$ 12.574,13	R$ 12.951,3 6	R$ 13.339,9 0	R$ 13.740,10	R$ 14.152,3 0	R$ 14.576,8 7	R$ 15.014,17	R$ 15.464,6 0	R$ 15.928,5 4
	2º	ED- MSC-II	R$ 10.173,25	R$ 10.478,45	R$ 10.792,8 0	R$ 11.116,5 8	R$ 11.450,08	R$ 11.793,5 8	R$ 12.147,3 9	R$ 12.511,81	R$ 12.887,1 7	R$ 13.273,7 8
	3º	ED- ESP-III	R$ 8.846,30	R$ 9.111,69	R$ 9.385,04	R$ 9.666,59	R$ 9.956,59	R$ 10.255,2 9	R$ 10.562,9 5	R$ 10.879,84	R$ 11.206,2 3	R$ 11.542,4 2
	4º	ED- LPL-IV	R$ 5.528,94	R$ 5.694,81	R$ 5.865,65	R$ 6.041,62	R$ 6.222,87	R$ 6.409,56	R$ 6.601,84	R$ 6.799,90	R$ 7.003,89	R$ 7.214,01

TABELA DE REMUNERAÇÃO - CARREIRA DO MAGISTERIO - CLASSE ATIVAS EM EXTINÇÃO - PROFESSOR												
CARREIRAS			REFERÊNCIAS									
CARG O	CLASS E	CÓDIG O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROF. MAG.	1º	ED- MAG- IND	R$ 2.291,00	R$ 2.359,73	R$ 2.430,52	R$ 2.503,44	R$ 2.578,54	R$ 2.655,90	R$ 2.735,57	R$ 2.817,64	R$ 2.902,17	R$ 2.989,24
	2º	ED- MAG- IND	R$ 2.291,00	R$ 2.359,73	R$ 2.430,52	R$ 2.503,44	R$ 2.578,54	R$ 2.655,90	R$ 2.735,57	R$ 2.817,64	R$ 2.902,17	R$ 2.989,24

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:DF93A937